SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2800

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 228/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 228/2020
Contrato Administrativo nº. 266/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALFREDO FERNANDES LOURENÇO, inscrito no **CPF sob o nº. 112.778.402-10** e **NOEMIA LOURENÇO JOCA,** inscrita no **CPF sob o nº. 051.958.372-87.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar ponto de agendamento no município de Cacoal.
Valor Estimado: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Vigência do Contrato: 17 de agosto de 2020 a 16 de agosto de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6FFDBE88

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-207/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto a aquisição de materiais para reforma da rede hidráulica dos banheiros e calçada da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-207/2020** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas **FALÇÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.376.352/0001-34, no valor total de R$ 5.087,60 (cinco mil e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **SAGU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.497.988/0001-95, no valor total de R$ 4.752,80 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D1BBFD7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020/CIMCERO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-159/2020
MODO DE DISPUTA – **ABERTA** - LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão administrativa e financeira (sistema de contabilidade pública, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, licitação, portal de transparência e processo eletrônico,** visando atender as necessidades deste Consórcio Público Intermunicipal**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos, com valor total estimado em R$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais).
O consórcio Público Intermunicipal através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 077/2020 de 20 de abril de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 008/2020 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades deste Consórcio Público. Envio das propostas e documentos de habilitação poderá ser feito das 11h00min do dia 21/09/2020 até às 10h30min do dia 01/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 01/10/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consorciopublico.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações na Sala da Diretoria de Licitações, na sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, de segunda a quinta-

feira das 07h30min às 12h00min e 14h00min ás 17h30mim e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3423-0401 ou pelo e-mail licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2020.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 077/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A523BA91

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 025/CISAN/2020 - NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N ° 025/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2020.

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º-Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	C.P.F.	CARGO
Douglas Vitor Farias de Silva	006.814.952-27	Assessor Especial

Paragrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Departamento Operacional/Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, Retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BF7C603D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 13/2019, firmado com a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA para a prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Web Site Oficial da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.865.017/0001-89, representada pelo Exmo. Senhor Presidente Dario Moreira, com sede na Av. Bahia, nº 5703, Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 12.491.159/0001-35, com sede à Av. João Paulino Vieira Filho, nº 45 Sala 14 Edf. Gran Portal, Bairro: Zona 01, Maringa -PR CEP: 87.020.015, neste ato representado pelo Senhor Luciano Ferrari Francisco inscrito no CPF nº 039.968.309-71 e RG nº 86.517.140 denominada exclusivamente CONTRATADA, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 29/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira – DO PRAZO
1.1 - Aditiva-se o presente contrato em 12 meses de 27 de setembro de 2020 a 26 de setembro de 2021, as prorrogações serão efetuadas na data de vencimento do contrato original, nos termos do Art. 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93 e **Cláusula Segunda do presente termo de Contrato Administrativo.**

Cláusula Segunda – DO REAJUSTE
- O presente contrato sofrerá reajuste anual conforme prevê a **Cláusula Sexta do presente termo de contrato Administrativo.**
O reajuste será com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado dos últimos 12 meses equivalente a 13,02%, passando o valor mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R$ 429,48 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – DO VALOR
3.1 – Aditiva-se ao presente contrato o valor mensal de R$ 429,48 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme **Cláusula Segunda deste Termo de Aditivo**, totalizando o valor anual do Aditivo de R$ 5.153,76 (cinco mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos.

Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termo da Lei n. 8.666/93. As demais Cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta – DOMICÍLIO E FORO
5.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idóneas e capazes.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15 de setembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Contratante
Presidente/Gestor

L2F SISTEMAS EWEB LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0B098E88

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº42/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº601/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, de acordo com os quantitativos e especificações

visando atender as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste município, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Objeto: **Aquisição de material de uso hospitalar e ambulatorial**
VALOR HOMOLOGADO RS7.975,00(sete mil novecentos e setenta e cinco reais)

_____
FORNECEDOR REGISTRADO: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Objeto: **Aquisição de material de uso hospitalar e ambulatorial**
VALOR HOMOLOGADO RS4.315,60(quatro mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos)

_____

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Setembro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7709149E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 280/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022-1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 328; **Valor Global**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **Nota de Empenho nº:** 980 de 16/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9CDA6FE4

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 022/ASJUR/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 022/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 22/08/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/10/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 280/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1086, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fichas 328; **Valor Global**: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais); **Nota de Empenho nº:** 985 de 17/07/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3BC7BCFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 075/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/SEMSAU/PMAP
AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-814/2020/SEMSAU/PMAP.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE GASES RESPIRATÓRIOS/**
HEMOGASÔMETRO, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ E LABORATÓRIO, VISANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

Valor Estimado:R$ 141,333,33 (Cento e quarenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de setembro de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira-Dec. nº3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:5B584319

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 077/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 077/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
Processo nº 1-573/SEMSAU/2020
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL) DANDO SUPORTE PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AOS PACIENTES NO HPP"..** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado para a Aquisição: **R$ 3.8915,00 (Três mil, novecentos e quinze reais).** Fim do cadastramento de propostas**: 01/10/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **01/10/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 17 de setembro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Decreto nº 3254/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9B28816D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 405/2020

PORTARIA Nº. 405/SEMAD/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de Processo de Sindicância, face a solicitação do Secretária Municipal de Saúde Denise Alves da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através do Memorando nº 240/RH/SEMSAU/ALV de 24/08/2020 e conforme Processo de nº 764-1/2020 em desfavor do servidor REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, servidor da secretaria municipal de saúde, no cargo de Técnico em Radiologia.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.**. WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do CPF sob n° 408.452.***-34 e a **Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 21/09/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:55FDBA47

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 406/2020

PORTARIA Nº. 406/SEMAD/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Constitui a comissão de Processo de Sindicância, face a solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Laercio Silvério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº 128/SEMOURB/2020 de 04/06/2020 e conforme Processo de nº 515-1/2020 em desfavor do próprio Secretário da Pasta Sr. Laércio Silvério, servidor (estatutário) da secretaria municipal de Obra e Urbanismo, exercendo a função de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo .
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, Sr.**. WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do CPF sob n° 408.452.***-34 e a **Sr.ª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**, portadora do CPF sob n° 172.672.***-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia 21/09/2020. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A4DE324C

SEMATUR - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, localizada à Avenida Marechal Deodoro, n° 4695, bairro Centro, inscrita no CNPJ Nº 15.845.340/0001-90, torna público que solicitou da SEMATUR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, em 17 de setembro de 2020, RENOVAÇÃO DE LICENÇAAMBIENTAL (Licença de Instalação) para construção de uma pista de caminhada com iluminação/obra de utilidade pública neste município de Alvorada do Oeste – RO.

Publicado por:
Vanderson Fonseca Viana
Código Identificador:E1B3C64B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.432, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020. "ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.404 DE 26 DE JUNHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.432, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

"ALTERA O PARAGRAFO ÚNICODO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.404 DE 26 DE JUNHO DE 2020,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – A benesse estabelecida no *caput* deste artigo não contempla ITBI pendentes e/ou em litígio qualquer que seja, alcançando apenas os relativos ao período de abrangência do Estado de Calamidade Pública, desde 20/03/2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação com eficácia plena e imediata.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal: Mensagem nº 67/2.020, Projeto de Lei de nº 3000/2.020 e Ofício nº 078/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:012B8853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.817, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LENINE LOPES DUARTE, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.817, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. LENINE LOPES DUARTE, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho, de 17 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, deste Município e anexo(Memorando nº 236/2020, de 17de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,deste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 53011 e 52757.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) oServidor PúblicoMunicipal Sr. **LENINE LOPES DUARTE,** Matrícula nº 12808, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 11de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3B9F1754

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO

Portaria nº 373, de 15 de setembro de 2020.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
4)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor LEANDRO HERNANI LEMOS, lotado na SEMA, como fiscal do Contrato nº 199/2020, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores e jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e em seus Anexos A ao F, no município de Ariquemes-RO, nos termos do ***Processo sob nº 876/2020, pregão eletrônico nº 052/2020.***
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 15 de setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CB1BF155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 377, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020.
"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À SER GESTORA DE PARCERIA ENTRE A ENTIDADE ESCOLA PARA VIDA E FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 377, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À SER GESTORA DE PARCERIA ENTRE A ENTIDADEESCOLA PARA VIDA EFUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

ConsiderandoMemorando de nº 131/2020, de 02de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes – RO(Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 42123.

RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **Thayná Priscilla Folle Alves Cruz,** matrícula de nº 9054-9, Cargo de Assistente Social, Nível I, como **Gestora de Parceria**entre a Entidade **Escola para Vida** e **Fundo da Assistência Social**, âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:55E902C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.814, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VILMA REGINA DE RESENDE NO ÂMBITO DA E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.814, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VILMA REGINA DE RESENDENO ÂMBITO DA E.M.E.I.E.F.JORGE TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.
- CONSIDERANDO Memorando de nº 23/2020, de 04 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação SEMED (Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 44065);
- CONSIDERANDO gozo de férias de servidora (atual Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F.Jorge Teixeira), período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal Sra. **VILMA REGINA DE RESENDE**, Matrícula de nº 21261, Cargo de Professora 40 horas semanais, para exercer o cargo de**DiretoraEscolar da E.M.E.I.E.F.Jorge Teixeira,** âmbito da Secretaria Municipal de Educação,deste Município.
Art. 2º- A nomeação em que preconiza o artigo 1º desteDecreto **dar-se-á, a partir de 01de Setembro de 2.020à 30 de Novembro de 2.020.**
Art.3º -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 01de Setembrode 2.020.**
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8087B6F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.815, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. OLIMPIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR, DE CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.815, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSR. OLIMPIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR, DE CARGO EM COMISSÃO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho, de 17 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 114/2020, de 17de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 52913 e 52629.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO o Servidor PúblicoMunicipal Sr. **OLIMPIO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR,** Matrícula nº 11.859-1, do Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 01de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:82C397B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.816, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HORLEY DA SILVA SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.816, DE 17DE SETEMBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR. HORLEY DA SILVA SOUZAEMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- Considerando Despacho, de 17 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo deste Município e anexo(Memorando nº 114/2020, de 17de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúdedeste Município), ambos contidos no Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 52913 e 52629;

- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.815/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **HORLEY DA SILVA SOUZAn**o Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação,**retroagindo seus efeitos a contar de 16de Setembrode 2.020.**

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:6E941AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 378 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE Nº 378 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- Considerando a solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPOG, em 14 de Setembro de 2020, cita-se Memorando de nº 200/2020;

- Considerando Decreto Municipal nº 14.851 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, o qual traz a seguinte ementa: Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR Servidores para compor COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA P. G. AGUIAR VIEIRA - CNPJ Nº 27.967.465/0001-72, QUE DESCUMPRIREM O PACTUADO, o se faz, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG -, neste Município de Ariquemes RO.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
- ANTÔNIO MARCOS DE MOURA - matrícula nº 2350-7

Membros:
- OADE LUCAS DE OLIVEIRA - matrícula nº 1188-0;
- KELLEN SILVA OLIVEIRA - matrícula nº 12000-8;
- ELIANY PEREIRA BELÉ - 6478-5

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de Setembro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:EC92A1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 067/2020

CELEBRAÇÃO: 09.09.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "ELOS AZUIS 2020**",** pagamento de corpo técnico, funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), custear despesas com assistência educacional, atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidades em caso de necessidade, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 42/46 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20**.000,00**(vinte mil reais)

Prazo: até 10 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3439/2020 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:E4227861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 068/2020

CELEBRAÇÃO: 09.09.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "ELOS AZUIS 2020**",** pagamento de quadro técnico funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), custear (09 meses) de despesas com assistência educacional, atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidades em caso de necessidade, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 09/45 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 37**.000,00** (trinta e sete mil reais)

Prazo: até 10 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3441/2020 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:BA3CA442

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164/2020 PROCESSO Nº 12.809/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de construção de uma cozinha na EMEF ALDEMIR LIMA CATANHEDE**, tudo em conformidade com ***Processo nº 12.809/2019*** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: O valor da aludida contratação é de R$ 103.029,27 (cento e três mil vinte e note reais e vinte e sete centavos), conforme notas de empenho nº 4343 e 4344/2020.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.809/2019

GESTORA DO CONTRATO: *ELAINE SANTOS PASTER, matrícula 88617-1*

FISCAL DE OBRA: *MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES, matrícula 2011-7*

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
- André Blan Berti – matrícula nº 11.752
- Fernando Pereira de Lima – matrícula nº 1255-9

Ariquemes-RO, 04 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:32CDB45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-6441/2020/SEMED

Objeto: Instalação de uma subestação de 150KVA e ramis de QGBT QD1 e QD2, na CMEI Madre Tereza de Calcutá, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação**.** A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº. 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020/SML/CPL/PMA, foi declarado **"DESERTO"** considerando que não houve interessados, conforme Ata do dia 18/08/2020**.** Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 17 de Setembro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:CBAC9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 10.062/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO LICITAÇÃ.O SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020.

Objeto: Aquisição de Aparelhos para Hemodiálise com Kit Bicarbonato e Osmose Reversa Portátil, a serem utilizados no Centro de Afecções Hospitalares, órgão chave para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus no município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 169.901,33.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 120/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/09/2020 até às 09h00min do dia 25/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br** sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de Setembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:7D3486F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-8459/2020/SEMDES
MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020
Objeto: Aquisição de materiais de consumo do tipo (máscaras descartáveis e álcool em gel 70%, protetor facial - EPI), a serem utilizados durante o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em R$ 17.973,20 (dezessete mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 0112/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 21/09/2020 até às 09h00min do dia 25/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:5CC0612A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-8664/2020/SEMDES
MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o valor total estimado em R$ 54.677,10 (cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 0118/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/09/2020 até às 09h00min do dia 29/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:8832B968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2020/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 1-9971/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA - ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de sacos plásticos especiais para coleta de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de Julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 0117/2020** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/09/2020 até às 09h00min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:77DF89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 10.298/2020/SEMDES LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Material Permanente Comuns – equipamentos, mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral com a finalidade de atender as unidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor total estimado R$ 99.707,95.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 106/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2020 até às 09h00min do dia 30/09/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 30/09/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:3C97B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 906/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço Nº 001/2020, referente ao Processo Administrativo Nº 1-12812/2019/SEMED, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em Construção de Obra Civil, para realizar o serviço de Construção de Passarela na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Ireno Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação", em favor da empresa: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 06.341.060/0001-54, no valor de R$ 79.762,06 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Setembro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:756B1D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTR. DE ATOS LEG. DECRETO Nº. 16808, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA,Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação **0054/2020** de **03/08/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionado:
S11 TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE REDES 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - FERNANDO DOMICIANO DE ANDRADE CADASTRO 12.868

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2020 às 12:00,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Ariquemes/RO, informando o ID**51786**e o código verificador**171DBF87**.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:93AD5A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 037/19

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - Emater
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10156/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EMPRESA: HOLANDA PAPELARIA - CNPJ 03040410058001

OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da AtaATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/EMATER/2020 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019/EMATER/RO, da ENTIDADE AUTÁRQUICA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER ***ESTADO DE RONDONIA, Processo nº***11.095163/2019-51, bem como homologar o termo de adesão do Processo Administrativo nº 10156/2020. Aquisição de papel A4, item 001, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 23***.904,00***(vinte e três mil e novecentos e quatroreais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 17de setembrode 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:A2C046DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **17 de setembro de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D177FE2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017.

Processo nº 1-787/2017.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:15945DAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:791011F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.09.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D353A744

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1221/2016.

PROCESSO: 1-1221/2016.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2015, que se refere à aquisição de combustível.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA4A60E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:163FAF89

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1205/2016.

PROCESSO: 1-1205/2016.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa relacionada ao processo 1-752/2015.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FD8826A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:919F2093

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-374/2019.

Processo nº 1-374/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **21.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de Madeira.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:EBC21066

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1633/2017.

Processo nº 1-1633/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apuração de responsabilidade da Empresa MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.
.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:43946847

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1021/2018.

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências

Sindicância Administrativa que apura possível descumprimento contratual da Empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A978C11D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C4482A73

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017.

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:50D2CB75

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **17.09.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de setembro de 2020.

.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BB3E3D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020/CPLMS PROCESSO N.º 462/SEMOSP/2020

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de cosumo - (colete profissional, bobina de fio e carretel para roçadeira)**. Valor prévio total R$ **1.915,87 (mil novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/10/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5DCFA1AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1286/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de produtos perecíveis (pães).** Valor prévio total R$: **4.506,40** (quatro mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/10/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de setembro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:2A9AAFC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1488/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente no valor de **R$ 99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, com recurso Especial Federal do Sistema Único de Assistência Social/SUAS para financiamento das ações do Programa Criança Feliz cujo objeto é a boa gestão da política pública de assistência social no município de Buritis-RO.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do Governo Federal.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar a fim de cumprir a execução do objeto do crédito especial, se necessário for para a finalização do objeto e prestação de contas do respectivo crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSIST. SOCIAL
08.244.1004.2245.0000 – APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE RECURSO	VALOR
Ficha 749 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	Governo Federal	**R$ 41.700,00**
Ficha 750 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais	Governo Federal	**R$ 1.050,00**
Ficha 751 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil	Governo Federal	**R$ 1.000,00**
Ficha 752 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo	Governo Federal	**R$ 20.305,88**
Ficha 753 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Governo Federal	**R$ 15.244,53**
Ficha 754 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Governo Federal	**R$ 5.069,00**
Ficha 755 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	Governo Federal	**R$ 15.080,59**

TOTAL.....R$ 99.450,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1BB84493

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

CONSIDERANDO, um equívoco quando no ato de homologação do Processo 1837/2019 – Pregão Eletrônico 100/2020/PMB/CPLMS, em constar o nome de uma empresa a qual estava em prazo de recurso conforme estabelece a lei de licitações.
Diante do exposto, **tornar-se nulo a homologação realizada em 31 de agosto de 2020 em face da empresa Unicare Comércio e Serviços Eireli – CNPJ 15.434.359/0001-44.**

Buritis – RO, 17 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:870FCAAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 100/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1837/SEMUSA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 15.434.359/0001-44,** a proposta no valor de R$ 38.730,00 (trinta e oito mil e setecentos e trinta reais).

Buritis/RO, 17 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7DAE82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.586/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia o servidor Edson de Oliveira Batista, na função de Fiscal de Equipamentos Agrícolas, e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97, Matr. 8946, na função de **Fiscal de Equipamentos Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:12DCCCDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.588/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia servidora convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Memorando nº 1197/SEMUSA/2020,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o resultado do Teste Seletivo Simplificado n. 003/2020, Convocação nº. 001/2020, a servidora **KELLY MARIA CUNHA LOBATO,** cargo **Médica – Clinico Geral 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E214C054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.590/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia Darci Aparecido Vieira, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **Darci Aparecido Vieira,** na função de **Fiscal de Contrato** do Processo 1-1500/SEMFAZ/2020 – Contrato 031/PMB/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72677839

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0003 /2020

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.1. -Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Ensino Superior –**MÉDICO CLÍNICO GERAL –20 HORAS**

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	04	Paloma Gonçalves Moreira	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 17de Setembro de 2020.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Responsável Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10444/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2D44B41

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO Nº. 001/SEMPLAN/2020

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processos Administrativos referentes à Gestão 2013/2016, a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR**, a comparecer no Prédio da Prefeitura na Secretaria supra no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, para providências quanto à pendência exposta, a Senhora:
- Larissa Aparecida de Oliveira Pereira;

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores é de responsabilidade de Vossa Senhoria a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo **arquivamento** de processos administrativos que se encontram nas dependências desta Secretaria Municipal de Planejamento

.
Buritis – RO, 17 de setembro de 2020.

**
**

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85657863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A Srª SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA.

ADITIVO Nº 051/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado **SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA,** brasileira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 8.980.752-2 SSP/PR e CPF nº 888.386.762-91, residente e domiciliada a Rua Bahia, nº 4605, Centro, Colorado do Oeste/RO, denominada **ADITADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes estabelecidas no Contrato de n° 010/2020, Processo Administrativo nº 0957/2018, submetendo-se, os mesmos às seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente contrato é regido pelas Leis Municipais nº 1.021/2018 e 094/1991 e suas alterações, inserida no processo administrativo nº 0957/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2020, por um período de 90 (noventa) Dias a contar do dia 30 de Setembro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

SILVANA GARCIA RIBEIRO PALOMA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:0CBC5E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 222/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 222/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/09/2020		26/09/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOISATURRINI, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM REUNIÃO NO DIA 24/09/2020 JUNTO A SEÇÃO DE AUDITORIA-SEAUD/RO,ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE ,A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO OFICIO N° 100/2020/RO/SEAD/DENASUS/MS ANEXO,BEM COMO SOLICITAR POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS, TAMBÉM ESTARÁ VIABILIZANDO JUNTO AO CAF MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA UCS. NO DIA 25/09/2020 PARTICIPARÁ DE REUNIÃO COM TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VISTAS A ESCLARECIMENTOS E BUSCA DE DOCUMENTOS PARA SUBSIDIAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 25/2020/SESAU-CIB ANEXA,BEM COMO REALIZAR HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE,ASSINATURA DE CAUTELA E RETIRADA DE OXIMETROS JUNTO AO COSEMS-RO. VALOR R$ 1.620,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3270, PROCESSO 285/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem. nº 862/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 23/09/2020 às 09:00 hs (previsão) DATA DO RETORNO: 26/09/2020 às 08:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. HILLUX QTE- 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:808695CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 219/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 219/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/CTPS/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/09/2020	30/09/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARAANALISE AO LACEN , CONDUZIR SERVIDORA E PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO EM UNIDADE ESPECIALIZADA, AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 103, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3258, PROCESSO 284/2020 . JUSTIFICATIVA: memo. nº. 139/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 29/09/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) DATA DO RETORNO: 30/09/2020 MEIO DE TRANSPORTE: Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADD963F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/PMC/2019

PROCESSO: 34/GLOBAL/2019 vol. VIII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRÚ CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência e de execução da obra.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 048/PMC/2019.
DATA: 04/09/2020.

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9221C73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2019
PROCESSO ADM. N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **POWERTOP - GEO TECNOLOGIAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.847.452/0001-43***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 79.999,99
TOTAL	R$ 159.999,98

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**22/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53FB74E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°24/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 128/2019
PROCESSO ADM. N. 5603/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (GPS GEODÉSICO, VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – VANT, KIT AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, EQUIPAMENTO DE TESTE DE ATERRAMENTO TERROMETRO E GPS PORTÁTIL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.207.997/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
3	R$ 2.898,50
4	R$ 10.495,99
TOTAL:	R$ 66.972,45

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**24/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:839F2848

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019
PROCESSO ADM. N. 6705/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.G.C. SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.947.890/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM2, Valor unit. R$21,25; Valor Total: R$3.081.250,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**17/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDC0F55C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 136/2019
PROCESSO ADM. N. 6705/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.977.954/0001-84***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE1 ITEM 1, Valor unit. R$11,95, Valor Total:R$537.750,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**18/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59147F40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2019
PROCESSO ADM. N. 8015/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE CONSUMO PARA ATENDER OS PROJETOS DE AGROECOLOGIA, HORTAS MEDICINAIS E RECUPERAÇÃO DE SOLO E NASCENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA - FMDRRA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1.060,00
2	R$ 1.733,00
3	R$ 877,00
6	R$ 4,91
13	R$ 135,00
TOTAL:	R$19.165,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**19/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD158ABA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CORDEIRO E BATISTA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.344.554/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,81

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,40

LOTE 14: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 4,79

LOTE 17: COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,78

LOTE 18: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 14,78

LOTE 24: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 57,42

LOTE 25: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,99

LOTE 61: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 6,32

TOTAL: R$ 248.206,97
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **13/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4DB4235

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

LOTE	Valor Unit. R$	LOTE	Valor Unit. R$
2	R$ 4,00	27	R$ 6,35
3	R$ 4,00	29	R$ 14,00
4	R$ 4,00	30	R$ 10,00
5	R$ 4,00	32	R$ 10,00
6	R$ 2,50	36	R$ 15,70
7	R$ 3,80	42	R$ 2,45
8	R$ 4,40	43	R$ 4,10
9	R$ 5,50	44	R$ 22,20
11	R$ 4,00	48	R$ 9,39
12	R$ 2,85	55	R$ 7,35
15	R$ 5,55	57	R$ 25,00
16	R$ 5,55	68	R$ 30,77
20	R$ 1,50	71	R$ 9,69
23	R$ 2,48		

TOTAL: R$ 329.254,16
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **14/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4E3D66E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Lote	Valor Unit. R$
33	R$ 9,17
35	R$ 4,59
37	R$ 7,27
38	R$ 5,17
39	R$ 20,57
40	R$ 7,61
41	R$ 17,74
46	R$ 5,15
47	R$ 4,27
53	R$ 7,38
58	R$ 6,99
62	R$ 5,05
65	R$ 4,63
66	R$ 2,25

TOTAL:R$ 13.350,29

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **15/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E0F8698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 173/2019
PROCESSO ADM. N. 7030/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.517.413/0001-67***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,15

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 2,28

LOTE 21: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 1,97

LOTE 22: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,58

LOTE 26: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 3,27

TOTAL: 87.701,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **16/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5A5975B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°6/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 176/2019
PROCESSO ADM. N. 21/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.162.193/0001-45***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
12	R$ 153,49
13	R$ 149,38
14	R$ 142,71
TOTAL:	13.367,40

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**6/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35711ED2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚2/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.176/2019
PROCESSO ADM. N.21/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.493.685/0001-74***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 11,98
3	R$ 15,52
4	R$ 15,34
5	R$ 13,70
6	R$ 20,95
9	R$ 10,42
TOTAL	R$34.879,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**2/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A06AF3D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚5/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 176/2019
PROCESSO ADM. N.21/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES - TROFÉUS E MEDALHAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
2	R$ 12,09
7	R$ 13,99
8	R$ 12,82
10	R$ 134,87
15	R$ 134,89
16	R$ 168,96
17	R$ 275,70
18	R$ 275,97
TOTAL:	R$51.344,55

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**5/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A008FFC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 12/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2019
PROCESSO ADM. N. 8172/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 3,39; LOTE 2: R$ 3,39
LOTE 3: R$ 3,71;LOTE 4: R$ 4,98
LOTE 6: R$ 10,60;LOTE 7: R$ 10,47
LOTE 8: R$ 11,99;LOTE 9: R$ 4,90
LOTE 10: R$ 9,42;LOTE 11: R$ 3,89
LOTE 12: R$ 15,59;LOTE 13: R$ 27,29
LOTE 14: R$ 5,73.
TOTAL: R$ 304.904,49
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **12/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8EE030A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 11/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 182/2019
PROCESSO ADM. N. 8172/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: R$ 9,01
TOTAL: R$ 30.760,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **11/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de Setembro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54828289

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2020

Processo nº 01702/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peça para o micro-ônibus Citroen Jump ano/modelo 2015/2015 placa NCT-1602, que é utilizado no transporte de crianças e adolescente que frequentam a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis – APAE, localizada no município de Buritis/RO.

Valor Total: R$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 351.

Contratada: IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 18.484.538/0001-84.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/09/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2896491A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2020

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**01220/2020.**
b) Órgão:	**SEMAD**
c) Licitação nº	**026/2020.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia, com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de 2.600 (dois e seiscentos) lotes inseridos no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia, conforme quadro abaixo, Especificação Técnica, e demais elementos técnicos pertinentes, Implantação do Sistema de Informação Geográfica (SIG) de plataforma livre. Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia através de treinamento de corpo técnico da prefeitura com apostilamento e monitoramento do sistema implantado, em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020.**

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **MODULOS SERVICOS DE ARQUITETURA E PROJETOS EIRELI - CNPJ/CPF: 18.088.970/0001-56.**

Valor Total Adjudicado – R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 17 de setembro de 2020.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA*.**
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:13EACC7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 419, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Designa o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, CPF 880.030.862-72 e RG 825.142 SSP/RO, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:05099660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital faz notificar GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA CPF nº 023.323.182.08, sobre um **Auto de Infração Sanitário n° 0092.** A pessoa física não fazia o uso de mascara de proteção facial para controle da proliferação e disseminação do novo coronavirus. O mesmo furou a barreira sanitária no dia 19/08/2020, as 18horas e 20 minutos, ressaltam que Sr. Gabriel Eloy já tinha recebido as orientações do uso obrigatório de mascara nas vias publicas pelos fiscais de plantão na semana anterior do ocorrido.
O decreto n° 139, de 17 de agosto de 2020, no artigo 8° menciona que **É obrigatório o uso de mascara de proteção facial em qualquer local... Nas vias publicas e nos meios de transporte...**
Assim sendo, a pessoa física indicada dispõe do prazo de 15(quinze) dias corridos, a partir da publicação do presente edital, para interpor recurso contra o Auto de Infração Sanitária.

Campo Novo de Rondônia, 16 de setembro de 2020.

DIEGO CANDEIRA
Chef. Div. Vig. Sanitário
Port. 108/2020

Publicado por:
Mônica de Freitas Franco
Código Identificador:781720BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada por força das disposições contidas na **Decreto 4.979/2020/GABINETE DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 22 de Julho de 2020,** retifica o **Termo de Deliberação (ADJUDICAÇÃO)** da alusivo ao **Processo Administrativo 1039-1/2020, SEMAGRI**, o erro de digitação do **Termo de Deliberação (ADJUDICAÇÃO)**, as publicações, **sofreu a seguinte alteração:**

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
"Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) Valor Geral e de R$: 969,93 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)". **"Valor Geral e de R$ 1.189,35 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)"**	"Material de Consumo (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) Valor Geral e de R$: 969,92 (Novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)". **"Valor Geral e de R$ 1.189,34 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)"**

Matéria Publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM** – Publicada por **Lucivaldo Silva da Costa** – Código de Identificação: **B749E8A2** – Data de Circulação: **11/09/2020.**

Candeias do Jamari-RO, **17 de Setembro de 2020.**

BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES
Presidente da CPL
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D6F4659C

GABINETE DO PREFEITO-GP
1° SERVIÇO REGISTRAI DA COMARCA DE PORTO VELHO/RO REGISTRADORA INTERINA: CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA — OFICIAIS SUBSTITUTOS: GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO, GUILHERME SILVA BUENO E KELE CRISTIANE BRAGA CAMPOS BUENO

EDITAL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, n° 1139, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari-RO.
FINALIDADE: Nos termos do Artigo n° 19, parágrafos 1° e 3° da Lei Federal n° 6.766 de 20/12/1979, proceder o DESMEMBRAMENTO do: Lote n° 07 da Quadra n° 40 do Setor n° 06 — Zona de Chacreamento, localizado no imóvel urbano matriculado sob o n° 37.709 do Livro 2- RG. Imóvel com área de 26.189,80m2 (vinte e seis mil cento e oitenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros), limitando-se: Ao norte, com o Lote 08; Ao sul, com a Linha 01; Leste, com o Lote 8A e a Oeste, com Terras do município. As eventuais impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3' (terceira) e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será feito a averbação do desmembramento.

Porto Velho/RO, aos 15/09/2020.

GUILHERME OLIVEIRA DE CARVALHO
Oficial Substituto

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:405EAEA6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 266 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização de implementos agrícolas e vistoria das mudas de café clonal destinado aos produtores rurais em linhas rurais e distrito Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no período de 21 a 30 de setembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA – Cad. 10.983 – Assessor Operacional de Treinamento ao Produtor- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:5D9BBED6

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 4.473 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 13/11/2019, Edição 2587.
ONDE SE LÊ:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art.2º -Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **02 de novembro** de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de setembro de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:1574CE02

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DECRETO Nº 5.077 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

.
Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 14/09/2020, Edição 2796.
ONDE SE LÊ:

Art.1º - Cargo Comissionado Chefe de Sessão de Apoio de Infr. Publica , CC-1

LEIA-SE:

Art.1º - Cargo Comissionado Chefe de Sessão de Apoio de Infr. Publica , **CC-2**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 17 de Setembro de 2020.

THAINARA ANDRADE DE OLIVEIRA
Matricula – 10947
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:677C3BF1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5083, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,** conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,** ao servidor **TOMÉ MOTA VAZ,** servidor efetivo no cargo de Agente de Limpeza Pública, matrícula 5197, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 31/08/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1E128879

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5084 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	JULIANO PEDRO RODRIGUES	Admin. Exec. Distrito triunfo	Sub.I
02	RONALDO BATISTA DE ALMEIDA	Depar. de Comunicação Social	CC-4

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:11C6EC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 11 PROAFIN REGULAR 2020 – 2º PARCELA

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862 de 05 de Setembro de 2017 alterado pela Lei Complementar Nº 1093 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 780-1/2020			
Ag: 102-3 **Conta**: 85155-8			
PROGRAMA: Salário Educação		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Mário Covas	EMEF Mário Covas	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 21.888,00**

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 4939/2020

Publicado por:
Clarice Lemos Ferreira Silveira
Código Identificador:3CD284C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA N° 004/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

Castanheiras-RO, 17 de setembro de 2020

ATA Nº 004/2020
PROCESSO: 236/2020
TOMADA DE PREÇO: 004/2020
OBJETO: Contratacao de servicos de mao-de-obra especializada destinada a execucao do Projeto do Teatro Municipal em Castanheiras/RO, conforme Termo de Convenio nº. 417/DPCN/2018 SICONV nº 865392/2018 Processo SEI 6014.000622/2018-35
As 09 (nove) horas do dia 17 (dezessete) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (17/09/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Castanheiras-RO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 52/GAB/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório – Tomada de Preço nº. 004/2020, e o representante da empresa **L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.372.416/0001-45**, com a abertura do envelope n° 02 contendo a proposta.
Iniciou-se a sessão com a abertura a proposta das empresas L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 14.372.416/0001-45, ofertou uma proposta no valor de **R$ 532.742,55 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** e a licitante EIDIFICARE SERVIÇOS

DE ENGENHARIA EIRELI – ME e inscrita no CNPJ sob nº 27.568.065/0001-94, ofertou uma proposta no valor de **R$ 550.587,47 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).**
Em face aos princípios estabelecidos pela lei 8666/1993 declaramos como vencedora da licitação a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22, proposta no valor de **R$ R$ 532.742,55 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**
O prazo para interposição de recurso deve ser motivado, como não houve nenhuma manifestação nos termos do Art. 109, §2° da Lei 8.666/93 de tal modo que possa suspender as demais etapas da licitação, não será aberto prazo para recursos, desse modo podendo adjudicar e homologar a presente licitação para a empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22.
Nada mais havendo, a Presidente da comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representante da empresa.

_____

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:2C747743

CPL
ATA N° 003/2020 DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

3
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br

Castanheiras-RO, 17 de setembro de 2020.
ATA Nº 003/2020
PROCESSO: 269/2020
TOMADA DE PREÇO: 006/2020
OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUCAO Da Construção do Pórtico de Entrada e Monumento das Divisas; Serviços de substituição do sistema de Iluminaão Pública em Castanheiras e Jardinópolis e Iluminação da Praça da Bíblia no Municipio de Castanheiras-RO.

Tendo em vista os fatos narrados, confirmados por ata de sessão da tomada de preços 006/2020, em que conforme relatório da comissão de licitações compareceu a sessão somente o representante da empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.222.638/0001-90,** onde a mesma ofertou uma proposta para o Lote 02 no valor de R$ 64.557,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
Em face aos princípios estabelecidos pela lei 8666/1993 declaramos como vencedora do lote 02 da licitação em epígrafe a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.412.797/0001-22, proposta no valor de **R$ R$ 64.557,08 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).**
O prazo para interposição de recurso deve ser motivado, como não houve nenhuma manifestação nos termos do Art. 109, §2° da Lei 8.666/93 de tal modo que possa suspender as demais etapas da licitação, não será aberto prazo para recursos, desse modo podendo adjudicar e homologar o lote 02 da presente licitação para a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.638/0001-90.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente da CPL

ALINE GOMES FERREIRA
Vice-Presidente

MILENE FERREIRA DE MEDEIROS
Membro

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:14E08D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2632/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra remanescente de construção da quadra coberta com vestiário da Creche Jovelina Batista de Oliveira, na área urbana do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº 1124/2020. Valor Total de R$: 706.020,27 (setecentos e seis mil e vinte reais e vinte e sete centavos). Data de inicio da sessão pública**: 06 de Outubro de 2020** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346–1460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 15 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 2632/2020

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BACFE7A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 031/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **18/09/2020 a 23/09/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Fisioterapeuta - 01
Magna Andrade Dos Santos Nota classificação 45

Técnico em Enfermagem ESF - 01
Marcia Carvalho Ferreira Nota classificação 40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional e exames complementares (BHCG/glicemia de jejum/ hemoglobina glicada/ECG/RX de tórax /colesterol total e frações/ triglicerídeos/ e outros conforme conduta médica.
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária.

Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Coronavírus (Covid 19).

OBS: Os Candidatos devem fazer os Exames Solicitados no Ítem (N) e apresentar para o Médico do trabalho para emissão Exame Admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:EBB368CC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS Nº 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 030/2020

Declara o não comparecimento ou desistência dos candidatos convocados no Processo Seletivo nº 1/2019 no período 09/09/2020 a 14/09/2020, Processo Administrativo nº 2339/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19/12/2019 Edição Nº 2612 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO

Fisioterapeuta
Sarah Dantas Rodrigues Abiorana Lucena Nota classificação 45

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1F2F97EB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-FLAVIA DE FATIMA FREITAS
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/20**,**Proc. Adm. Nº 1060/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 938 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 939 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 940 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 1.723,65 (um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2020 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1EAB5197

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/20**,**Proc. Adm. Nº 1060/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.122.0020.2113.0000 GESTAO DE RECURSOS DA SAUDE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 941 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2020 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0741BDE7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-EMERSON SANTOS CIOFF - ASSESSORIA - ME
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/20**,**Proc. Adm. Nº 1060/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 942 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 943 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 767,50 (setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2020 às 12:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D62F32D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CLC - COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0092/20**,**Proc. Adm. Nº 1060/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 938 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 939 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/09/2020 às 12:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:05AF1E4A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO:COVID-19 / CORONAVÍRUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA AUXILIO AO COMBATE AO COVID-19,

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0096/20**,**Proc. Adm. Nº 1127/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 933 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 151.960,00 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

DO PRAZO:3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/09/2020 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A82357CC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0201/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO:COVID-19 / CORONAVÍRUS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/20**,**Proc. Adm. Nº 1123/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 934 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:3 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 16/09/2020 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7E68708

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0202/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-S. ALMEIDA EIRELI
OBJETO:COVID-19 / CORONAVÍRUS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/20**,**Proc. Adm. Nº 1123/2020
DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 935 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 26.625,00 (vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
DO PRAZO:3 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 16/09/2020 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DBEAFD0F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0203/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-ALFA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS EIRELI

OBJETO:COVID-19 / CORONAVÍRUS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/20**,**Proc. Adm. Nº 1123/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 936 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais)

DO PRAZO:3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/09/2020 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54CED617

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-F. GALDINO DA SILVA EIRELI

OBJETO:COVID-19 / CORONAVÍRUS - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DA SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0095/20**,**Proc. Adm. Nº 1123/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.302.0026.1252.0000 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 937 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:3 (três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 16/09/2020 às 12:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11951025

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0195/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-COMPANHIA DA LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aspiração e limpeza, em telhado com garantia mínima de 03 meses com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/20**,**Proc. Adm. Nº 860/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 930 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 3.029,60 (três mil e vinte e nove reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:03 (Três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 14/09/2020 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7D14DF03

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0196/20

DAS PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e controle com aplicação de gel repelente atóxicos e outros repelentes para pombos em telhado com garantia mínima de 03 meses com o fornecimento de materiais, conforme normas técnicas da vigilância sanitária, ABNT, e outras exigências da legislação atual vigente, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Chupinguaia RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0071/20**,**Proc. Adm. Nº 860/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.305.0026.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 931 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 2.575,16 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO:03 (Três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:14 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 14 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 15/09/2020 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E6C43A4C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0206/20

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

-PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

OBJETO:RECARGAS DE EXTINTORES

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0099/20**,**Proc. Adm. Nº 1039/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 946 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

VALOR:R$ 1.315,67 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze)meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:15 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 15 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2748EBA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0207/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI EPP

OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/20**,**Proc. Adm. Nº 1035/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 947 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais)
DO PRAZO:09 (nove) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6709FEAD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-BONIN & BONIN LTDA
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/20**,**Proc. Adm. Nº 1035/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 948 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 4.076,30 (quatro mil e setenta e seis reais e trinta centavos)
DO PRAZO:09 (nove) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DDCC9AC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0209/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0209/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/20**,**Proc. Adm. Nº 1035/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 949 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 12.548,20 (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)
DO PRAZO:09 (nove) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4178E1DA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0210/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0210/20

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CANDIDO E SANTOS LTDA
OBJETO:OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANITIZANTES
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/20**,**Proc. Adm. Nº 1035/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS

10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 950 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 14.540,80 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)
DO PRAZO:09 (nove) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteProc Chup

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A311F083

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP DESIGNJET 70
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0102/20**,**Proc. Adm. Nº 1234/2020

DA DOTAÇÃO:02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2245 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR:R$ 4.761,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2020 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:17DD1EE9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa:**INDÚSTRIA GRÁFICA ALMIRANEI LTDA-ME,**inscrita no CNPJ/MF nº.07.714.068/0001-81para**AQUISIÇÃODE ADESIVO IMPRESSO COM PELÍCULA PARA O CAMINHÃO COMPACTADOR PLACA NDK-9213**,conforme Termo de Referência(ID 57899),Justificativa da Contratação(ID 57425)e Parecer da Auditoria(ID 57949)anexo aos autos,com empenho no valor de**R$ 1.350,00(Hum mil**trezentos e cinquenta reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.105/2020.

Processo Administrativo nº. 1350/2020.

Gabinete da Prefeita em 16 de setembro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/09/2020 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:61DE922F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°030/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MEDICO VETERINARIO

1- RAFAEL MORENO FERRO

Colorado do Oeste, 16 de Setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:5989480C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°031/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-LETICIA GREGIANINI SOBRAL
2-SANDRA ESTELA FERNANDES DA SILVA
3-DIENYFER DA SILVA FERREIRA

Colorado do Oeste, 16 de setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:8AF05D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°032/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, realizado nos **dias 04 a 09 de AGOSTO de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de Agosto de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

TECNICO EM RADIOLOGIA

1-VALDETE DE SOUZA ANDRADE

FISCAL SANITARIO

1-CAMILA OGRODOWCZIK BEATTO
2-AMANDA GABRIELE DE SOUZA GONÇALVES
3-MIKAELLE MORAIS GALDINO

Colorado do Oeste, 16 de setembro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:22D6904E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
REG. DE IMOVEL URBANO SETOR DE REG. FUNDIARIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2-1627/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 08, QUADRA Nº 26, SETOR "A".**

P.A. Nº,2- 1627/2020, Em Nome do Sr. JAIR SIMÃO DE MATOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 17 de Setembro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E Finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria Nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:9889E4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 051/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
, CNPJ: **23.267.975/0001-02**, Detentora do itens: 10 e 11– Valor Adjudicado: R$ **3.267,00** (**tres mil duzentos e sessenta e sete reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F3E31ADE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 052/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **ERICA DE FATIMA GENTIL**
CNPJ: **36.656.877/0001-82**, Detentora do itens: 02,04,06,07,13,14,16 e 23, Valor Adjudicado: R$ **47.186,00** (**quarenta e sete mil cento e oitenta e seis reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F30E995A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 053/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da

SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES**
CNPJ: **37.813.517/0001-00**, Detentora do itens: 19 e 25 ,Valor Adjudicado: R$ **1.201,08** (**um mil duzentos e um reais e oito centavos)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:575085DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 054/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **26.581.761/0001-78 ,** Detentora do item: 09, Valor Adjudicado: R**$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais)
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1FB35362

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 056/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **N.V.VERDE EIRELI**
CNPJ: **03.363.727/0001-21,** Detentora do itens: 26 e 28, Valor Adjudicado: R**$ 10.539,00** (**dez mil quinhentos e trinta e nove reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:AE7DADD6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 057/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **05.976.162/0001-83,** Detentora do item: 01, Valor Adjudicado: R**$ 2.400,00** (**dois mil quatrocentos reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2DB0E474

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 058/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 058/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **08.784.976/0001-04 ,** Detentora do item: 20, Valor Adjudicado: R**$ 8.800,00** (**oito mil e oitocentos reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1A90F880

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/2020/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ata de Registro de Preços nº. 055/2020, Pregão Eletrônico 026/2020/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: **JAN CHARLES RUECKER**
CNPJ: **05.011.908/0001-14** Detentora do itens: 03 e 15 Valor Adjudicado: **R$ 2.812,00** (**dois mil oitocentos e doze reais)**
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 20 de Agosto de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:85CED717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 030/2020.
Pregão Eletrônico nº 030/2020, ocorrido em 15 de Setembro de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição Kit Específicos para diagnóstico COVID – 19 (testes rápidos, pipetas e lancetas) para testagem da população visando o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, conforme descrito no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.**
Empresa Vencedora: **PATOS DISTRIBUDORA LTDA EPP** - CNPJ: **21.719.710/0001-46**, vencedora dos itens 01 e 02 valor total finalizado de R$: 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Valor Total da Licitação R$: **237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EFDA7D7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
EXCLUSIVO MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD. Valor estimado de R$ 10.366,68 (dez mil trezentos e sessenta e seis reais sessenta e oito centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/09/2020 até às 09h00min do dia 30/09/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 30/09/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 17 de Setembro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A592A61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, que será composto por membros titulares e suplentes, de acordo com a Lei Municipal 468/2010, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
TITULAR: LUCILENE SOARES VIZELE
SUPLENTE: JESSICA ALEXANDRE SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: FABIANA DE LUCENA FRÓIS CORREIA
SUPLENTE: IRISMAR PEREIRA BARROS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: MARLI DAHM
SUPLENTE: LUCIANA NUNES DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
TITULAR: ALESSANDRE SIQUEIRA DA SILVA
SUPLENTE: LAUANDA HONORIO FERNANDES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
TITULAR: LUCI SILVA BARBOSA
SUPLENTE: PAMELA SOUSA BENEDITO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
TITULAR: ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA
SUPLENTE: ODAIR PEREIRA DA CRUZ

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS:
TITULAR: GRASIELA GONÇALVES DIAS SANTANA
SUPLENTE: JOCIENE PORTES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA MAÇONARIA:
TITULAR: JOÃO M RODRIGUES
SUPLENTE: DEUZILENE DOS SANTOS

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS- STTR:
TITULAR: VALMIR LEAL RESENDE
SUPLENTE: ECENILDE SILVA NUNES DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DA APAE:
TITULAR: CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: NEUSA GOMES BARRETO

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: FRANCISO FURBINO
SUPLENTE: GIBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA IGREJA ADVENTISTA
TITULAR: EDER ALMENDES
SUPLENTE: FRANCIELE BRITO DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 12/09/2020, revogando as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 99 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:78150480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.007,66 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)8.007,66
02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
634 12.361.0003.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 8.007,66
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 6 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
012 018 TRANSPORTE ESCOLAR- CONVENIO ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso8.007,66
6 12 8.007,66

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:C0E55267

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2020.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 356/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2020 - SRP.

Objeto: Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de Cerdas para Vassoura Recolhedora e Bits para Fresadora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Data Homologação: 17/09/2020

Valor Total Homologado R$: **115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **P. D. V. PEÇAS EIRELI**
CNPJ: **28.737.608/0001-12**

Cujubim – RO, 17 de Setembro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8BF8B6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DESPACHO CONTIDO NO PARECER Nº 485/PGM/2020 DO PROCESSO 3753/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO DESPACHO CONTIDO NO PARECER Nº 485/PGM/2020 ONDE SE LÊ:
Despacho processo n°3453/2020
LEIA-SE:
Despacho processo n°3753/2020

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 17 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5C1ED349

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 082/PGM/2020.

Processo Administrativo nº 2973/SEMOSP/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: NORTE ESTAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar o **RECAPEAMENTO EM CBUQ E MICROREVESTIMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE.CONVÊNIO Nº 111/19/PJ/DER-RO**, conforme, Projeto Básico Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 2973/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 1.115.619,03 (um milhão cento e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e três e um centavo).
NOTA DE EMPENHO: n° 3354/2020, 3364/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1007.4040.0000 44.90.51.99, 15.452.1007.4040.0000 41.90.51.99
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/1993.
DATA: 16 de setembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F7A6B1F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 09/2020 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 009/2020
Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência para reunião ordinária, os membros do comitê de investimentos financeiro, Naira Regina Ricieri, Vilson Ribeiro Emerich e Valdineia Vaz Lara. A presidente do comitê Naira iniciou a reunião expondo que a principal pauta da reunião será verificar em qual fundo será aplicado as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura. Em seguida o comitê analisou a carteira de investimentos referente ao mês de agosto a qual teve desempenho negativo de 0,96% (zero virgula noventa e seis por cento), o desempenho da carteira no mês acompanhou a volatilidade do mercado sobretudo nos países emergentes, no exterior as relações entre USA e CHINA permanecem desgastadas, o Covid-19 segue no radar com alguns revés em relação a vacinas e a proximidade das eleições de 03/11 nos USA promovem algum ruído, no Brasil destaque para a discussão em relação as diretrizes fiscais do governo incertezas sobres as reformas administrativa e tributária Pacto Federativo e rumores com o teto de gastos. Ficou decidido que as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês juntamente com o parcelamento de débitos da prefeitura valor de R$266.320,00 (duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e vinte reais) será aplicado no fundo CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATEGICA FI RENDA FIXA de CNPJ nº 23.215.097/0001-55 da Caixa Econômica Federal por se tratar de um fundo de Gestão Duration com pouca volatilidade bem como para aumentar a exposição da carteira nesse subsegmento. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Valdineia Vaz Lara secretária do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:051D13BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica e tendo em vista a celebração do Contrato nº 018/2020 apenso ao Processo Administrativo nº 3269/2019 de 19 de agosto de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, e a empresa TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.989.079/0001-50, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 2493, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho – RO, com o objeto – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para pintura interna e externa das escolas municipais de Guajará-Mirim/RO), conforme planilha orçamentária e Projeto Básico.
Considerando a modalidade e legalidade do processo, AUTORIZO a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

Guajará-Mirim, RO, 08 de setembro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:ABAC4E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N° 002/PMJ/2020

PROCESSO Nº 7956/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico acostado aoID 244272, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA o credenciamentonº 002/PMJ/2020, e AUTORIZA a contratação de serviços de exame de tomografia computadorizada do tórax com laudo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GODINHO E CIA LTDA	14.411.504/0001-09	R$ 50.745,60
Valor Total: R$ 50.745,60(cinquenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sescentas centavos)		

Jaru/RO, 17 de setembro de 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:C0422811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-8038/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL.

Valor estimado de **R$** ***1.326.510,80(Um Milhão, Trezentos Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 22/09/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/10/2020. Início da Sessão Pública: **02 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 17 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CB033274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CREDENCIAMENTO No 002/PMJ/2020.

Processo Administrativo n. º **1-4563/PMJ/2020**.

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para credenciamentos, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2020.

Objeto: **CREDENCIAR** pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Torax com laudo, para atender as demandas de urgência e emergência do Município de Jaru/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, diante da Pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

Origem: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

DATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia **22 de setembro de 2020, às 08:30 horas.**

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h as 11:30h das 13:30h ás17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: "www.jaru.ro.gov.br", ou e-mail: "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru/RO, 17 de setembro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:BFEFD562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/GP/2020 16 DE SETEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS DOSSIÊS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E REVOGA A PORTARIA Nº 74/GP/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para análise dos dossiês do Programa Minha Casa minha vida;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pela Análise dos dossiês do programa minha casa, minha vida, da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Amanda Martins de Matos - Matrícula nº 15390.
1º Membro: Eliene Reis Silva - Matrícula nº 2085.
2º Membro: Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692.
3º Membro: Leonilda Leite Vieira - Matrícula nº 769.
4º Membro: Jorge Akio Tsuchiya Horinouti - Matrícula nº 17055.
5º Membro: Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 74/GP/2020 de 01 de Abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:41024AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº352/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**786026 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**747.730.382-68,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 002-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**FISIOTERAPEUTA-30HS,**iniciando em**16/09/2020 com término em até 12 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.290,48 (dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**30 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

DÉBORA NADJA DE LIMA LUCENA
Contratado (a)
CPF Nº747.730.382-68

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:7BF70DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARCIA GISELE PEIXOTO KADES**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1096396 SSP/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 975.319.522-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo

presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**30/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**30/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCIA GISELE PEIXOTO KADES
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:CD69F9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 219/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**2160325-1 SSP/AM**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 963.381.562-20**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**25/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06(seis) meses**, a contar da data de**25/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:32D4EEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 215/2020

O**MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no**CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE**, e, por outro a Sr(a).**MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**1733305 SESDEC/RO**, inscrito(a)no**CPF/MF sob o nº 020.821.352-09**, doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratadoo presente**TERMO ADITIVO**de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente**TERMO ADITIVO**tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO (A) 40 HS,**firmado em**24/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**24/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO
Contratado (a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:C7A11978

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 217/2020

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sr (a).**MARCIA MARIA MACHADO**, brasileiro(a), portador(a)da Cédula de Identidade**341058 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 326.611.932-00**, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRO (A) OBSTETRA,** firmado em **24/03/2020**.
CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até**06 (seis) meses**, a contar da data de**24/09/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse

da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em15 de setembro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARCIA MARIA MACHADO
Contratado (A)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:1BA3F302

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14, Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015 eArt. 140, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Jaru.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU CNPJ:05.881.016/0001-74, Endereço: Rua Tapajós, nº 3647 Jaru- Rondônia CEP: 76890-000.

Objeto proposto: Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais é uma associação civil, de assistência social, de caráter filantrópico, tem por objetivo atendimento de alunos excepcionais de Jaru e seus Distritos, oferecendo assistência na área educacional conforme a necessidade de cada aluno, promovendo educação e ações que permitam aos alunos o pleno exercício de sua cidadania, contribuindo para melhor qualidade de vida. O valor repassado tem a finalidade de custear a manutenção da OSC com alimentação, materiais de higiene, material de expediente, tributos, serviço de água, telefonia e energia elétrica, funcionários, dentre outros, realizados para manter a sua finalidade, prestando serviço de atendimento e fortalecimento da educação dos alunos que possuem deficiência intelectual e ou múltipla.

Valor total do repasse: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Período: Exercicio de 2020.

Tipo da Parceria: Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: A referida entidade á anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta nos termos da Lei Organica do Municipio.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5DC33D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-1314/PMJ/2020
Aos 17 (dezessete) dias do mês 08 (setembro) do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP,** CNPJ: 09.467.155/0001-07, AVENIDA DOM PEDRO I, 2654, SETOR 05, JARU/RO, CEP: 76.890-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 033/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/PMJ/2020 originada pelo Pregão n° 033/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	PAPEL SULFITE A4
QUANTIDADE	4.450 RESMA
PREÇO UNITÁRIO	R$ 22,26
PREÇO TOTAL	R$ 99.057,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde foi constatado o devido aumento.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

EDSON DE ALMEIDA BAQUE
E.M.P Baque Papelaria LTDA-EPP

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:B40CE579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo administrativo nº 4771/2020
Empresa: I. F. de Souza - Me, CNPJ nº 13.287.059/0001-54
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES concluiu pela aplicação das seguintes penalidades à empresa, com base no art. 87, inciso II e III da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em licitação;
b) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

A multa, no montante de **R$ 39,84** (trinta e nove reais, e oitenta e quatro centavos), foi calculada sobre o valor das Notas de Empenho nº 268, 269, 270, 272 e 273.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 16 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:95BC1C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias, **CITA** pelo presente edital, a empresa I. F. DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, com endereço na Rua Rio Jaru, nº 1037, sala 02, bairro Dom Bosco, na cidade de Ji-Paraná/RO, para, que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis interponha recurso administrativo em face da penalidade exarada no processo nº 1-4771/2020, permanecendo os autos a sua disposição para eventual obtenção de vista.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2020.

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Setor de Apuração de Infrações Contratuais e Licitatórias
SAICOL

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6A96C71E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº001/ CMMDO/2020.

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 001/CMMDO/2020, Processo nº 064/2020, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE, REFORMA DE 03 (TRÊS) BANHEIROS, E TROCA DE PISOS NOS CORREDORES RECEPÇÃO E COZINHA CONFORME PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO.** com recursos próprios. Valor Estimado R$ **65.394,88 (Sessenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **A sessão de abertura terá início às 08:00 hs do dia 06/10/2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 2420, Centro, município de Machadinho D'Oeste, - RO.** O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos no portal da transparência através do site da Câmara Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:00 às 13:00 horas (horário local), ou solicitado pelo seguinte e-mail cpl@camarademachadinho.ro.gov.br Informações através do e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-2407.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/09/2020.

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO
Presidente – CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:7F5049A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.067/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.067/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF - EDSON BATISTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Sr. **EDSON BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob o nº. 816.399SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº. 765.970.162-20, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **FISIOTERAPELTA DO NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AE4F8430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2759

Dispõe sobre autorização, em caráter excepcional de distribuição de kits de gêneros alimentícios da merenda escolar, em decorrência da suspensão das aulas pela declaração de emergência em saúde pública, devido novo coronavírus (covid- 19), aos alunos da rede de ensino municipal, em atendimento a lei federal n.13.987, de 07 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município; e ainda, CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19)";
CONSIDERANDO que a vedação contida no art. 73, §10 da Lei 9.504/97 – Lei Eleitoral excepciona a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução;
CONSIDERANDO a declaração de situação de Calamidade Pública pelo Município de Mirante da Serra, por meio do Decreto Municipal nº 2650/2020 e suas alterações, inclusive com a suspensão das atividades escolares;
CONSIDERANDO que a Resolução nº 02, de 09/04/20 do FNDE, disciplinou a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987/20 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Kits de alimentos da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em caráter excepcional, a realizar a montagem de kits de gêneros alimentícios, da merenda escolar, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.987, de 07/04/20, referente ao período de suspensão das aulas em decorrência do Decreto Estadual nº 25.049, alterado pelo Decreto nº 25.263/2020 e municipal nº 2732/2020 e suas altrações, bem como eventuais períodos de prorrogação por ato do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborar instrução normativa de como ocorrerá a distribuição dos Kits.

Art. 3º Cumpre ao Conselho de Alimentação Escolar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos kits de gêneros alimentícios.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra -RO, 15 de setembro 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:43561F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5291/2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM DESCENDENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito de Mirante da Serra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Licença por motivo de doença em descendente, ao Servidor WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, nos termos do art. 113-B, da Lei Municipal 30/1993.
§ 1º - A Licença será concedida para 50 % da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.
§ 2º - A Licença será concedida para cuidar do filho menor H. F. B. O., enquanto perdurar a necessidade de cuidados diários, contínuos e necessários para assegurar a sobrevivência do menor.
§ 3º - Tão logo a Administração realize a contratação de médicos peritos, o menor será submetido a perícia, para averiguação da situação.
§ 4º - Sempre que a Administração julgar necessário, o menor poderá ser submetido a perícia médica para avaliar a necessidade da manutenção da Licença.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:A7821864

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 1043/2020
ASSUNTO: Dispensa de Licitação: Nº 008/2020.
INTERESSADO: SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitaçãoe de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**RATIFICAR EHOMOLOGAR**a DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 008/2020 d**o presente PROCESSO LICITATÓRIO 1143/2020, processada aos autos, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender os setores da Secretaria de Assistência Social e Trabalho – Conselho Tutelar, Centro de Referência – CRAS

1 – R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, CNPJ Nº 37.483.927/0001-30, totalizando o valor de R$ 388,30 (Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Mirante da Serra – RO, - 17, de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:74C48060

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1059/2020.
ASSUNTO: Despesa com Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniforme e Camisetas para Campanha – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 205 a 207e da homologação anexada as folhas de nº 209 a 211 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 199 a 200, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 202 e 203 e as decisões da CPL as folhas de nº 131 a 147 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº: 01.060.256/0001-57 no valor de R$ 7.049,00 (Sete Mil e Quarenta e Nove Reais).

Mirante da Serra – RO, 17 de setembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:FB869F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 029/2020

Processo Administrativo: Nº 668-1/2020 SEMUSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO (MÍNIMO 46 LUGARES), LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS E MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 20 LUGARES) COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DAS EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTOS MÉDICOS AGENDADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O PRAZO DE DOZE MESES.

EMPRESAS VENCEDORAS
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ:08.879.357/0001-01
VALOR R$ 254.400,00(Duzentos cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)
NOGUEIRA & TERRA LTDA
CNPJ: 34.399.731/0001-73
SOMANDO VALOR TOTAL R$ 467.000,00(Quatrocentos sessenta e sete mil reais)
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 17 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:800BEF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2020

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 047 de 03 de fevereiro de 2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **614/SEMUSA/2020**
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 235.267,42 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:02/10/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, para atender às necessidades das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** por um período de 12 (doze) meses. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 17 de setembro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:1D2B84F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 848/GAB/2020

PORTARIA N. 848 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 839-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Natalia Santos Fontes, Matricula 2351, ocupante do cargo de Direito de Almoxarifado, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 03/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4D748E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 852/GAB/2020

PORTARIA N. 852, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonerar servidora ocupante de cargo público em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 356/SEMUSA/2020, constante no Processo n. 884-1/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.797/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8488FBFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.969 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.969 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o auxílio uniforme previsto no artigo 42, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, estabelece o modelo padrão de uniforme funcional do servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico do Município de Monte Negro, e estabeleceu, em seu artigo 42, a possibilidade de concessão do benefício pecuniário denominado auxílio uniforme para tais funcionários;

Considerando que o benefício pecuniário denominado auxílio uniforme é transitório e não incorporável ao vencimento ou à remuneração do servidor ocupante de cargo efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, que poderá ser concedido anualmente e condicionado a observância de requisitos correspondentes e à discricionariedade, necessidade e conveniência da Administração;

Considerando a necessidade de estabelecer o padrão, modelo, tipo, cor da vestimenta e acessórios que compõem o uniforme funcional do servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,

DECRETA:
Art. 1º. O benefício pecuniário denominado auxílio uniforme de que trata o artigo 42, da Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, será concedido anualmente à servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, na data base do mês de fevereiro, em parcela única no valor R$240,00 (duzentos e quarenta reais).

§ 1º. O valor do auxílio uniforme é destinado exclusivamente ao custeio de uniforme funcional padrão de servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

§ 2º. O servidor que mantiver 2 (dois) vínculos laborais com o Município fará jus ao auxílio uniforme referente a 1 (um) vínculo funcional e em valor único.

§ 3º. Recebido o valor do auxílio uniforme, o servidor deverá comprovar a aquisição e uso da vestimenta correspondente em suas atividades laborais no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser compelido a restituir o valor percebido devidamente atualizado e corrigido.

Art. 2º. O padrão, modelo, tipo, cor da vestimenta e acessórios que compõem o uniforme funcional do servidor público lotado em cargo de provimento efetivo da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA são especificados nos Anexos I a XVI, deste Decreto.

Art. 3º. As despesas correntes de pessoal e de execução dos objetivos elencados no presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DAE12C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 853/GAB/2020

PORTARIA N. 853, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 263/FME/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 15/09/2020 a 18/09/2020 da servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, Matricula 2155, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao quinquênio 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F2C3DD81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 854/GAB/2020

PORTARIA N. 854, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 261/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER as férias regulamentares a servidora GILVANIA BERGAMO MORATTO, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, Mat. 2155, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 10/01/2019 á 09/01/2020.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/10/2020 a 20/10/2020.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria de Educação, sendo de 21/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:006D1B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 855/GAB/2020

PORTARIA N. 855 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 867-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ueliton Rezende da Silva, Matricula 2249, ocupante do cargo de Assessor em serviço de mecânica, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 24/08/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EDFF9137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 856/GAB/2020

PORTARIA N. 856, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 261-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: VITOR JOSE DE FREITAS: 194, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2020 á 30/12/2020, referente ao quinquênio 01/08/2008 á 30/09/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E2C95FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 857/GAB/2020

PORTARIA N. 857, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.063/SEMOSP/2020

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 26/10/2020 Á 24/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2233	Arlindo Fernandes de Souza Junior	Secretário de Obras	08/02/2019 a 07/02/2020

PERIODO DE GOZO: 19/10/2020 Á 17/11/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
627	Luiz Carlos Fogaca	Motorista de veículos pesados	01/08/2019 a 31/07/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F33A4FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 858/GAB/2020

PORTARIA N. 858, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de FARMACEUTICA/BIOQUIMICA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 04/09/2020 á 01/01/2021.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:855571FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 859/GAB/2020

PORTARIA N. 859 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 08/09/2020 a 07/10/2020, ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
288	Marivaldo Pereira	Fiscal de Rendas Tributário	15/02/2017 a 14/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35A655F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 860/GAB/2020

PORTARIA N. 860, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e cartão de vacina em 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor DAYVID ALLAN DE SOUZA, Matricula 1460, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 09/09/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A64E8AB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 861/GAB/2020

PORTARIA N. 861 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 568-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Jose Carlos Inacio Teixeira, Matricula 1674, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 12/09/2020 a 18/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B834F724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 862/GAB/2020

PORTARIA N. 862 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Cristiane dos Santos Michalski, Matricula 1462, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 06/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05E3CEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 863/GAB/2020

PORTARIA N. 863 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 882-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Deliane Marias Afonso Pena, Matricula 1785, ocupante do cargo de Enfermeiro, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/09/2020 a 12/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9438DBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 864/GAB/2020

PORTARIA N. 864 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 873-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Ana Cristina Azevedo, Matricula 739, ocupante do cargo de Fisioterapeuta II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/09/2020 a 11/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:132CA411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 865/GAB/2020

PORTARIA N. 865 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 883-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Eliane Candida dos Reis, Matricula 1061, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/07/2020 a 06/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3439A333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 866/GAB/2020

PORTARIA N. 866 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 876-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sirlei Martins de Freitas, Matricula 185, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 06/09/2020, 08/09/2020 a 14/09/2020 e 15/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B07D891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 867/GAB/2020

PORTARIA N. 867 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 881-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Maiara Fonseca Damasceno, Matricula 1773, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 31/08/2020 a 09/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FE7E59BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 868/GAB/2020

PORTARIA N. 868, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Revogar a Portaria que concedeu licença por 02 (dois) anos sem remuneração ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 973/2019;
CONSIDERANDO ainda o Memorando n. 364/SEMUSA/2020 de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 129/GAB/2019 que concedeu licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora**: RENATA LEAO FORMIGA,** ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, Matrícula **1378** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - A servidora terá o prazo de 30 dias para retorno a função devendo realizar a atualização de documentos junto à coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9CF187C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 869/GAB/2020

PORTARIA N. 869 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto 1959 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor (a): APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, Matricula 1393, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, de acordo com a sua última remuneração, no período de 10/09/2020 à 24/09/2020.
Art. 2º - Por ultrapassar 15 dias de atestado, fica concedido Auxilio doença no dia 25/09/2020 a 08/11/2020, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Em atendimento ao laudo da Junta médica a servidora deverá realizar acompanhamento Psiologico e apresentar o relatório do profissional e apresente ainda receiturario de medicação em que está fazendo uso.
Art. 4º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 25.
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:820F6372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 870/GAB/2020

PORTARIA N. 870 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Luzineide da Silva, Matricula 202, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/09/2020 a 24/09/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:11412CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 871/GAB/2020

PORTARIA N. 871, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorrogar a readaptação de função de servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 656-1/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Readaptação de função da servidora JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e conservação (zelador) na função de Recepcionista na Unidade Mista Irmã Dulce a contar de 03/09/2019 a 02/09/2021.
Art. 2º - A Secretaria de Saúde ou a Direção do Hospital onde a servidora estiver lotada deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - Havendo a necessidade de permanência na readaptação a servidora deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B50A2FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 872/GAB/2020

PORTARIA N. 872 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 887-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Elisangela Martins, Matricula 2478, ocupante do cargo de Educacional Substituto, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 08/09/2020 a 14/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9DCF95C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 873/GAB/2020

PORTARIA N. 873, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorrogar Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto 1959 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 597-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-Doença ao servidor (a): EDNEIA DIAS SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III - 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Educação - SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 03/09/2020 à 01/01/2021.

Art. 2º - Se ao final deste período for necessário permanência do afastamento ao trabalho, a servidora deverá apresentar a Junta Médica avaliação/Laudo Médico preferencialmente do SUS, conforme consta no Laudo da Junta Médica de 10 de julho de 2020, fl. 48.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:006B1655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 874/GAB/2020

PORTARIA N. 874 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 889-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Fabiana Regina Valerio, Matricula 999, ocupante do cargo de Professor Nivel III – 40 horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 14/09/2020 a 20/09/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5E30B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 875/GAB/2020

PORTARIA N. 875 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1959/GAB/2020 de 31 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 874-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Silmar Fagundes Baptista, Matricula 2349, ocupante do cargo de Professor Nivel III – 40 horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 05/08/2020 a 11/08/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:83B7F15E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA:. TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Controle de Mas	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
2	Conjunto estabilizador	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
3	Ponte de diodo de alta tensão	4	R$ 560,00	R$ 2.240,00
4	Óleo isolante de alta tensão	15	R$ 68,00	R$ 1.020,00
5	Transformador de Filamento	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
6	Transformador de alta tensão	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
7	Serviço substituição placa de Mas, conjunto estabilizador de	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa Nº 25/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1112/2020.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$22.060 (vinte e dois mil e sessenta reais)**, conforme consta na Dispensa Nº25/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0001.1.026.**	**Enfrentamento da COVID-19 SUS/MAC**
	10.302.0001.1.008.	**Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC - S**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
	3.3.9.0.39.	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**20130036**	**CONVÊNIO DA UNIAO – SAUDE**
	10270016	**MAC – Média Alta Complexidade**

Nota de Empenho n° 976/2020 e Nota de Empenho n° 977/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua publicação.**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2020 anexado ao processo administrativo 1082/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 31.08.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6A19F6FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 37/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 37/2020, tendo como objeto: Procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos e materiais de Informática, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. A Presente licitação foi estimada em R$ 23.067,37(vinte e três mil e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 37/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 30 de setembro de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 30 de setembro de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 30 de setembro de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:CB202765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

PROCESSO 1358-1/2020.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARAS N95 – ENFRENTAMENTO CONVID19 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO DE RATEIO.

Versam os presentes autos sobre contratação direta por contrato de rateio de forma consorciada, para aquisição de para aquisição de equipamentos de proteção individual, conforme memorando nº 1179/SEMUSA/2020, no que autoriza a Lei Municipal nº 1.031-GP/2014.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 3º do Decreto Lei 6017/2007 por se tratar de Consórcio Público em Ações da Saúde em período de Calamidade Pública no combate e prevenção à Covid-19, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e,

autorizo e determino, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

O processo deve ser publicado na aba Covid-19 por ser ações de saúde pública em combate a pandemia.

Nova Mamoré/RO, 08 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:C6DC78E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso no enfrentamento a pandemia do corona vírus – Covid-19.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 836-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 035/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
DMC Distribuidoras Comercio de Medicamentos Eireli - EPP, inscrito no **CNPJ n. 16.970.999/0001-31,** no valor de R$ 90.570,00 (Noventa mil quinhentos e setenta reais).
J J Souza Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, inscrito no **CNPJ n. 33.673.687/0001-85,** no valor de R$ 41.964,00 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE959D5B

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Prestação de serviços da 5ª revisão do veículo ambulância Chevrolet Montana LS 1.4, placa OHW 2414, ano modelo 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 879-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 040/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tigrão Comércio de Veículos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 1.771,90 (Hum mil setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6BB9A8F

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701-1/2020
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de caminhão prancha.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 701-1-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 030/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Inttec Distribuição e Logística Eireli, inscrito no **CNPJ n. 22.553.526/0001-31,** no valor de R$ 590.500,00 (Quinhentos e noventa mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 17 de setembro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D12E542B

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2020

Referente ao Contrato nº 25/2017

Celebração: 11.09.2020

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa J.M. da Silva Contabilidade Eireli.

Objeto: Aditivar o Contrato nº. 25/2017, referente à **Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço mensal de assessoramento, com disponibilidade de um técnico para dar suporte e treinamento ao Profissionais que trabalham com o e-cidade módulo educação em servidor próprio,** para atender as escolas da Rede Pública Municipal, sendo elas: **E.M.E.I.E.F. Professor Marcos Adriano Issler, E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, E.M.E.I.E.F. Polo Antônio Carlos e E.M.E.I.E.F. Polo Paulo Freire**, devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo e valor do contrato por um período de 12 (doze) meses a partir de 12 de Setembro de 2020.

Interveniente: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Valor: O valor global do presente termo é de ***R$ 20.460,00*** (Vinte mil quatrocentos e sessenta reais). Sendo empenhados 03 (três), meses na programação orçamentária específica de 2020 no valor de ***R$: 5.115,00*** (Cinco mil cento e quinze reais), e 09 (nove) meses na programação orçamentária específica de 2021 no valor de ***R$ 15.345,00*** (Quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Empenho nº 943/2020
Processo nº 575-1/2017

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73D94223

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Prefeito do Município de Nova União** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Contratação de empresa especializada para executar o plano de proteção contra pânico na Escola M. E.I.E.F. Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo **nº 1220-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:35D97271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI COM GEORREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO DA DMT e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e ART CONF. TERMO DE CV Nº 102/2020/PJ/DER-RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 08/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 174.085,54 (Cento e setenta e quatro mil oitenta e cinco reais cinquenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 17 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:429B81B8

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 802/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI COM GEORREFERENCIAMENTO, MEMORIAL DE CÁLCULO DA DMT e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e ART CONF. TERMO DE CV Nº 102/2020/PJ/DER-RO**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/1qTvHqUfW4C5sJ4w0R73TgeGWoe4SwwUg?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 17 de Setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4BA3342F

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/SEMOSP/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI, MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 070/2020/PJ/DER-RO.**
REALIZAÇÃO: Dia 08/10/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 10:30 hs Horário Local.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 10:30 hs Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 209.682,81 (Duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Parecis/RO, 17 de Setembro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DD5BCE42

CPL
DISPONIBILIDADE DE LINK TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 803/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, posteriores alterações e demais normas em vigor, de acordo com art. 49 da Lei 8.666/93 assim decidiram, contudo **TORNAR PÚBLICO** aos interessados a **DISPONIBILIDADE DE LINK PARA RETIRAR AS PLANILHAS** da TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/SEMOSP/2020, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO TOTAL CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI, MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI e ART CONF. TERMO DE CV Nº 070/2020/PJ/DER-RO**, devido ao Portal de Transparência de Nosso Município aceitar apenas arquivos em PDF e possuímos arquivos em outras extensões, sendo assim as Planilhas estão disponíveis no seguinte Link: https://drive.google.com/drive/folders/15lUbIbuGJ76kKV7XyFoURgDY_F13mLrx?usp=sharing

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 17 de Setembro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:59CE12B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/S.R.P – Nº064/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Aquisição de Sacola de Ráfia Branca. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 147.800,00** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais**, "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP" e Ampla - Regional,** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 02/10/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de setembro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E18FF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5791/2020 DE 17/09/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5791/2020 de 17/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÃO CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da SEMAGRI	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	18.871,65
Total Suplementação:			**18.871,65**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da SEMUSP	
3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.871,65
Total Redução:			**18.871,65**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, em 17/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77F5D3E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5792/2020 DE 17/09/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5792/2020 de 17/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.04.122.1007.2.137.		Auxílio Alimentação - SEMUSP	
3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SEMUSP	15.800,00
Total Suplementação:			15.800,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP	
05.001.15.452.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.800,00
Total Redução:			15.800,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 17/09/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FD92454

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 181/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de fatura de energia elétrica, para atender o Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fornecedor Energisa Rondônia – Distribuidora de energia S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com Endereço: Av. dos Imigrantes nº 4137, bairro: Industrial, na cidade de Porto Velho - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 45/2020.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:000FD720

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 09/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 09/2020 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 3819/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	10º	12/01/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4790/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), em razão do Edital de não comparecimento 006/2020 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2F825855

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 006

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 009/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2738 de 07/08/2020, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 4790/2020, através do edital de convocação de nº 008/2020, do Teste Seletivo Simplificado 009/2020, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
NATIELE GONÇALVES NEVES	07º	13/09/1991

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ RODOLFO HILDEBRANDO ALVES LEITE	04º	09/12/1995

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de Setembro de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96B13FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 320/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 320/CMPV-2020 De 08 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Jonas Minele Firmiano Soares** , do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF66F96A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 321/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 321/CMPV-2020 De 08 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Paulo Rubens Muniz Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDF5CF1C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 322/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 322/CMPV-2020 De 08 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Jucerlei Maia Nogueira**, do cargo de Chefe de Gabinete para Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC11270

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 323/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 323/CMPV-2020 De 08 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Slanny Magno Costa Saraiva**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-16 para Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318F2FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 324/CMPV-2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 324/CMPV-2020 De 08 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Jamilton da Silva Costa**, no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58520D89

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 325 /CMPV-2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 325 /CMPV-2020 De 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **André Wesley Silva de Queiroz**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-20 para Assessor Parlamentar Volante APV-02, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D36715

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 326/CMPV-2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 326/CMPV-2020 De 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **João Tico Floreste,** do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A19EC36

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 327/CMPV-2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 327/CMPV-2020 De 09 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Samara Soares de Almeida,** no cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5C5C68

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 328/CMPV-2020 De 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Reginaldo Gomes Barbosa, do** cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A744CF6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 329/CMPV-2020 De 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Petronio Lobato de Oliveira,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-07, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B98B1FC0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 330 /CMPV-2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 330 /CMPV-2020 De 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Laércio Batista Feitoza**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27 para Assessor Parlamentar Volante APV-18, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECFBF94E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 332/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 332/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

Nome do servidor	Do cargo	Para o cargo
Clevisson Ferreira Oliveira	Assessor Parlamentar volante APV-06	Assessor Parlamentar volante APV-21
Slanny Magno Costa Saraiva	Assessor Parlamentar volante APV-30	Assessor Parlamentar volante APV-25
Andressa Aparecida Sansão Silva	Assessor Parlamentar volante APV-25	Assessor Parlamentar volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:174FA7DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 333/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Eridan Costa Pereira,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A84CC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 334/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Francielly Adriana da Silva Almeida,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-29, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Antônio Carlos da Silva**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB3BBF2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 335/CMPV-2020 De 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Vandressa da Silva Izel Pimenta**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AABC61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 023/CMPV-2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 023/CMPV-2020 De 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Transferir a servidora **Diule Emile Oliveira da Silva,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Departamento de Recursos Humanos para o Gabinete da Presidência, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD20E3F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024 /CMPV-2020 PORTO VELHO-RO, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 024 /CMPV-2020 Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2020** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
29251	JADSON SOUZA MOTA	01/10/2020 a 30/10/2020	2018/2019
20281	RITA DE KASSIA F. N. CANGUSSU	01/10/2020 a 30/10/2020	2018/2019

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9D5222E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 331 /CMPV-2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 331 /CMPV-2020 De 10 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Daivyson César S. Carvalheiro**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **SEBASTIÃO GERALDO FERREIRA**, a partir de 01 de setembro de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0735697

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.0050/2020, cujo objeto se consiste em registrar preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em atendimento as necessidades da EMDUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 014/EMDUR/2020;

Considerando o Parecer Nº 215/C.I./EMDUR/2020, de 15 de setembro de 2020 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA EPP EIRELI - ME;**
CNPJ: **07.087.243/0001-58;**
lote: **único**
Valor Total: **R$ 537.779,28**
Valor por extenso: **(quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte oito centavos).**

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E337606

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 352/2020

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA**, cadastro nº. 1287AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 17 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E34CCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 353/2020

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **OBADIAS DIAS DE SOUSA**, cadastro nº. 20528AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 17 de setembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F867DF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 355/2020

Porto Velho,17 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **OBADIAS DIAS DE SOUSA,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA** CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 17 de setembro de 2020, com lotação na Divisão de Notas Fiscais e Conferência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:833A5A76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 354/2020

Porto Velho,17 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **AURICELIA DAS NEVES PANTOJA SANTANA** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de

AUDITOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 17 de setembro de 2020, com lotação na Gerência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0ED57C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 350/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.07.00402P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 343/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 05 de julho de 2017, publicada no DOM nº 5.487, de 06 de julho de 2017, que concedeu Pensão por Morte a **RAIMUNDA MARIA DO ESPIRITO SANTO,** C.P.F: 848.495.172-34, RG: 151.572 SSP/RO, nascida em 17/06/1948, beneficiaria do ex-servidor **HERCÍLIO SANTANA,** cadastro: 429454, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 01, carga horaria 40 horas, **INATIVO/IPAM,** falecido em 30/05/2017.

Onde se lê: (cônjuge),
Lê-se: (companheira).

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:545B58F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 182/PGM/2020

EXTRATO Nº 182/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00100/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Canindé, 12366, Bairro Ronaldo Aragão, nesta Capital, CEP.: 76.814-12, com estrutura em alvenaria com área construída de 313,19 m2 (trezentos e treze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), 3.086,80 m2 (três mil e oitenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área total 3.400 m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados) amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: 01 (uma) sala conjugada onde funciona a secretaria e diretoria; 01 (uma) sala conjugada onde funciona sala dos professores, leitura e de recursos, 03 (três) banheiros para alunos e funcionários; 01 (um) depósito de limpeza; 01 (um) depósito para merenda, 01 (uma) varanda que serve como refeitório e 01 (uma) cozinha, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SANTA CLARA DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2020.

O valor mensal do aluguel é R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da celebração do Terceiro Termo de Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código nº .09.09.01.12122003132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos do Tesouro – Receitas, conforme Nota de Empenho nº 1874/2020, de 14.08.2020, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

As recursos para cobertura das despesas de 2021, deverão ser consignados posteriormente, pela Secretaria, por meio de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:707D910A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 183/PGM/2020

EXTRATO Nº 183/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.04929/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: TEKIOS ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 046/PGM/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CENTRAIS DE AR SPLIT E APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 309.980,00 (trezentos e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado

por igual período, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão na conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 10.23 – Cota Parte da Comp. Financeira – Serviços de Manutenção de Bens, conforme Empenho Estimativo nº 2566 de 28/08/2020, no valor de R$ 122.697,75 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), para serviços, fl. 473;

Projeto Atividade: 07.31.04.128.0031.1.050, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 10.00 – Recurso do Tesouro – Serviços de Manutenção de Bens, conforme Empenho Estimativo nº 2568 de 28/08/2020, no valor de R$ 123.040,00 (cento e vinte e três mil e quarenta centavos), para serviços, fl. 474;

Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 1023 – Cota Parte da Comp. Financeira – Material para Consumo, conforme Empenho Estimativo nº 2569 de 28/08/2020, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serviços, fl. 475;

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas serão consignados posteriormente, através de Termo de Apostilamento, pela SEMAD, na abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho,16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5818D90C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 184/PGM/2020

EXTRATO Nº 184/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.03683/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação ao Contrato nº 016/PGM/2016, por 06 (seis) meses, contados a partir de 30/09/2020.

Para cobertura de parte das despesas provenientes da Prorrogação do Contrato nº 016/PGM/2016 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta das seguintes programações:

-Projeto Atividade Código nº 07.01.041220007.2.002, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900– Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Declaração de suficiência financeira de fls. 15.342

Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento, na abertura do exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato
HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos / Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A85809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 185/PGM/2020

EXTRATO Nº 185/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00263/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAS–MSEMA, LOCALIZADO NA RUA GERALDO SIQUEIRA N°2176, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO para atender à Contratante, conforme Edital de Tomada de Preços nº 014/2019/SML/PVH, conforme fls. 463 a 501 dos autos.

Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 12.00263/2018.

O preço global deste contrato é de R$ 216.222,20 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte dois reais e vinte centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, do contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

•
• Projeto Atividade: 12.33.08.244.03242.906 - Fortalecer a proteção social especial; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 2456/2020, de 20.08.2020, no valor de R$ 216.222,20 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte dois mil reais e vinte centavos), conforme fl. 1047.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E273C54C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 186/PGM/2020

EXTRATO Nº 186/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00009/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 047/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R$ 1.978.787,48 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor total dos serviços previstos neste contrato.

Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade: 08.31..1030203292.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros, Fonte: 10.27 – Fornecimento de Alimentação, conforme Nota de Empenho Global nº 1784 de 21/08/2020, no valor de R$ 659.595,84 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o período de setembro a novembro, conforme fl. 4222.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas do exercício de 2021 serão consignadas posteriormente pela secretaria mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD1DFD42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 187/PGM/2020

EXTRATO Nº 187/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.02019/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME)
CONTRATADA: EMPRESA V C S – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 045/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA E PEQUENOS REPAROS, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, fls. 18 a 25, Memorial Descritivo, fls. 66 a 85, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 26 e Planta Baixa fls. 34 a 40 dos autos.

O preço global deste contrato é de R$ 54.141,47 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da SEMED/CME, para atender à Contratante, que se segue:

Projeto Atividade: 09.02.12.128.0331.2.894, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros, Fonte: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 1910 de 21/08/2020, no valor de R$ 54.141,47 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme fl. 649.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao contrato serão consignadas posteriormente pela secretaria mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 de setembro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

HELEN REGINA LEMOS FERREIRA
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos/ Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C51A1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 220, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

> "Aprova a proposta de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 09 de setembro de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º Aprova a proposta de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais através do Programa Mesa Brasil conforme a seguir:

•Código da Proposta: RO/2020/02/0033;

•Organização Fornecedora: Cooperativa de Produtos Rurais do Observatório Ambiental Jirau - COOPPROJIRAU

•CNPJ: 13.075.222./0001-415

•Valor (R$): 79.998,00

•Quantidade (kg) 18.271

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º As inscrições das novas Entidades Sociais recebedoras de que trata o inciso I do Art. 3, da Resolução CNAS nº 83, de 01 de julho de 2020, deverão ser conclusas até a destinação dos alimentos nos termos da Resolução CMAS nº 127, de 31 de março de 2015.

Art. 3º Fica designada a Comissão da Política de Assistência Social devidamente instituída conforme Resolução CMAS nº 200, de agosto de 2019, para o monitoramento e avaliação da execução do Programa Mesa Brasil referente as propostas aprovadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO – ENTIDADES BENEFICIADAS

01	Sistema OCB
02	Associação De Pais E Amigos Do Cene – APACENE
03	Núcleo De Apoio À Criança Com Câncer De Rondônia – NAAC
04	Associação Beneficente E Clube De Mães, Crianças E Idosos Do Bairro Esperança Da Comunidade – ASBEMIC
05	Associação Beneficente Educacional Nova Aliança – ABENA
06	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE
07	Associação De Pais E Amigos Dos Toxicômano De Rondônia – APATOX
08	Centro Espírita Irmão Jacó – CEIJCAC
09	Fraternidade Espírita Irmã Clara
10	Instituto Laura Vicunã (educação) / Centro Social Madre Mazzarello
11	Jovens Com Uma Missão – JOCUM
12	Lar Espírita Da Terceira Idade André Luíz Leal
13	Associação Casa Família Rosetta
14	Associação Acolhedora Confrontando Gigantes
15	Fundação De Serviços Da Igreja Evangelica Assembleia De Deus - FUNDAD
16	Sociedade Pestalozzi De Porto Velho
17	Organização Holistica Portal Raio Rosa
18	Federação Dos Portadores De Deficiencia De Rondonia - FEDER
19	Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa - Centro Menor
20	Associação De Pais E Amigos Do Autista De Ro – AMA RO
21	Associação De Cristaos Para Ação Na Rua - ACRIAR
22	Associação São Tiago Maior
23	Associação De Maes, Idosos E Crianças Carentes - AMICC
24	Associação Cultural Educacional Monte Sinai
25	Associação De Famílias E Amigos De Reeducando E Egressos – Asfare
26	Associação Casa De Apoio Ao Doente De Câncer Irmã Rosa Gambelli
27	Associação Dos Idosos Do Bairro Aeroclube- AIBA
28	Jesus Transforma
29	Pequenos Brilhantes
30	APAE Candeias
31	Casa De Saúde Santa Marcelina
32	ICEAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD6502E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 119/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017 vem RETIFICAR a Portaria nº 119/SEMASF/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê:
Art. 5º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:
I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.
II – CREAS PAEFI: das 8h as 18h.
III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.
IV – CREAS Mulher: das 8h as 14h.
Leia-se:
Art. 5º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata, com os seguintes horários de funcionamento:
I – CREAS/Plantão Social - ininterruptamente.
II – CREAS PAEFI: das 8h as 18h.
III – CREAS/MSEMA: das 8h as 14h.
IV – CREAS Mulher: das 8h as 18h.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF50C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HABITE-SE N.º 1/2020/DELI/SEMUR

PROCESSO: **06.02329.000/2016**
SUJEITO PASSIVO: **EMERSON RICARDO DA ROSA CARDOSO**
ASSUNTO: **RETIFICAÇÃO DO HABITE-SE Nº 063/2016**

No uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 648/2017 de 06/01/2017 e suas alterações na Lei Complementar nº. 650/2017 de 08/02/2017, Art. 83º, XIV, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, considerando:

I - Art. 53 da lei nº 9.784/99, na qual dispõe: "Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".

II - Art. 145, III, da lei nº 5.172/1966, na qual prescreve: "O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149".

III - Que o HABITE-SE nº. 063/2016, expedido em 18 de Maio de 2016, foram emitido com as metragens incorreto.

RESOLVE:

RETIFICAR, o campo abaixo identificado através do processo administrativo nº 06.02329.000/2016.

Onde se lê:

Total do Habite-se: 210,65

Leia-se:

Total do Habite-se: 162,65

Ficam ratificadas as demais informações.

RETIFIQUE-SE.

Porto Velho-RO, 16 de Setembro de 2020.

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA914B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 135/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	**JEAN CARLOS JARDEL GUIDIN,** com endereço a Rua Alameda das Acácias, Loteamento Ecoville, s/n, Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO. **CPF/CNPJ**: 002.745.302-28. **Inscrição Imobiliária:** 01.24.570.0070.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01612**, lavrado em 08.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 17/**09/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6334BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 136/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA,** com endereço à Av. Amazonas, s/nº – Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO. **CPF**: 075.144.092-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.33.033.0024.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01613**, lavrado em 16.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/09/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14BFFEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 137/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA,** com endereço à Av. Amazonas, s/nº – Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO. **CPF**: 075.144.092-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.33.033.0024.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0005356**, lavrada em 16.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/09/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86572FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 138/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA

DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MARIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA,** com endereço à Av. Amazonas, s/nº – Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO. **CPF**: 075.144.092-20. **Inscrição Imobiliária:** 01.33.033.0024.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000068**, lavrado em 16.09.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 I da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Paragrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/09/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16D8F01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 205/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 205/DIC/SEMUSA Porto Velho, 09 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00383-00/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) ELIZETH GOMES PINTO, Lotado(a) na Divisão de Imunizações do DAB/SEMUSA, no cargo de Gerente da Divisão, Cadastro nº 171413, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo: R$-1.000,00 (Hum mil reais)
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros PJ: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Total de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B3A2A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL Nº004/2020/CTTMU/CONCIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
EDITAL Nº 004/2020/CTTMU/CONCIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE E COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para reunião conjunta entre o Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e o Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano no dia 24 de setembro de 2020, às 14 h 30 em primeira chamada e às 15 h em segunda chamada, que será realizada de modo virtual pela Plataforma Google Meet.

ORDEM DO DIA

• Leitura do Edital de Convocação;

• Relato da reunião do Comitê em 27/08/20;

• Exposição sobre o mapeamento de vias realizado pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR);

• Preparação conjunta da visita técnica na região da Zona de Urbanização Específica Portuária (ZUEP)

• Apreciação e deliberação sobre a Resolução Recomendada Nº 07/2020, de 28/08/20, que recomenda à SEMTRAN a retomada da construção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PMOB;

• Prosseguimento da preparação do *Ciclo de Debates Online* "Mobilidade Ativa e Segurança Viária em Porto Velho";

• Assuntos Gerais.

LUIZ CLAUDIO LEITE FERNANDES
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A87D5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 173/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 173/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

"Nomear servidores para compor a Comissão para Elaboração Relatório Circunstanciado" da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN".

Considerando o disposto no art. 6º, Parágrafo único, inciso I, do Decreto 16.222 de 07 de outubro de 2019, determina que todos os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão, no âmbito de suas Unidades, nomear comissão ou designar servidores com o objetivo de elaborar o relatório circunstanciado referente ao Exercício de 2020, nos termos da alínea IV do Art. 11 da IN 13/TCE/RO/2004.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 87, § IV, tendo em vista a vigência da Lei n° 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro compor a **COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, qual integra a Prestação de contas do Exercício de 2020:

• Nomear a servidora**, GIGLIANE BRASIL REIS,** Cadastro nº 1000343**.**

• Nomear a servidora, **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, cadastro n° 241638.

• Nomear o servidor, **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA**, cadastro n°312801.

• Nomear a servidora, **MOEMA ALENCAR MOREIRA ORLANDO**, cadastro n° 315450.

• Nomear a servidora, **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**, cadastro 315235.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B76920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 174/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

PORTARIA Nº 174/DEA/GAB/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 14 de setembro de 2020.

"DESIGNAR servidores para a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais, referente ao contrato nº 042/PGM/2020 que trata da Aquisição de Máquina para Demarcação Viária, SRP 033/2019 para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos e Materiais, referente ao contrato nº 042/PGM/2020 que trata de Aquisição de Máquina de Demarcação Viária SRP 033/2019 para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

• **ÍTALO MOREIRA CRUZ FRANZE, como presidente da Comissão, cadastro n°315756.**

• **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, como membro da comissão, cadastro n°315235.**

• **JOELMIR SILVA GOMES, como membro da comissão, cadastro n°72174.**

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21324071

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº174//2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 174/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MAURI DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MAURI DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º**400197SSP/RO** e CPF n.º **667.202.732-72,** residente à **Rua Leste s/nº,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0427** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/07/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **18** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MAURI DA SILVA
Autorizatário – CPF: 667.202.732-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF931C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº204/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 204/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RENÊ SOUSA RODRIGUES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RENÊ SOUSA RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **0365228720086/SSP/MA** e CPF n.º **213.694.702-82,** residente à **Rua Javali nº 8951,** Bairro **Socialista**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0497** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/08/2020** e seu término a data de **31/07/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de agosto de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RENÊ SOUSA RODRIGUES
Autorizatário – CPF: 283.635.312-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7730DF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
(Decreto nº 14.707 de 23/08/2017)

HOMOLOGAÇÃO DO ADIANTAMENTO

HOMOLOGO a presente Prestação de Contas em nome do servidor **JOSE ANTÔNIO LIMA SILVA,** quanto ao Adiantamento do Processo **nº 02.00275-000/2019.** Autorizo a Baixa de Responsabilidade do Suprido e ordeno ao servidor que mantenha o cartão corporativo em boa guarda para posteriores autorizações de adiantamentos da Secretaria.

Porto Velho – RO, 11 de setembro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67039D00

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a **PUBLICAÇÃO da ERRATA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 12.00314/2018, cujo objeto resumido é Contratação de agentes de integração para prestação de **serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior** no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme especificações definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.892,80(nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **01/10/2020 às 09h30m (**horário do DF).**DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu diversas alterações, para permitir participação com ampla concorrência, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.**NOVO NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA DO LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoese.com.br – **n° da Licitação 835762.**

Porto Velho, 17 de setembro de 2020.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14B7033B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP:009/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164-000/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** em conformidade com o projeto básico, composto de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, partes integrantes desde edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMACRIC. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **07 de outubro de 2020** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 3.257.269,68 (três milhões duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Porto Velho, 17 de setembro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B47592E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **Pregão Eletrônico nº:** 052/2020/SML/PHV, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna e noturna, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, bibliotecas, escolas de música e unidades escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** previsto para o dia **18/09/2020 às 09h00m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **833812,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação/esclarecimento.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 17 de SETEMBRO de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BCBC3D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--935/SEMADRH/2020.

Extrato da ata registro de preços Nº 50/2020 do processo administrativo Nº. 1--935/SEMADRH/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: S. ALMEIDA EIRELI CNPJ: 07.933.407/0001-10 **Do Valor:** R$ 28.014,76(vinte e oito mil e quatorze reais e setenta e seis centavos) **Contratada**: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52 **Do Valor:** R$ 6.818,50(seis mil e oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, descartáveis e utensílios domésticos) que foram fracassados no pregão eletrônico nº 043/2020 e também alguns itens que não deu media de preço no processo licitatório nº 458/2020, destinado as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 17 de setembro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:BD50C491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1959/GP/2020.

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
EDSON APARECIDO DE BARROS – Membro

Art. 2°- Este Decreto produz seus efeitos retroagindo a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se em especial o Decreto1956/GP/2020.

Primavera de Rondônia-RO, em 17 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1DAF3191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1960/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":
*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla

divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, EDSON APARECIDO DE BARROS;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este Decreto produz seus efeitos retroagindo a partir de 01 de setembro de 2020, revogando-se em especial o Decreto n° 1957/GP/2020.

Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB4B942A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PROCESSO Nº 264/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria**

Municipal de Saúde: 110.003.10.301.0015.2020 - Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica - SUS. **10.003.10.301.0015.2105 -** Apoio a Manutenção da Unidade de Saúde - Incremento PAB - Proposta 36000.273420201900. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 264/2020**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **30 de setembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 253.871,53 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região, tabelas oficiais e Sistema de Banco de Preços. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de setembro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:61624B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **39/2020** do Processo Administrativo de nº 309/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
AUTO FOSSA MELLO LTDA. CNPJ Nº 02.037.770/0001-34:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	40	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.** Onde deverão ser executados os serviços de limpeza, recolhimento de resíduos compreendendo no total 15m³.	SERVIÇO	680,00	27.200,00
TOTAL				R$ 27.200,00	

VALOR GLOBAL DE R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 17 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:E4E61752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 309/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **AUTO FOSSA MELLO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.037.770/0001-34**, representada pelo Senhor(a) **Irene Santiago Dias de Mello** inscrito(a) no CPF nº **203.312.402-97** com sede no(a) **Rua Juriti, 1291, Setor 02** na cidade de **Ariquemes/RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2020, para Registro de Preços nº 22/2020, do Processo nº 309/2020, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	40	**SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA.** Onde deverão ser executados os serviços de limpeza, recolhimento de resíduos compreendendo no total 15m³.	SERVIÇO	680,00	27.200,00
TOTAL				R$ 27.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a executar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a

Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 17 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO FOSSA MELLO LTDA
02.037.770/0001-34
Contratado

Testemunho:
_____
Assinatura
CPF: _____
_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:FC4057BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2020

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2020
PROCESSO Nº 198/2020
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com fornecimento no exercício de 2020, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1° e 2° e nº 4, de 2 de abril de 2015. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda no dia 02 de outubro de 2020, às 09h00mim (nove horas), na sede desta Prefeitura, situada na Rua Ermelindo Milani nº 1040, Centro.**

I – DO OBJETO: O presente tem como Objeto Chamada Publica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas especificadas no Anexo I deste Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
Função Programática: 07.003.12.306.0025.2046. PNAE Programa Nacional de Alimentação **Função Programática:** 07.001.12.301.0025.2.033. Aquisição, Distribuição e Qualidade da Merenda Escolar.
Elemento de despesa: 86.3.3.90.30.00.00. Material de Consumo

III – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 64.209,86 (Sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e oitenta e seis**

centavos) e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

IV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Chamada Publica e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição será junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com

Rio Crespo – RO. 17 de setembro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L.
Port. 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:0CF800AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°283/2020 CONTRATO N°015/2020

PROCESSO Nº. 283/2020
CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA CONSTRUTORA MCB LTDA-ME.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA MCB LTDA-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 02.381.253/0001-88 Representada pelo senhor Edmilton dos Santos Aguiar inscrito no CPF N° 829.265.222-15 Com Sede na, RUA: Liduina, n°65, Roque, CEP: 76.804-474 Na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Horas Maquina e Veículos Pesados, com a finalidade de atender as necessidades da secretária de Municipal de Obras E transportes, conforme termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 283/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 283/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$376.800,00(Trezentos e Setenta Seis mil Oitocentos Reais)**, de acordo com disposto no presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.2066 **Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e estradas Vicinais**.
11.001.26.782.0052.1.071 **Convenio 030/2020/FITHA-RO – Recuperação de Estradas Vicinais**
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – **Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros

contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

Advertência;

Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;

Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.

§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado à ata de registro de preço n°. 16/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 283/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.

Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

CONSTRUTORA MCB LTDA-ME
CNPJ N°02.381.253/0001-88

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:375CF92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°283/2020 CONTRATO N°016/2020

PROCESSO Nº. 283/2020
CONTRATO Nº. 016/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA SIDNEY DO NASCIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa SIDNEY DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 24.112.329/0001-02 Representada pelo senhor Sidney Do Nascimento inscrito no CPF N° 632.095.602-00 Com Sede na, linha 176 km 01 lado sul zona rural de Rolim de Moura CEP: 76940-000, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Horas Maquina e Veículos Pesados, com a finalidade de atender as necessidades da secretária de Municipal de Obras E transportes, conforme termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 283/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 283/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$273.287,40(Duzentos e Setenta Três mil e Duzentos Oitenta Sete Reais e Quarenta centavos)**, de acordo com disposto no presente Contrato.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.

§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.

§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.2066 **Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e estradas Vicinais**.
11.001.26.782.0052.1.071 **Convenio 030/2020/FITHA-RO – Recuperação de Estradas Vicinais.**
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado à ata de registro de preço n°. 16/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 283/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ.N°24.122.329/0001-02

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:420509FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°283/2020 CONTRATO N°017/2020

PROCESSO Nº. 283/2020
CONTRATO Nº. 017/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA AMACOL-AMAZÔNIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387,

expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa AMACOL-AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 84.616.069/0001-34 Representada pelo senhor José Luiz Tolotti inscrito no CPF N° 080.040.052-68 Com Sede na, RUA: Herbert de Azevedo, n°3253, sala A, Embratel, CEP: 76.820-854 Na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Horas Maquina e Veículos Pesados, com a finalidade de atender as necessidades da secretária de Municipal de Obras E transportes, conforme termo de referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 283/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 283/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$267.011,88(Duzentos e Sessenta Sete mil, Onze Reais e oitenta oito centavos)**, de acordo com disposto no presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.2066 **Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e estradas Vicinais**.
11.001.26.782.0052.1.071 **Convenio 030/2020/FITHA-RO-Recuperação de Estradas Vicinais**
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado à ata de registro de preço n°. 16/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 283/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 17 de Agosto de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

AMACOL-AMAZÔNIA COMERCIAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ N°84.616.069/0001-34

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:0B2A12EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°393/2020 CONTRATO N°018/2020

PROCESSO Nº. 393/2020
CONTRATO Nº. 018/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 72.343.882/0001-07 Representada pelo senhor ALEX ARGUELHO, inscrito no CPF/MF N° 073.202.947-37, com Sede na, estrada João Paulo, N°740 Bairro Honório Gurgel Rio De Janeiro/RJ CEP:21512-002, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente tem como Objeto a Aquisição de BUEIROS (TUBOS METÁLICOS), com a finalidade de atender as necessidades da secretária de Municipal de Obras de Rio Crespo-RO, conforme o **convenio 030/2020/FITHA-RO** recuperação de Estradas Vicinais termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 393/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).
O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 393/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
(art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$72.744,00(Setenta Dois mil Setecentos Quarenta e Quatro Reais)**, de acordo com disposto no presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO COMTRATO
(art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.1.071 **Convenio 030/2020/FITHA-RO – Recuperação de Estradas Vicinais**
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.– **Obras e Instalações-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou acontecimentos que

impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato vinculado ao Termo de Inexigibilidade de licitação n°. 12/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 393/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 16 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ N° 72.343.882/0001-07
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:8F78BC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO N°394/2020 CONTRATO N°019/2020

PROCESSO Nº. 394/2020
CONTRATO Nº. 019/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41 com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ N° 72.343.882/0001-07 Representada pelo senhor ALEX ARGUELHO, inscrito no CPF/MF N° 073.202.947-37, com Sede na, Fabrica: estrada João Paulo, 740-Honório Gurgel-RO De Janeiro/RJ (21512-002), doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como Objeto a Aquisição de BUEIROS (TUBOS METÁLICOS), com a finalidade de atender as necessidades da secretária de Municipal de Obras de Rio Crespo-RO, conforme o **convenio 057/2020/PJ/DER-RO** e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta no Processo n°. 394/2020 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos. § 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Termo de Referência/Executivo, acostado aos autos do Processo nº. 394/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
(art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$76.120,00 (Setenta e Seis mil, cento e vinte Reais)**, de acordo com disposto no presente Contrato.
§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula do Termo de Referência.
§ 2º O Pagamento será efetuado mediante deposito bancário ou cheque administrativo até a apresentação de Relatório do Serviço Prestado, notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços deste Município.
§ 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A
DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).
A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.1.071 **Convenio 057/2020/PJ/DER-RO – Aquisição de Bueiros Metálicos.**
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00.– **Obras e Instalações-Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de Relatório do Serviço Prestado e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.

A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Termo de Referência.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço, objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado a Secretária Municipal de Administração para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado a Inexigibilidade de licitação n°. 13/2020 e a proposta comercial constante no Processo nº. 394/2020, e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente.
Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 16 de setembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ N° 72.343.882/0001-07
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:912A6C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **517/2010.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VANIA FATIMA DE OLIVEIRA,** Matrícula – **422,** cargo de **PROF LEIGO 20H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16135236 SSP/RO e do CPF 000.324.087-81, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação E Cultura – SEMEC.
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **21.03.2015 a 20.06.2020** convertida em usufruto no período de **01.09.2020 a 29.11.2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 setembro 2020.

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:377ECCA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2020

"Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar nº 108/2012, e considerando o contido no processo 2954/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER "Readaptação de Função**"** a Servidor (a) Municipal **LUCIANE ANDREA DE CAMARGO CANHIM (**Pedagogo Series Iniciais 40h**)**, Matrícula – **6244**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 65575027 SSP/PR e do CPF nº 022.959.439-57, para exercer a função de **"PEDAGOGO TÉCNICO",** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de setembro de 2020.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7A605938

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3791/2020

LEI Nº 3.791/2020

"Autoriza a abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$25.000,00 e autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição no valor de R$48.000,00*".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
Sub-Total:.....R$10.000,00

13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$15.000,00
Sub-Total:.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$25.000,00

Art. 3º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição de dotação na importância de **R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2256 – Manutenção da Agerrom
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$48.000,00
TOTAL:.....R$48.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

13.001 – AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
13.001.04.125.0019.2255 – Folha de Pagamento da Agerrom
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$5.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$13.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$30.000,00
TOTAL:.....R$48.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EDB3AF94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5063/2020

DECRETO Nº 5.063, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.020.

"Altera o Decreto 5.027, de 14 de agosto de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal, Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia, e Portaria 1.107 de 16 de abril de 2.020;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o item 5, na alínea "a", inciso V do artigo 2º do Decreto nº 5.027 de 14 de agosto de 2020, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]
V- [...]

5. Fica permitido os jogos de futebol, sendo imprescindível a observância ao disposto na Nota Técnica Nº 66/2020/AGEVISA-SCI de 15 de setembro de 2020 do Estado de Rondônia.

Art. 2º Altera a redação da alínea "b" presente no Artigo 4º do Decreto nº 5.027 de 14 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - [...]

~~As aulas práticas de estagio supervisionado poderão ser realizadas nas unidades públicas e privadas pelos alunos que estejam cursando, o quinto e sexto ano e pelos discentes de outros cursos, também, quando no ultimo semestre, devendo apresentar as adequações aos padrões de segurança das instituições à Vigilância Sanitária do Município, Protocolo de Segurança. (Nova Redação)~~

As aulas práticas e estagio supervisionado poderão ser realizadas nas unidades públicas e privadas pelos alunos que estejam cursando, o quarto e quinto ano e pelos discentes de outros cursos, também, quando no ultimo semestre, devendo apresentar as adequações aos padrões de segurança das instituições à Vigilância Sanitária do Município, Protocolo de Segurança. (NR)

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo de validade do Decreto 5.027, de 14 de Agosto de 2020, até 30 de setembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, com efeitos imediatos, podendo ser alterado a qualquer momento.

Rolim de Moura-RO, 17 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:03B17C81

ROLIM PREVI
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO (ROLIM PREVI)

CONTRATADA: FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE - CPF 531.870.249-04
PROCESSO: 124/2020

OBJETO: **O presente Contrato tem como objeto, a locação de um imóvel para sediar as instalações do Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos do município de Rolim de Moura - ROLIM PREVI** na modalidade de licitação dispensável com fulcro no artigo 24 inciso X da lei 8.666/90.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Após a solicitação do instituto de previdência, emissão da ordem empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o termo de referencia e clausulas editalicias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, através de transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal ou recibo e devidamente atestado pelo setor de acompanhamento e fiscalização do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura - ROLIM PREVI.

DO VALOR: O valor total do presente contrato para os doze meses é de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), sendo pagos mensalmente o valor de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).**

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2020

Locatário – Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do munícipio de Rolim de Moura - RO – ROLIM PREVI

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Superintendente do ROLIM PREVI

Locador
FARIDA REGINA MUHDEL ABED IBRAHIM LEITE
CPF 531.870.249-04

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6CBCA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA RM/RO 13/2020

RESOLUÇÃO CMDCA RM/RO 13/2020
Rolim de Moura, 14 de setembro de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Rolim de Moura /RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.576/2019 em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de setembrode 2020, resolve dispor sobre a **CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**
e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção**.**
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindív e l que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas necessária; a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - ESTABELECER a composição Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas , sendo 1 representantes da política de saúde, 2 da política de educação, sendo 1 da esfera estadual e uma da municipal, 2 da política de assistência social, sendo um do CRAS e outro do CREAS, 1 representante do CMDCA, 2 representantes do Conselho Tutelar, 1 representante da Policía Civil e 1 Representante da Policia Militar. Observando-se os seguintes critérios:
- os componentes deste comite devem ser servidor efetivo do quadro tanto da esfera estadual quando da municipal;
– Os servidores ora indicados poderão desenvolver as atividades
de suas competências, nos dias definidos, sem acúmulo de função;

Art. 3º - ESTABELECER o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas. As datas serão fixas, sempre a **última sexta-feira do mês** , e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, defina um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - DEFINIR as competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido.

- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos: I - acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de Assistência social; IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação aoMinistério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Rolim de Moura 14 de setembro de 2020.

IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES
Presidente do CMDCA Gestão 2018/2020

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:032A95CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO Nº. 037/2020-JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão Nº. 037/2020, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de setembro de 2020, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 17** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2020, às 14h30, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto Nº 4.700/2019, de 13 de dezembro de 2019, alterado por meio do Decreto nº 5.021 de 07 de agosto de 2020. A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Dion de Maio Moura; Vice – Presidente, José Edivan Neves Ferreira (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Jaqueline Oliveira dos Santos (Secretária); Íris Damares Mariel Pires Cardoso Tassi (Membro/Representante da Sociedade Ligada à Área de Trânsito); Erivelton Kloos(Advogado); Leci de Souza Braga dos Santos(Membro/Servidor Municipal); e Fernanda Natália Carvalho Sol(Membro/Servidor Municipal).
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.

Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14h45min.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2020.

DION DE MAIO MOURA
Presidente

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ERIVELTON KLOOS
Membro

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Membro

FERNANDA NATÁLIA CARVALHO SOL
Membro

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F02EBAB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 72 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 72/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 72/2020, Objeto Aquisição de Material Permanente (Gabinete e monitor para computador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo em especial ao setor Patrimônio e Secretaria Municipal de Planejamento. Advindo do Processo 924/2020. Em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de R$ 2.854,42 (dois mil oitocentos cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Setembro de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A3147434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGAÕ ELETRONICO: Nº 009/2019 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: CARONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGAÕ ELETRONICO: nº 009/2019
PROCESSO DE AQUISIÇÃO: CARONA

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	533/2020
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGAO ELETRONICO	09/2019
Data Licitação/Homologação:	16 DE SETEMBRO DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE.

Empresa vencedora:	TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ.:	04.493.969/0001-03
Valor /Homologado:	R$ 883,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3EAC8854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.121/GAP/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº.121/GAP/2020 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Exonera Operador de motoniveladora, vinculado à SEMOSPE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 bem como o fim do prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 20/2020;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o Sr. **CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA** brasileiro, titular do CPF nº 780.765.521-68, RG nº 920324 SSP/MS do **cargo efetivo de Operador de motoniveladora**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas - SEMOSPE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 13/08/2020 ;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/09/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F029E62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2020 PROCESSO Nº 381/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2020
PROCESSO nº 381/2020– PMSFO.
.
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 17/09/2020 ATE 01/10/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 01/10/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE SETEMBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FE944346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº001/IMPES/2020 - PRESTAÇÃO CONTAS

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
São Francisco do Guaporé – RO

***Ata da Audiência Pública Para Demonstração e Avaliação da Transparência de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2020, do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia*.**

ATA Nº001/IMPES/2020
Às quinze horas e trinta e sete minutos do dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020), no gabinete do executivo, instalado na prefeitura deste Município de São Francisco do Guaporé, o Secretário Geral de Administração e Governo, Srº Luís Ricardo Mattos, iniciou a apresentação online, prosseguindo com as apresentações de prestação de contas das secretarias municipais pelos secretários e responsáveis, o **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, na Pessoa da Superintendente, srª Rosileni Corrente Pacheco**, apresenta suas receitas, despesas e saldos com investimentos, para promoção da transparência do 1º Semestre do exercício 2020. Foram citadas as receitas com contribuição previdenciária dos servidores ativos, remuneração dos investimentos, parcelamentos, totalizando a receita previdenciária o montante de R$ 3.029.438,88 (Três milhões vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), as receitas para gasto administrativo, (aporte, taxa administrativa 2%), somaram R$ 266.939,70(duzentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos). As despesas apresentadas englobaram os vencimentos e vantagens, obrigações patronais – IMPES, indenizações e rest. trabalhistas, diárias, material de consumo, serv. de pessoa física, passagens e despesas com locomoção, serv. de terc. Pessoa jurídica, equipamentos e materiais permanente, totalizando R$ 122.351,19 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), as despesas com folha previdenciária com aposentados e pensionistas totalizando R$ 419.421,51 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e vinte um reais e cinquenta e um centavos). Por fim, foram exibidas a movimentação do 1° semestre de 2020 com a apresentação dos fundos de investimentos em renda fixa nos Bancos do Brasil e Caixa Econômica, gerando saldo no final do semestre com o total do capital investido de R$ 36.059.237,79 (Trinta e seis milhões cinquenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Dessa forma foram cumpridos todos os índices constitucionais de Receitas e Despesas. Às dezesseis horas e cinquenta minutos, eu Márcio Eutimio Schumacker, Diretor Financeiro - IMPES, lavrei e encerrei a presente ATA.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:84FD37FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1415/2020.
Contrato nº 473/SEMUSA/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: *NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI*
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de combustível.
Valor: R$ 220.720,00
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pela SEMUSA, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:BB0003BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **HILGERT E CIA LTDA.**
VALOR: **R$ 106.469,70 (CENTO E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

REFERENTE: **TERMO DE INEXIBILIDADE N° 26/2020**
PROCESSO: **1354/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD (CORRUGADOS)**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 09 de Setembro de 2020.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretario SEGEAD

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:402369C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1354/2020
Contrato n° 467/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HILGERT & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Tubos PEAD

Valor: R$ 106.469,70 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 083/2020/PJ/DER-RO
Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMOSP, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: Dezembro de 2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Setembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:AB83122B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo descriminada.

EMPRESA: **HILGERT E CIA LTDA.**
VALOR: **R$ 197.977,02 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)**

REFERENTE: **TERMO DE INEXIBILIDADE N° 25/2020**
PROCESSO: **1353/2020**
OBJETO**: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD (CORRUGADOS)**
INTERESSADO**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

São Francisco do Guaporé – RO, 09 de Setembro de 2020.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretario SEGEAD

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:AC6DAA6B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1354/2020
Contrato n° 468/2020
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HILGERT & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de Tubos PEAD

Valor: R$ 197.977,02 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Fonte de Recurso: Convênio n° 099/2020/PJ/DER-RO
Forma de Pagamento: será efetuado pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido atestado pela SEMOSP, devendo a empresa emitir nota fiscal/fatura dos itens conforme empenho.
Prazo: Dezembro de 2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Setembro de 2020.

Advocacia do Município

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:4BB25278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1006/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2020
CONTRATADO: V.S. CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.1006/2020 têm como objeto a **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS DA QUADRA DE ESPORTE MARISTELA MASSOCATO** no Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificado no termo de referência, projeto e cronograma físico financeiro, planilha orçamentaria e no empenho 1444/2020 e tomada de preço 09/2020 do processo 1006/2020, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de R$ **150.145,33 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1444/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Projeto Atividade: 15.452.0004.1.101. conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 017 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:FD19EB63

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1024/SEMUG/PMSMG/2020.

> "Altera o decreto 999/2020 onde concede aos Servidores Públicos Municipais Licença para Concorrer Mandato Eletivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, Senhor Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial o disposto nos artigos 119 da Lei Municipal 1562/2015, conforme requerimento da servidora Municipal

CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, de 15 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 999/2020, revogando a licença concedida ao servidor CELINA MARIA DA SILVA FRANCISCO, portador do CPF SOB O Nº 419.163.792-49 e matricula 3320, em razão do requerimento formulado pela mesma datada em 15.09.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 17 dias do mês de setembro de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:71A6B790

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 045/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MARIA JOSÉ BORTOLATO GONÇALVES GORZA".

O Diretor Executivo do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora - segurada **Sra. Maria José Bortolato Gonçalves Gorza,** brasileira, casada, portadora do RG n. 481151 SESDEC/RO do CPF/MF n. 449.533.052-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, ***COM* PARIDADE** conforme Sentença Judicial nº 7001028-28.2020.8.22.0022 e processo administrativo n°.016/IPMSMG/2020, no ***Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 109, incisos "I", "II", "III", "IV", "V" e § único da Lei Municipal de Nº 1.389/2014 de 03 de Novembro de 2014***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

São Miguel do Guaporé - RO, 17 de setembro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Ex. IPMSMG
Port. 010/2017

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:7D1AE943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO N°.121/IPMS/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: THIAGO MATHEUS DA COSTA
CNPJ N°. 30.086.047/0001-80
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº004/2018, FIRMADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 13/09/2020 ATÉ 13/01/2021.
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 3.840,00 (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – DIRETORA EXECUTIVA
THIAGO MATHEUS DA COSTA– CONTRATADA

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:1E3C0BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°043/CPL/2020**, **realizado dia 17/09/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº

984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E261F90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1569/SEMSAU/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento do item 45**,** do fornecedor **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ N°. **14.905.502/0001-76 e** o cancelamento dos itens 04, 15, 16, 25, 44, 180, 200, 251 e 272**,** do fornecedor **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrito sob o CNPJ N°. **26.419.311/0001-83,** todos os itens referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°007/CPL/2020,** conforme solicitação de cancelamento de itens realizadas pelas empresas acima citadas, do qual estão juntadas aos autos do processo, com embasamento legal no §3º, Artigo 64 da Lei 8.666/93.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 17 de Setembro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F2DB28BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 231/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 231/GAB/PMS/2020
Seringueiras RO, 16 de setembro de 2020

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CRISTIANE APARECIDA MUNIZ,** portadora do CPF nº 702.004.572-33 e Cédula de Identidade RG nº 1434486 SESDEC/RO para ocupar o cargo de **COORDENADORA EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A73E24B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 232/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 232/GAB/PMS/2020
Seringueiras RO, 16 de setembro de 2020

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ABETINO DA MAIA SEVERO,** portador do CPF nº. 938.063.292-49 e Cédula de Identidade RG nº.808294 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador da casa de abrigo do menor,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9C52A593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2020 PROCESSO Nº 536/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.018,12** objetivando a DESPESA COM REVISÕES PERIODICAS DE ACORDO COM MANUAL DO PROPRIETARIO DO VEICULO N °QTH-1140 ,N°QTH-1160 E N°QTG -9990**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ACC1D5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 92/CPL/2020, PROCESSO Nº 536/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 92/CPL/2020 , Processo Nº 536/2019, Objeto**: DESPESA COM REVISÕES PERIODICAS DE ACORDO COM MANUAL DO PROPRIETARIO DO VEICULO N °QTH-1140 ,N°QTH-1160 E N°QTG -9990,** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.018,12.**

Seringueiras, 17 de setembro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:58011A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 161/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020

Decreto nº 161/2020 de 15/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1471/2020 de 11/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.549,18 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.367.0004.1.238.		RECOMPOSIÇÃO DE FUNDEB/EDUCAÇÃO ESPECIAL	
216 - 4.4.90.52.00.00	10339999	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.549,18
Total Suplementação:			**24.549,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.5.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	24.549,18
Total da Receita:		**24.549,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/09/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4C0D7EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 163/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 163/2020 de 15/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1473/2020 de 11/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 83.452,25 (oitenta e três mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.215.		CUSTEIO - INCREMENTO MAC PRPOSTA Nº 36000.28041/2019-00	
67 - 3.3.90.30.00.00	60130036	MATERIAL DE CONSUMO	50.452,25
02.005.10.301.0009.1.226.		CUSTEIO INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº 36000.308364/2020.00	
77 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
Total Suplementação:			**83.452,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.215.		CUSTEIO - INCREMENTO MAC PRPOSTA Nº 36000.28041/2019-00	
68 - 3.3.90.39.00.00	60130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	452,25
70 - 4.4.90.51.00.00	60130036	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.005.10.301.0009.1.226.		CUSTEIO INCREMENTO MAC PROPOSTA Nº 36000.308364/2020.00	
78 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Redução:			**83.452,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/09/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5973B205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 320
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para futura aquisição de material de consumo, no sistema registro de preço (medicamentos e pensos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel*

Heringer e a Farmácia Básica de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - 21.324.430/0001-39	**Total Adjudicado R$ 99.661,00**
Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37	**Total Adjudicado R$ 15.399,68**
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - 16.970.999/0001-31	**Total Adjudicado R$ 71.146,00**
Fornecedor: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001-12	**Total Adjudicado R$ 27.028,00**
Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 25.034.906/0001-58	**Total Adjudicado R$ 2.680,00**
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78	**Total Adjudicado R$ 777,10**
Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO - 29.228.930/0001-89	**Total Adjudicado R$ 22.967,50**
Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 26.419.311/0001-83	**Total Adjudicado R$ 67.890,00**
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61	**Total Adjudicado R$ 625,60**
Fornecedor: NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84	**Total Adjudicado R$ 1.198,00**
Fornecedor: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - 32.364.822/0001-48	**Total Adjudicado R$ 18.783,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO	

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 328.155,88	R$ 463.532,18	29,21%	R$ 135.376,30

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Setembro de 2020 09:24:31.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:080038A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 080/CPL/2020
Edital Nº: 092/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 396/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (um veículo novo 0 km) para atender as demandas administrativas e pedagógica da SEMECT e das Escolas da Rede Municipal de Ensino**. Estimado no valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos**).** Processo administrativo **nº GI – 396/2020.** Data para recebimento de propostas: **18/09/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **30/09/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/09/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/09/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C0BF9DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 079/CPL/2020
Edital Nº: 091/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 397/2020 e Gl -- 398/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo – SEMECT e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios).** Estimado no valor total de **R$ 46.088,52 (quarenta e seis mil e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).** Processo administrativo **nº GI – 397/2020 e Gl -- 398/2020.** Data para recebimento de propostas: **18/09/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **30/09/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/09/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/09/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Setembro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0CE61BF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3135/GP/PMT/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza o Secretário de Controle Interno do Município a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma - IPT, com prestação de serviços"

Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a carência orçamentário-financeira do IPT;

CONSIDERANDO a falta de servidor habilitado para prestar os serviços de controladoria e Orientação do IPT – Instituto de Previdência Própria.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL, Secretário de Controle Interno da Prefeitura do Município de Theobroma - RO, autorizado a prestar serviços administrativos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT.
Parágrafo único - A presente prestação de serviço que trata o caput deste Artigo, será em acordo com a disponibilidade, sendo considerado serviço público relevante, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (10/08/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:DA57895E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3140/GP/2020 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

"ESTABELECE O FUNCIONAMENTO EM EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 2 (dois) de Setembro do corrente ano (2020), o horário de expediente, com atendimentos e funcionamento administrativo no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, será em Horário Corrido, da forma abaixo descrita:

I - das 07h00min às 13h00min horas.

Art. 2º Havendo a necessidade administrativa, esta determinação de horário poderá ser alterado.
Art. 4º O presente decreto passa a viger a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:02376A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3141/GP/PMT/2020 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

"FIXA NOVOS VALORES PARA AS TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO – LEI MUNICIPAL N. 456/2013, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e considerando a Lei Municipal n. 456, de 05/12/2013, e alterações através da LM n. 577/2017, de 15/12/2017

CONSIDERANDO, que para a manutenção de equilíbrio da realização dos serviços contemplado pela Lei Municipal n. 456/2013 – Programa Porteira Adentro, se faz necessário fixação de novos valores, seguindo o estabelecido na presente Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que para composição dos novos valores da tarifa de prestação de serviços, foi apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura nova tabela, tendo como base a tabela do Governo do Estado de Rondônia - fixada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER.

D E C R E T A

Art. 1o Fixa tabela com novos valores para fins de cobrança pela realização dos serviços do "Programa Porteira Adentro", conforme Anexo único do Presente Decreto.

Art. 2º Os novos valores tem como base a tabela fixada pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia – DER.

Art. 3º Na aplicação da tabela dos novos valores, deverão ser observados para a prestação dos serviços a serem realizados, todos os dispositivos contidos na Lei Municipal 456, de 05 de Dezembro de 2013, bem como sua regulamentação através do Decreto Municipal n. 1469/GP/PMT/2014, de 13 de Junho de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 1895/GP/PMT/2018, de 23/09/2018, e demais disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (03/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:0AD8D99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3142/GP/PMT/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3087/GP/PMT2020, DE 04 DEMAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alterações decorrentes do Decreto Estadual nº 25.348 de 31/08/2020, o qual alterou o disposto no Decreto Estadual nº 25.049, de 14/05/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causado pelo novo Corona vírus COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto Estadual nº 24.979, de 26/04/2020,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3087/GP/PMT/2020, de 04 de Maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como,

quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, e demais disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 3062/GP/PMT/20, de 20 de Março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o **Decreto Estadual nº 25.348 de 31 de agosto de 2020."**

"Art. 4º . . .
I – lojas do comércio varejista e atacadistas:

Revogado;
Revogado.

II - . . .
III – restaurantes, bares e lanchonetes;

. . .

§ 3º fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.**"**

"Art. 5º . . .

I – dos mototaxistas

a) o condutor e os passageiros deverão utilizar máscara e o capacete fornecido pelo condutor ou o capacete do próprio cliente;

b) seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do capacete, assento e alça de segurança da motocicleta; e

II – dos taxistas

O transporte coletivo de táxi poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 3 (três) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;**"**

"Art. 8º . . .

I - . . .

II – atendimento à clientela, não excedendo a limitação máxima de 40 % (quarenta por cento) da capacidade total de lotação;**"**

"**Art. 12 . . .**
a) Recomenda-se aos idosos a partir de 60 anos de idade, bem como as pessoas que se enquadrem no grupo de risco que não participem das reuniões e cultos, e que permaneçam em suas residências, em razão da sua exposição ao COVID-19;
. . .
e) permitir a entrada de fiéis até 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
. . .
k) Revogado.
. . .

§ 1º Fica permitida a entrada de crianças nos recintos onde estiverem sendo realizadas atividades religiosas, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas do pais ou responsáveis;

§ 2º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiências impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos recintos onde estiverem sendo realizadas atividades religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.**"**

Art. 2º. É parte integrante do presente Decreto o anexo único – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, pelos responsáveis dos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Fica determinada responsabilidade de vigilância a Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Sanitária, podendo ser tomada todas as decisões referentes a fiscalização dos atos aqui estabelecidos, como demais atos estabelecidos pelo Governo Federal e Estadual, no que se referente a ações de enfrentamento a pandemia COVID-19.

Parágrafo único – atribui responsabilidade a vigilância Sanitária Municipal, para que sejam distribuídos cópia do presente decreto, bem como assinatura do termo de responsabilidade a serem entregue aos proprietários e/ou representantes.

Art. 4º. Nos demais casos omissos no presente decreto fica mantido o disposto no Decreto Municipal n.º 3.062/GP/PMT/2020, de 20 de Março de 2020, que "**DECLARA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO",** assim como as medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.348 de 31 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor imediatamente, devendo o mesmo ser publicado no Diário oficial dos Municípios - AROM-RO e Portal da Transparência do Município.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (14/09/2020).

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Glairislaine Barbosa dos Santos
Código Identificador:BCC9CFAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 82/SEMAF/2020 DISPENSA N 80/2019 PROCESSO N. 750/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALZIRA M L DA SILVA CRUZ LTDA CNPJ n. 23.856.901/0001-85

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINS DE CONFECÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS DE AUTOMÓVEL, CAMINHÃO E/OU ÔNIBUS COM O OBJETIVO DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**
Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

17 de Setembro de 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6B52B2BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 046-2020
MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e

155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 046/2020**, que objetiva REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E CILINDRO**. PROCESSO Nº. 530/2020**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/10/2020** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de SETEMBRO de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:3128373A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS: 027, 028 e 029/2020-SEMEC. Processos: **373, 374 e 375/2020/SEMEC.** Dispensas de Licitação n. 028, 030 e 031/2020 oriundas do Chamamento Público n. **001/2020.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang. PRAZO: até 31/12/2020. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R$ 33.244,27** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA,** inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 027/2020, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R$ 7.030,72** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 028/2020; e o valor de **R$ 8.421,80** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 029/2020. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FBBC5F49

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS: 027, 028 e 029/2020-SEMEC. Processos: **373, 374 e 375/2020/SEMEC.** Dispensas de Licitação n. 028, 030 e 031/2020 oriundas do Chamamento Público n. **001/2020.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang. PRAZO: até 31/12/2020. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R$ 33.244,27** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA,** inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 027/2020, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R$ 7.030,72** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 028/2020; e o valor de **R$ 8.421,80** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 029/2020. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:71853D4B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS: 027, 028 e 029/2020-SEMEC. Processos: **373, 374 e 375/2020/SEMEC.** Dispensas de Licitação n. 028, 030 e 031/2020 oriundas do Chamamento Público n. **001/2020.** OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar para alimentação escolar.** Recursos: Federal/PNAE/PNAC/PNAP. Contratante: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, Signatário: Célio de Jesus Lang. PRAZO: até 31/12/2020. Contratados e Valores, sendo: o valor de **R$ 33.244,27** em favor da Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ-COOPERURUPA,** inscrita no CNPJ: 16.918.793/0001-62, referente ao Contrato n. 027/2020, Signatário: Josiel Bento de Lima; o valor de **R$ 7.030,72** em favor da Contratada: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**, inscrita no CPF: ***156.862***, referente ao Contrato n. 028/2020; e o valor de **R$ 8.421,80** em favor do Contratado: **WILSON ROCHA DE FREITAS**, inscrito no CPF: ***234.512***, referente ao Contrato n. 029/2020. Data de Assinatura: 10/09/2020.

Urupá/RO, 16 de setembro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B6D8D2CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2020

Decreto nº 165/2020 de 09/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 79.568,49 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
157 - 3.1.90.94.00.00 30110043 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.568,49
Total Suplementação:	79.568,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 %
132 - 3.1.90.94.00.00 30010046 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	79.568,49
Total Redução:	79.568,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 09/09/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:84C201A3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 168/2020

Decreto nº 168/2020 de 16/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.365.0004.2.020.	PNAC - Progama Nacional de Alimentação da Creche	
81 - 3.3.90.30.00.00 10080033 MATERIAL DE CONSUMO		8.191,45
Total Suplementação:		8.191,45

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.365.0004.2.021.	PNAP - Progama Nacional de Alimentação do Pré-escolar
82 - 3.3.90.30.00.00 10080033 MATERIAL DE CONSUMO	3.845,45
02.004.12.367.0004.2.207.	Programa Nacional de Alimentação Escolar/AEE
90 - 3.3.90.30.00.00 10080033 MATERIAL DE CONSUMO	4.346,00
Total Redução:	8.191,45

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ , em 16/09/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7579EF17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraiso/RO representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes torna público e a quem possa interessar o aviso de **RETIFICAÇÃO do aviso de adesão a ata de registro de preço.**
Processo: 723/2020
Objeto: Aquisição de toner
ONDE SE-LÊ:
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº037/2020, referente ao Pregão nº 032/PMJ/2020 do Processo n°1474/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Buritis**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa a aquisição de toner através do Gabinete do Prefeito.
LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº014/2020, referente ao Pregão nº 008/CPL/2020 do Processo n°1474/2019 realizada pela Prefeitura Municipal de Buritis**, essa adesão adquirida pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso visa a aquisição de toner através do Gabinete do Prefeito.

Vale do Paraiso/RO, 17 de Setembro de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:04E6FDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6085 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

*Revoga*Portaria n° 5932 de 18 de fevereiro de 2020 em*que nomeou HALA CRISTINA VIEIRA GOMES* LIMA *como* Chefe do Programa Criança Felize *dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° 4-159/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a*Portaria n° 5932 de 18 de fevereiro de 2020 em*que nomeou **HALA CRISTINA VIEIRA GOMES*****LIMA** *como* Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de setembro de 2020.*

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5222ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6637 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade a LUCILENE ALVES SALES DE OLIVEIRAe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-156/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILENE ALVES SALES DE OLIVEIRA,** icença maternidade, nos termos do art. 392 do Decreto-lei nº 5.452 de 1° de maio de 1943 - CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 120 (Cento e Vinte dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31de agostode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2B863A1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6086 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria n° 5870de 02 de Dezembro de 2019 que nomeou LAZARO FABRICIO DOS SANTOS como Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o memorando n° 106/GAB/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5870de 02 de Dezembro de 2019 que nomeou LAZARO FABRICIO DOS SANTOS como Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3CE237E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6087 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia LAZARO FABRICIO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando de nº 106/GP/2020

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear LAZARO FABRICIO DOS SANTOS, portador do RG nº: 1455666 SESDEC/RO, inscrito no CPF: 005.669.062-28, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B09A4210

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6088 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ALTAIR GUSMÃO JUNIOR para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando de nº 106/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ALTAIR GUSMÃO JUNIOR, portador do RG: 1142246 SESDEC/RO, inscrito no CPF: 010.732.472-52, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E8E14EB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6089 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia DALVA BARBINO LAMBORGUINI para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz - Interina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando de nº 106/GP/2020

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **DALVA BARBINO LAMBORGUINI**, portador do RG: 384009 SSP/RO, inscrito no CPF: 351.263.532-68, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz - Interina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 14 de setembro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A67991EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 175/GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020. – LEI Nº 1272, DE 20.12.2019.

DECRETO Nº. 175/GP, de 17 de setembro de 2020. – Lei nº 1272, de 20.12.2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	12.3610012.2027	Manut. Ativid. Educ. Básica - FUNDEB 40%			
Crédito	3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146	1.011.0043	8.500,00
Recurso	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144	1.011.0043	8.500,00
TOTAL DA AÇÃO				**R$**	**8.500,00**

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:04485767

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 176/GP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 176/GP, de 17 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no valor de R$ 95.578,14 (Noventa e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para pagamento de Auxilio Temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (CONVID-19)/LC 173/2020 e Lei nº 1329/GP, de 10/07/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.";

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.";**

Considerando a Lei Municipal nº 1329/GP, de 10 de julho de 2020 que "Dispõe sobre a criação do auxílio temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) atribuído aos servidores de provimento efetivo e temporário lotados no Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO que estiverem exercendo atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Pandemia".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 95.578,14 (Noventa e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) para pagamento de Auxilio Temporário de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus (CONVID-19) conforme Lei Municipal nº 1329/GP, de 10/07/2020 e dá outras providências, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func/Prog	10.302.0024.1108	AUXILIO TEMPORÁRIO (CONVID-19)			
Categ.Econ.	3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	377	1.000.0049	78.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	378	1.000.0049	17.578,14
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	95.578,14

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso proveniente de Governo Federal no valor *R*$ R$ 95.578,14 (Noventa e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.", na forma de auxilio financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à COVID-19 e para mitigação e seus efeitos, inclusive para pagamento dos profissionais que atuam no SUS diretamente ao Enfrentamento à Pandemia. E inserido no orçamento vigente conforme art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8A2E17C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020/SEMSAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 027/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-613/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e as empresas:

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI – CNPJ nº 02.635.441/0001-95, localizada na Rua Uruguai, nº 863 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 18.098.506/0001-40, vencedor dos lotes 07,08 e 09, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007-PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2020, a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM PAREDES, LETREIRO TIPO CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL, INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA DOS PRÉDIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO", conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-613/SEMSAU/2020.

DETENTOR-GRAFICA EDIT. E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - **CNPJ nº** 02.635.441/0001-95

Lotes	Quan	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VL.TOTAL
01	100	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, TAMANHO: 70 CM, ESPESSURA DE 2 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	431,00	43.100,00
02	150	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, TAMANHO: 50 CM, ESPESSURA DE 2 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	330,00	49.500,00
03	250	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, TAMANHO: 40 CM, ESPESSURA DE 2 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	320,00	80.000,00
04	50	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO NA COR VERMELHO, TAMANHO: 30 CM, ESPESSURA DE 1 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	175,00	8.750,00
05	100	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, TAMANHO: 30 CM, ESPESSURA DE 1 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	192,80	19.280,00
06	50	Und.	**LETRA CAIXA ALTA EM AÇO INOXIDÁVEL ESPELHADO, TAMANHO: 15 CM, ESPESSURA DE 1 CM** (Incluso instalação na fachada dos prédios determinados pela secretaria de saúde) FONTE ARIAL	**NACIONAL**	98,00	4.900,00

DETENTOR: MANO CONSTR. E TERRAPLANAGEM LTDA–CNPJ nº 18.098.506/0001-40

Lote	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
07	1500	M2	**PINTURA EM TINTA ACRÍLICA** Para ambiente externo. Cores branco e azul. Incluso material a ser utilizado (TINTA etc). Metro quadrado.	EXTERNO	13,58	20.370,00
07	500	M2	**EMASSAMENTO EM MASSA ACRÍLICA** Para ambiente externo, finalização em lixa para acabamento. Incluso material a ser utilizado (MASSA etc)	EXTERNO	15,75	7.875,00
08	500	M2	**PINTURA EM TINTA PVA** Para ambiente interno. Cor branco. Incluso material a ser utilizado(TINTA etc). Metro quadrado.	TINTA PVA	11,22	5.610,00
08	150	M2	**EMASSAMENTO EM MASSA PVA** Para ambiente interno, finalização em lixa para acabamento. Incluso material a ser utilizado (MASSA etc).	MASSA PVA	11,93	1.789,50
09	500	M2	**PINTURA EM TINTA EPÓXI** Para ambiente interno. Cor branco. Incluso material a ser utilizado (TINTA etc). Metro quadrado.	TINTA EPOXI	47,57	23.785,00
09	150	M2	**EMASSAMENTO EM MASSA CORRIDA** Para ambiente externo, finalização em lixa para acabamento. Incluso material a ser utilizado. (MASSA etc).	MASSA CORRIDA	14,60	2.190,00

O prazo de entrega será conforme especificações do termo de referência anexo I, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a srª. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão o Sr **MICHEL MARTINS OLIVEIRA**, portador do RG nº. 985.738 SSP/RO, CPF nº. 945.636.402-04, da **Empresa GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** - 02.635.441/0001-95 e o Senhor **DILMAR BENETTI**, portador do RG nº 1.117.460 SESDEC/RO, CPF nº 463.047.809-00, da **EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM LTDA**, CNPJ nº 18.098.506/0001-40, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 16 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

GRAFICA EDIT.E IMP.NACIONAL EIRELI
CNPJ nº 02.635.441/0001-95

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 18.098.506/0001-40

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EEFC35B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020/SEMSAU

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020/SEMSAU/PMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/SRP/CPL/PMAP/2020
PROCESSO Nº 1-552/SEMSAU/2020

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL "MATERIAIS DE CONSUMO (COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP OSWALDO CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES", CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) REGULAMENTADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1-552/SEMSAU/2020.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020-SRP;

A presente retificação se faz necessária **DEVIDO NÃO ESTAREM TODOS OS ITENS RELACIONADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA EMPRESA GANHADORA INOVAÇÃO EIRELI – ME** e o número do CNPJ está incorreto. PORÉM, O VALOR ADJUDICADO ESTÁ CORRETO, fazendo-se por ESTA a devida correção não aferindo aos trâmites do Processo.

ONDE SE LÊ:

DETENTOR - **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 63.772.925/0001-70**

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VL.TOTAL
01	05	Und.	PENEIRA EM INOX PARA COAR SUCOS LÍQUIDOS	BRINOX	35,30	176,50
02	10	Und.	CANECA 6,5 LT ALUMINIO COM CABO	NICOPAN	69,47	694,70
03	30	Und.	COLHER SOPA INOX 17 CM.	NICOPAN	10,15	304,50
04	10	Und.	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO, 25CM	NICOPAN	10,15	101,50
05	10	Und.	ESCUMADEIRA PARA FRITURA INOX 33cm SEM EMENDA	NICOPAN	62,50	625,00
06	10	Und.	FACA DE COZINHA INOX COM CABO 10 POLEGADA	TRAMONTINA	44,78	447,80
07	30	Und.	FACA SERRINHA INOX 17 CM	NICOPAN	11,30	339,00
08	30	Und.	GARFO INOX 17 CM	NICOPAN	10,83	324,80
09	05	Und.	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS	SOPRANO	64,99	324,95
11	05	Und.	JARRA POLIPROPILENO 5 LITROS	PLASVALE	33,33	166,65
12	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 10 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	137,15	865,75
13	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 05 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	134,90	674,50
14	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 03 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	83,33	416,65
17	05	Und.	RALADOR 6 FACES INOX COM ALÇAS	VIEL	70,00	350,00
40	1000	Und.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE feito em polietileno de alta densidade (PEAD) OU polipropileno bi-orientado (BOPP) SACO atóxico Leve, atóxica, flexível, reciclável e inquebrável, a embalagem de plástico para alimentos oferece extrema segurança ao alimento embalado. SEM ABRE FECHA CAPACIDADE : 5 KG	ADREPLAST	9,52	9.520,00
42	28	Und.	*CAIXA ORGANIZADORA rathan COM TAMPA 10 LITROS COR BRANCA*	PLASVALE	48,30	1.352,40
43	20	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°5*	PLASVALE	8,33	166,60
44	25	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°7*	PLASVALE	19,83	495,75
45	04	Und.	*CAIXA PARA TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS. MEDIDAS EXTERNAS: 26 X 30,5 X 49,5 CM, MEDIDAS INTERNAS: 25,5 X 27,5 X 45,5 CM, (ALT X LARG X COMP – APROXIMADAS), MATERIAL: PP – POLIPROPILENO, PESO: 1,12 KG, CORES: AZUL*	PLASVALE	141,69	566,75
47	02	Und.	*CAIXA TÉRMICA 32 LITROS, cor: azul*	SOPRANO	166,75	333,50

LEIA SE:

DETENTOR - **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 19.634.357/0001-50**

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VL.TOTAL
01	05	Und.	PENEIRA EM INOX PARA COAR SUCOS LÍQUIDOS	BRINOX	35,30	176,50
02	10	Und.	CANECA 6,5 LT ALUMINIO COM CABO	NICOPAN	69,47	694,70
03	30	Und.	COLHER SOPA INOX 17 CM.	NICOPAN	10,15	304,50
04	10	Und.	CONCHA DE SERVIR EM ALUMINIO, 25CM	NICOPAN	10,15	101,50

05	10	Und.	ESCUMADEIRA PARA FRITURA INOX 33cm SEM EMENDA	NICOPAN	62,50	625,00
06	10	Und.	FACA DE COZINHA INOX COM CABO 10 POLEGADA	TRAMONTINA	44,78	447,80
07	30	Und.	FACA SERRINHA INOX 17 CM	NICOPAN	11,30	339,00
08	30	Und.	GARFO INOX 17 CM	NICOPAN	10,83	324,80
09	05	Und.	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS	SOPRANO	64,99	324,95
11	05	Und.	JARRA POLIPROPILENO 5 LITROS	PLASVALE	33,33	166,65
12	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 10 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	137,15	865,75
13	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 05 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	134,90	674,50
14	05	Und.	PANELA DE ALUMINIO BATIDO GRANDE 03 LITROS COM ALÇAS PARA TRANSPORTE	BAZAR DO ARTE	83,33	416,65
17	05	Und.	RALADOR 6 FACES INOX COM ALÇAS	VIEL	70,00	350,00
18	10	Und.	TABUA DE CORTAR CARNE POLIETILENO 60CM X 40CM	PLASVALE	119,5	1.195,00
19	05	Und	FRIGIDEIRA INOX GRANDE COM ALÇAS, 28 COM	EIRILAR	91,67	458,36
20	15	Und.	POTES GRANDES PARA MANTIMENTOS.ARROZ, SAL, AÇUCAR, CAFÉ, FARINHA ETC. 20 LITROS	PLASVALE	72,25	1.083,75
21	05	Und.	BACIA DE PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	60,00	300,00
22	03	Und.	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX CAPACIDADE PARA 18 PRATOS COM COMPARTILHAMENTO PARA COPOS E TALHERES.	ARARY	76,67	230,01
23	10	Und	CANECA 1,4 LITROS ALUMINIO COM CABO	NICOPAN	63,33	633,30
24	08	Und	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA 25X40	ARARY	71,67	573,36
25	10	Und	ESCORREDOR DE MASSAS EM INOX - 24 cm	ARARY	69,98	699,80
27	35	Und	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE,Capac:300 ml	DURALEX	6,67	233,45
28	05	Und	JARRA VIDRO TRANSPARENTE 2,L	DURALEX	38,33	191,65
29	25	Und	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, Pano 100% algodão, DIMENSÕES DO PRODUTO:-COADOR NO TAMANHO G, -DIÂMETRO DO ARO: 15 CM, -ALTURA: 17 CM, -COMPRIMENTO DO CABO: 7 CM, COADOR DE PANO RESISTENTE, COM ARGOLA NO CABO PARA QUE POSSA SER PENDURADO.	GUAPORÉ	7,67	191,75
30	04	Und	SUPORTE CROMADO ALTO PARA COADOR DE CAFÉ. MATERIAL DO SUPORTE: AÇO CROMADO. ALTURA TOTAL DO SUPORTE: 34,5 CM. DISTÂNCIA ENTRE A BASE E O FUNDO DO COADOR: 21 CM APROXIMADAMENTE. DIMENSÕES DA BASE DO SUPORTE: 15 X 14 CM. ESPESSURA DA ESTRUTURA: 4MM.ESPESSURA DO ARCO: 3MM.DIÂMETRO DO ARO: 15 CM.	VIEL	21,00	84,00
32	02	Und	BOTIJÃO TÉRMICO PARA ÁGUACOMTRIPÉ RETRÁTIL POSSUI ALÇA RETRÁTIL TORNEIRA DE PLÁSTICO COM TRAVAMENTO PARA RETIRADA DO LÍQUIDO. CAPACIDADE: 18 LITROS COR: AZUL	SOPRANO	216,67	433,34
34	230	Cx	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES	CRISTAL COPOS	77,50	17.825,00
35	100	Cx	COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML, BRANCO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CRISTAL COPOS	75,19	7.519,00
36	50	Cx	POTES DESCARTAVEIS COM TAMPA PARA SOPA DE 500 ML TRANSPARENTE CAIXA COM 350 UNIDADES	MINAS PLAST	124,72	6.236,00
38	2000	Und	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE feito em polietileno de alta densidade (PEAD) OU polipropileno bi-orientado (BOPP) SACO atóxico Leve, atóxica, flexível, reciclável e inquebrável, a embalagem de plástico para alimentos oferece extrema segurança ao alimento embalado COM ABRE - FECHA CAPACIDADE : 1KG	ACREPLAST	1.61	3.220,00
39	1000	Und	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE feito em polietileno de alta densidade (PEAD) OU polipropileno bi-orientado(BOPP) SACO atóxico Leve, atóxica, flexível, reciclável e inquebrável, a embalagem de plástico para alimentos oferece extrema segurança ao alimento embalado SEM ABRE-FECHA CAPACIDADE:1KG	ACREPLAST	5,55	5.550,00
40	1000	Und.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE feito em polietileno de alta densidade (PEAD) OU polipropileno bi-orientado (BOPP) SACO atóxico Leve, atóxica, flexível, reciclável e inquebrável, a embalagem de plástico para alimentos oferece extrema segurança ao alimento embalado. SEM ABRE FECHA CAPACIDADE : 5 KG	ACREPLAST	9,52	9.520,00
42	28	Und.	*CAIXA ORGANIZADORA rathan COM TAMPA 10 LITROS COR BRANCA*	PLASVALE	48,30	1.352,40
43	20	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°5*	PLASVALE	8,33	166,60
44	25	Und.	*CAIXA TIPO BIM N°7*	PLASVALE	19,83	495,75
45	04	Und.	*CAIXA PARA TRANSPORTES DE MEDICAMENTOS. MEDIDAS EXTERNAS: 26 X 30,5 X 49,5 CM, MEDIDAS INTERNAS: 25,5 X 27,5 X 45,5 CM, (ALT X LARG X COMP – APROXIMADAS), MATERIAL: PP – POLIPROPILENO, PESO: 1,12 KG, CORES: AZUL*	PLASVALE	141,69	566,75
47	02	Und.	*CAIXA TÉRMICA 32 LITROS, cor: azul*	SOPRANO	166,75	333,50

DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2020**, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/SEMSAU **permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 16 de setembro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Alto Paraíso RO, 16 de setembro de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema Registro de Preços

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D1C8F89A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.813/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

*"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor doProcesso Administrativo nº1-6261/2020e**Memorando 13 de 16/09/2020 (ID 51644)**os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2425-PORTARIA 378-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-PSEMC				
EXTRAORDINÁRIO	774	02.10.08.244.0010.2425	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	71.000,00
EXTRAORDINÁRIO	775	02.10.08.244.0010.2425	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**81.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº 378 do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19 conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020	**DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020**
"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	***"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BA94C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16818/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.788.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional por intermédio do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/20, pelo Poder Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 24.887 de 20/03/20 e pelo Município de Ariquemes por meio do Decreto nº 16.301 de 21/03/20;
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-4287/2020 e Memorando 254 de 16/09/2020 (ID 52397) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.788.000,00 (quatro milhões e setecentos e oitenta e oito mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2544 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID 19 PORTARIA 1.909/SESAU/2020				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	809	02.08.10.302.0008.2544	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.900.000,00
EXTRAORDINÁRIO	810	02.08.10.302.0008.2544	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
EXTRAORDINÁRIO	811	02.08.10.302.0008.2544	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.288.000,00
EXTRAORDINÁRIO	812	02.08.10.302.0008.2544	3.3.90.36.00- UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
EXTRAORDINÁRIO	813	02.08.10.302.0008.2544	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200.000,00
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**4.788.000,00**

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos do Governo Estadual conforme a Portaria nº 1.909, de 19 de agosto de 2020 que estabelece recurso para custeio a ser transferido do Estado de Rondônia para os municípios para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 em leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI e leitos clínicos (pós-UTI), conforme a Fonte de Recurso abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**4.788.000,00**
Fonte: 1.021.0016 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Outros recursos estaduais destinados a Saúde - Média Alta Complexidade - MAC	4.788.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:388F9114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA LABORATÓRIO). N° 053/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 102/2020/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1096/2020

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais para laboratório),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 102/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770

E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n º557/337, Bairro: Rebouças – CEP: 80.215-000 – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **Elcio Castelhano**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	Lâmpada halógena, tensão nominal 6 V, potencia nominal 30 W, aplicação microscópio.	Unidade	40	JPN	43,99	1.759,60

TABELA II
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: **05.895.525/0001-56** TEL/FAX: (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450
E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP: 74.353-400.
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Nery de Oliveira** ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 04,05,06,09,10,11,16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	Pipeta, tipo Pasteur, capacidade 3 ml, material plástico, tipo uso descartável.	Unidade	500	CRAL	0,15	75,00
05	Pisseta graduada – 500 ml. Material polietileno translúcido; volume: 500 ml; características adicionais: graduada com bico curvo.	Unidade	10	J-PROLAB	8,78	87,80
06	Placa de petri - Material vidro, formato redonda, dimensões cerca de 15 x 60 mm	Unidade	20	PRECISION	6,13	122,60
09	Lanceta - Medifase solo rosa de 23g – 0,63 mm, penetração 2,0 mm. Caixa com 200 lancetas.	Caixa	10	PONTURA	157,20	1.572,00
10	Proveta graduada base sextavada de polietileno cap. 50 ml, grand. 1 ml, vidro borosilicato 3.3, com bico vertedor, intervalo de graduação: 1 ml, altura de 195 mm, diâmetro externo de 25 mm resistente a altas temperaturas, com borda, graduação e boca larga	Unidade	05	PLENA LAB	21,66	108,30
11	Caixa coletora para materiais perfuro cortantes - Em papelão, capacidade total 7 litros, com alça dupla rígida para transporte, com tampa e contra- de segurança. Revestimento interno impermeável e proteção contra vazamentos. Resistente a queda e tombamento. Em conformidade com NBR 13853	Unidade	05	FLEXPEL	3,78	18,90
16	Algodão hidrófilo – Cor branca, boa absorção, macio e inodoro, em manta com espessura uniforme e compacta, com espessura entre 1,0 e 1,5, em papel apropriado.	Rolo	15	FAROL	16,66	249,90
17	Álcool Etílico – Tipo hidratado, teor alcoólico 70% apresentação líquido, de 1 Litro.	Unidade	36	ITAJÁ	8,97	322,92

TABELA III
LICITANTE: KIACHA LABOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: **37.278.754/0001-18** TEL/FAX: (19) 22140297/ (19) 99561.6544
E-MAIL: kiachalabor@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Giovana Letícia Ferreira, nº 140 A – Jd. Novo Cambui – Hortolândia/SP, CEP: 13.187-219.
NOME DO REPRESENTANTE: **Valquiria Falciroli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 168.634.018-43.
VENCEDORA DO ITEM: 13.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
13	Soquete suporte da lâmpada 6V 20W microscópio G4 soquete fio c/plug.	Unidade	20	JVC	42,65	853,00

TABELA IV
LICITANTE: LUELUA CALÇADOS EIRELI
CNPJ: 11.176.703/0001-91 TEL/FAX: (18) 99757-1400
E-MAIL: licitacaoluelua@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Cortelazzi, nº 2179 – Vila Isabel Mirim, Birigui/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Antônio Bizari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 095.621.868-73.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	Mascara cirúrgica descartável – Em 100% polipropileno, com clipe nasal e elástico revestidos de aproximadamente 40 cm, com tripla camada em faixa de espuma e clips de 14 cm de cumprimento na região nasal.	Caixa	50	ZHEIJANG HONGDUO	25,50	1.275,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de mercadorias composta por servidores do Almoxarifado Municipal, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Após a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, os materiais de consumo deverão ser entregues dentro do prazo de 30(trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de faturamento, de modo que não comprometa os serviços a que se destina. O material adjudicado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76.880-000 Telefone: (69) 3238-2675.
6.2 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.
6.3 Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12(doze) meses,** quando for o caso, contados a partir do dia da entrega no local indicado neste Termo de Referência.
.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.
7.3 A Contratante deverá Efetuar o pagamento a empresa contratada até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da ordem de faturamento aos materiais de consumo entregues, mediante a apresentação de ordem de faturamento, Nota Fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, discrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agencia bancaria da empresa para o devido depósito do pagamento.
OBS. A CONTRATADA para fins de pagamento deverá comprovar que se encontra quites com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS E Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
São obrigações :
12.2 - Efetuar a entrega dos Materiais adquiridos de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital:
12.3 - Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega;
12.4 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
12.5 - Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
12.6 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
12.7 - Manter durante a execução do projeto licitado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
12.8 - Responsabilizar por todas as despesas destinadas a entrega do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
12.9 - Se a contratada ultrapassar o prazo de entrega informado no item 05 deste Termo de Referência que será de 20 (vinte) dias úteis será Notificada no 21 (vigésimo Primeiro) dia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
São deveres do contratante:
13.2- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
13.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais, objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
13.4 - Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de ordem de faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o numero de conta corrente e agencia bancária da empresa para o devido deposito do pagamento.
13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: RPF Comercial LTDA	Licitante: Objetiva Produtos E Servicos P/ Laboratorios LTDA
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 05.895.525/0001-56
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ELCIO CASTELHANO	***LEANDRO NERY DE OLIVEIRA***
Licitante: Kiacha Labor Comercial EIRELI.	Licitante: Luelua Calçados EIRELI.
CNPJ: 37.278.754/0001-18	CNPJ: 11.176.703/0001-91
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
VALQUIRIA FALCIROLI	***ANTÔNIO BIZARI***

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:721C7F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 221/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			16/09/2020	17/09/2020
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR VALDECIR BORTOLETO, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E ACOMPANHANTE PARA CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA NA POC PORTO VELHO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020 ÁS 08H30MIN VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 85, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3261, PROCESSO 87/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem n°119/TRANSPORTE/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 16/09/2020 às 17h00min DATA DO RETORNO: 17/09/2020 12h00min MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13A8D46F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 224/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 224/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIO ROBERTO CANDIL		ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/09/2020	26/09/2020	
Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE RETIRAR MEDICAMENTOS DGAF – DIREÇÃO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NA MATERNIDADE INFANTIL DE CACOAL, BEM COMO CONDUZIR SERVIDORAS DA SEMUSA PARA PARTICIPAREM DE REUNIÕES NA SEÇÃO DE AUDITORIA – SEAUD/RO, COM TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO RETIRADA DE MEDICAMENTOS NO CAF E MATERIAIS NO COSEMS. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3272 , PROCESSO 83/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem. nº 864/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 23/09/2020 às 09:00 hs (previsão) DATA DO RETORNO: 26/09/2020 às 08:00 hs (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. of. HILLUX QTE- 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9975E015

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 220/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		29/09/2020	30/09/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORANEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL , QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA EM UNIDADE ESPECIALIZADA. VALOR R$ 720,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 103, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3260 , PROCESSO 979/2020 . JUSTIFICATIVA: memo. nº. 138/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 29/09/2020 com previsão as 09:00 hs (após a coleta de amostras) DATA DO RETORNO: 30/09/2020 MEIO DE TRANSPORTE: Veic. Doblo placa QTD 6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/09/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B03526F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 223/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 223/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIAALVES CALADO HOSSEN			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/09/2020	26/09/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORACELIAALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DIA24/09/2020 JUNTO A SEÇÃO DE AUDITORIA-SEAUD/RO,ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA SAUDE ,A FIM DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO OFICIO N° 100/2020/RO/SEAD/DENASUS/MS ANEXO,BEM COMO SOLICITAR POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS, TAMBÉM ESTARÁ VIABILIZANDO JUNTO AO CAF MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTOQUE DA UCS. NO DIA 25/09/2020 PARTICIPARÁ DE REUNIÃO COM TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VISTAS A ESCLARECIMENTOS E BUSCA DE DOCUMENTOS PARA SUBSIDIAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 25/2020/SESAU-CIB ANEXA,BEM COMO REALIZAR HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE,ASSINATURA DE CAUTELA E RETIRADA DE OXIMETROS JUNTO AO COSEMS-RO. VALOR R$ 1.620,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3271, PROCESSO 286/2020 . JUSTIFICATIVA: Mem. nº 863/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 23/09/2020 às 09:00 hs (previsão) DATA DO RETORNO: 26/09/2020 às 08:00 hs (previsão)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/09/2020
CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CC8D9DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.051/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses atender as necessidades da Secretarias**.** PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 23.267.975/0001-02 ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES 1210 JARDIM PRIMAVERA - BAIRO CENTRO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS -RO
CEP: 76.997-000
REPRESENTANTE LEGAL: EDMAR WALQUIR WOLL / C.P.F: 002.863.472-10
FONE:(69) 3342-2684 E-MAIL: flavio_disagua@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
CEREJEIRAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			**23.267.975/0001-02**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
10	**01**	**und**	**CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 3/4 POL**.– COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FERRAMENTA DE MOVIMENTO ROTATIVO REVERSÍVEL, COM CONTRAPESOS INTERNOS - ENCAIXE: 3/4" - ENTRADA DE AR: 3/8" (F) -ROSCA: ATÉ 1.1/4" - VELOCIDADE: 5.000RPM - TORQUE DE TRABALHO: 120KGFM - CONSUMO DE AR: 0,79 PCS OU 22,42 L/SEG - PRESSÃO DE TRABALHO: 90PSI.	**R$ 1.509,00**	**R$ 1.509,00**
11	**01**	**und**	**CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA DE 1 POL. 300 KGFM** - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE: 1" - CAPACIDADE DE PARAFUSO ATÉ: 50MM (2") - VELOCIDADE: 3.900RPM -TORQUE MÁXIMO: 300 KGFM (3000NM) - ENTRADA DE AR: 1/2" NPT - PRESSÃO DE TRABALHO: 6,3 KG/CM² (90PSI).	**R$1.758,00**	**R$ 1.758,00**
VALOR TOTAL					**R$ 3.267,00**
Valor Total Por Extenso: tres mil duzentos e sessenta e sete reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Cerejeiras Comercio de Ferragens LTDA
CNPJ: 23.267.975/0001-02
Representante Legal da Empresa
EDMAR WALQUIR WOLL
C.P.F: 002.863.472-10

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DA3160EE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

Fornecedor: Erica de Fatima Gentil
CNPJ: 36.656.877/0001-82 Endereço: Av. Mato Grosso - Centro 92 N –JUINA -MT
CEP: 78.320-000
Representante Legal:
ERICA DE FATIMA GENTIL
C.P.F: 009.876.531-05
FONE:(66) 3566-1339 -3566-1240 E-MAIL: _olmieletror@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª
ERICA DE FATIMA GENTIL	**36.656.877/0001-82**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2020

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	05	und	**ARMÁRIO DESPENSA COM 02 PORTAS**, COM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE, EM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE #26; COM, NO MÍNIMO 04 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, CAPAZ DE SUPORTAR PELO MENOS 25 KGF; COM 04 SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; SISTEMA DE FECHADURA EM SISTEMA DE VARÃO; PORTAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS; DIMENSOES APROXIMADAS: 1.988 MM (ALT.) x 900 MM (LARG.) x 400 MM (PROF.).	R$ 845,00	R$ 4.225,00
04	05	und	**ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS**; ESTRUTURA EM CHAPA #26 E #24 (0,45MM E 0,60MM) CORPO DAS GAVETAS REFORÇADOS EM CHAPA #26 (0,45MM); FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM); CAPACIDADE 30 A 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA; DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; COM PÉS REGULÁVEIS; GABINETE E FRENTE DAS GAVETAS: COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA); PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES	R$ 458,00	R$ 2.290,00
06	03	und	**BEBEDOURO DE COLUNA 110V**; 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: MÍNIMO DE 5°C; PREPARADO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO; FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO; COM ALÇAS LATERAIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS/HORA	R$ 674,00	R$ 2.022,00
07	02	und	**CADEIRA TIPO DIRETOR COM RODÍZIO**:ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA LAMINADA, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, BRAÇOS TOTALMENTE EMINOX SKIN, COM ALMA INTERNA EM AÇO, MECANISMO RELAX, ASSENTO MECÂNICO, ESTRELA EM AÇO COM CAPA, ACABAMENTO DOS BRAÇOS, PÉS EM AÇO TIPO INOX COM RODÍZIO, ASSENTO E ENCOSTO GOMADO EM COURVIN NA COR PRETA, ESPALDAR ALTO	R$ 651,00	R$ 1.953,00
13	04	und	**CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT 12.000 BTUS**; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A"; CICLO FRIO; COM CONTROLE REMOTO; COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA; COM SWING; COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO; COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO PARA NÃO COMPROMETER A GARANTIA DO MESMO	R$ 2.214,00	R$ 8.856,00
14	08	und	**CONDICIONADOR DE AR INVERTER SPLIT 18.000 BTUS**; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) "A"; CICLO FRIO; COM CONTROLE REMOTO; COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA; COM SWING; COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO; COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS. OBS.: A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO DEVERÁ INSTALAR O EQUIPAMENTO PARA NÃO COMPROMETER A GARANTIA DO MESMO	R$ 2.680,00	R$ 21.440,00
16	01	und	**FORNO DE MICRO-ONDAS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; POTÊNCIA MÍNINA DE 1000 W**; FUNÇÃO TIMER; FUNÇÃO AQUECER; FUNÇÃO DESCONGELAR RÁPIDO R DESCONGELAR POR PESO; DISPLAY DIGITAL; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO; TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS; GRILL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE CLASSIFICAÇÃO "A"	R$ 600,00	R$ 600,00
23	08	und	**MONITOR LED IPS 21,5" FULL HD**, TIPO DE MONITOR CRT, TAMANHO DA TELA 21,5", RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1080@60HZ, PIXEL PITCH 0.24795MMX0.24795MM, ÂNGULO DE VISÃO 178° (H) / 178° (V), TEMPO DE RESPOSTA 5MS (HIGH (GTG)),PEDESTAL INCLUSO, CONEXÕES D-SUB; DVI; HDMI, COR DO PRODUTO PRETO, VOLTAGEM BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 MONITOR LG; 1 ADAPTADOR; 1 CABO D-SUB; 1 SUPORTE PARA CABO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 39,5X51X18,7CM, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 2,9KG, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	R$ 725,00	R$ 5.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.186,00**

Valor Total Por Extenso: quarenta e sete mil cento e oitenta e seis reais

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.

b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:

a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;

d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;

g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;

h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Erica De Fatima Gentil
CNPJ: 36.656.877/0001-82
Representante Legal da Empresa
ERICA DE FATIMA GENTIL
C.P.F: 009.876.531-05

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:94FA3600

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.053/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.053/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.
2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES

CNPJ: 37.813.517/0001-00 ENDEREÇO: AV. CURITIBA N º 3675 SALA B -BAIRRO-JARDIM DAS OLIVEIRAS VILHENA-RO
CEP: 76980-670
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES / C.P.F: 788.292.322-20
FONE:(69) 3321-4249 -984871507 E-MAIL: _fernandacristinaneves@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES			**37.813.517/0001-00**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	**01**	**und**	**GUILHOTINA CORTADORA DE PAPEL** TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO (216 X 356 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS	**R$ 307,82**	**R$ 307,82**
25	**01**	**und**	**PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO** EM ESPIRAL ATÉ TAMANHO OFÍCIO – MÍNIMO DE 20 FOLHAS POR VEZ, COM PINTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. COM MEDIDAS E AJUSTES DE PERFURAÇÕES.	**R$ 893,26**	**R$ 893,26**
VALOR TOTAL					**R$ 1.201,08**
Valor Total Por Extenso: um mil duzentos e um reais e oito centavos.					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

Fernanda Cristina Santana Neves
CNPJ: 37.813.517/0001-00
Representante Legal Da Empresa
FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES
C.P.F: 788.292.322-20

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:D0C7CD59

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.054/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de

setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78 ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO Nº2262–CENTRO –CACOAL -RO
CEP: 76963-734
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA BRUNE / C.P.F: 418.992.962-04
FONE:(69) 3443-1918 E-MAIL: licitação.higibest@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			**26.581.761/0001-78**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
09	**01**	**und**	**CARRO FUNCIONAL PARA PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA**; ESTRUTURA EM PLÁSTICO PROLIPROPILENO; RODAS SILENCIOSAS DE ALTA DURAÇÃO; COM SACO EM LONA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, COM ZÍPER PARA ACOMODAR O SACO DE LIXO E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE; ABERTURAS PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOPS, PÁS E PLACAS). PRATELEIRAS PARA TRANSPORTAR ARMAZENAR PRODUTOS DE LIMPEZA OU HIGIENE. PLATAFORMA PARA APOIO DO BALDE ESPREMEDOR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS.	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.200,00**
Valor Total Por Extenso: um mil duzentos reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO
9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:

10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Higibest Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante Legal da Empresa
ANA CLAUDIA BRUNE
C.P.F: 418.992.962-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:5556B934

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de

Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.

3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14 ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO Nº 656 BAIRRO CENTRO –CEREJEIRAS -RO
CEP: 78996-000
REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO R.PERERA/ C.P.F: 961.640.859-34
FONE:(69) 3442-3000 E-MAIL: _laerciorp74@gmail.com ou lyrp74@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª
JAN CHARLES RUECKERT			**05.011.908/0001-14**		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	**02**	**und**	**ARMÁRIO PARA PAREDE ORGANIZADOR DE CHAVES DE VEÍCULO**, EM AÇO, COM PORTA E CHAVE DE ACESSO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 CHAVES DE VEÍCULOS .	**R$ 431,00**	**R$ 862,00**
15	**03**	**und**	**ESTANTE DE AÇO MODULAR NA COR AZUL**; MULTIUSO / SEMI-INDUSTRIAL - REFORÇADA; ALTURA: 1,98 M; LARGURA: 0,92 CM; PROFUNDIDADE: 0,40 CM; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 06; PRATELEIRAS: CHAPA #22 / 0,75 MM; COLUNAS: CHAPA #16 - L2 30 X 30 FURO OBLONGO; SUSTENTAÇÃO: 110 KG POR PLANO; COM PLANOS REGULÁVEIS; ESTRUTURA DESMONTÁVEL; REFORÇO ÔMEGA; PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼" X ½"; PINTURA: EPÓXI PÓ; COR: AZUL; ESPECIFICAÇÕES DE CHAPA E ACABAMENTO: ESTANTE SEMI INDUSTRIAL REFORÇADA PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO. MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	**R$ 650,00**	**R$ 1.950,00**
VALOR TOTAL					**R$ 2.812,00**
Valor Total Por Extenso: dois mil oitocentos e doze reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO
7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Jan Charles Rueckert
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
LAERCIO R.PERERA
C.P.F: : 961.640.859-34

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:1E6CDBF7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: N.V.VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO Nº 1153 SALA 01 CENTRO –JI-PARANA -RO
CEP: 76900-075
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LUIZ TOLOTTI / C.P.F: 080.040.052-68
FONE:(69) 3229.3034 E-MAIL: _tolotti.jl@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO
N.V.VERDE EIRELI			**03.363.727/0001-21**		1ª
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
26	**01**	**und**	**PRENSA HIDRÁULICA 60 TONELADAS**.	**R$ 9.512,00**	**R$ 9.512,00**
28	**01**	**und**	**TORNO MORSA BANCADA FIXO Nº.10**, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TORNO DE BANCADA ROBUSTO, PROPORCIONA ELEVADA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E DURABILIDADE. CONJUNTO FORJADO COM ROSCA TRAPEZOIDAL PERMITE RÁPIDA ABERTURA E MAIOR VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO. MORDENTES EM AÇO TEMPERADO E CEMENTADO DE ALTA DUREZA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DA PEÇA COM PERFEITO FECHAMENTO. ALÉM DISSO, OS MESMOS PODEM SER SUBSTITUÍDOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE OU DE ACORDO COM A APLICAÇÃO. LARGURA MORDENTE: 254MM / ABERTURA MÁXIMA: 254MM.	**R$ 1.027,00**	**R$ 1.027,00**
VALOR TOTAL					**R$ 10.539,00**
Valor Total Por Extenso: dez mil quinhentos e trinta e nove reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

N.V. Verde EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Representante Legal da Empresa
JOSE LUIZ TOLOTTI
C.P.F: 080.040.052-68

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2A63CC9B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.057/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e

eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Sr°. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

FORNECEDOR: S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83 ENDEREÇO: AV.BRASILIA 3391-LIBERDADE –PORTO VELHO -RO
CEP: 76.803-734
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO / C.P.F: 168.691.846-15
FONE:(69) 3223-1577/3223-3819 E-MAIL: _s.a@enter-net.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO	
S.A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			**05.976.162/0001-83**	1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2020					
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**20**	**und**	**APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS**, AJUSTÁVEL, PELO MENOS EM 5 NÍVEIS. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL DO TIPO AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, BASE INCLINÁVEL. DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA DE ERGONOMIA DO TRABALHO.	**R$ 120,00**	**R$ 2.400,00**
VALOR TOTAL					**R$ 2.400,00**
Valor Total Por Extenso: dois mil quatrocentos reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 176

S.A Comercio e Representações LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83
Representante Legal da Empresa
SEBASTIÃO AZEVEDO SOBRINHO
C.P.F: 168.691.846-15

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:42D54DC1

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.058/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 838/2020/SEMOSP, 757/2020/ SEMAF e 712/2020/SEMED.

Ao vigésimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J sob o nº.63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, e a empresa abaixo qualificada no inciso II, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n°.8883/94, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual : Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, para atender as necessidades das Secretarias .PREGÃO FORMA ELETRÔNICA n°. 026/2020/SRP, em virtude de liberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Srº. Prefeito **Laércio Marchini**, firmam a presente ATA para registrar preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°.010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as necessidades da SEMOSP, SEMED, e SEMAF por um período de 12 meses, em conformidade com a proposta apresentada, e com seus anexos, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via e-mail ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega **Imediatamente,** após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso os referidos prazos não sejam cumpridos, sem prévia justificativa, a Licitante que der causa ao efeito, fica sujeita as sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, conforme decreto municipal nº 044/2020 de 15 de junho de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
2.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
2.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
2.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
2.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
2.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
2.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
2.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
2.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
2.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
3.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
3.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
3.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
3.4.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
3.5 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
3.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.7 - Comunicar as Secretarias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
3.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
3.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
3.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
3.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
3.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia igual ao do fabricante e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.16 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
3.17 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ARP ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 do Termo de Referência.
3.17.1. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 do Termo de Referência.
3.18. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.19. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
3.20. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do

desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
3.21. Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ATA.

4. DO PRAZO/VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:
4.1. A presente ATA terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, após recebimento do empenho/requisição das Secretarias, para entrega das quantidades solicitada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.
4.3. A forma de entrega será fracionada, conforme necessidade das Secretarias por um período de 12 meses.

Fornecedor: Seventec Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04 ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS Nº 396ª MONTREAL –SETE LAGOAS -MG
CEP: 35.701-382
Representante Legal:
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEREDO
C.P.F: 091.943.036-81
FONE:(31) 3771-1653 E-MAIL: _seventec@terra.com.br/seventec@outook.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	**08.784.976/0001-04**	1ª

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2020

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	**04**	**und**	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER – IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO**. FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO; CÓPIA; DIGITALIZAÇÃO; E-MAIL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 38 PPM; CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO: FASTRES1200 (APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES1200, PRORES1200, 600DPI. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO). FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: APPLE AIRPRINT ™, CERTIFICADO MOPRIA, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, IMPRESSÃO WI-FI DIRECT, ROAM ATIVADO PARA FACILITAR A IMPRESSÃO, TECNOLOGIA AUTO-ON/AUTO-OFF, PAINEL DE CONTROLE DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE INTUITIVA DE 2,7", DIGITALIZE/IMPRIMA A PARTIR DA NUVEM USANDO APLICATIVOS NO PAINEL DE CONTROLE, ARMAZENAMENTO DE TRABALHO COM IMPRESSÃO POR PIN, IMPRIMIR DO USB, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO. GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA, UTILITÁRIO (MAC), CAIXA DE FERRAMENTAS DO DISPOSITIVO, SOFTWARE WEB JETADMIN, GERENCIADOR DE SEGURANÇA JETADVANTAGE, AGENTE DE PROXY SNMP, AGENTE DE PROXY WS PRO, KIT DE RECURSOS DO ADMINISTRADOR DE IMPRESSORA PARA DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER – UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO DE DRIVER – ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO. TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS). RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI. FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; MÁXIMO: 102 X 152 MM; MÍNIMOS: 216 X 297 MM (BASE PLANA). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO); ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES); DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES). FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX), DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS. FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF. MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA. TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM; MÁXIMO: 102 X 152 MM; MÍNIMO: 216 X 297 MM (BASE PLANA). VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO); ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES); DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES). FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS. FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG. FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE SOFTWARE: O SOFTWARE SCAN PARA WINDOWS DEVE ACEITAR PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF; O SOFTWARE EASY SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF. PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256. CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL: DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL, FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DE FAX, QUICK SETS. VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 CPM. RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS); COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS). NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 999 CÓPIAS. DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA: 25 ATÉ 400%. DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: ATÉ: 33,6 KBPS. RESOLUÇÃO DE FAX: PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI (MEIOS-TONS ATIVADOS); PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI. FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE FAX: BACKUP PERMANENTE DE MEMÓRIA DE FAX; REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX; REDISCAGEM AUTOMÁTICA; ENVIO ATRASADO; ENCAMINHAMENTO DE FAX; INTERFACE TAM; JUNK BARRIER; DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTO; FOLHA DE ROSTO; BLOQUEAR FAX; CÓDIGOS DE COBRANÇA; SALVAR E CARREGAR; RELATÓRIOS DE FAX; CONFIG. PREFIXO DE DISCAGEM; IMPRIMIR LOG DE FAX; FUNCIONALIDADES DE FAX: MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: SIM; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POLLING SUPPORTED: SIM (APENAS RECEBE); SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM, APENAS CORRESPONDÊNCIA DE CSID (ID DE CHAMADA NÃO SUPORTADA); MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 120 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: SIM, SOMENTE PARA ENVIO. CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0; 1 X HOST USB TRASEIRO; 1 X PORTA USB FRONTAL; REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T; RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ. CAPACIDADES DE REDE: ETHERNET 10/100/1000BASE-TX; GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X. CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY. MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB; MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ. CICLO DE TRABALHO: MENSALMENTE: ATÉ 80.000 PÁGINAS (A4); VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4000; TIPOS DE SUPORTES DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: PAPEL (COMUM, ECOEFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO), ENVELOPES, ETIQUETAS. PESO SUPORTADO DA MÍDIA: BANDEJA 1: 60 A 175 G/M²; BANDEJA E BANDEJA 3 DE 550 FOLHAS OPCIONAL: 60 A 120 G/M². TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO-POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS). TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2 E 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM. MANUSEAMENTO DE PAPEL: 1 X BANDEJA PARA 100 FOLHAS; 2 X BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO); IMPRESSÃO DE FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (PADRÃO); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO (50 FOLHAS); BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 2; CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES; CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO, ATÉ 10 ENVELOPES. CONFORMIDADE COM STANDARDS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR®; EPEAT® SILVER; CECP; BLUE ANGEL RAL-UZ 205. PAINEL DE CONTROLE: TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2,7" TELA DE TOQUE COLORIDA INTUITIVA (CGD). FONTES E TIPOS DE CARACTERES: 84 TIPOS DE LETRA TRUETYPE ESCALÁVEIS. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET; MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB. ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA). REQUISITOS DE ENERGIA: TENSÃO DE ENTRADA DE 110 VOLTS: 110 A 127 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ); TENSÃO DE ENTRADA DE 220 VOLTS: 220 A 240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 2 HZ) (SEM DUPLA VOLTAGEM, PRODUTO VARIA POR NÚMERO DE PEÇA COM Nº IDENTIFICADOR DE CÓDIGO DE OPÇÃO). CONSUMO DE ENERGIA: 510 WATTS (IMPRIMINDO);	**R$ 2.200,00**	**R$ 8.800,00**

			7,5 WATTS (PRONTA); 0,9 WATT (SUSPENSÃO); 0,9 WATT (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/WAKE ON LAN, ATIVADO NO ENVIO); 0,06 WATT (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO/LIGA MANUALMENTE); 0,06 WATTS (DESLIGAMENTO MANUAL). ACÚSTICA: EMISSÕES DE POTÊNCIA ACÚSTICA: 6,7 BEL(A) (IMPRIMINDO A 38 PPM); EMISSÕES DE PRESSÃO ACÚSTICA: 53 DB(A). AMBIENTE DE FUNCIONAMENTO: AMPLITUDE TÉRMICA EM FUNCIONAMENTO: 15 A 32,5° C; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO RECOMENDADA: 17,5 A 25°C; AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40° C; AMPLITUDE DE UMIDADE EM FUNCIONAMENTO: 10 A 80% DE UR (SEM CONDENSAÇÃO); AMPLITUDE DE UMIDADE RECOMENDADA PARA FUNCIONAMENTO: 30 A 70% RH GESTÃO DE SEGURANÇA: INICIALIZAÇÃO SEGURA, INTEGRIDADE SEGURA DE FIRMWARE, INTEGRIDADE DE CÓDIGO DE TEMPO DE EXECUÇÃO, EWS PROTEGIDO POR SENHA, NAVEGAÇÃO SEGURA VIA SSL/TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2; IPP SOBRE TLS; REDE: ATIVAR/DESATIVAR PORTAS E RECURSOS DE REDE, PROTOCOLO NÃO UTILIZADO E DESATIVAÇÃO DE SERVIÇO, ALTERAÇÃO DE SENHA DA COMUNIDADE SNMPV1 E SNMPV2; HTTPS COM VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO, AUTENTICAÇÃO DE ACESSO BÁSICO HTTP, AUTENTICAÇÃO SASL; AUTENTICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LDAP; FIREWALL E ACL; BLOQUEIO DO PAINEL DE CONTROLE, CONFIGURAÇÃO DE CERTIFICADOS, IMPRESSÃO DE PIN DO UPD, SYSLOG, FIRMWARE ASSINADO, CONFIGURAÇÕES DE ADMINISTRADOR, CONTROLE DE ACESSO SNMPV3, AUTENTICAÇÃO SEM FIO 802.1X (EAP-TLS, LEAP E PEAP), AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2 PERSONAL, WPA2-ENTERPRISE COM FIO; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; ARMAZENAMENTO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS; EXCLUSÃO SEGURA DE DADOS; ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE FIRMWARE; SEGURANÇA DE IMPRESSÃO CRIPTOGRAFADA POR MEIO DE ARMAZENAMENTO DE TRABALHO OPCIONAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA LASER; CARTUCHO DE TONER PRETO LASER PRÉ-INSTALADO; GUIA DE INTRODUÇÃO. FOLHETO DE SUPORTE; GUIA DE GARANTIA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO TELEFÔNICO; CABO USB. GARANTIA; 1 ANO DE GARANTIA		
VALOR TOTAL					**R$ 8.800,00**
Valor Total Por Extenso: oito mil e oitocentos reais					

5.2. Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
5.3. A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
b) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
d) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
e) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.

7. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1.1. Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da licitação ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o Item 11 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da referida licitação;
g) Os preços que apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
7.1.2. Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;
7.2. A comunicação do cancelamento do preço final, nos casos previstos no Item 19.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.
7.3. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
7.3.1. A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
7.4. A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:
Art.7º§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, salvo por algum motivo fortuito, mediante a entrega da nota fiscal dos produtos entregues e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.
9.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
9.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
9.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.
9.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

10. DAS PENALIDADES:
10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:
a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.
10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termo do artigo 406 do Código Civil de 2002.
10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na entrega dos materiais objeto da contratação.
10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.
10.6 - Das Sanções Administrativas:
10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".
10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 - DO FORO
11.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
.

Corumbiara/RO, 20 de Agosto de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Seventec Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 08.784.976/0001-04
Representante Legal da Empresa
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEREDO
C.P.F: 091.943.036-81

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6285E578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 1691/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico , Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ARAUJO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 03.754.077/0001- 45,** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses**, Para Futura E Eventual aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico , Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ARAUJO COM.DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÕES LTDA- ME CNPJ: 03.754.077/0001-45 AV. SETE DE SETEMBRO, 3011 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 TELEFONE: 69 3481 2210 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM 1/2.	UND	20	INCA	0,84	16,80
03	**ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X 3/4**	**UND**	**20**	**KRONA**	**0,98**	**19.60**
7	ASSENTO P/ CADEIRA DE BANHO ABERTO	UND	20	MEBUK	59,00	1.180,00
14	BROCA DIAMANTADA 65MM (SERRA OPO)	UND	4	TNT	76,12	304,48
15	BROCA EM AÇO RAPIDO 10 MM	UND	8	IRWIN	10,93	87,44
21	BUCHA PLASTICA 10MM (PACOTE C/200 UND)	PCT	3	RIBEIRO FABRIL	23,85	71,55
24	CABO PP 3 X 1,5MM ROLO COM 100MT	ROL	3	INDUFLEX	335,99	1.007,97
26	**CADEADO 30MM**	**UND**	**30**	**PADO**	**12,49**	**374,70**
27	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	75	METASUL	21,84	1.638,00
34	CAPACITOR 10UF 250V	UND	30	HANDING	9,99	299,70
35	CAPACITOR 2.5UF 400V	UND	25	HANDING	11,99	299,75
36	CAPACITOR 30UF 400V	UND	25	HANDING	19,98	499,50
37	CAPACITOR 35UF 400V	UND	25	HANDING	19,99	499,75
38	CAPACITOR 4UF 400V	UND	25	HANDING	22,00	550,00
40	CARRIOLA COM PNEU DE CAMARA DE AR (CAPACIDADE 65L) Carrinho de mão, com pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante. Caçamba metálica quadrada reforçada de 0,9 mm (chapa 20), com capacidade para 65L. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu com câmara 3,50/8.	UND	3	ALZA	135,97	407,91
42	**CHAVE COMBINADA 23MM**	**UND**	**3**	**VONDER**	**17,84**	**53,52**
43	CHAVE COMBINADA 29MM	UND	3	GEDORE	39,99	119,97
53	CILINDRO PARA FECHADURA (MARCA STAM) 50MM	UND	40	STAM	18,00	720,00
55	CORREIA INDUSTRIAL EM V A64	UND	12	BELTOOLS	28,00	336,00
57	DISCO DE CORTE DIAMANTADO LISO 350MM	UND	8	SPD CUT	19,90	159,20
58	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 350MM	UND	8	SPD CUT	24,00	192,00
69	ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO C/ 06 DEGRAUS	UND	4	MOR	144,99	579,96
72	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA (TUBO 25G)	ROL	6	VONDER	19,00	114,00
75	EXTENSAO TELEFONICA C/ 2 CONTATOS 2M	UND	20	ILUME	6,00	120,00
76	FECHADURA EXTERNA 40MM	UND	40	SOPRANO	28,89	1.155,60
77	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO 40MM	UND	30	SOPRANO	24,00	720,00
93	INSETICIDA FIPRONIL AÇÃO DELETERI. (FIM COMINA) C/ 120ML.	FR	20	PIKAPAU	47,99	959,80
99	LAMINA DE SERRA CORTA FERRO (CAIXA C/ 10 PEÇAS)	CX	2	IRWIN	50,00	100,00
102	LAMPADA LED PERA COMPACTA 20W E27 BRANCO FRIO (APROVADA PELO INMETRO)	UND	200	AVANT	15,49	3.098,00
119	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 1/2' (ROLO 100MT)	ROL	3	WORKER	237,98	713,94

126	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 10X60MM	UND	400	CISER	1,99	796,00
130	PINCEL TIPO TRINCHA 02	UND	10	COMPEL	4,59	45,90
139	RODIZIO GIRATORIA 04" EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE	UND	40	SOPRANO	20,00	800,00
147	TERMINAL TIPO BANDEIRA 10A 04MM PACOTE COM 100 UND	UND	200	ILUME	4,00	800,00
149	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE AÇO 08" COM CORTE RETO	UND	2	MATM2	59,00	118,00
152	TINTA SPRAY AUTOMOTIVO 300ML COR BRANCO	UND	10	MAZA	16,00	160,00
158	TORNEIRA DE JARDIM PVC PRETA 1/2" COM BICO	UND	30	HERC	4,00	120,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente **certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos**, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);

2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone: 069 3912 – 8015;

3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS,

CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **039/CPL/2020**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **039/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **039/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1691/**SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **039/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – Araujo Com. De Materiais Para Construções LTDA ME
Inscrita no CNPJ nº 03.754.077/0001-45
Representante
FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO
Fone – (69) 3481-3033

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C30633FC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIDICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 1691/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico , Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.785.799/0001-65**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Futura E Eventualaquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico, Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	RTM COMERCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65 AV. TRINTA DE JUNHO, 1588 TERREO - CENTRO, PRESIDENTE MEDICI - RO, CEP: 76916-000 Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 20MM X 1/2	UND	20	PLASTUBOS	0,85	17,00
18	BUCHA DE REDUÇAO SOLDAVEL 25 X 20.	UND	30	PLASTUBOS	0,79	23,70
25	CADEADO 25MM	UND	20	PADO	12,43	248,60
28	CAIXA EM PVC P/TOMADA 4/2 EXTERNA (COR BRANCA)	UND	12	TRAMONTINA	1,89	22,68
41	CHAVE COMBINADA 16MM Marca: TRAMONTINA	UND	3	TRAMONTINA	9,99	29,97
50	**CHUVEIRO ELETRICO 220V**	**UND**	**30**	**LORENZETTI**	**47,74**	**1.432,20**
60	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA (110X1,7X20MM)	UND	10	KAEF	12,99	129,90
64	ELETRODO P/ SOLDA ELETRICA REVESTIDO 2,5 MM	KG	2	SOPRANO	17,79	35,58
66	ENGATE PLÁSTICO C/ 50CM	UND	40	DURIN	4,50	180,00
84	**FITA ADESIVA DUPLA FACE (ROLO 20MTX12MM)**	**ROL**	**20**	**WORCKER**	**47,49**	**949,80**
86	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	25	SOPRANO	4,99	124,75
94	JOELHO EM PVC L/R 20MM X 1/2" joelho 90° 1/2 em pvc 20 mm	UND	30	PLASTUBOS	0,99	29,70
96	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20MM 90º	UND	30	PLASTUBOS	0,39	11,70
97	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 25MM 90º	UND	30	PLASTUBOS	0,59	17,70
114	LUVA EM PVC L/R 20MM X 1/2"	UND	40	PLASTUBOS	0,79	31,60
115	LUVA EM PVC L/R 25MM P/ 1/2"	UND	40	PLASTUBOS	0,99	39,60
117	LUVA SOLDAVEL PVC 20MM	UND	40	PLASTUBOS	0,39	15,60
128	PARAFUSO SOBERBA CABEÇA CHATA PHILIPS 6X50MM	UND	400	CISER	0,37	148,00
131	PISTOLA DE PINTURA BAIXA PRESSAO COM ENGATE RAPIDO	UND	2	WORKER	59,20	118,40
135	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3.25X8	UND	8	PARABONI	27,99	223,92
138	**RESISTENCIA P/ CHUVEIRO LORENZETE MAX DUCHA 4500W 220V**	**UND**	**50**	**LORENZETTI**	**18,00**	**900,00**
146	TE ROSCAVEL 1/2" BRANCO	UND	60	PLASTUBOS	1,89	113,40
150	THINNER (LATA 900ML)	UND	10	GOL	10,89	108,90
155	**TOMADA P/TELEFONE 4P+RJ11 EMBUTIR C/ESPELHO**	**UND**	**30**	**TRAMONTINA**	**11,49**	**344,70**
159	TORNEIRA ESFERA METALICA P/JARDIM C/BICO 1/2	UND	20	MARCHEZAN	17,90	358,00
TOTAL DO PROPONENTE R$						**2.052,30**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3912 – 8015;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 039/CPL/2020.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 004/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1691/SEMSAU/2020.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA
Empresa – RTM Comercio de Materiais Para Construção LTDA
Inscrita no CNPJ nº 32.785.799/0001-65
Representante Procurador
ROZENIR XAVIER NEIVA
Fone – (69) 3471-2800

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:622AE218

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PROCESSO Nº 1691/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preços, Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico , Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2021

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Alagoas, 2688, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.915.509/0001-58**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.a993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 039/CPL/202**0, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Para Futura E Eventual aquisição De Materiais De Consumo Como: Elétrico, Hidráulico Para Manutenção, Adequação E Substituição Nos Imóveis Públicos De Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde – Semsau, Deste Município De Espigão Do Oeste-RO.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPPCNPJ: 26.915.509/0001-58RUA GENERAL OSORIO, 381 EMPRESA - PRINCESA ISABEL, CACOAL - RO, CEP: 76964-030Descrição do Produto/Serviço	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	**ANTI FERRUGEM SPRAY C/ 300 ML**	**UND**	**10**	**KALLA**	**8,79**	**87,90**
33	CAPACITOR 1,5UF 400V	UND	25	A.SANTOS	9,00	225,00
44	CHAVE FENDA 1/8 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	WORKER	6,00	48,00
45	CHAVE TIPO GRIFE 12"	UND	2	KALA	44,00	88,00
47	CHAVES PHILIPS 1/4 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	KALA	7,00	56,00
48	CHAVES PHILIPS 1/8 X6 C/ IMA NA PONTA	UND	8	WORKER	6,00	48,00
51	**CHUVEIRO FRIO COMPLETO 1/2" COR BRANCO**	**UND**	**15**	**LUCONI**	**6,00**	**90,00**
52	CILINDRO PARA FECHADURA (MARCA SOPRANO) 53MM	UND	40	PILLER	19,00	760,00
54	CORDA EM POLIPROPILENO 5MM (ROLO 100 MTS)	ROL	2	FIRMEZA	50,00	100,00
62	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 100A	UND	4	CHINT	90,00	360,00
71	ESPUDE P/ VASO SANITARIO (INTERNO)	UND	20	PLASBONH	5,00	100,00
81	FILTRO DE LINHA 02MT C/ 04 TOMADAS BIVOLT	UND	40	A. SANTOS	17,00	680,00
87	FITA MULTIUSO MANTA ASFALTICA 20 X 10 CM	MT	120	VEDATUDO	7,00	840,00
95	JOELHO EM PVC L/R 25MM P/ 1/2	UND	30	PLASTILIT	1,20	36,00
98	JOELHO P/ ESGOTO 40MM 90º	UND	30	KRONA	0,60	18,00
103	LAMPADA LED PERA COMPACTA15W E27 BRANCO FRIO (APROVADA PELO IMETRO)	UND	200	EMPALUX	10,00	2.000,00
104	LAMPADA LED TUBULAR 20W T8 BRANCA BIVOLT 120CM APROVADA PELO INMETRO	UND	200	EMPALUX	13,00	2.600,00
111	LIXA PARA MASSA CORRIDA Nº 220	UND	50	WORKER	0,50	25,00
112	**LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA (BRANCA)**	**UND**	**8**	**DECORLUX**	**18,00**	**144,00**
123	**NIPEL ROSCAVEL EM PVC 1/2"**	**UND**	**25**	**PLASTILIT**	**1,00**	**25,00**
125	PARAFUSO DE LATAO PARA VASO SANITARIO 10MM	UND	100	META	1,10	110,00
132	PLUG ELETRICO MACHO 10A	UND	100	LUSTER	2,00	200,00
133	PLUG ELETRICO MACHO 20AMPS	UND	100	LUSTER	3,60	360,00
140	SIFAO SANFONADO ENTRADA: 1, 1 1/4 E 1 1/2 ' SAIDA: 38, 40, 48. PARA PIAS NO VESTIÁRIO DO ESTADIO MUNICIPAL LUIZINHO TURATTI E MUSEU ANFITEATRO.	UND	125	DELFLEX	4,50	562,50
141	**SILICONE MULTIUSO INCOLOR TUBO 280G**	**TB**	**25**	**KALA**	**13,00**	**325,00**
144	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO FORJADO 300X25MM	UND	3	COLLIN	15,00	45,00
154	TOMADA 2P+T 20A C/ PLACA 4X2 EMBUTIR	UND	80	PRATIC	5,00	400,00
161	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO COR BRANCA ROSCA LONGA	UND	45	PAULINA	6,00	270,00
162	TRENA MANUAL 5M	UND	4	MTX	10,00	40,00
163	TUBO P/ ESGOTO 40MM C/ 6MT	UND	5	AMAZON	17,00	85,00
164	VASELINA SOLIDA (POTE DE 500G)	UND	4	MORIA	17,00	68,00
165	**VEDA CALHA TUBO 280G**	**TB**	**25**	**KALA**	**12,50**	**312,50**
TOTAL DO PROPONENTE R$						**10.124,50**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega dos materiais, devendo esses ser acompanhados das respectivas notas fiscais devidamente certificada pelo responsável pelo recebimento dos produtos, juntamente com as Certidões Negativas de Débito (as mesmas exigidas no edital de licitação);
2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor de: PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO., CNPJ: 04.695.284/013-39 - SUFRAMA 71.0004.34-6 Rua Alagoas nº 2688, Cep. 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO. Fone/: 069 3912 – 8015;
3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b - Lote e validade dos itens/produtos;
c - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de Empenho;
e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a Nota de Empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;
3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
6. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
8. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
9. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 039/CPL/202**0, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 1691/SEMSAU/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 039/CPL/2020**. Pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa – P.H.B Materiais Para Construção EIRELI EPP
CPF: 015.084.712-23
Inscrita no CNPJ nº 26.915.509/0001-58
Proprietário Legal
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Fone – (69) 3441-2500/3423-0823

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:68BF07EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.290/GAB.PREF/20

LEI Nº 2.290 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2020.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (CMGM-GM), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do município no Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), conforme preceitua a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 41, I, e no art. 42, nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTA				
02		**Poder Legislativo**		
02.11		**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-003	R$ 70.000,00
3.1.91.92.00	0100	Despesas de Exercícios Anteriores	F-007	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições	F-008	R$ 30.000,00
3.3.90.08.11	0100	Auxílio-Saúde	F-010	R$ 1.500,00
3.3.90.46.00	0100	Auxílio-Alimentação	F-018	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00	0100	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 29.000,00
3.3.90.48.89	0100	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-027	R$ 7.600,00
Total				**R$ 183.100,00**

Art. 2º. O Crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação na Câmara Municipal a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021, e, na LDO 2020, no valor de R$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, III:

ANULAÇÃO

ANULA				
02		**Poder Legislativo**		
02.11		**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
3.1.90.03.00	0100	Pensões do RPPS e do Militar	F-001	2.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	F-014	10.000,00
3.3.90.35.00	0100	Serviços de Consultoria	F-015	30.000,00
4.4.90.51.99	0100	Obras e Instalações	F-023	100.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias	F-025	41.100,00
Total.....				**183.100,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:9AE8A4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.938/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.938 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 10 de setembro de 2020.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, com recursos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (CMGM-GM), e dá outras providências".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.290 de 10 de setembro de 2020, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do município no Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), conforme preceitua a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 41, I, e no art. 42, nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

SUPLEMENTA				
02		**Poder Legislativo**		
02.11		**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.1.90.05.00	0100	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	F-002	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas	F-003	R$ 70.000,00
3.1.91.92.00	0100	Despesas de Exercícios Anteriores	F-007	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições	F-008	R$ 30.000,00
3.3.90.08.11	0100	Auxílio-Saúde	F-010	R$ 1.500,00
3.3.90.46.00	0100	Auxílio-Alimentação	F-018	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00	0100	Indenizações e Restituições	F-020	R$ 29.000,00
3.3.90.48.89	0100	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F-027	R$ 7.600,00
Total				**R$ 183.100,00**

Art. 2º. O Crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação na Câmara Municipal a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021, e, na LDO 2020, no valor de R$ 183.100,00 (cento e oitenta e três mil e cem reais), conforme autorizado pela Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 43, § 1º, III:

ANULAÇÃO

ANULA				
02		**Poder Legislativo**		
02.11		**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**		
3.1.90.03.00	0100	Pensões do RPPS e do Militar	F-001	2.000,00
3.3.90.33.00	0100	Passagens e Despesas com Locomoção	F-014	10.000,00
3.3.90.35.00	0100	Serviços de Consultoria	F-015	30.000,00
4.4.90.51.99	0100	Obras e Instalações	F-023	100.000,00
3.3.90.14.00	0100	Diárias	F-025	41.100,00
Total.....				**183.100,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:52502993

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAGRI/2020

Processo Administrativo Nº 487-07/2020
Objeto: Cedência de 2 (duas) Bombas De Deslocamento Positivo ± Bomba com capacidade para bombear produtos líquidos fibrosos e densos com vazão controlada, construída em aço inox Aisi 316, estator em borracha Sbe 64 Shore, nas partes em contato com o produto, munida de estrutura e motor elétrico de acionamento;1 (um) Tanque De Recebimento fabricado em aço inox Aisi 304, com bocal elemento filtrante para o recebimento do leite cru, com tubulação e válvula para o controle do fluxo de leite. Capacidade para compor uma linha de produção 300 litros/hora, adquiridos pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, objetivando atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Cassificação	Associação	Itens
2- Classificado	Habilitação E Proposta Associação Dos Produtores Da Gleba Cajueio- Apgc Cnpj 07.923.724/0001-56. Localizada Na Br 364 Km 117, Itapuã Do Oeste - Ro Presidente: Ideni Alves Da Silva Pereira	1(uma) Bomba De Deslocamento Positivo
7 - Classificado. Duplicidade De Item.	Habilitação E Proposta Associação Dos Produtores Rurais De Itapuã Do Oeste - Aroeste. Cnpj: 22.878.953/0001-90. Localizada: Rodovia Br 364, Linha Embratel 618, Km 04, Zona Rural. Itapuã Do Oeste Ro. Presidente: Alexandre Feia.	1 (um) Tanque 1(uma) Bomba De Deslocamento Positivo.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2020.

IBRAIM COELHO JUNIOR
Vice-Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DE491204

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 086/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 141/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-5180/PMJ/2020
VALIDADE: 17/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

64.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m ás 11h30m e das 13h30m ás 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME **CNPJ: 23.075.030/0001-62**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX DE 100 LITROS DE TRIPLA FILTRAGEM CERTIFICADO PELO INMETRO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DA NOVA PORTARIA ABNT . NBR 16:098/2012 E ATENDE A PORTARIA Nº 2914	UN	20	POLICARBON	R$ 98,00	R$ 1.960,00

	DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
VALOR TOTAL						**R$ 1.960,00**

Mendeli Representacao Comercio E Servicos EIRELI ME
CNPJ: 23.075.030/0001-62
RUA DOS CURIANGOS, 114, QD 19
MORADA DOS LARANJEIRAS
SERRA/ES
CEP: 29.166-736
FONE: (27) 3102-0030 / 99956-7583
EMAIL: ELIZIEL@MENDELI.COM.BR
ELIZIEL MENDONÇA
CPF: 090.020.767-11
Representante

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D4B97762

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 085/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 139/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-6805/PMJ/2020
VALIDADE: 16/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Aterro Sanitário do Município de Jaru, localizado na Rodovia RO 464 km 8 na Zona Rural, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

TEVAN COMERCIAL EIRELI **CNPJ: 08.338.280/0001-54**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04R$	TELA SOLDADA, MALHA 50 X 50MM, FIO 2,75MM H = 2M	M	150	MORLAN	R$ 105,00	R$ 15.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 15.750,00**

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI **CNPJ: 11.130.045/0001-05**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UNID	600	AGUIAR	R$ 83,00	R$ 49.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.800,00**

JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **CNPJ: 16.864.240/0001-74**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	1.500	BELGO	R$ 45,90	R$ 68.850,00
03	TELA QUADRADA DE ALAMBRADO BWG 60 X 60MM, FIO 12, H = 2,00M	M	500	BELGO	R$ 45,90	R$ 22.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 91.800,00**

Tevan Comercial EIRELI	Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI
CNPJ: 08.338.280/0001-54	CNPJ: 11.130.045/0001-05
TRAVESSA BANGÚ, 95, JARDIM PETRÓPOLIS	RUA PORTO ALEGRE, 130, EMBRATEL
MANAUS/AM	PORTO VELHO/RO
CEP: 69067-180	CEP: 76.820-727
FONE: (92) 3343-2021 / 9 8116-7788 / 9 8415-5123	FONE: (69) 3015-2701 / 9979-3281
EMAIL: TEVANCOMERCIAL@GMAIL.COM	EMAIL: GRUPOVICPER@GMAIL.COM
SIMONE VANNINI	***HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA***
CPF: 600.253.733-31	CPF: 685.131.512-20
Representante	Representante
JCV Comercio E Industria LTDA	
CNPJ: 16.864.240/0001-74	
RUA DORA, 612, SL 3, TRÊS MARIAS	
PERUÍBE/SP	
CEP: 11750-000	
FONE: (13) 3456-9100	
EMAIL: JCV@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
DOC2@JCVCOMERCIAL.COM.BR	
MARCELO PROENÇA	
CPF: 043.114.728-03	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:785789BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 026/PMJ-SEMUSA/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 117/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-3953/PMJ/2020
VALIDADE: 16/09/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico CAF JARU/RO, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n Setor 03, telefone (69) 3521 5768, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos, às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 14 (quatorze) horas, às 17 (dezessete) horas,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. FaseRecebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1RecebimentoProvisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2.Fase 2RecebimentoDefinitivo:Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termo do item 22.5. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou p arcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI
CNPJ: 00.497.262/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Bera Triagem Equipamento portátil que realiza teste abr automatizado e possui sistema passa/falha; memória; software. Deve acompanhar o Equipamento no mínimo os seguintes acessórios: pasta abrasiva e condutiva, eletrodos, conjunto de olivas de vários tamanhos, Impressora, cabos para comunicação para computadores, bateria recarregável e maleta para transporte.	UN	01	INTERACOUSTICS	R$ 49.070,00	R$ 49.070,00
VALOR TOTAL						**R$ 49.070,00**

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Incubadora eletrônica neonatal microprocessada de parede dupla; cúpula em acrílico transparente com travas de segurança; Portas de acesso frontal e traseiro; com 05 (cinco) portinholas de acesso, com travas e abertura com o cotovelo e 100% de Isolamento e 01 (uma) manga iris; passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; dispositivo que permita o posicionamento do leito nas posições horizontal, trendelemburg e reverso; sistema de ajuste de altura do leito; sistema de umidificação ativo servocontrolado que apresente indicação da taxa de umidade relativa digital e alarme(s) que garanta(m) a Segurança do sistema; entradas de oxigênio e ar com elemento filtrante independentes; rodízios giratórios com travas e tamanho Mínimo de 4¿; alimentação elétrica 127 vac ~ 60hz.	UN	03	OLIDEF	R$ 22.666,67	R$ 68.000,01
VALOR TOTAL						**R$ 68.000,01**

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Estante Capacidade por prateleiras - mínimo de 20KG Prateleiras: mínimo 02 Reforço: não possui	UN	10	NOBRE	R$ 149,49	R$ 1.494,90
VALOR TOTAL						**R$ 1.494,90**

HIGH SOLUTIONS DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 10.698.394/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo 16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses	UN	1	DELL T440H	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.500,00**

SANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.329.948/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Computador servidor (servidores de médio e grande porte) Processador :intel xeon e5 ou amd opteron series, ou superior memória : 64gb, ddr3, ecc 1600 mhz (4 módulos de 16gb) armazenamento: 3 x 1 tb 7200rpm sata 3 controladora de disco: cache 512mb não volátil (raid 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60) unidade de dvd: dvd+/- rw rom sata gabinete: torre ou rack teclado: usb, abnt2, 107 teclas com fio mouse: usb, 800 dpi, 2 botões mais scroll - com fio interfaces de rede: 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - failouver e balanceamento interfaces de vídeo: integrada à cpu, no mínimo	UN	4	HEWLETT-PACKARD	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00

	16mb alimentação elétrica: 2 x fonte redundante, certificação 80 plus sistema operacional: equipamento com certificação microsoft, red hat enterprise linux, suse linux enterprise. Garantia: garantia mínima de 36 meses					
VALOR TOTAL						**R$ 80.000,00**

FERNANDO F ARAUJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EI
CNPJ: 12.809.965/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Leitor de codigo de barras Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro de leitura; velocidade de leitura de 100 linhas por segundo, capacidade de ler etiquetas de códigos de barras com 16cm ou mais de largura; capacidade de decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, código 39, código 39 full ascii, código 39 trioptic, código 128, código 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93,msi, código 11 possuir interface usb. garantia mínima de 12 meses.	UN	02	BEMATECH	R$ 388,17	R$ 776,34
VALOR TOTAL						**R$ 776,34**

ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Lavadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 50kg) Estrutura externa aço inóx/ aço Painel de comando possui Barreira sanitária possui Dispositivo de segurança possui Freio de parada possui Cesto interno aço inoxidável Capacidade até 60 kg	UN	01	ALIANÇA	R$ 23.958,00	R$ 23.958,00
31	Secadora de roupa hospitalar (capacidade acima de 30kg) Capacidade de 41 a 50 kg Estrutura externa aço inóx/ aço Tambor aço inóx/ aço Aquecimento gás/vapor/elétrico Painel de comando possui	UN	01	ALIANÇA	R$ 22.720,00	R$ 22.720,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.678,00**

KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Carro para transportes de materiais (diversos) Tipo cuba/ min 200 L/Polipropileno	UN	02	STILOS MÓVEIS	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.600,00**

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 24.768.176/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Laringoscopio adulto Iluminação interna fibra optica/ halogena xenon composição 05 laminas rígidas	UN	06	STRA MEDICAL	R$ 1.417,68	R$ 8.506,08
VALOR TOTAL						**R$ 8.506,08**

EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 25.232.234/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Calandra de baixa produção (cilindro de ate 2 metros) Tipo monorolo Material de confecção da calha cromo duro/aço/aço inox Painel de comando possui Aquecimento gás/ vapor/ elétrico Comprimento do rolo até 1300mm	UN	01	GUARA	R$ 16.833,00	R$ 16.833,00
29	Centrifuga de roupa (capacidade acima de 20kg) Centrifuga hospitalar com estrutura composta por três colunas fixas capacidade tripé de 31 a 60 kg. Estrutura externa e tambor em aço inoxidável.	UN	01	GUARA	R$ 18.315,00	R$ 18.315,00
VALOR TOTAL						**R$ 35.148,00**

LUANA TARACZUK MICHALISZYN
CNPJ: 27.792.194/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Mesa de exames Posição do leito móvel acessório(s): suporte para papel material de confecção aço inoxidável	UN	05	METALIC	R$ 969,00	R$ 4.845,00
25	Ventilador pulmonar pressométrico adulto/pediátrico, pneumático, para utilização em unidades moveis e prontos socorros. Operação por meio de botão rotativo. Modo de Ventilação: Ventilação Mecânica Controlada, Ventilação Mecânica Assistida, Manual. Ciclagem a pressão e a Tempo; PEEP 0 a 20cm de H2O; Tempo expiratório 0,5 a 15 segundos; Pressão inspiratória 10 a 70cm de H2O; Relação I/E ajustável; FiO2 40% ou 100%; Resistência expiratória 2cm de H2o a 50l/min. Controles: Fluxo, Tempo expiratório, Pressão inspiratória, Esforço para Ventilação Assistida, Ciclo manual, FiO2, PEEP. Acompanha o aparelho 01 conjunto de circuito de via aérea com micro-nebulizador.	UN	02	VENTILOGOS	R$ 28.500,00	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.845,00**

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Articulador odontológico Guia condílica e ângulo de bennet ajustável	UN	03	DENTFLEX	R$ 804,45	R$ 2.413,35
VALOR TOTAL						**R$ 2.413,35**

G.P. VEZONO EIRELI
CNPJ: 30.778.749/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BERÇO AQUECIDO Sistema de calor irradiante; estrutura de construção tubular com pintura em epóxi; * 4 rodízios giratórios com pelo menos dois deles com sistema de trava; * resistência elétrica de potência não inferior a 550 watts revestida de quartzo e refletor em aço inox ou alumínio polido de alto grau de pureza; calha de proteção para evitar a queda de quartzo sobre o	UN	01	GIGANTE RECEM NASCID	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00

	paciente; sistema de controle microprocessado que permita a seleção dos modos de funcionamento manual ou automático; indicador digital de temperatura e potência de aquecimento; leito removível com cuba em acrílico transparente com movimentos de trendelemburg, horizontal e Próclive; deve permitir o ajuste da altura do leito; colchão em tecido antialérgico com dimensões não inferiores a 30x60 cm; *alarmes mínimos que indiquem: hipotermia, subtemperatura, sobretemperatura, falha no sensor e falta de energia; irradiador com sistema de rotação de 180°; alimentação elétrica: 127v/60 hz (f+n+t). Com sensor de pele.					
VALOR TOTAL						**R$ 9.100,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: 36.656.877/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Geladeira de 250 a 299 L	UN	06	CONSUL/CRA30	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
6	Geladeira/ refrigerador capacidade mínimo de 280 litros.	UN	06	CONSUL/CRB36	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00
11	Balde lixeira capacidade de11 a 20 l Aço inoxidável, capacidade de 11 a 20 l	UN	10	MOR/AGATA	R$ 130,00	R$ 1.300,00
22	Geladeira/ refrigerador, capacidade mínima de 200 litros	UN	01	ELETROLUX/RE31	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.360,00**

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO
CNPJ: 44.239.382/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa De aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão Liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para Visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox aisi316-l com isolação térmica, a câmara interna deve possuir dreno. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de Emergência. Fechamento das portas realizado por meio de volante central. Sistema hidráulico tubulações e conexões do conjunto Hidráulico devem ser de material anti-corrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor deve ser em Aço inox ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade Suficiente para o gerador de vapor-. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante Qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao Estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para Acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose, 1 Impressora matricial. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UN	01	LUFERCO	R$ 102.400,00	R$ 102.400,00
28	Autoclave hospitalar horizontal (151 a 350 litros) Autoclave de Esterilização por vapor da pressão tipo autoclave horizontal cilíndrica esterilizador Com fechamento da porta de volante central com 1 porta volume da câmara: 200 litros tempo de esterilização: 0-60 min tempo de secagem: 0-60 min estrutura totalmente em aço inoxidável fácil de operar esterilização automática controlada Faixa de trabalho 121 a 134°C Livre programação de temperatura, tempo, secagem e resfriamento do material. Instrumentos normais que acompanham: manômetro, manovacuômetro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Construção conforme normas da ABNT e ASME.	UN	02	LUFERCO	R$ 83.000,00	R$ 166.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 268.400,00**

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 77.970.945/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Cadeira de banho/ higiênica Freios unilateral Material de confecção aço / ferro pintado Apoio do braço fixo Apoio pés fixo Capacidade até 140 Kg Dobravel não possui Coletor não possui	UN	15	ORTOMETAL	R$ 490,00	R$ 7.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.350,00**

Audiservice - Assistencia De Aparelhos Auditivos EIRELI	COVAN – Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
CNPJ: 00.497.262/0001-03	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 1577, SL 201, FLORESTA	AV. DOM PEDRO I, 2678
PORTO ALEGRE/RS	SETOR 05
CEP: 90560-004	JARU/RO
FONE: (51) 2108-1943	CEP: 76.890-000
EMAIL: AUDISERVICE_@HOTMAIL.COM	FONE: (69) 3521-5181
DOUGLAS FREITAS DA SILVA	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
CPF: 029.706.680-33	***DENIZE CRISTINA SILVA ZANNELLI***
Representante	CPF: 864.337.172-68
	Representante
Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI	High Solutions Do Brasil EIRELI
CNPJ: 04.063.503/0001-67	CNPJ: 10.698.394/0001-57
RUA 74, 557, CENTRO	AV. DR. JOÃO BAPTISTA SOARES DE QUEIROZ JÚNIOR, 921 - JD. DAS INDUSTRIAS
GOIÂNIA/GO	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CEP: 74045-020	CEP: 12240-000
FONE: (62) 3531-4204	FONE: (12) 3600-8140
EMAIL: SANTATEREZINHA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	EMAIL: FERNANDO@HIENGENHARIA.COM.BR
MARCOS ANTONIO GOMES	***FERNANDO DE GODOI DO NASCIMENTO***
CPF: 319.596.011-72	CPF: 216.492.668-47
Representante	Representante
Sanet Comercio e Servicos de Informatica EIRELI	Fernando F Araujo Comercio E Servicos De Informatica Ei
CNPJ: 11.329.948/0001-01	CNPJ: 12.809.965/0001-09

QUADRA QC 06, CONJUNTO19, LT 18 – SL 01	RUA PIONEIRO OLINTO MARIANI, 2056, SL B
RIACHO FUNDO II	JD MONTE REINALDO
BRASÍLIA/DF	MARINGÁ/PR
CEP: 71.882-269	CEP: 87.083-675
FONE: (61) 3434-4533	FONE: (44) 99185-1717 – 3013-5576
EMAIL: ELIABIO@SANET.COM.BR	EMAIL: CONTATO@AJALINFO.COM
ELIABIO AMARO DO NASCIMENTO	***FERNANDO FERREIRA ARAÚJO***
CPF: 737.678.771-34	CPF: 018.412.172-80
Representante	Representante
Alianca Equipamentos Profissionais Para Lavanderia LTDA	Kientro Brasil LTDA
CNPJ: 19.294.988/0001-77	CNPJ: 19.717.870/0001-04
RUA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA, 149	RUA DR GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES, 411
SÃO GABRIEL	JARDIM SILVANIA
COLOMBO/PR	MOGI MIRIM/SP
CEP: 83.407-162	CEP: 13.806-677
FONE: (41) 3666-1265	FONE: (19) 3549-0620
EMAIL: ALIANCA1929@GMAIL.COM	EMAIL: KIENTRO@OUTLOOK.COM
ROBINSON ROBERTO MACHADO	***LUIS OTÁVIO MATTOS***
CPF: 024.961.679-38	CPF: 617.738.166-91
Representante	Representante
Strafer Produtos Medico Hospitalares EIRELI	EP Industria E Comercio De Maquinas EIRELI
CNPJ: 24.768.176/0001-56	CNPJ: 25.232.234/0001-95
DOM SEBASTIÃO, 617, SL 02	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, 186
VILA REAL	VILA NOVA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	LIMEIRA/SP
CEP: 88337-110	CEP: 13486-316
FONE: (47) 3183-8219	FONE: (19) 3442-2196
EMAIL: LICITACAO@STRAFER.COM.BR	EMAIL: CARLA@GUARACOMERCIAL.COM.BR
FERNANDA DE SOUZA STRALIOTTO	***CARLA CARDOZO COIMRA***
CPF: 072.381.099-05	CPF: 372.702.928-50
Representante	Representante
Luana Taraczuk Michaliszyn	Squadra Do Brasil Distribuidora De Equipamentos LTDA
CNPJ: 27.792.194/0001-61	CNPJ: 30.037.851/0001-70
RUA XV DE NOVEMBRO, 964, 3º ANDAR, CONJ 30, CENTRO	RUA JOÃO PONCIANO BORGES, 620
CURITIBA/PR	CAPÃO DA IMBUIA
CEP: 80.060-000	CURITIBA/PR
FONE: (41) 3016-2396 / 9 8474-3657	CEP: 82.810-440
EMAIL: CONTATO@MICHALIEQUIPAMENTOS.COM	FONE: (41) 3092-0027
LUANA.MICHALISZYN@GMAIL.COM	EMAIL: SQUADRADOBRASIL@GMAIL.COM
LUANA TARACZUK MICHALISZYN	***FILIPE BOZ GONZALEZ***
CPF: 094.357.459-54	CPF: 080.478.469-81
Representante	Representante
G.P. Vezono EIRELI	Phoenix Industria E Comercio De Equipamentos Cientifico
CNPJ: 30.778.749/0001-25	CNPJ: 44.239.382/0001-86
RUA MARTINS PENA, 47	AV. JACOB JORGE ABI RACHED, 171
CAMPOS ELÍSEOS	3 DIST. INDUSTRIAL
RIBEIRÃO PRETO/SP	ARARAQUARA/SP
CEP: 14080-620	CEP: 14.806.610
FONE: (16) 3626-8196	FONE: (16) 3324-6600
EMAIL: COMERCIAL@GPVHOSP.COM.BR	EMAIL: VENDAS2@PHOENIX.IND.BR
GABRIEL PEREIRA VEZONO	***ALEXANDRE BUAINAIN***
CPF: 416.054.568-88	CPF: 167.069.578-60
Representante	Representante
Erica De Fatima Gentil	Ortometal Metalurgica E Ortopedia Industrial LTDA
CNPJ: 36.656.877/0001-82	CNPJ: 77.970.945/0001-60
AV. MATO GROSSO, 92N, MODULO 02	AV. MARGINAL PARAGUAI, 603
JUÍNA/MT	RIO VERDE
CEP: 78.320-000	COLOMBO/PR
FONE: (66) 3566-1240	CEP: 83405280
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM	FONE: (41) 3117-1062 / 9 9707-2270
ERICA DE FATIMA GENTIL	EMAIL: OTAVIO@OTIMIZALICITACOES.COM.BR
CPF: 009.876.531-05	***LUIZ BALTAZAR***
Representante	CPF:006.998.029-20
	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:BD76F8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.068/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.068/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.051/PMMA/2.019, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a fim de cobrir despesas com prestação de serviços e aquisição de material de consumo, para recuperar as estradas vicinais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de pessoa jurídica	Recursos livres	30.000,00	1
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo - diversos	Recursos livres	70.000,00	1
Total								100.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	012	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Outros serviços de pessoa jurídica	Recursos Livres	50.000,00	1
02.003	11	331	0052	2	054	3.3.90.47.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Trabalho	Proteção e benefício ao trabalhador	Valorização do servidor Municipal	Atividade	Atendimento Ao PASEP	Obrigações tributárias e contributivas	Recursos Livres	**50.000,00**	1
Total								100.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de setembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4387C7BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 18/09/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 18/09/2020	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor Lotado no Hospital Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 18/09/2020 com retorno no mesmo dia onde irá conduzir o paciente Guilherme Donato Paulino para fazer Ressonância. Juntamente com sua mãe Queite Silvana Rodrigues Donato e seu pai Genair Venâncio Paulino.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 17/09/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7849F8E6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 737, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 85.134,54 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11 (ficha 18) - R$ 21.160,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

b) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.90.11 (ficha 192) - R$ 10.700,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	11	Vencimentos e Vantagens Fixas

c) 02.10.04.124.0028.2056.3.1.91.13 (ficha 193) - R$ 3.274,54.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	91	Aplicação Direta Decorrente de Op entre Órgãos
Elemento de despesa	13	Contribuições Patronais

d) 02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.05 (ficha) - R$ 30.000,00 .

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo da Semsau 15%e
Ação	2051	Apoio administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	05	Outros Benefícios Previdenciários

e) 02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.05 (ficha) - R$ 20.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	07	Semecet
Função	12	Educação
Sub-função	368	Educação Básica
Programa	0007	Programa Administrativo da Semecet
Ação	2022	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semecet
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	05	Outros Benefícios Previdenciários

Art. 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referentes aos recursos livres cujo a destinação de recursos é 1.000.9999, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e pela anulação das funções programáticas a seguir, no valor de R$ 35.134.54.

a) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13 (ficha 19) - R$ 4.500,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	13	Obrigações Patronais

b) 02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.14 (ficha 21) - R$ 15.670,40.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

c) 02.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52 (ficha 26) - R$ 989,60.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0002	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2002	Manutenção das Atividades Rotineiras do Gabinete
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

d) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.14 (ficha 194) - R$ 6.927,18.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesa Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

e) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.30 (ficha 195) - R$ 2.023,65.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

f) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.33 (ficha 196) - R$ 989,60.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	33	Passagens e Despesas com Locomoção

g) 02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.35 (ficha 197) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	35	Serviços de Consultoria

h) 02.10.04.124.0028.2056.4.4.90.52 (ficha 198) - R$ 4.033,12.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	10	UCCI Controle Interno
Função	04	Administração
Sub-função	124	Controle Interno
Programa	0028	Programa Administrativo do Gabinete
Ação	2056	Manutenção da UCCI
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB23243B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

Aos 02 de Setembro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.226.324/0001-42***, com sede no endereço Av. Independência Nº 6060 QD 70C, LT 02 Setor Aeroporto, Goiânia/GO, neste ato representada por seu representante legal **SR. MARAJÁ SERAFIN DE SOUSA**, portador(a) de cédula de identidade **RG 2.952.119 SSP/GO,** inscrito(a) no **CPF: 591.077.151-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **52/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **3562/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3562/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R$ ADJUDICADO	VALOR TOTAL R$
02	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF- B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	METRO	5.000	6,88	34.400,00
03	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	METRO	1.640	10,50	17.220,00
04	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	UNID.	66	170,00	11.220,00
06	CHUMBADOR PARA POSTE 5/8" X 5000 mm GALVANIZADO A FOGO.	UNID.	256	97,00	24.832,00
08	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UNID.	2	20,00	40,00
09	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	64	3,30	211,20
10	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	2	23,00	46,00
11	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID.	6	32,00	192,00
13	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UNID.	2	112,00	224,00
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	METRO	64	11,25	720,00
18	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID.	2	17,00	34,00
TOTAL R$					**R$ 89.139,20**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** Deverá entregar em até 30 (trinta) dias, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 02 de Setembro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

Eletrica Luz Comercial de Materiais LTDA
CNPJ 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIN DE SOUSA
CPF: 591.077.151-53

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9F6AC5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2020

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AUDITORIA TRIBUTÁRIA
Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: auditoria@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-00 – Fone/fax: (69) 3451-2593
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 16/2020
IPTU PROGRESSIVO – ALÍQUOTA 7% - EXERCÍCIO 2021
Em cumprimento as atribuições do cargo mediante Lei Municipal nº 1.385/2007 e alterações, de acordo com os fundamentos dos Artigos 37, incisos II, XVIII, XXII e 247 da Constituição Federal, Artigos 7º, 142 e Parágrafo Único, 194 a 200 do Código Tributário Nacional, inciso III da Lei nº 11.079/2004, bem como Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, é que publicamos em órgão oficial do Município, a aplicação da alíquota progressiva de IPTU aos imóveis que não cumprem a função social da propriedade conforme disposição no Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.476/2008 – Plano Diretor Participativo do município de Pimenta Bueno e, ainda, considerando que após a vigência da L.C.M nº 011/2017 e alterações, foi aplicado, a partir do exercício 2019, a alíquota constante no inciso II, alínea "a" do Artigo 290, e decorrido o prazo previsto, para o exercício 2021, **FICAM OS CONTRIBUINTES** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** da aplicação da alíquota progressiva constante no inciso II, alínea "b".
Ainda, de acordo com o Art. 293, caso o contribuinte tenha processo administrativo em andamento referente a licenciamento de obras ou este estar paralisado no prazo não superior a 12 (doze) meses, deverá informar via e-mail eletrônico auditoria@pimentabueno.ro.gov.br, para que seja mantida a aplicação da alíquota prevista na alínea "a", inciso II, do Artigo 290, até 31 de dezembro de 2020.

Pimenta Bueno/RO, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS
Auditora Tributária
Matrícula: 103.761

FABRÍCIO ALVES GUIMARÃES
Auditor Tributário
Matrícula: 103.543

Código do Imóvel	Inscrição	Proprietário	Setor	Quadra	Lote
19	01.01.0040.0000.060	HENRIQUE SCHULZ	01	00400	00006
20	01.01.0040.0000.070	ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01	00400	00007
27	01.01.0040.0000.140	NAIR SANTOS RODRIGUES	01	00400	00014
13532	01.01.0060.0001.3B0	LUANA DA MOTA SILVA	01	00600	0013B
73	01.01.0080.0000.020	BENEDITO ISRAEL SARTOR	01	00800	00002
77	01.01.0080.0000.070	ENI FARIA DOS SANTOS	01	00800	00007
88	01.01.0090.0000.020	DIEGO XAVIER BONOTO	01	00900	00002
121	01.01.0110.0000.120	EDIMAR COSMO DA SILVA & CIA LTDA - ME	01	01100	00012
11049	01.01.0110.0000.7B0	TANIA MARA CONCEICAO KOJO RATTIS	01	01100	0007B
120	01.01.0110.0001.1A0	PRYCILLA SILVA ARAUJO ZGODA	01	01100	0011A
8480	01.01.0150.0000.130	EMILI CINEMA E ENTRETENIMENTO LTDA	01	01500	00013
51421	01.01.0150.0000.1B0	ANDRE HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	01	01500	0001B
51422	01.01.0150.0000.1C0	ANDRE HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	01	01500	0001C
51423	01.01.0150.0000.1D0	HENRIQUE SCARCELLI SEVERINO	01	01500	0001D
13570	01.01.0150.0001.2A0	REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES	01	01500	0012A
13571	01.01.0150.0001.2B0	RELOTICA RELOJOARIA E OTICA LTDA	01	01500	0012B
207	01.01.0190.0000.020	JOSE JESUS DE SOUZA	01	01900	00002
208	01.01.0190.0000.030	JOSE JESUS DE SOUZA	01	01900	00003
212	01.01.0190.0000.070	NOEL NUNES DE ANDRADE	01	01900	00007
213	01.01.0190.0000.080	MANOEL CELESTINO DE ALMEIDA	01	01900	00008
10918	01.01.0210.0000.020	CLAUDIO VIEIRA GUEDES	01	02100	00002
239	01.01.0220.0000.030	SEBASTIAO A. GONCALVES/PAULO A. STA	01	02200	00003
249	01.01.0220.0000.160	ADEMAR ROQUE LORENZON	01	02200	00016
273	01.01.0240.1000.070	TEREZA DE SOUZA MACENA DA ASSUNCA	01	02401	00007
319	01.01.0260.0000.3A0	GISELE DE OLIVEIRA TALLEVI	01	02600	0003A
321	01.01.0280.0000.110	GELSON VIEIRA DA ROCHA	01	02800	00011
9086	01.01.0310.1000.060	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA NEGRI	01	03101	00006
369	01.01.0320.0000.150	ADEMIR SOTT	01	03200	00015
405	01.01.0340.0000.100	MARIA MADALENA FREITAS MAGALHAES E	01	03400	00010
407	01.01.0340.0000.120	LUIZ CARLOS MIYABARA	01	03400	00012
4527	01.01.0340.0000.140	ADIRSON PEREIRA GAMA	01	03400	00014
4532	01.01.0350.0000.030	SERGIO LEITE ROCHA	01	03500	00003
4534	01.01.0350.0000.050	IRACI ALVES BUENO	01	03500	00005
422	01.01.0370.0000.170	L. P. KLINGELFUS JUNIOR	01	03700	00017
436	01.01.0380.0000.130	GABRIELLE CONSTANTINO	01	03800	00013
454	01.01.0410.0000.180	MARCOS ANTONIO NUNES	01	04100	00018
478	01.01.0430.0000.040	ANTONIO CLEIS DA ROCHA SILVA	01	04300	00004
523	01.01.0460.0000.020	HENRIQUE SCARCELLI SEVERINO	01	04600	00002
12375	01.01.0460.0000.090	RAPHAEL TOMIO COLAÇO	01	04600	00009
11059	01.01.0460.0000.110	IZAIAS LUCIANO DE SOUZA	01	04600	00011
542	01.01.0470.0000.140	SERGIO CAMARGO MICHELIS	01	04700	00014
544	01.01.0470.0000.160	ROLIM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTD	01	04700	00016
10821	01.01.0470.0001.4A0	ALYSSON ARI DAL TOE MATOS	01	04700	0014A
555	01.01.0480.0000.100	PRISCILA DE CASTRO E ASSIS	01	04800	00010

589	01.01.0510.0000.210	ANTONIO FLORES	01	05100	00021
597	01.01.0520.0000.040	JOSE VIEIRA FILHO	01	05200	00004
51536	01.01.0520.0000.9A0	WILIAM DA SILVA NICOLAU	01	05200	0009A
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
652	01.01.0550.0000.090	APARECIDO VIEIRA	01	05500	00009
653	01.01.0550.0000.100	VOLMIR DEBONI	01	05500	00010
684	01.01.0580.0000.070	GUARANY INDUSTRIAL LTDA	01	05800	00007
2432	01.01.0600.0000.010	FELIX PERETTI	01	06000	00001
9984	01.01.0600.0000.1C0	FELIX PERETTI	01	06000	0001C
9986	01.01.0600.0000.1E0	A & A MASTER SERVIÇOS E CONTABILIDA	01	06000	0001E
735	01.01.0620.0000.050	CLAUDIO VIEIRA GUEDES	01	06200	00005
816	01.01.0670.0000.020	PATRICIA STOCCO MACIEL	01	06700	00002
830	01.01.0680.0000.020	ANI CELIA DOS SANTOS PAULA	01	06800	00002
844	01.01.0680.0000.140	JOELITON ELIAS PEREIRA JUNIOR E OUTR	01	06800	00014
1048	01.01.0700.0000.060	JOAO BOSCO PASSOS BORGES	01	07000	00006
898	01.01.0730.0000.160	ROBERTO DE CASTILHOS FRITZ	01	07300	00016
944	01.01.0760.0000.130	ARCENDINA FONTES MACHADO DAS NEVE	01	07600	00013
1027	01.01.0820.0000.110	FRANCISCO QUINTINO DE BRITO	01	08200	00011
90012112	01.01.0850.0000.3B0	LAURO PAULO KLINGELFUS	01	08500	0003B
90012113	01.01.0850.0000.3C0	LAURO PAULO KLINGELFUS	01	08500	0003C
1066	01.01.0850.0003.A00	LAURO PAULO KLINGELFUS	01	08500	0003A
1095	01.01.0870.0000.010	PEMAZA PEREIRA MARTINS DA AMAZONIA	01	08700	00001
1096	01.01.0870.0000.020	DINALVA DE JESUS BRANDAO	01	08700	00002
1101	01.01.0870.0000.070	LORECI FATIMA FURINI	01	08700	00007
1102	01.01.0870.0000.080	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	01	08700	00008
1103	01.01.0870.0000.090	CELSON GONÇALVES LOURA	01	08700	00009
51405	01.01.0870.0001.5R0	GARDILSON BATISTA BIAZATTE	01	08700	0015R
1118	01.01.0880.0000.100	INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	01	08800	00010
1124	01.01.0890.0000.010	MARIELI MAINO	01	08900	00001
1131	01.01.0890.0000.080	OTAMIR DANIEL DE ARRUDA	01	08900	00008
51364	01.01.0890.0000.5B0	FELISBERTO DOS SANTOS	01	08900	0005B
1151	01.01.0900.0000.090	IVANILDA COLLA SCHEFFER	01	09000	00009
1205	01.01.0900.0000.100	ELVIO JOSE CARDOSO	01	09000	00010
1188	01.01.0920.0000.160	ALICE ISALTINA COTRIN	01	09200	00016
1202	01.01.0930.0000.150	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E OUTROS	01	09300	00015
1203	01.01.0930.0000.160	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E OUTROS	01	09300	00016
1250	01.01.0980.0000.110	FABRICIO FINI MICHELIS	01	09800	00011
10713	01.01.0980.0001.1A0	FABRICIO FINI MICHELIS	01	09800	0011A
10948	01.01.0990.0000.1B0	UELEN CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIR	01	09900	0001B
4574	01.01.1010.0000.010	AGNALDO HYPOLYTI	01	10100	00001
8484	01.01.1010.0000.020	AGNALDO HYPOLYTI	01	10100	00002
1302	01.01.1010.1000.050	MARIA JOSE SELEGUIM GODOY	01	10101	00005
1352	01.01.1050.0000.050	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	01	10500	00005
11056	01.01.1070.0000.1A0	TERESINHA FONTOURA	01	10700	0001A
4576	01.01.1090.0000.040	JOSE VICENTE DE SOUZA	01	10900	00004
4577	01.01.1090.1000.010	JAIR DUTRA DA ROSA	01	10901	00001
4599	01.01.1150.0000.010	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00001
4600	01.01.1150.0000.020	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00002
4601	01.01.1150.0000.030	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00003
4602	01.01.1150.0000.040	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00004
4603	01.01.1150.0000.050	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00005
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
4611	01.01.1150.0000.150	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00015
4612	01.01.1150.0000.160	JAIR DUTRA DA ROSA	01	11500	00016
3863	01.01.1160.0000.020	CLECI PILONETO	01	11600	00002
3866	01.01.1160.0000.050	MILTON PETRY	01	11600	00005
3867	01.01.1160.0000.060	ELISANDRA KRENKEL MARTINS	01	11600	00006
3868	01.01.1160.0000.070	GILMAR BETTINE DAS NEVES	01	11600	00007
3869	01.01.1160.0000.080	DENISVALTER BARROS	01	11600	00008
3870	01.01.1160.0000.090	POUL WELLINGTON PEREIRA REIS	01	11600	00009
4321	01.01.1160.0000.100	EVA PEREIRA FERNANDES	01	11600	00010
4323	01.01.1160.0000.120	JOSE CARLOS ALVES PINTO	01	11600	00012
4613	01.01.1160.0000.140	MARCOS COSTA FILHO	01	11600	00014
4614	01.01.1160.0000.150	GILBERTO BETTINE DAS NEVES	01	11600	00015
1364	01.02.0010.0000.040	IRENE JESUS DOS SANTOS	02	00100	00004
13714	01.02.0010.0000.2A0	WESLEY SOUZA RAMOS	02	00100	0002A
10947	01.02.0010.0001.0B0	JOAO BATISTA ABELHA	02	00100	0010B
4334	01.02.0020.0000.050	OSEIAS ALMEIDA MARQUES	02	00200	00005
4616	01.02.0020.0000.060	PEDRO LEITE	02	00200	00006
7560	01.02.0030.0000.070	GICELIA LIMA DOS SANTOS	02	00300	00007
7564	01.02.0040.0000.120	WOLNY BERNARDI	02	00400	00012
7568	01.02.0050.0000.040	DERCI GUEDES	02	00500	00004
7608	01.02.0050.0000.200	MARIA EVANGELINA MAIA	02	00500	00020
7609	01.02.0050.0000.210	WOLNY BERNARDI	02	00500	00021
13572	01.02.0050.0000.7A0	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	02	00500	0007A
4628	01.02.0080.0000.190	ALICE PIRES DE CAMPOS	02	00800	00019
4638	01.02.0100.0000.010	ANTÔNIO TEIXEIRA	02	01000	00001
4639	01.02.0100.0000.020	JOAO BATISTA DA SILVA FILHO	02	01000	00002
4640	01.02.0100.0000.030	IZABEL SALDANHA ERSDES	02	01000	00003
4642	01.02.0100.0000.050	VALDEMILSON MODESTO DA SILVA	02	01000	00005
4649	01.02.0100.0000.260	DAVID PEREIRA	02	01000	00026
4636	01.02.0100.1000.080	MOACY PEREIRA CABRAL	02	01001	00008
1910	01.02.0100.2000.140	ESTACIO LOPES FERREIRA	02	01002	00014
4655	01.02.0180.0000.190	KEILA VALENTE DE LIMA	02	01800	00019
1480	01.02.0200.0000.010	ALESSANDRO DOS SANTOS LIMA	02	02000	00001
1481	01.02.0200.0000.020	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA	02	02000	00002
1482	01.02.0200.0000.030	FRANCISCO PEDRO DE SOUZA	02	02000	00003
1491	01.02.0200.0000.130	SAMUEL DIAS BRAZ	02	02000	00013

1508	01.02.0200.1000.080	FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL	02	02001	00008
1509	01.02.0200.1000.090	FRANCISCA GUILHERMINA MIGUEL	02	02001	00009
1521	01.02.0200.1000.210	RINALDO ANTEVERE	02	02001	00021
4315	01.02.0200.2000.070	LORIVAL BARBOSA DA FONSECA	02	02002	00007
4316	01.02.0200.2000.080	OURENEUZA MAMEDE DE SOUZA FONSEC	02	02002	00008
4317	01.02.0200.2000.090	OURENEUZA MAMEDE DE SOUZA FONSEC	02	02002	00009
4657	01.02.0200.2000.100	OURENEUZA MAMEDE DE SOUZA FONSE	02	02002	00010
4658	01.02.0200.2000.110	OURENEUZA MAMEDE DE SOUZA FONSE	02	02002	00011
4659	01.02.0200.2000.120	OURENEUZA MAMEDE DE SOUZA FONSE	02	02002	00012
4660	01.02.0200.2000.130	MARINEUZA DA CONCEIÇÃO	02	02002	00013
4661	01.02.0200.2000.140	MARINEUZA DA CONCEIÇÃO	02	02002	00014
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
4662	01.02.0200.2000.150	AURELICE PEREIRA BARBOSA	02	02002	00015
8984	01.02.0200.3000.020	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00002
8985	01.02.0200.3000.030	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00003
8986	01.02.0200.3000.040	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00004
8987	01.02.0200.3000.050	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00005
8988	01.02.0200.3000.060	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00006
8989	01.02.0200.3000.070	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00007
8992	01.02.0200.3000.100	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00010
8993	01.02.0200.3000.110	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00011
9005	01.02.0200.3000.220	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00022
9006	01.02.0200.3000.230	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00023
9007	01.02.0200.3000.240	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00024
9008	01.02.0200.3000.250	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00025
9009	01.02.0200.3000.260	CICERA BRANDAO DA COSTA	02	02003	00026
1544	01.02.0210.0000.200	LUZIA ZANOLLI	02	02100	00020
1545	01.02.0210.0000.210	HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA E OUTRO	02	02100	00021
1548	01.02.0220.0000.030	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA	02	02200	00003
1549	01.02.0220.0000.040	EMP.DE TRANS.ANDORINHA S/A	02	02200	00004
1550	01.02.0220.0000.050	EMP.DE TRANS.ANDORINHA S/A	02	02200	00005
4665	01.02.0220.0000.060	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA	02	02200	00006
1566	01.02.0230.0000.060	BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	02	02300	00006
10735	01.02.0230.0000.9A0	ROMERO BRANDENBURG	02	02300	0009A
9898	01.02.0290.0000.190	RAFAEL NATANAEL NASCIMENTO NOGUEI	02	02900	00019
8551	01.02.0300.0000.100	ADAO ALVES MACIEL	02	03000	00010
8553	01.02.0300.0000.110	ADAO ALVES MACIEL	02	03000	00011
8583	01.02.0300.1000.100	JOAO OSCAR DE ALCANTARA	02	03001	00010
8586	01.02.0300.1000.110	JOAO OSCAR DE ALCANTARA	02	03001	00011
10003	01.02.0300.2000.070	JOAO HIPOLITO SOBRINHO	02	03002	00007
4280	01.02.0320.0000.200	EDNEY CICERO DE SOUZA	02	03200	00020
1974	01.02.0350.0000.050	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	02	03500	00005
2096	01.02.0370.0000.260	JUSCELINO ARRUDA SOARES	02	03700	00026
2136	01.02.0390.0000.260	DOMINGOS JOAO LOPES	02	03900	00026
50710	01.02.0430.0000.110	ELIZEU BRITO DOS SANTOS	02	04300	00011
2068	01.02.0450.0000.170	ELIANE TERESINHA RUSCHEL CREMONES	02	04500	00017
2074	01.02.0460.0000.020	IOLANDA MOREIRA DE OLIVEIRA	02	04600	00002
11040	01.02.0460.0000.040	JOANA D'ARC GONCHOROWISKI	02	04600	00004
4480	01.02.0490.0000.030	ENI DE FATIMA CABRAL	02	04900	00003
4482	01.02.0490.0000.170	ENI DE FATIMA CABRAL	02	04900	00017
2262	01.02.0530.0000.090	GERALDA RODRIGUES DA COSTA	02	05300	00009
2271	01.02.0550.0000.020	ERINEU FRISKE	02	05500	00002
2273	01.02.0550.0000.040	ERINEU FRISKE	02	05500	00004
8671	01.02.0550.0000.050	ERINEU FRISKE	02	05500	00005
4700	01.02.0550.0000.060	ERINEU FRISKE	02	05500	00006
4701	01.02.0550.0000.070	ERINEU FRISKE	02	05500	00007
4328	01.02.0550.0000.080	ERINEU FRISKE	02	05500	00008
4722	01.02.0580.0000.200	ADIMILSON DA SILVA	02	05800	00020
4487	01.02.0580.0000.220	ADIMILSON DA SILVA	02	05800	00022
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
8949	01.02.0590.0000.190	BALBINA RAMOS DA CRUZ	02	05900	00019
8950	01.02.0590.0000.200	BALBINA RAMOS DA CRUZ	02	05900	00020
8951	01.02.0590.0000.210	BALBINA RAMOS DA CRUZ	02	05900	00021
8952	01.02.0590.0000.220	BALBINA RAMOS DA CRUZ	02	05900	00022
8953	01.02.0590.0000.230	BALBINA RAMOS DA CRUZ	02	05900	00023
2544	01.02.0640.0000.160	ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO	02	06400	00016
4272	01.02.0660.0000.070	MARIA ROCHA SOARES	02	06600	00007
9570	01.02.0680.0000.010	CELSON GONÇALVES LOURA	02	06800	00001
9575	01.02.0680.0000.060	DINEIA CESARIO DE MOURA	02	06800	00006
9576	01.02.0680.0000.070	DINEIA CESARIO DE MOURA	02	06800	00007
2576	01.02.0730.0000.070	ELI JOSE LOPES	02	07300	00007
2579	01.02.0730.0000.110	LUIS ANTONIO SANADA ROCHA	02	07300	00011
4750	01.02.0770.0000.040	JESIEL GONZAGA VIEIRA	02	07700	00004
4751	01.02.0770.0000.050	PRISCILA MONTEIRO GONZAGA	02	07700	00005
4760	01.02.0770.0000.200	LEONOR PIRES ALVES	02	07700	00020
50031	01.02.0780.0000.1B0	VALDOMIRO BATISTA NUVES	02	07800	0001B
50035	01.02.0780.0000.1F0	MARCOS ANTONIO VILAS BOA VIEIRA	02	07800	0001F
50036	01.02.0780.0000.1G0	EMERSON APARECIDO CORREIA	02	07800	0001G
50037	01.02.0780.0000.1H0	CELSON GONÇALVES LOURA	02	07800	0001H
4453	01.02.0860.0000.040	CLAUDINEIA GONÇALVES DA CRUZ	02	08600	00004
4763	01.02.0860.0000.120	ROBERTO CARLOS FERNANDES	02	08600	00012
4764	01.02.0860.0000.130	ROBERTO CARLOS FERNANDES	02	08600	00013
50276	01.02.0860.0002.0B0	VERA LUCIA PRADO	02	08600	020B
8734	01.02.0880.0000.030	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00003
8737	01.02.0880.0000.040	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00004
8738	01.02.0880.0000.050	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00005
8739	01.02.0880.0000.060	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00006
8740	01.02.0880.0000.070	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00007

8741	01.02.0880.0000.080	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00008
8742	01.02.0880.0000.090	EDSON MARCIO RIBAS DE ARAUJO	02	08800	00009
8744	01.02.0880.0000.100	NATAL SARTORI	02	08800	00010
8746	01.02.0880.0000.110	NATAL SARTORI	02	08800	00011
8747	01.02.0880.0000.120	NATAL SARTORI	02	08800	00012
8748	01.02.0880.0000.130	NATAL SARTORI	02	08800	00013
8749	01.02.0880.0000.140	NATAL SARTORI	02	08800	00014
8750	01.02.0880.0000.150	NATAL SARTORI	02	08800	00015
8751	01.02.0880.0000.160	NATAL SARTORI	02	08800	00016
8752	01.02.0880.0000.170	NATAL SARTORI	02	08800	00017
8753	01.02.0880.0000.180	NATAL SARTORI	02	08800	00018
8754	01.02.0880.0000.190	NATAL SARTORI	02	08800	00019
8756	01.02.0880.0000.200	GLEISON SILVA OLIVEIRA	02	08800	00020
8758	01.02.0880.0000.210	LUCIDALVA PEREIRA LIMA	02	08800	00021
8763	01.02.0880.0000.260	ANDERSON PEREIRA COELHO	02	08800	00026
2446	01.02.0910.0000.110	JOSE DOS SANTOS	02	09100	00011
2447	01.02.0910.0000.120	TEREZA SILVA DE MENEZES	02	09100	00012
2450	01.02.0910.0000.160	EVANILDO XAVIER AMORIM	02	09100	00016
2730	01.02.0940.0000.060	OSMAR MARQUESINE ALVES	02	09400	00006
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
9227	01.02.0940.0000.2A0	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	09404	0002A
9228	01.02.0940.0002.B10	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	09400	02B1
9234	01.02.0940.6000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	09406	00002
9235	01.02.0940.7000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	09407	00002
10679	01.02.0970.0001.C80	ELSON SOARES DE MELO	02	09700	001C8
3376	01.02.1020.0000.150	ELVIO JOSE CARDOSO	02	10200	00015
3378	01.02.1020.0000.180	MOACYR THADEU BRANDÃO TOLEDO	02	10200	00018
3386	01.02.1040.0000.030	AGAPITO BALDUINO	02	10400	00003
3388	01.02.1040.0000.050	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA	02	10400	00005
3389	01.02.1040.0000.060	SONIA REGINA NOGUEIRA DE SOUZA E FIL	02	10400	00006
3390	01.02.1040.0000.070	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	02	10400	00007
50520	01.02.1040.0000.7A0	ARROBA ARTS COMUNICACAO VISUAL LT	02	10400	0007A
3383	01.02.1050.0000.010	E. MOREIRA & CIA LTDA	02	10500	00001
2754	01.02.1110.0000.040	CAMILA CRISTINE CLOSS	02	11100	00004
3408	01.02.1140.0000.050	MODESTO GONCALVES NETO	02	11400	00005
2341	01.02.1150.0000.010	GAROTINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEI	02	11500	00001
9561	01.02.9401.3000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	94013	00002
9566	01.02.9401.4000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	94014	00002
9644	01.02.9401.5000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	94015	00002
9645	01.02.9401.6000.020	W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTR	02	94016	00002
9646	01.02.9401.7000.020	SALVADOR JANUARIO DA SILVA	02	94017	00002
9237	01.02.9421.E000.020	SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02	9421E	00002
9238	01.02.9421.F000.020	SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02	9421F	00002
9252	01.02.9421.G000.020	SIGMA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	02	9421G	00002
50241	01.03.0010.3000.1A0	NAIELY SANTANA PEREIRA	03	00103	0001A
13548	01.03.0010.7000.1A0	ADEVANILDE HERMINIA NOTARIO DA CRU	03	00107	0001A
4056	01.03.0020.1000.310	ROBERTO CARLOS ARRUDA RUAS	03	00201	00031
3631	01.03.0030.1000.200	CILENE ALVES DOS SANTOS	03	00301	00020
51442	01.03.0050.0000.1A0	SANDRO LOVO BINS	03	00500	0001A
3691	01.03.0050.1000.200	FABIO BASSO	03	00501	00020
10741	01.03.0060.0002.0D0	CARLOS BERNACHI NETTO	03	00600	0020D
3726	01.03.0060.1000.250	PEDRO ALVES DE SOUZA	03	00601	00025
4149	01.03.0070.0000.090	WILSON CORREA GUIMARÃES JUNIOR	03	00700	00009
4193	01.03.0080.0000.260	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	03	00800	00026
10102	01.03.0080.0000.290	FELIX GERALDO ALTOE	03	00800	00029
2808	01.03.0100.0000.090	VILSON DA SILVA	03	01000	00009
2859	01.03.0110.0000.260	CLAUDIO VIEIRA GUEDES	03	01100	00026
2882	01.03.0120.0000.190	ROMEU ARTUR SCHAMBER	03	01200	00019
2912	01.03.0130.0000.190	SAMMUEL VALENTIM BORGES	03	01300	00019
2917	01.03.0130.0000.240	RICARDO DA SILVA NICOLAU	03	01300	00024
3530	01.03.0150.0000.110	CLECI PILONETO	03	01500	00011
2928	01.03.0180.0000.120	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E OUTROS	03	01800	00012
7553	01.03.01LI.B000.100	VERNO GRAFF	03	01LIB	00010
3021	01.03.0280.0000.010	DENIZ ORTIZ MARQUES	03	02800	00001
3014	01.03.0280.0000.110	JULIANA FERREIRA BIAZATTI	03	02800	00011
10018	01.03.0280.4000.010	ARLETE SONDA POPINHAKI	03	02804	00001
10019	01.03.0280.5000.010	ARLETE SONDA POPINHAKI	03	02805	00001
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
3332	01.03.0340.0000.040	ELZA COSMO VIEIRA	03	03400	00004
11565	01.03.03LI.B000.3A0	SILVERIO MARQUES SANTANA	03	03LIB	0003A
2295	01.03.0400.0000.100	ABEL PEREIRA LIMA	03	04000	00010
2296	01.03.0400.0000.110	MARIA FRANCISCA CANDIDA DE LIMA	03	04000	00011
2297	01.03.0400.0000.120	EUCATUR EMP.UNIAO CASC.TRANSP.TUR.	03	04000	00012
2299	01.03.0400.0000.140	SYGLYNDA SCARMOCIN FARIA	03	04000	00014
2310	01.03.0400.0000.250	MARLEI PEREIRA DA COSTA	03	04000	00025
8906	01.03.0440.0000.010	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E OUTROS	03	04400	00001
51648	01.03.0440.0000.3C0	SILEIDE NICEIA PEDROSA RAMALHO	03	04400	0003C
50227	01.03.0440.0002.RB0	ADEMIR LUIZ VIDIGAL	03	04400	002RB
11044	01.03.0470.0000.1B0	PARQUE CLUBE APIDIA	03	04700	0001B
11045	01.03.0470.0000.1C0	VANETE MESSIAS DOS SANTOS	03	04700	0001C
2325	01.03.0480.0000.100	JOSE CORREIA DE PAULA	03	04800	00010
9270	01.03.0480.0000.110	JOSE CORREIA DE PAULA	03	04800	00011
2330	01.03.0480.0000.160	AGENOR EDMILSON MORAES	03	04800	00016
2333	01.03.0480.0000.190	NELSON LOPES BASTOS	03	04800	00019
2554	01.03.04LI.B000.130	FABIANO REIS DA CRUZ GADOTI	03	04LIB	00013
11339	01.03.0540.1000.7B0	VALDECY FERNANDES RAMOS	03	05401	0007B
4552	01.03.05LI.B000.250	JOSE ODAIR BORGES	03	05LIB	00025
10818	01.03.0640.0000.2R0	LAURINDA RAIMUNDO BAIA	03	06400	0002R

13554	01.03.066A.0000.4A0	LUCI FATIMA DE OLIVEIRA	03	066A0	0004A
13555	01.03.066A.0000.4B0	FRANCISCO ELIAS NEGRI	03	066A0	0004B
10933	01.03.07LI.B001.0A0	REGINA MARIA DE SOUZA BRITO	03	07LIB	0010A
9670	01.03.0800.0000.050	LUCINEIA APARECIDA DE MEIRELES CONS	03	08000	00005
9675	01.03.0800.0000.120	FREDEVINA BISPO DA SILVA	03	08000	00012
9737	01.03.0800.0000.180	MARIA ANGELINA DE MENESES LOPES	03	08000	00018
9738	01.03.0800.0000.190	IRACI MARIANO DE PRADO	03	08000	00019
9741	01.03.0800.0000.220	LEOPOLDINA MARIA BARBA DE JESUS	03	08000	00022
9717	01.03.0810.0000.140	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDON	03	08100	00014
10719	01.03.0810.0000.1B0	LUCIANA APARECIDA BATISTA	03	08100	0001B
13576	01.03.0820.0000.1A0	HR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03	08200	0001A
13577	01.03.0820.0000.1B0	GUILHERME LEMONI STOCCO	03	08200	0001B
13581	01.03.0820.0000.1F0	EA GESTAO E PARTICIPAÇOES LTDA	03	08200	0001F
13582	01.03.0820.0000.1G0	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	03	08200	0001G
13583	01.03.0820.0000.1H0	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	03	08200	0001H
13584	01.03.0820.0000.1I0	EA GESTAO E PARTICIPAÇOES LTDA	03	08200	0001I
13585	01.03.0820.0000.1J0	EA GESTAO E PARTICIPAÇOES LTDA	03	08200	0001J
13587	01.03.0820.0000.1K0	WILSON JOSE BAPTISTA DA SILVA	03	08200	0001K
13586	01.03.0820.0000.1L0	WILSON JOSE BAPTISTA DA SILVA	03	08200	0001L
13588	01.03.0820.0000.1M0	OLIVEIRA ATACAREJO LTDA	03	08200	0001M
13597	01.03.0820.0000.1U0	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	03	08200	0001U
13598	01.03.0820.0000.1V0	EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA	03	08200	0001V
13600	01.03.0820.0000.1Z0	WALID SAIFEDDINE	03	08200	0001Z
13601	01.03.0820.0001.ZA0	HR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03	08200	001ZA
13602	01.03.0820.0001.ZB0	HR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	03	08200	001ZB
13604	01.03.0820.0001.ZD0	NATALINO STOCCO	03	08200	001ZD
42471	01.03.0830.0000.060	INACIO CORREA TELES	03	08300	00006
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
42474	01.03.0830.0000.090	CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO SANTO	03	08300	00009
42477	01.03.0830.0000.120	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08300	00012
42478	01.03.0830.0000.130	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08300	00013
42479	01.03.0830.0000.140	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08300	00014
42482	01.03.0830.1000.020	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08301	00002
42485	01.03.0830.1000.050	DEBORA PEREIRA DE AZEVEDO	03	08301	00005
42492	01.03.0830.1000.120	JOSE APARECIDO MARQUES RODRIGUES	03	08301	00012
42499	01.03.0830.1000.190	ADEMAR DE SOUZA ROCHA	03	08301	00019
42516	01.03.0830.2000.120	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08302	00012
42517	01.03.0830.2000.130	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	03	08302	00013
42518	01.03.0830.2000.140	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES	03	08302	00014
42519	01.03.0830.2000.150	ANDRE BORGES DA SILVA	03	08302	00015
42525	01.03.0830.2000.210	LUAN RUIZ ALVES	03	08302	00021
42528	01.03.0830.2000.240	LOTEAMENTO ALTOÉ LTDA	03	08302	00024
9695	01.03.0840.0000.060	DJAVAN ANTONIO JOSE SANTANA	03	08400	00006
50836	01.03.0850.0000.1B0	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	03	08500	0001B
4877	01.03.0880.0000.070	CLEUSA MARIA DE CARVALHO	03	08800	00007
4297	01.03.0920.0000.060	MILTON ALVES TEIXEIRA	03	09200	00006
10537	01.03.0920.0000.1B0	OSVALDO BONFIM	03	09200	0001B
11022	01.03.0920.0000.4A0	ELSON NEDES LOPES DOS SANTOS	03	09200	0004A
10720	01.03.0940.0001.1B0	VANESSA CANDIDA DA COSTA	03	09400	0011B
2791	01.03.0970.0000.090	JOAO RICARDO SILVA	03	09700	00009
2799	01.03.0970.0000.170	CARMELINA URSULINA BERNARDES	03	09700	00017
9877	01.03.11LI.B000.060	GENIVAL ALVES DA SILVA	03	11LIB	00006
13699	01.04.0010.0000.6D0	DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOB	04	00100	0006D
12469	01.04.0020.0000.1F0	PEDRO DE ALMEIDA CORREA	04	00200	0001F
13427	01.04.0020.0000.1I0	RAFAEL CRISTIANO SCHEFFER	04	00200	0001I
10792	01.04.0020.0000.2A0	ACASSIO AZEVEDO SANTANA	04	00200	0002A
9852	01.04.0020.0001.BA0	VALTER OENNING	04	00200	001BA
9853	01.04.0020.0001.BB0	CARLOS ANTONIO ESTRELA SCHWE	04	00200	001BB
9200	01.04.0040.0000.090	RAPHAEL CANI	04	00400	00009
6360	01.04.0050.0000.030	JEOVA IVO DE AGUIAR FILHO	04	00500	00003
6361	01.04.0050.0000.040	JEOVA IVO DE AGUIAR FILHO	04	00500	00004
6362	01.04.0050.0000.050	NAYANE MARQUES MORAES	04	00500	00005
9162	01.04.0050.0000.060	NAYARA REJANE MARQUES MORAES	04	00500	00006
9182	01.04.0050.0000.100	MAURILDO MORET SILVA	04	00500	00010
9186	01.04.0050.0000.120	MARIA IZABEL PAVAO GONÇALVES E OUT	04	00500	00012
9188	01.04.0050.0000.140	RAPHAEL CANI	04	00500	00014
51419	01.04.0100.0000.1A0	MARIA MADALENA FREITAS MAGALHAES E	04	01000	0001A
5303	01.04.0140.1000.010	FRIGOMIL FRIGORIFICO MIL LTDA	04	01401	00001
9197	01.04.0200.0000.010	CERON	04	02000	00001
6385	01.04.0210.0000.020	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA D	04	02100	00002
6352	01.04.0210.0000.030	EDIMAR COSMO DA SILVA & CIA LTDA - ME	04	02100	00003
6386	01.04.0220.0000.010	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA D	04	02200	00001
11933	01.04.0240.1000.010	CEZAR ARTUR FELBERG	04	02401	00001
6914	01.04.0250.0000.010	CEZAR ARTUR FELBERG	04	02500	00001
6390	01.04.0280.0000.010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	04	02800	00001
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
9203	01.04.0280.0000.020	FRANCISCO A. DE ANDRADE	04	02800	00002
6124	01.04.3640.0000.050	MADEGOMES	04	36400	00005
6910	01.05.0020.0000.090	MARIA TEREZINHA DA SILVA	05	00200	00009
9969	01.05.0030.0000.180	ADRIANA CUSTÓDIO FERREIRA	05	00300	00018
42459	01.05.0030.0000.190	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	05	00300	00019
6680	01.05.0040.0000.010	DOMINGOS PINHEIRO NOGUEIRA	05	00400	00001
6140	01.05.0040.0000.130	ELITA TORRES	05	00400	00013
6367	01.05.0050.1000.110	SEBASTIAO APARECIDO GONCALVES E O	05	00501	00011
341	01.05.0080.0000.180	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	05	00800	00018
6712	01.05.0090.0000.010	JOÃO LUIZ DOS SANTOS E OUTROS	05	00900	00001
9175	01.05.0100.0000.080	DALMIR AGOSTINHO DA COSTA	05	01000	00008
9168	01.05.0100.0000.210	NILSO DA SILVA SIMOES	05	01000	00021

6156	01.05.0120.0000.070	MIGUEL MACHADO	05	01200	00007
9181	01.05.0120.0000.150	ELISEU BRITO DOS SANTOS	05	01200	00015
13252	01.05.0120.0000.1A0	ALEX MARTINS DE OLIVEIRA	05	01200	0001A
6944	01.05.0160.0000.030	FATIMA DA SILVA	05	01600	00003
7634	01.05.0160.0000.190	NOEMI LEMES DOS SANTOS PEREIRA	05	01600	00019
7635	01.05.0160.0000.200	NOEMI LEMES DOS SANTOS PEREIRA	05	01600	00020
11062	01.06.0020.0002.2A0	JUCIRLENE RAMOS ROSA DA SILVA	06	00200	0022A
6947	01.06.0040.0000.100	ROSALIO ANTONIO DA SILVEIRA	06	00400	00010
6948	01.06.0040.0000.110	ROZALIO ANTONIO DA SILVEIRA	06	00400	00011
6949	01.06.0040.0000.120	ROZALIO ANTONIO DA SILVEIRA	06	00400	00012
6951	01.06.0040.0000.150	ROSALIO ANTONIO DA SILVEIRA	06	00400	00015
6956	01.06.0040.0000.250	ANICETO FERNANDES	06	00400	00025
6958	01.06.0050.0000.010	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00001
6959	01.06.0050.0000.020	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00002
6965	01.06.0050.0000.080	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00008
6966	01.06.0050.0000.090	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00009
6967	01.06.0050.0000.100	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00010
6971	01.06.0050.0000.140	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00014
6972	01.06.0050.0000.150	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00015
6980	01.06.0050.0000.220	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00022
6981	01.06.0050.0000.230	ANTONIO DA SILVA	06	00500	00023
6985	01.06.0060.0000.010	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00001
6986	01.06.0060.0000.020	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00002
6988	01.06.0060.0000.040	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	06	00600	00004
6998	01.06.0060.0000.140	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00014
7006	01.06.0060.0000.220	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00022
7007	01.06.0060.0000.230	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00023
6979	01.06.0060.0000.260	ANTONIO DA SILVA	06	00600	00026
11047	01.06.0110.0000.4A0	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	06	01100	0004A
7063	01.06.0130.0000.010	CLAUDINEI ALVES CORREIA	06	01300	00001
7064	01.06.0130.0000.020	VALDENOR ALVES PEREIRA	06	01300	00002
7072	01.06.0130.0000.240	EDIMILSON ISAIAS SILVA	06	01300	00024
7073	01.06.0130.0000.250	LEONIDAS FERMINO FILHO	06	01300	00025
7074	01.06.0130.0000.260	CLAUDINEI ALVES CORREIA	06	01300	00026
7077	01.06.0210.0000.090	ERMINDO APARECIDO DA SILVA	06	02100	00009
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
7079	01.06.0210.0000.110	VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA	06	02100	00011
6031	01.06.0220.0000.220	HELECIDIO ALVES CORREIA	06	02200	00022
9906	01.07.0010.0000.010	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00001
13637	01.07.0010.0000.020	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00002
13638	01.07.0010.0000.030	DEISE GONÇALVES DOS SANTOS COSTA	07	00100	00003
13639	01.07.0010.0000.040	VELCI CAMARGO	07	00100	00004
13640	01.07.0010.0000.050	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00005
13641	01.07.0010.0000.060	ANA MARIA BORGES SALES	07	00100	00006
13643	01.07.0010.0000.080	ROGERIO CARVALHO	07	00100	00008
13644	01.07.0010.0000.090	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00009
13648	01.07.0010.0000.130	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00013
13649	01.07.0010.0000.140	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00100	00014
13650	01.07.0020.0000.010	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00200	00001
13651	01.07.0020.0000.020	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00200	00002
13652	01.07.0020.0000.030	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00200	00003
13653	01.07.0020.0000.040	FRANCIMARIO BARREIROS DA SILVA	07	00200	00004
13654	01.07.0020.0000.050	HELOI HELMER	07	00200	00005
13655	01.07.0020.0000.060	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00200	00006
13657	01.07.0030.0000.010	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00300	00001
13658	01.07.0030.0000.020	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00300	00002
13659	01.07.0030.0000.030	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00300	00003
13660	01.07.0030.0000.040	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00300	00004
13661	01.07.0030.0000.050	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00300	00005
13663	01.07.0030.0000.070	EVANDIRENE PEREIRA ALVES BOM-FIM	07	00300	00007
13669	01.07.0030.0000.130	ADELIR ANTUNES DA SILVA	07	00300	00013
13670	01.07.0030.0000.140	CONCILIA MARQUES DE MIRA	07	00300	00014
13671	01.07.0030.0000.150	ADELIR ANTUNES DA SILVA	07	00300	00015
13672	01.07.0030.0000.160	ADELIR ANTUNES DA SILVA	07	00300	00016
13673	01.07.0030.0000.170	HELITON FERNANDO MIRANDA	07	00300	00017
13674	01.07.0030.0000.180	MARIA BEATRIZ ANDRADE SOUZA	07	00300	00018
13681	01.07.0040.0000.010	WILSON PABLO ROQUE DOS SANTOS	07	00400	00001
13682	01.07.0040.0000.020	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00400	00002
13683	01.07.0040.0000.030	JOAO RICARDO SILVA	07	00400	00003
13689	01.07.0040.0000.090	WILLIAN PEREIRA MATTE	07	00400	00009
13691	01.07.0040.0000.110	HODIAS SILVESTRE DA SILVA	07	00400	00011
13692	01.07.0040.0000.120	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00400	00012
13693	01.07.0040.0000.130	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	07	00400	00013
4826	01.07.0060.0000.030	GESSI ALVES MARTINS	07	00600	00003
4833	01.07.0060.0000.100	MARIA JOSE DE SOUZA ARAUJO	07	00600	00010
4844	01.07.0060.0000.220	OSMAR LUIZ DE GIULI	07	00600	00022
4845	01.07.0060.0000.240	IRACEMA INACIO DA SILVA	07	00600	00024
4854	01.07.0070.0000.070	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO E OUTROS	07	00700	00007
4857	01.07.0070.0000.100	EUFLAVIO O RIBEIRO E EUGENIO O RIBE	07	00700	00010
11035	01.07.0080.0002.0B0	JOSE RAMON SILVA	07	00800	0020B
4934	01.07.0100.0000.150	ALFREDO TEIXEIRA LOUZEIRO FILHO	07	01000	00015
8619	01.07.0100.0000.160	ALFREDO TEIXEIRA LOUZEIRO FILHO	07	01000	00016
4938	01.07.0100.0000.190	DAVI RAIMUNDO ALVES	07	01000	00019
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
4982	01.07.0120.0000.130	FABIO JUNIOR CARVALHO KULHKAMP	07	01200	00013
11055	01.07.0120.0002.1A0	ANAZIA BARBOSA BENITEZ	07	01200	0021A
5035	01.07.0140.0000.150	VERA LUCIA DA SILVA	07	01400	00015
5085	01.07.0160.0000.170	CLAUDINEIA MARIA DE CARVALHO SANTO	07	01600	00017

5119	01.07.0170.0000.250	ZAQUEU DO CARMO DE JESUS	07	01700	00025
5126	01.07.0180.0000.060	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	07	01800	00006
5179	01.07.0200.0000.020	JOELITA FATIMA RAMALHO	07	02000	00002
5217	01.07.0210.0000.180	RILTON CLAUDIO SANCHES	07	02100	00018
10935	01.07.0210.0002.7A0	IDENILSON ANGELO VENTURIM	07	02100	0027A
5619	01.07.0220.0000.150	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	07	02200	00015
5240	01.07.0220.0000.180	PRISCILA MORAES BORGES POZZA	07	02200	00018
7700	01.07.0240.0000.150	MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA	07	02400	00015
7701	01.07.0240.0000.160	MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA	07	02400	00016
7702	01.07.0240.0000.170	MAURO ARMANDO DE PAULA SOUZA	07	02400	00017
5620	01.07.0250.0000.100	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	07	02500	00010
5291	01.07.0250.0000.240	ROGERIO JARUZO DOS SANTOS	07	02500	00024
5292	01.07.0250.0000.260	CLOTILDE NICOLAU	07	02500	00026
5293	01.07.0260.0000.010	AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	07	02600	00001
5305	01.07.0260.0000.170	MARILEIDE PEREIRA DA ROCHA	07	02600	00017
10015	01.07.0260.1000.180	MARILEIDE PEREIRA DA ROCHA	07	02601	00018
7095	01.07.0280.0000.200	GOAL ITALIA GUIMARAES	07	02800	00020
7098	01.07.0290.0000.030	MARIA MARGARETE QUADROS FREDI	07	02900	00003
8707	01.07.0290.0000.210	ENEDINO MIGUEL DOS SANTOS	07	02900	00021
7114	01.07.0370.0000.010	JULIANA SANTOS BEZERRA	07	03700	00001
10059	01.07.0370.0002.0A0	MARCELO DE MATOS BRAGA	07	03700	0020A
7156	01.07.0380.0000.200	MARIA APARECIDA PEREIRA ELIAS	07	03800	00020
7162	01.07.0390.0000.060	WILLIAM SOUZA BUENO	07	03900	00006
7656	01.07.0440.0000.020	FABIO DE LIMA	07	04400	00002
7664	01.07.0440.0000.100	LADISLAU PEREIRA BASTOS	07	04400	00010
7666	01.07.0440.0000.120	ANTONIO MARCELINO RAMALHO FERREIR	07	04400	00012
5923	01.07.0450.0000.250	JOSIEL RIBEIRO LEAO	07	04500	00025
5924	01.07.0450.0000.260	NELSON RESENDE	07	04500	00026
5608	01.07.0490.0000.030	CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS	07	04900	00003
5609	01.07.0490.0000.040	ROSELI DA FONSECA BORGES	07	04900	00004
5715	01.07.0490.0000.220	JOSELITO MENDES	07	04900	00022
5855	01.07.0590.0000.010	MARCIO ELISIO DE CARVALHO	07	05900	00001
5631	01.07.0600.0000.120	ROSIMEIRE DA PENHA MAINARDES	07	06000	00012
5632	01.07.0600.0000.130	ROSIMEIRE DA PENHA MAINARDES	07	06000	00013
50272	01.07.0600.0000.1B0	ROBISON LUIZ DE SOUZA	07	06000	0001B
5687	01.07.0670.0000.050	LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA	07	06700	00005
10929	01.07.0670.0001.8B0	SUELI ALVES ROSSI	07	06700	0018B
9907	01.07.0750.0000.180	JADER LUIZ BAVARESCO	07	07500	00018
10819	01.07.0750.0001.4C0	RILTON CLAUDIO SANCHES	07	07500	0014C
8783	01.08.0010.0000.190	ORLINDA TEREZA DA COSTA	08	00100	00019
8793	01.08.0010.0000.220	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	08	00100	00022
8795	01.08.0010.0000.230	CARMEM CARDOSO MARTINS PEREIRA	08	00100	00023
50192	01.08.0020.0001.8A0	RAFHAEL MALINI PEREIRA	08	00200	0018A
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
7715	01.08.0030.0000.140	MARCELIO BORGES DOS SANTOS	08	00300	00014
10849	01.08.0030.0000.160	MARIA APARECIDA ANTONIO DA SILVA	08	00300	00016
7736	01.08.0060.0000.120	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	08	00600	00012
7740	01.08.0060.0000.220	ZENILDA JOSE BOHRER	08	00600	00022
7207	01.08.0070.0000.030	REGINALDO DOS SANTOS MAHOSKI	08	00700	00003
7757	01.08.0070.0000.160	LUIZ PAULO TEIXEIRA	08	00700	00016
7763	01.08.0070.0000.240	ALCINDO QUARESMA DE ARAUJO	08	00700	00024
13539	01.08.0080.0000.160	MAICON MAIKEL Y JACOBWSKI DE ABREU	08	00800	00016
7783	01.08.0090.0000.010	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	08	00900	00001
7788	01.08.0090.0000.070	JOSE GOMES DA SILVA	08	00900	00007
7809	01.08.0090.0000.300	STEFANY MARCELLI CORADI DE OLIVEIRA	08	00900	00030
8722	01.08.0100.0000.020	MARTA TIAGO DA SILVA FERNANDES	08	01000	00002
10846	01.08.0100.0000.160	LOURIVAL DUTRA ROSA	08	01000	00016
7819	01.08.0110.0000.130	ELIZABETE BARBOSA LEITE	08	01100	00013
7578	01.08.0120.0000.040	ISMAEL DE SOUZA CANDIDO	08	01200	00004
13479	01.08.0120.0000.190	WILSON BALBINO FERREIRA	08	01200	00019
7835	01.08.0120.0000.200	NELSON CARNEIRO DA SILVA	08	01200	00020
50358	01.08.0140.0001.8B0	EDINALVA DAS DORES DE OLIVEIRA	08	01400	0018B
7905	01.08.0150.0000.130	MARTHA DA PENHA MARQUES	08	01500	00013
10856	01.08.0150.0000.150	MALVINA FELIPE DE SOUZA	08	01500	00015
7251	01.08.0150.0000.270	JOANA PEREIRA DE SANTANA SANTOS	08	01500	00027
7253	01.08.0160.0000.020	RAIMUNDO GARDENIO RABELO COSTA	08	01600	00002
7573	01.08.0160.0000.150	LEANDRO RANITE VIEIRA	08	01600	00015
7921	01.08.0160.0000.160	LEANDRO RANITE VIEIRA	08	01600	00016
7945	01.08.0180.0000.120	GERALDO VIRGULINO DA COSTA	08	01800	00012
7950	01.08.0180.0000.170	CLAUDIO INACIO DE MOURA	08	01800	00017
7965	01.08.0190.0000.030	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA	08	01900	00003
10858	01.08.0190.0000.150	REINALDO ALEXANDRE ROCHA	08	01900	00015
7979	01.08.0190.0000.180	GERLANDO DA SILVA FERREIRA	08	01900	00018
7992	01.08.0200.0000.020	REINALDO ALEXANDRE ROCHA	08	02000	00002
7998	01.08.0200.0000.100	MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS	08	02000	00010
7999	01.08.0200.0000.110	MANOEL JOAQUIM ALVES	08	02000	00011
8001	01.08.0200.0000.130	MARCO REGIS C. VALE	08	02000	00013
8003	01.08.0200.0000.150	DELMERIZA ALVES DE MORAES RAMALHO	08	02000	00015
9114	01.08.0200.0000.230	ALEX ARAUJO DE LIMA	08	02000	00023
8005	01.08.0210.0000.030	ARI HONORATO DE MELLO	08	02100	00003
9712	01.08.0210.0000.200	ROGERIO BORGES DA SILVA	08	02100	00020
9120	01.08.0210.0000.240	JOSE SOARES FILHO	08	02100	00024
9124	01.08.0210.0000.280	JOADI PEREIRA FERREIRA	08	02100	00028
8051	01.08.0240.0012.B10	MARIA LUIZA FABIANO SOUZA	08	02400	012B1
11042	01.08.0240.0012.B20	MARIA LUIZA FABIANO SOUZA	08	02402	012B2
11061	01.08.0240.0012.B30	MARIA LUIZA FABIANO SOUZA	08	02403	012B3
13040	01.08.0260.0000.160	SILVANA DE FATIMA SANTANA	08	02600	00016
8080	01.08.0280.0000.060	REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES	08	02800	00006

8087	01.08.0280.0000.260	LEONARDO DOS SANTOS PEREIRA	08	02800	00026
8112	01.08.0310.0000.190	ANTONIO FELICIANO LOPES	08	03100	00019
8120	01.08.0310.0000.260	ANTONIO BLASIUS	08	03100	00026
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
7348	01.08.0320.0000.230	DANIELA MAZUTTI	08	03200	00023
8122	01.08.0320.0000.3A0	MANOEL MARQUES DA SILVA	08	03200	0003A
8145	01.08.0330.0000.290	MANOEL DOS SANTOS	08	03300	00029
6472	01.08.0340.0000.100	RODRIGO CORRENTE SILVEIRA	08	03400	00010
8158	01.08.0350.0000.280	GILMAR SANTANA NASCIMENTO	08	03500	00028
8166	01.08.0370.0000.140	ADENILSON VIEIRA RIOS	08	03700	00014
6564	01.08.0370.0000.170	MARCELO SILVESTRE DE SOUZA	08	03700	00017
8176	01.08.0380.0000.260	RAIMUNDO DE MATOS SOBRINHO	08	03800	00026
8199	01.08.0390.0000.200	CLEUSI APARECIDA CONCEIÇAO	08	03900	00020
8245	01.08.0430.0000.210	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	08	04300	00021
8256	01.08.0450.0000.250	ÉRICO RANITE VIEIRA	08	04500	00025
6226	01.08.0460.0000.280	TIAGO BUZELLO	08	04600	00028
8268	01.08.0470.0000.040	VALDECI GOMES DA SILVA	08	04700	00004
8270	01.08.0470.0000.060	JOAO PATRICIO PEREIRA	08	04700	00006
8272	01.08.0470.0000.080	ADINEIA RAIMUNDA DE FREITAS OLIVEIRA	08	04700	00008
8276	01.08.0470.0000.120	SIDNEI LOPES DA ROCHA	08	04700	00012
8277	01.08.0470.0000.130	SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA	08	04700	00013
8279	01.08.0470.0000.150	VALDEIR VALENTIN DE SOUZA	08	04700	00015
8291	01.08.0480.0000.080	MARIA APARECIDA LIZARRE	08	04800	00008
10641	01.08.0480.0000.290	LUIZ SIMIAO DA SILVA	08	04800	00029
7418	01.08.0490.0000.140	ELIZA ANDREIA R. PEREIRA	08	04900	00014
10863	01.08.0490.0000.160	GILMAR DIAS DE LIMA	08	04900	00016
8324	01.08.0510.0000.240	JACKLIN BENITIZ SCHUAIGERT GALO	08	05100	00024
8328	01.08.0520.0000.210	ALCIDES FERREIRA QUEIROS	08	05200	00021
13536	01.08.0530.0000.050	OZEIAS SOUZA DA SILVA	08	05300	00005
6819	01.08.0530.0000.140	OLIRIA MARIA DE OLIVEIRA	08	05300	00014
8349	01.08.0550.0000.030	JOSIMAR BARBOSA DE SOUZA	08	05500	00003
8360	01.08.0550.0000.110	GERALDO PEDRO LIMA	08	05500	00011
8367	01.08.0560.0000.050	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS	08	05600	00005
7441	01.08.0560.0000.090	FORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	08	05600	00009
8378	01.08.0560.0000.280	EDSON JOSE BUENO	08	05600	00028
13620	01.08.0570.0000.050	BARTOLOMEU ALVES DE ALCANTARA	08	05700	00005
8387	01.08.0570.0000.120	LUIZ CARLOS MARTINS	08	05700	00012
8389	01.08.0570.0000.140	LEIDE ISABEL SILVA MARIANO	08	05700	00014
8391	01.08.0570.0000.160	ADRIANA NORBERTO	08	05700	00016
8396	01.08.0570.0000.210	REGINA MARIA SERAFIM	08	05700	00021
8804	01.08.0570.0000.220	GEOVANE DIAS GONÇALVES	08	05700	00022
8805	01.08.0570.0000.230	JULIANO ALVES DE MELO	08	05700	00023
8807	01.08.0570.0000.240	ALEXANDRO ABREU GUIMARAES	08	05700	00024
8808	01.08.0570.0000.250	JULIANA PEREIRA FUENTES	08	05700	00025
8809	01.08.0570.0000.260	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	08	05700	00026
8400	01.08.0590.0000.170	EUCLIDES LIMA	08	05900	00017
8479	01.08.0620.0000.050	ELAINE MORAIS DA SILVA	08	06200	00005
8487	01.08.0620.0000.060	JHONY CHRISTIAN GRASSI	08	06200	00006
8621	01.08.0620.0000.210	CLAUDINEI DE MENEZES AGUIAR	08	06200	00021
8690	01.08.0620.0000.270	BALTAZAR INACIO	08	06200	00027
8414	01.08.0630.0000.120	TIAGO LEVANDOSKI PAULA	08	06300	00012
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
7474	01.08.0640.0000.080	JOSE CONCEICAO MELONI	08	06400	00008
8445	01.08.0640.0000.230	JAIME JOSE RODRIGUES	08	06400	00023
8448	01.08.0640.0000.260	ITAMAR MOREIRA DA SILVA	08	06400	00026
8449	01.08.0640.0000.270	VALDENI DA COSTA SOUZA	08	06400	00027
8450	01.08.0640.0000.280	ANDERSON DE PAULA SILVA	08	06400	00028
8451	01.08.0640.0000.290	BENICIO GHISI	08	06400	00029
6641	01.08.0680.0000.080	JOSE GOMES FERREIRA	08	06800	00008
10788	01.08.0680.0000.150	MARCELO GOMES PINHO	08	06800	00015
9128	01.08.0690.0000.080	ADIR DA SILVA	08	06900	00008
10843	01.08.0700.0000.020	SILVANA DOS REIS OLIVEIRA	08	07000	00002
9020	01.08.0700.0000.110	CARLOS LUCIO ANDREZA	08	07000	00011
9022	01.08.0700.0000.130	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00013
9025	01.08.0700.0000.160	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00016
9026	01.08.0700.0000.170	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00017
9027	01.08.0700.0000.180	JOACY ALEXANDRE SOARES	08	07000	00018
9029	01.08.0700.0000.200	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00020
9030	01.08.0700.0000.210	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MATOS	08	07000	00021
9031	01.08.0700.0000.220	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00022
9032	01.08.0700.0000.230	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00023
9035	01.08.0700.0000.250	AGAPITO BALDUINO	08	07000	00025
9036	01.08.0700.0000.260	FABIANA LOPES DE OLIVEIRA MENEZES	08	07000	00026
9038	01.08.0700.0000.270	IVANILDO RODRIGUES AMORIM	08	07000	00027
13742	01.08.0710.0000.180	REINALDO ALEXANDRE ROCHA	08	07100	00018
8839	01.08.0720.0000.010	FRANCISCO CARLOS VIEIRA	08	07200	00001
8842	01.08.0720.0000.040	KLEBER FREITAS PEDROSA ALCANTARA	08	07200	00004
8852	01.08.0720.0000.130	ARVERINA MARIA DE SOUZA	08	07200	00013
8853	01.08.0720.0000.140	MIRTA BALSA LIMA	08	07200	00014
8855	01.08.0720.0000.160	JOAO RAMOS DA CRUZ	08	07200	00016
50189	01.08.0720.0000.160	VERA LUCIA FAUSTINO DE SOUZA	08	07200	00016
8860	01.08.0720.0000.200	CLECI PILONETO	08	07200	00020
7514	01.08.0750.0000.180	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	08	07500	00018
8837	01.08.0770.0000.140	REGINALDO RODRIGUES LIMA	08	07700	00014
8730	01.08.0770.0000.150	FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO	08	07700	00015
10765	01.08.0780.0000.010	MARINHO ROCHA	08	07800	00001
10773	01.08.0780.0000.090	ÉRICO RANITE VIEIRA	08	07800	00009
10774	01.08.0780.0000.100	ÉRICO RANITE VIEIRA	08	07800	00010

10775	01.08.0780.0001.1K0	MARIA MADALENA FREITAS MAGALHAES E	08	07800	0011K
9363	01.08.0790.0000.170	WAGNER DOS REIS SEGURO	08	07900	00017
9445	01.08.0790.0000.190	CLAUDEMIR DOS SANTOS	08	07900	00019
9070	01.08.0800.0000.020	MARIA CEZARIO	08	08000	00002
9072	01.08.0800.0000.040	DALVA MARCIANO DE SOUZA 29053528253	08	08000	00004
9081	01.08.0800.0000.120	JOSE NILTON JARDIN	08	08000	00012
9061	01.08.0810.0000.230	GILBERTO ORACIO DE LIMA	08	08100	00023
10883	01.08.0830.0000.030	MARCOS VANDER PINHO	08	08300	00003
10884	01.08.0830.0000.040	EDMAR FERREIRA DA SILVA	08	08300	00004
10893	01.08.0830.0000.130	MAURO BARBEIRO HERREIRA	08	08300	00013
10896	01.08.0830.0000.160	MAURO BARBEIRO HERREIRA	08	08300	00016
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10900	01.08.0830.0000.200	INGLISMAR DO NASCIMENTO DORIGUETTI	08	08300	00020
11036	01.08.0830.0001.5A0	JOAQUIM DE SOUZA BUENO	08	08300	0015A
11037	01.08.0830.0001.5B0	JOAQUIM DE SOUZA BUENO	08	08300	0015B
10895	01.08.0830.0001.5D0	JOAQUIM DE SOUZA BUENO	08	08300	0015D
50048	01.08.0840.0000.050	INACIO PEREIRA DOS REIS	08	08400	00005
50050	01.08.0840.0000.070	DIEGO DA SILVA	08	08400	00007
50053	01.08.0840.0000.100	LUCIANI MARIA DA SILVA	08	08400	00010
50056	01.08.0840.0000.130	MAURO BARBEIRO HERREIRA	08	08400	00013
12444	01.09.0040.0000.200	MARIA APARECIDA SILVA	09	00400	00020
13558	01.09.0070.0000.1A0	MOISES TIAGO DA SILVA	09	00700	0001A
10438	01.09.0070.0000.3B0	MARCIO RABELO DE LIMA	09	00700	0003B
2824	01.10.0010.0000.010	ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA D	10	00100	00001
7538	01.10.0010.0000.020	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	10	00100	00002
10737	01.10.0020.0000.060	REPRESENTAÇÕES COMERCIAL IPE LTDA	10	00200	00006
7541	01.10.0030.0000.020	MARIA FATIMA DE ALMEIDA	10	00300	00002
50480	01.10.0030.0000.1B0	ITALO CARDOSO RIBEIRO	10	00300	0001B
50481	01.10.0030.0000.1C0	ITALO CARDOSO RIBEIRO	10	00300	0001C
192	01.10.0040.0000.020	CERAMICA ROMANA LTDA - EPP	10	00400	00002
228	01.10.0040.1000.030	CERAMICA ROMANA LTDA - EPP	10	00401	00003
9931	01.10.0050.0000.5A0	ELETRO PRIMAVERA LTDA	10	00500	0005A
13565	01.10.0060.0000.2B0	NAURI TERESINHA GOMES	10	00600	0002B
9523	01.10.0070.0000.010	MARIELI MAINO	10	00700	00001
13084	01.10.0070.0000.020	CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS LTDA	10	00700	00002
13500	01.10.0080.0000.6A0	ELIVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	10	00800	0006A
329	01.10.0100.1000.010	CERAMICA ROMANA LTDA - EPP	10	01001	00001
9151	01.10.0120.0000.010	CICLO CAIRU LTDA	10	01200	00001
4669	01.10.0120.0000.020	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	10	01200	00002
42533	01.11.0030.0000.010	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	11	00300	00001
42541	01.11.0030.0000.080	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	11	00300	00008
42547	01.11.0030.0000.130	JOANA COLMAN MARTINEZ	11	00300	00013
42548	01.11.0030.0000.140	DORVALINO GASPARELLI DE SOUZA	11	00300	00014
13102	01.11.0030.0000.210	IVAN PINHEIRO DE SOUZA	11	00300	00021
13118	01.11.0030.0000.220	RODRIGO VALDEVINO MOURA	11	00300	00022
13140	01.11.0030.0000.250	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	11	00300	00025
10742	01.11.0030.0002.2A0	ROSINEI VALDEVINO PAULINO	11	00300	0022A
12502	01.11.0040.0000.230	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	11	00400	00023
12507	01.11.0040.0000.280	MARIA MARGARETI DA SILVA SOARES SAN	11	00400	00028
12842	01.11.0040.0000.310	ROBERTO SILVA VIEIRA	11	00400	00031
10799	01.11.0040.0001.5A0	MARCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	11	00400	0015A
12996	01.11.0140.0000.080	CARLOS AUGUSTO COSTA DE SOUZA	11	01400	00008
12997	01.11.0140.0000.090	ANDERSON APARECIDO LUNKRES ECHEN	11	01400	00009
12998	01.11.0140.0000.100	ANDERSON APARECIDO LUNKRES ECHEN	11	01400	00010
13266	01.11.0290.1000.070	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI	11	02901	00007
13274	01.11.0290.1000.150	CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO	11	02901	00015
13276	01.11.0290.1000.180	TELEMACO CERIOLLI	11	02901	00018
13277	01.11.0290.1000.190	TELEMACO CERIOLLI	11	02901	00019
12724	01.11.0290.1000.220	TELEMACO CERIOLLI	11	02901	00022
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12749	01.11.0290.1000.240	TELEMACO CERIOLLI	11	02901	00024
12752	01.11.0290.1000.250	BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR	11	02901	00025
13323	01.11.0290.1000.320	JONAS DOS SANTOS FERREIRA	11	02901	00032
13371	01.11.0290.1000.330	SILVIA ELAINE FAQUIM	11	02901	00033
13426	01.11.0290.1000.410	JILMAR APARECIDO BISPO DIAS	11	02901	00041
13430	01.11.0290.1000.420	VASNI RESENDE DE PAULA	11	02901	00042
13012	01.11.0290.2000.020	IVONETE SANTOS DA SILVA MOUREIRA	11	02902	00002
13014	01.11.0290.2000.040	MESSIAS TEODORO DE MORAES	11	02902	00004
13015	01.11.0290.2000.050	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00005
13016	01.11.0290.2000.060	BRUNO ALENCAR STRE	11	02902	00006
13017	01.11.0290.2000.070	BRUNO ALENCAR STRE	11	02902	00007
13018	01.11.0290.2000.080	BRUNO ALENCAR STRE	11	02902	00008
13021	01.11.0290.2000.110	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00011
13022	01.11.0290.2000.120	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	11	02902	00012
13023	01.11.0290.2000.130	CARLOS BATISTA BORGES	11	02902	00013
13024	01.11.0290.2000.140	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00014
13025	01.11.0290.2000.150	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00015
13026	01.11.0290.2000.160	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00016
13037	01.11.0290.2000.170	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00017
13028	01.11.0290.2000.180	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00018
13029	01.11.0290.2000.190	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00019
13030	01.11.0290.2000.200	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00020
13031	01.11.0290.2000.210	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00021
13032	01.11.0290.2000.220	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00022
13033	01.11.0290.2000.230	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00023
13034	01.11.0290.2000.240	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00024
13035	01.11.0290.2000.250	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00025
13036	01.11.0290.2000.260	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00026

13041	01.11.0290.2000.270	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00027
13042	01.11.0290.2000.280	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00028
13043	01.11.0290.2000.290	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00029
13044	01.11.0290.2000.300	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00030
13045	01.11.0290.2000.310	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00031
13046	01.11.0290.2000.320	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00032
13047	01.11.0290.2000.330	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00033
13048	01.11.0290.2000.340	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00034
13049	01.11.0290.2000.350	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00035
13050	01.11.0290.2000.360	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00036
13051	01.11.0290.2000.370	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00037
13052	01.11.0290.2000.380	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00038
13053	01.11.0290.2000.390	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00039
13054	01.11.0290.2000.400	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00040
13055	01.11.0290.2000.410	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00041
13056	01.11.0290.2000.420	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00042
13057	01.11.0290.2000.430	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00043
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
13058	01.11.0290.2000.440	TELEMACO CERIOLI	11	02902	00044
13059	01.11.0290.2000.450	MIRIAN RIBEIRO DE NOVAES FEITOSA	11	02902	00045
13061	01.11.0290.2000.470	NAIARA FERREIRA DE SOUZA CRUZ	11	02902	00047
13062	01.11.0290.2000.480	SEBASTIAO BAESSA PEREIRA	11	02902	00048
13001	01.11.0300.0000.010	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00001
13003	01.11.0300.0000.020	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00002
13005	01.11.0300.0000.040	DARIO DE FREITAS SOARES	11	03000	00004
13006	01.11.0300.0000.050	DARIO DE FREITAS SOARES	11	03000	00005
13007	01.11.0300.0000.060	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00006
13008	01.11.0300.0000.070	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00007
13009	01.11.0300.0000.080	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00008
13089	01.11.0300.0000.090	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00009
13090	01.11.0300.0000.100	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00010
13091	01.11.0300.0000.110	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00011
13092	01.11.0300.0000.120	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00012
13093	01.11.0300.0000.130	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00013
13095	01.11.0300.0000.140	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00014
13096	01.11.0300.0000.150	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00015
13097	01.11.0300.0000.160	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00016
13098	01.11.0300.0000.170	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00017
13099	01.11.0300.0000.180	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00018
13100	01.11.0300.0000.190	TELEMACO CERIOLI	11	03000	00019
13101	01.11.0300.0000.200	MARCELINO DOMINGOS GOMES FILHO	11	03000	00020
12906	01.11.0370.0000.030	MANOEL FELIPE RIBEIRO	11	03700	00003
12924	01.11.0370.0000.080	JOSE MARCINO	11	03700	00008
12925	01.11.0370.0000.090	ADILSON MOTA	11	03700	00009
12663	01.11.0380.0000.020	MARCOS ANTONIO NUNES	11	03800	00002
12799	01.11.0630.0000.010	RAFAEL MARTINS DA LUZ	11	06300	00001
12804	01.11.0630.0000.020	DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO	11	06300	00002
12801	01.11.0630.0000.030	ISMAEL JUSTO BEHENCK	11	06300	00003
12807	01.11.0630.0000.050	GABRIEL SILVA BEHENCK	11	06300	00005
13104	01.11.0630.0000.070	ANDERSON MESQUITA COELHO	11	06300	00007
12830	01.11.0630.0000.100	INACIO CORREIA TELES	11	06300	00010
12812	01.11.0630.0000.110	ERICA CASTRO DA CRUZ ALMEIDA	11	06300	00011
13106	01.11.0630.0000.130	EDIONES BULLERJAHN	11	06300	00013
13109	01.11.0630.0000.160	ALESSANDRO VELOSO DE OLVEIRA	11	06300	00016
13110	01.11.0630.0000.170	ALESSANDRO VELOSO DE OLVEIRA	11	06300	00017
13111	01.11.0630.0000.180	ALESSANDRO VELOSO DE OLVEIRA	11	06300	00018
13112	01.11.0630.0000.190	INACIO CORREIA TELES	11	06300	00019
13113	01.11.0630.0000.200	ELIZEU BELO	11	06300	00020
13114	01.11.0630.0000.210	RENAN BRAIAN SILVA	11	06300	00021
13115	01.11.0630.0000.220	ISMAEL JUSTO BEHENCK	11	06300	00022
13116	01.11.0630.0000.230	ISMAEL JUSTO BEHENCK	11	06300	00023
13117	01.11.0630.0000.240	ULISSES DE PROSPERO BELO	11	06300	00024
13121	01.11.0630.0000.270	LUCIMARIA MARUQES DA CONCEIÇÃO	11	06300	00027
13125	01.11.0630.0000.310	LINCON ANTONIO SILVA COSTA	11	06300	00031
13127	01.11.0630.0000.330	CLEBERTON FONGARO MACHADO	11	06300	00033
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
13128	01.11.0630.0000.340	CLEBERTON FONGARO MACHADO	11	06300	00034
11066	01.12.0010.0000.010	JOÃO GUILHERME VILLA SIQUEIRA	12	00100	00001
11067	01.12.0010.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00002
11068	01.12.0010.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00003
11069	01.12.0010.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00004
11070	01.12.0010.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00005
11071	01.12.0010.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00006
11072	01.12.0010.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00007
11073	01.12.0010.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00008
11074	01.12.0010.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00009
11075	01.12.0010.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00010
11077	01.12.0010.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00100	00012
50065	01.12.001C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	001CA	00001
50067	01.12.001C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	001CA	00002
50068	01.12.001C.A000.030	KARLA GABRIELLA GEREMIA MACHADO	12	001CA	00003
50069	01.12.001C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	001CA	00004
50070	01.12.001C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	001CA	00005
50071	01.12.001C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	001CA	00006
11078	01.12.0020.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00001
11079	01.12.0020.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00002
11080	01.12.0020.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00003
11081	01.12.0020.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00004

11082	01.12.0020.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00005
11083	01.12.0020.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00006
11084	01.12.0020.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00007
11085	01.12.0020.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00008
11087	01.12.0020.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00010
11088	01.12.0020.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00011
11089	01.12.0020.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00012
11090	01.12.0020.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00013
11091	01.12.0020.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00014
11092	01.12.0020.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00015
11093	01.12.0020.0000.160	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00016
11094	01.12.0020.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00017
11095	01.12.0020.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00018
11096	01.12.0020.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00019
11097	01.12.0020.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00200	00020
50072	01.12.002C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00001
50073	01.12.002C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00002
50074	01.12.002C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00003
50075	01.12.002C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00004
50076	01.12.002C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00005
50077	01.12.002C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00006
50078	01.12.002C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00007
50079	01.12.002C.A000.080	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	12	002CA	00008
50080	01.12.002C.A000.090	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00009
50081	01.12.002C.A000.100	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00010
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
50082	01.12.002C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00011
50083	01.12.002C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	002CA	00012
11098	01.12.0030.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00001
11099	01.12.0030.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00002
11100	01.12.0030.0000.030	ROBERTO WESLEY DO NASCIMENTO	12	00300	00003
11101	01.12.0030.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00004
11102	01.12.0030.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00005
11104	01.12.0030.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00007
11105	01.12.0030.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00008
11106	01.12.0030.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00009
11107	01.12.0030.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00010
11108	01.12.0030.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00011
11109	01.12.0030.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00012
11111	01.12.0030.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00014
11112	01.12.0030.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00015
11114	01.12.0030.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00017
11115	01.12.0030.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00018
11116	01.12.0030.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00019
11117	01.12.0030.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00020
11118	01.12.0030.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00021
11119	01.12.0030.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00022
11120	01.12.0030.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00023
11122	01.12.0030.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00025
11124	01.12.0030.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00026
11125	01.12.0030.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00027
11126	01.12.0030.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00028
11127	01.12.0030.0000.290	EDNO DUARTE GOMES	12	00300	00029
11128	01.12.0030.0000.300	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00030
11332	01.12.0030.0000.310	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00031
11333	01.12.0030.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00300	00032
50084	01.12.003C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00001
50085	01.12.003C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00002
50086	01.12.003C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00003
50087	01.12.003C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00004
50088	01.12.003C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00005
50089	01.12.003C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00006
50090	01.12.003C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00007
50091	01.12.003C.A000.080	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS CARVA	12	003CA	00008
50092	01.12.003C.A000.090	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00009
50094	01.12.003C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00011
50095	01.12.003C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	003CA	00012
11129	01.12.0040.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00001
11130	01.12.0040.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00002
11131	01.12.0040.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00003
11132	01.12.0040.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00004
11133	01.12.0040.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00005
11134	01.12.0040.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00006
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11135	01.12.0040.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00007
11136	01.12.0040.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00008
11137	01.12.0040.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00009
11138	01.12.0040.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00010
11139	01.12.0040.0000.110	CELSO FELBERG JÚNIOR	12	00400	00011
11140	01.12.0040.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00012
11141	01.12.0040.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00013
11143	01.12.0040.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00015
11144	01.12.0040.0000.160	JEAN MARÇAL	12	00400	00016
11145	01.12.0040.0000.170	OSEIAS DAS GRAÇAS ALVES	12	00400	00017
11146	01.12.0040.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00018
11147	01.12.0040.0000.190	EDSON TEIXEIRA DE SOUZA	12	00400	00019
11148	01.12.0040.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00020
11149	01.12.0040.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00021

11150	01.12.0040.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00022
11151	01.12.0040.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00023
11152	01.12.0040.0000.240	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00024
11153	01.12.0040.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00025
11154	01.12.0040.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00026
11155	01.12.0040.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00027
11156	01.12.0040.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00028
11157	01.12.0040.0000.290	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00029
11158	01.12.0040.0000.300	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00030
11159	01.12.0040.0000.310	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00031
11160	01.12.0040.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00400	00032
50096	01.12.004C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00001
50097	01.12.004C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00002
50098	01.12.004C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00003
50099	01.12.004C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00004
50100	01.12.004C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00005
50101	01.12.004C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00006
50102	01.12.004C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00007
50103	01.12.004C.A000.080	NELSON CAMBUI DE MELO	12	004CA	00008
50104	01.12.004C.A000.090	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00009
50105	01.12.004C.A000.100	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00010
50106	01.12.004C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00011
50107	01.12.004C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	004CA	00012
11161	01.12.0050.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00001
11162	01.12.0050.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00002
11164	01.12.0050.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00003
11165	01.12.0050.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00004
11166	01.12.0050.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00005
11167	01.12.0050.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00006
11168	01.12.0050.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00007
11169	01.12.0050.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00008
11170	01.12.0050.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00009
11171	01.12.0050.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00010
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11172	01.12.0050.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00011
11173	01.12.0050.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00012
11174	01.12.0050.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00013
11175	01.12.0050.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00014
11176	01.12.0050.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00015
11177	01.12.0050.0000.160	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00016
11178	01.12.0050.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00017
11179	01.12.0050.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00018
11180	01.12.0050.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00019
11181	01.12.0050.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00020
11182	01.12.0050.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00021
11183	01.12.0050.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00022
11184	01.12.0050.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00023
11185	01.12.0050.0000.240	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00024
11186	01.12.0050.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00025
11187	01.12.0050.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00026
11188	01.12.0050.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00027
11189	01.12.0050.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00028
11190	01.12.0050.0000.290	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00029
11191	01.12.0050.0000.300	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00030
11192	01.12.0050.0000.310	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00031
11193	01.12.0050.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00500	00032
50108	01.12.005C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00001
50109	01.12.005C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00002
50110	01.12.005C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00003
50111	01.12.005C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00004
50112	01.12.005C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00005
50113	01.12.005C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00006
50114	01.12.005C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00007
50115	01.12.005C.A000.080	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00008
50116	01.12.005C.A000.090	NATÁLIA DE PAULA MARQUES FERREIRA	12	005CA	00009
50117	01.12.005C.A000.100	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00010
50118	01.12.005C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00011
50119	01.12.005C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	005CA	00012
11194	01.12.0060.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00600	00001
11195	01.12.0060.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00600	00002
11196	01.12.0060.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00600	00003
50120	01.12.006C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00001
50121	01.12.006C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00002
50122	01.12.006C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00003
50123	01.12.006C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00004
50124	01.12.006C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00005
50125	01.12.006C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00006
50126	01.12.006C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	006CA	00007
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11198	01.12.0070.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00001
11199	01.12.0070.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00002
11200	01.12.0070.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00003
11201	01.12.0070.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00004
11202	01.12.0070.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00005
11203	01.12.0070.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00006
11204	01.12.0070.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00007
11205	01.12.0070.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00008
11206	01.12.0070.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00009

11207	01.12.0070.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00010
11208	01.12.0070.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00011
11209	01.12.0070.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00700	00012
50127	01.12.007C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	007CA	00001
50128	01.12.007C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	007CA	00002
50129	01.12.007C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	007CA	00003
11210	01.12.0080.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00001
11211	01.12.0080.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00002
11212	01.12.0080.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00003
11213	01.12.0080.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00004
11214	01.12.0080.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00005
11215	01.12.0080.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00006
11216	01.12.0080.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00007
11217	01.12.0080.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00008
11218	01.12.0080.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00009
11219	01.12.0080.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00010
11220	01.12.0080.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00011
11221	01.12.0080.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00012
11222	01.12.0080.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00013
11224	01.12.0080.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00015
11225	01.12.0080.0000.160	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00016
11226	01.12.0080.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00017
11227	01.12.0080.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00018
11228	01.12.0080.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00019
11229	01.12.0080.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00020
11230	01.12.0080.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00021
11231	01.12.0080.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00022
11232	01.12.0080.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00023
11233	01.12.0080.0000.240	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00024
11234	01.12.0080.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00025
11235	01.12.0080.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00026
11236	01.12.0080.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00027
11237	01.12.0080.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00028
11238	01.12.0080.0000.290	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00029
11239	01.12.0080.0000.300	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00030
11240	01.12.0080.0000.310	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00031
11241	01.12.0080.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00032
11242	01.12.0080.0000.330	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00033
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11243	01.12.0080.0000.340	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00800	00034
50131	01.12.008C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00001
50132	01.12.008C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00002
50133	01.12.008C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00003
50134	01.12.008C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00004
50135	01.12.008C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00005
50136	01.12.008C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00006
50137	01.12.008C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00007
50138	01.12.008C.A000.080	DANILO PAIVA DE HOFFMANN DE OLIVEIR	12	008CA	00008
50139	01.12.008C.A000.090	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00009
50140	01.12.008C.A000.100	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00010
50141	01.12.008C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00011
50142	01.12.008C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00012
50143	01.12.008C.A000.130	DIONATAN NUNES DOS SANTOS	12	008CA	00013
50144	01.12.008C.A000.140	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00014
50145	01.12.008C.A000.150	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00015
50146	01.12.008C.A000.160	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00016
50147	01.12.008C.A000.170	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00017
50148	01.12.008C.A000.180	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00018
50149	01.12.008C.A000.190	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00019
50150	01.12.008C.A000.200	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	008CA	00020
11244	01.12.0090.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00001
11245	01.12.0090.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00002
11246	01.12.0090.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00003
11247	01.12.0090.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00004
11248	01.12.0090.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00005
11249	01.12.0090.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00006
11250	01.12.0090.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00007
11251	01.12.0090.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00008
11253	01.12.0090.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00010
11255	01.12.0090.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00012
11256	01.12.0090.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00013
11257	01.12.0090.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00014
11258	01.12.0090.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00015
11259	01.12.0090.0000.160	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00016
11260	01.12.0090.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00017
11261	01.12.0090.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00018
11262	01.12.0090.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00019
11263	01.12.0090.0000.200	LUCINALVA FERREIRA DA SILVA PAZ	12	00900	00020
11264	01.12.0090.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00021
11265	01.12.0090.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00022
11266	01.12.0090.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00023
11267	01.12.0090.0000.240	BRUNA VIEIRA REIS SOUZA FERNANDES	12	00900	00024
11268	01.12.0090.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00025
11269	01.12.0090.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00026
11270	01.12.0090.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00027
11271	01.12.0090.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00028
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11272	01.12.0090.0000.290	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00029

11273	01.12.0090.0000.300	MAIS LOTES INCORPORADORA LTDA - EPP	12	00900	00030
11274	01.12.0090.0000.310	MAIS LOTES INCORPORADORA LTDA - EPP	12	00900	00031
11275	01.12.0090.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	00900	00032
11276	01.12.0090.0000.330	MAIS LOTES INCORPORADORA LTDA - EPP	12	00900	00033
50151	01.12.009C.A000.010	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00001
50152	01.12.009C.A000.020	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00002
50153	01.12.009C.A000.030	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00003
50154	01.12.009C.A000.040	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00004
50155	01.12.009C.A000.050	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00005
50156	01.12.009C.A000.060	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00006
50157	01.12.009C.A000.070	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00007
50158	01.12.009C.A000.080	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00008
50159	01.12.009C.A000.090	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00009
50160	01.12.009C.A000.100	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00010
50161	01.12.009C.A000.110	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00011
50162	01.12.009C.A000.120	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00012
50163	01.12.009C.A000.130	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00013
50164	01.12.009C.A000.140	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00014
50165	01.12.009C.A000.150	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00015
50166	01.12.009C.A000.160	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00016
50167	01.12.009C.A000.170	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00017
50168	01.12.009C.A000.180	TIAGO CASSIMIRO FARIA	12	009CA	00018
50169	01.12.009C.A000.190	J. A. GEREMIA EIRELI - ME	12	009CA	00019
50170	01.12.009C.A000.200	GLEICIANE FERREIRA MACHADO	12	009CA	00020
11277	01.12.0100.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00001
11278	01.12.0100.0000.020	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00002
11279	01.12.0100.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00003
11280	01.12.0100.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00004
11281	01.12.0100.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00005
11282	01.12.0100.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00006
11283	01.12.0100.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00007
11284	01.12.0100.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00008
11285	01.12.0100.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00009
11286	01.12.0100.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00010
11287	01.12.0100.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00011
11288	01.12.0100.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00012
11289	01.12.0100.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00013
11290	01.12.0100.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00014
11291	01.12.0100.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00015
11292	01.12.0100.0000.160	DALVAN POSSIMOSER	12	01000	00016
11293	01.12.0100.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00017
11294	01.12.0100.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00018
11295	01.12.0100.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00019
11297	01.12.0100.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00020
11298	01.12.0100.0000.210	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00021
11299	01.12.0100.0000.220	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00022
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11300	01.12.0100.0000.230	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00023
11301	01.12.0100.0000.240	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00024
11302	01.12.0100.0000.250	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00025
11303	01.12.0100.0000.260	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00026
11304	01.12.0100.0000.270	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00027
11305	01.12.0100.0000.280	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00028
11306	01.12.0100.0000.290	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00029
11307	01.12.0100.0000.300	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00030
11308	01.12.0100.0000.310	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00031
11309	01.12.0100.0000.320	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00032
11311	01.12.0100.0000.340	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01000	00034
11312	01.12.0110.0000.010	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00001
11313	01.12.0110.0000.020	LEONARDO CARVALHO BRANDAO	12	01100	00002
11314	01.12.0110.0000.030	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00003
11315	01.12.0110.0000.040	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00004
11316	01.12.0110.0000.050	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00005
11317	01.12.0110.0000.060	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00006
11318	01.12.0110.0000.070	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00007
11319	01.12.0110.0000.080	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00008
11320	01.12.0110.0000.090	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00009
11321	01.12.0110.0000.100	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00010
11322	01.12.0110.0000.110	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00011
11323	01.12.0110.0000.120	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00012
11324	01.12.0110.0000.130	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00013
11325	01.12.0110.0000.140	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00014
11326	01.12.0110.0000.150	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00015
11327	01.12.0110.0000.160	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00016
11328	01.12.0110.0000.170	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00017
11329	01.12.0110.0000.180	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00018
11330	01.12.0110.0000.190	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00019
11331	01.12.0110.0000.200	VIA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	12	01100	00020
10442	01.12.01IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00001
10443	01.12.01IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00002
10445	01.12.01IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00003
10446	01.12.01IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00004
10447	01.12.01IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00005
10448	01.12.01IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00006
10449	01.12.01IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00007
10450	01.12.01IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00008
10451	01.12.01IP.E000.090	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00009
10452	01.12.01IP.E000.100	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00010

10453	01.12.01IP.E000.110	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00011
10478	01.12.01IP.E000.130	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00013
10479	01.12.01IP.E000.140	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00014
10480	01.12.01IP.E000.150	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00015
10481	01.12.01IP.E000.160	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00016
10482	01.12.01IP.E000.170	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00017
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10483	01.12.01IP.E000.180	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00018
10484	01.12.01IP.E000.190	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	01IPE	00019
13346	01.12.0220.1000.040	WILSON BRENTAM JUNIOR	12	02201	00004
13351	01.12.0220.2000.020	OTAVIANO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	12	02202	00002
13352	01.12.0220.2000.030	VALMIR DA SILVA CAROLINO	12	02202	00003
13360	01.12.0220.2000.150	RONILDA MIUKI ALVES DE OLIVEIRA	12	02202	00015
10485	01.12.02IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	02IPE	00001
10503	01.12.02IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	02IPE	00002
10504	01.12.02IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	02IPE	00003
10505	01.12.02IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	02IPE	00004
10506	01.12.02IP.E000.050	ESIEL SANCHES	12	02IPE	00005
10507	01.12.02IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	02IPE	00006
10508	01.12.02IP.E000.070	SELMA RAASCH	12	02IPE	00007
10509	01.12.02IP.E000.8R0	MARTA SCHIMIT BOLZANI	12	02IPE	0008R
10696	01.12.0330.0000.020	ELIAS LOPES DA SILVA	12	03300	00002
10697	01.12.0330.0000.030	APOENA UCHOA FRANCA	12	03300	00003
10698	01.12.0330.0000.040	APOENA UCHOA FRANCA	12	03300	00004
10699	01.12.0330.0000.050	APOENA UCHOA FRANCA	12	03300	00005
10701	01.12.0330.0000.070	LINDALVA UCHOA	12	03300	00007
10702	01.12.0330.0000.080	LINDALVA UCHOA	12	03300	00008
10703	01.12.0330.0000.090	APOENA UCHOA FRANCA	12	03300	00009
10704	01.12.0330.0000.100	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00010
10706	01.12.0330.0000.130	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00013
10707	01.12.0330.0000.140	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00014
10708	01.12.0330.0000.150	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00015
10709	01.12.0330.0000.160	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00016
10710	01.12.0330.0000.170	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00017
10711	01.12.0330.0000.180	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	03300	00018
13130	01.12.0350.0000.030	NATALIA KAENE DE FRANÇA	12	03500	00003
10510	01.12.03IP.E000.010	MARTA SCHIMIT BOLZANI	12	03IPE	00001
10512	01.12.03IP.E000.030	ERNESTO BRAUN	12	03IPE	00003
10513	01.12.03IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	03IPE	00004
10514	01.12.03IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	03IPE	00005
10515	01.12.03IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	03IPE	00006
10518	01.12.03IP.E000.090	ALANIS LAIS SANCHES SANTOS ALEIXO	12	03IPE	00009
10521	01.12.04IP.E000.020	LUCIANA FLORES	12	04IPE	00002
10522	01.12.04IP.E000.030	RENATA JORGE CANFUR FREITAS	12	04IPE	00003
10523	01.12.04IP.E000.040	RENATA JORGE CANFUR FREITAS	12	04IPE	00004
10525	01.12.04IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	04IPE	00006
10526	01.12.04IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	04IPE	00007
10527	01.12.04IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	04IPE	00008
10530	01.12.04IP.E000.110	MARTA SCHIMIT BOLZANI	12	04IPE	00011
10532	01.12.04IP.E000.130	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	04IPE	00013
10533	01.12.04IP.E000.140	CLAUDIO MORENO	12	04IPE	00014
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10534	01.12.04IP.E000.150	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	04IPE	00015
10536	01.12.05IP.E000.020	JOSE OLIVEIRA DE MEIRA	12	05IPE	00002
10538	01.12.05IP.E000.030	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO	12	05IPE	00003
10539	01.12.05IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	05IPE	00004
10541	01.12.05IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	05IPE	00006
10542	01.12.05IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	05IPE	00007
10543	01.12.05IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	05IPE	00008
10544	01.12.05IP.E000.090	MILENA FUZARI	12	05IPE	00009
10545	01.12.05IP.E000.100	SILVIA APARECIDA RODRIGUES PRIMO	12	05IPE	00010
11020	01.12.05IP.E000.1B0	SELMA RAASCH	12	05IPE	0001B
13630	01.12.05IP.E001.2A0	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	05IPE	0012A
10548	01.12.06IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00001
10550	01.12.06IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00003
10552	01.12.06IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00005
10553	01.12.06IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00006
10554	01.12.06IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00007
10555	01.12.06IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00008
10556	01.12.06IP.E000.090	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	06IPE	00009
10557	01.12.07IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	07IPE	00001
10558	01.12.07IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	07IPE	00002
10559	01.12.07IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	07IPE	00003
10560	01.12.07IP.E000.040	VIVIANE GUNCHOROWSKI CALVACANTE	12	07IPE	00004
10561	01.12.07IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	07IPE	00005
10562	01.12.07IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	07IPE	00006
10563	01.12.08IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00001
10564	01.12.08IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00002
10565	01.12.08IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00003
10566	01.12.08IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00004
10567	01.12.08IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00005
10568	01.12.08IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	08IPE	00006
10569	01.12.09IP.E000.1A0	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	09IPE	0001A
51367	01.12.09IP.E000.1C0	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	09IPE	0001C
10570	01.12.10IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00001
10571	01.12.10IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00002
10573	01.12.10IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00004
10574	01.12.10IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00005

10575	01.12.10IP.E000.060	ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNI	12	10IPE	00006
10576	01.12.10IP.E000.070	ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNI	12	10IPE	00007
10577	01.12.10IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00008
10578	01.12.10IP.E000.090	MARIA LUCIA NATACCI BOCCATO	12	10IPE	00009
10579	01.12.10IP.E000.100	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00010
10580	01.12.10IP.E000.110	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00011
10581	01.12.10IP.E000.120	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00012
10582	01.12.10IP.E000.130	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00013
10583	01.12.10IP.E000.140	ANTONIO PEREIRA DUARTE	12	10IPE	00014
10587	01.12.10IP.E000.180	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00018
10589	01.12.10IP.E000.200	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00020
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10590	01.12.10IP.E000.210	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00021
10591	01.12.10IP.E000.220	SÍLVIA CRISTINA DA SILVA	12	10IPE	00022
10592	01.12.10IP.E000.230	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	10IPE	00023
10593	01.12.11IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00001
10594	01.12.11IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00002
10596	01.12.11IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00004
10597	01.12.11IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00005
10598	01.12.11IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00006
10599	01.12.11IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00007
10600	01.12.11IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00008
10601	01.12.11IP.E000.090	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	11IPE	00009
10602	01.12.12IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00001
10603	01.12.12IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00002
10604	01.12.12IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00003
10605	01.12.12IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00004
10606	01.12.12IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00005
10607	01.12.12IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00006
10609	01.12.12IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00008
10610	01.12.12IP.E000.090	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00009
10611	01.12.12IP.E000.100	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00010
10612	01.12.12IP.E000.110	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00011
10613	01.12.12IP.E000.120	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	12	12IPE	00012
10614	01.12.12IP.E000.130	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00013
10615	01.12.12IP.E000.140	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00014
10617	01.12.12IP.E000.160	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00016
10618	01.12.12IP.E000.170	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	00017
10616	01.12.12IP.E001.5B0	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	12IPE	0015B
10619	01.12.13IP.E000.010	ANDRE VINICIUS PEDROSO MACHADO	12	13IPE	00001
10620	01.12.13IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00002
10621	01.12.13IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00003
10622	01.12.13IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00004
10623	01.12.13IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00005
10624	01.12.13IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00006
10625	01.12.13IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00007
10626	01.12.13IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00008
10627	01.12.13IP.E000.090	JANE APARECIDA DA CRUZ	12	13IPE	00009
10628	01.12.13IP.E000.100	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00010
10629	01.12.13IP.E000.110	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	13IPE	00011
10630	01.12.14IP.E000.010	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00001
10631	01.12.14IP.E000.020	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00002
10632	01.12.14IP.E000.030	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00003
10633	01.12.14IP.E000.040	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00004
10634	01.12.14IP.E000.050	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00005
10635	01.12.14IP.E000.060	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00006
10636	01.12.14IP.E000.070	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00007
10637	01.12.14IP.E000.080	LOTEAMENTO PARQUE DOS IPES LTDA - M	12	14IPE	00008
3566	01.12.3640.0000.030	MADALENA DOLORES SANCHES	12	36400	00003
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
3569	01.12.3640.0000.050	MARIO KAWASHIMA	12	36400	00005
4465	01.12.3640.0000.230	LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS S	12	36400	00023
13187	01.12.3640.0000.470	RONY JOSE DE PAULA E OUTROS	12	36400	00047
13547	01.12.3640.0000.5A0	MARIO KAWASHIMA	12	36400	0005A
13206	01.12.3640.0000.610	NITAMAR PEREIRA GAMA	12	36400	00061
13216	01.12.3640.0000.680	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	36400	00068
13217	01.12.3640.0000.690	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	36400	00069
13218	01.12.3640.0000.700	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	36400	00070
13610	01.12.3640.0001.030	ROGER FERNANDO MONTEBELLER	12	36400	00103
10906	01.12.3640.0001.3B0	MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA	12	36400	0013B
11028	01.12.3640.0001.3R0	MAIS LOTES INCORPORADORA LTDA - EPP	12	36400	0013R
13167	01.12.3640.0002.0A0	EDERSON LITTIG BRUSCKE	12	36400	0020A
10732	01.12.3640.0002.1A0	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS BIAZ	12	36400	0021A
10651	01.12.3640.0002.1D0	JACO BECKER E OUTRO	12	36400	0021D
50244	01.12.3640.0003.5A0	WALDIR LENZI	12	36400	0035A
1005414	01.12.3640.0007.2A0	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	12	36400	0072A
10937	01.12.3640.0007.2I0	VALDECIR ARNOLDO DE SOUSA	12	36400	0072I
10936	01.12.3640.0007.2J0	VALDECIR ARNOLDO DE SOUSA	12	36400	0072J
10688	01.12.3640.0007.6B0	MARIA GLORIA SIQUEIRA SODRÉ NASCIME	12	36400	0076B
50225	01.12.3640.0007.9A0	SIGMA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA -	12	36400	0079A
51351	01.12.3640.0010.5C0	HELIO AQUILES PACHECO	12	36400	0105C
50235	01.12.3640.0132.BA0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BA
50500	01.12.3640.0132.BB0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BB
50501	01.12.3640.0132.BC0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BC
50502	01.12.3640.0132.BD0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BD
50503	01.12.3640.0132.BE0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BE
50506	01.12.3640.0132.BH0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BH
50507	01.12.3640.0132.BI0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BI

50508	01.12.3640.0132.BJ0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BJ
50509	01.12.3640.0132.BK0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BK
50510	01.12.3640.0132.BL0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132BL
50236	01.12.3640.0132.CA0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CA
50482	01.12.3640.0132.CB0	LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA	12	36400	132CB
50483	01.12.3640.0132.CC0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CC
50484	01.12.3640.0132.CD0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CD
50485	01.12.3640.0132.CE0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CE
50486	01.12.3640.0132.CF0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CF
50487	01.12.3640.0132.CG0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CG
50491	01.12.3640.0132.CK0	HIDROELETRICA ALTOE LTDA	12	36400	132CK
3567	01.12.3640.1000.030	IND E COM DE ESQUADRIAS ARUMA LTDA	12	36401	00003
9691	01.12.3640.1000.340	EUCLIDES BRAGARD BELO	12	36401	00034
10873	01.12.3640.1000.5A0	EUNICE VIEIRA DE CAMPOS KRIIGER	12	36401	0005A
13732	01.12.3640.1007.2A0	SILVIO NEI ZGODA	12	36401	0072A
50280	01.12.3640.111A.C20	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	12	36401	11AC2
50281	01.12.3640.111A.C30	SERGIO RODRIGUES DA SILVA	12	36401	11AC3
10938	01.12.3640.2001.2A0	MILENA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12	36402	0012A
10939	01.12.3640.3001.2A0	MILENA RODRIGUES DO NASCIMENTO	12	36403	0012A
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10040	01.12.3640.8000.720	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LT	12	36408	00072
11691	01.13.0030.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00001
11693	01.13.0030.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00002
11695	01.13.0030.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00003
11697	01.13.0030.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00004
11699	01.13.0030.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00005
11701	01.13.0030.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00006
11703	01.13.0030.0000.070	MARCELO RAMPINELLI	13	00300	00007
11705	01.13.0030.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00300	00008
11671	01.13.0040.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00001
11676	01.13.0040.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00002
11680	01.13.0040.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00003
11683	01.13.0040.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00004
11686	01.13.0040.0000.050	LUZINETE BRISKE BARBOSA	13	00400	00005
11688	01.13.0040.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00006
11689	01.13.0040.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00400	00007
11690	01.13.0040.0000.080	CLAUDINEI FRANCISCO DOS SANTOS	13	00400	00008
11791	01.13.0050.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00001
11792	01.13.0050.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00002
11814	01.13.0050.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00003
11794	01.13.0050.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00004
11795	01.13.0050.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00005
11796	01.13.0050.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00006
11797	01.13.0050.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00007
11798	01.13.0050.0000.080	LAURITA CASSIANO	13	00500	00008
11799	01.13.0050.0000.090	MARIA MADALENA RAIMUNDO	13	00500	00009
11800	01.13.0050.0000.100	OSAIR RAIMUNDA GONÇALVES	13	00500	00010
11802	01.13.0050.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00012
11804	01.13.0050.0000.140	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	13	00500	00014
11805	01.13.0050.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00015
11806	01.13.0050.0000.160	JOSEFA NERY MARQUES	13	00500	00016
11807	01.13.0050.0000.170	WALDECK GOUVEIA DE ASSIS	13	00500	00017
11808	01.13.0050.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00018
11809	01.13.0050.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00019
11810	01.13.0050.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00020
11811	01.13.0050.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00021
11812	01.13.0050.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00022
11813	01.13.0050.0000.230	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00500	00023
12209	01.13.0060.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00001
12210	01.13.0060.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00002
12211	01.13.0060.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00003
12212	01.13.0060.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00004
12213	01.13.0060.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00005
12214	01.13.0060.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00006
12215	01.13.0060.0000.070	VANIA SOLANGE LOUBACK	13	00600	00007
12216	01.13.0060.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00008
12217	01.13.0060.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00009
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12218	01.13.0060.0000.100	MAYCON BENTO	13	00600	00010
12219	01.13.0060.0000.110	JOAO CARLOS DA SILVA	13	00600	00011
12220	01.13.0060.0000.120	GILVAN PEREIRA EVANGELISTA	13	00600	00012
12221	01.13.0060.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00013
12222	01.13.0060.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00014
12223	01.13.0060.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00015
12224	01.13.0060.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00016
12226	01.13.0060.0000.180	ALBERTINA BITTENCOURT DOS REIS	13	00600	00018
12227	01.13.0060.0000.190	APARECIDA DA SILVA BITTENCOURT	13	00600	00019
12228	01.13.0060.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00600	00020
12256	01.13.0070.0000.010	TEREZA GONÇALVES DE BRITO	13	00700	00001
12258	01.13.0070.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00700	00003
12259	01.13.0070.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00700	00004
12260	01.13.0070.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00700	00005
12265	01.13.0070.0000.100	TEREZA GONÇALVES DE BRITO	13	00700	00010
12266	01.13.0070.0000.110	TEREZA GONÇALVES DE BRITO	13	00700	00011
12085	01.13.0080.0000.010	JUCIRIA PIRES SARTOR	13	00800	00001
12087	01.13.0080.0000.020	TEREZINHA DA SILVA CRISTI	13	00800	00002
12088	01.13.0080.0000.030	TEREZINHA DA SILVA CRISTI	13	00800	00003
12089	01.13.0080.0000.040	TEREZINHA DA SILVA CRISTI	13	00800	00004

12090	01.13.0090.0000.010	VANILDA OLIVEIRA DA SILVA DE PRUDENC	13	00900	00001
12091	01.13.0090.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00900	00002
12092	01.13.0090.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00900	00003
12093	01.13.0090.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00900	00004
12095	01.13.0090.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	00900	00005
12099	01.13.0090.0000.110	VANILDA OLIVEIRA DA SILVA DE PRUDENC	13	00900	00011
12341	01.13.0100.0000.020	NEIVA MASCHIO FREITAS	13	01000	00002
12342	01.13.0100.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	01000	00003
12346	01.13.0100.0000.070	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	13	01000	00007
12348	01.13.0100.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	01000	00009
10243	01.13.0200.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00001
10244	01.13.0200.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00002
10245	01.13.0200.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00003
10246	01.13.0200.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00004
10247	01.13.0200.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00005
10248	01.13.0200.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00006
10249	01.13.0200.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00007
10250	01.13.0200.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00008
10251	01.13.0200.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00009
10253	01.13.0200.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00010
10254	01.13.0200.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00011
10255	01.13.0200.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00012
10256	01.13.0200.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00013
10257	01.13.0200.0000.140	FABIANA LEMES CAVALHEIRO	13	02000	00014
10258	01.13.0200.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00015
10260	01.13.0200.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00016
10262	01.13.0200.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00017
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10263	01.13.0200.0000.180	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	13	02000	00018
10264	01.13.0200.0000.190	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	13	02000	00019
10265	01.13.0200.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00020
10266	01.13.0200.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00021
10267	01.13.0200.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02000	00022
11769	01.13.0210.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00001
11770	01.13.0210.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00002
11771	01.13.0210.0000.030	OSMAR FAVALESSA	13	02100	00003
11772	01.13.0210.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00004
11773	01.13.0210.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00005
11774	01.13.0210.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00006
11775	01.13.0210.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00007
11776	01.13.0210.0000.080	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	13	02100	00008
11777	01.13.0210.0000.090	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	13	02100	00009
11778	01.13.0210.0000.100	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	13	02100	00010
11779	01.13.0210.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00011
11780	01.13.0210.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00012
11781	01.13.0210.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00013
11782	01.13.0210.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00014
11783	01.13.0210.0000.150	TIAGO APARECIDO BONIFACIO	13	02100	00015
11784	01.13.0210.0000.160	LUZIA LOPES CRISTINO	13	02100	00016
11785	01.13.0210.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00017
11786	01.13.0210.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00018
11787	01.13.0210.0000.190	JOAQUIM NICOLAU DE SOUZA NETO	13	02100	00019
11788	01.13.0210.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00020
11789	01.13.0210.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00021
11790	01.13.0210.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02100	00022
11744	01.13.0230.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00001
11745	01.13.0230.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00002
11746	01.13.0230.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00003
11747	01.13.0230.0000.040	DEIVID RODRIGUES DE MOURA	13	02300	00004
11748	01.13.0230.0000.050	JUVENARIO BALBINO FERREIRA	13	02300	00005
11749	01.13.0230.0000.060	IVONE DE ALMEIDA CORDEIRO	13	02300	00006
11750	01.13.0230.0000.070	EXPEDITO ANSELMO DE SOUZA	13	02300	00007
11751	01.13.0230.0000.080	WELLINGTON DE SOUZA RODRIGUES	13	02300	00008
11752	01.13.0230.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00009
11753	01.13.0230.0000.100	LUCIANA SANCHES DE SANTANA FERREIR	13	02300	00010
11754	01.13.0230.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00011
11755	01.13.0230.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00012
11756	01.13.0230.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00013
11757	01.13.0230.0000.140	GESSI FERNANDES DA ROSA SANTOS	13	02300	00014
11758	01.13.0230.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00015
11759	01.13.0230.0000.160	ELIZANE ALMEIDA MARTINS	13	02300	00016
11760	01.13.0230.0000.170	ELISEU BRITO DOS SANTOS	13	02300	00017
11761	01.13.0230.0000.180	CÓRA NUNES TORRES	13	02300	00018
11762	01.13.0230.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00019
11763	01.13.0230.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00020
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11764	01.13.0230.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00021
11765	01.13.0230.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02300	00022
11815	01.13.0250.0000.010	WILLIAM QUINTINO FERREIRA RIBEIRO	13	02500	00001
11816	01.13.0250.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02500	00002
11817	01.13.0250.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02500	00003
11818	01.13.0250.0000.040	FABIO CABRAL	13	02500	00004
11819	01.13.0250.0000.050	ARMINDO CAMPAGNONI	13	02500	00005
11820	01.13.0250.0000.060	ARMINDO CAMPAGNONI	13	02500	00006
11821	01.13.0250.0000.070	ARMINDO CAMPAGNONI	13	02500	00007
11822	01.13.0250.0000.080	ARMINDO CAMPAGNONI	13	02500	00008
11823	01.13.0250.0000.090	ARMINDO CAMPAGNONI	13	02500	00009
11825	01.13.0250.0000.110	RICARDO REIS BARRETO	13	02500	00011

11827	01.13.0250.0000.130	GESSI FERNANDES DA ROSA SANTOS	13	02500	00013
12009	01.13.0250.0000.140	MARIA DE JESUS SILVA	13	02500	00014
11830	01.13.0250.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02500	00016
11831	01.13.0250.0000.170	HENRIQUE BROZIO	13	02500	00017
11832	01.13.0250.0000.180	MARCELO RAMPINELLI	13	02500	00018
11833	01.13.0250.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02500	00019
12296	01.13.0260.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00001
12297	01.13.0260.0000.020	RODRIGO SILVESTRE DE SOUZA	13	02600	00002
10065	01.13.0260.0000.030	FLABIO ALVES MARTINS	13	02600	00003
12298	01.13.0260.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00004
12299	01.13.0260.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00005
12300	01.13.0260.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00006
12301	01.13.0260.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00007
12302	01.13.0260.0000.080	SIMONE AUGUSTO FAVERO	13	02600	00008
12304	01.13.0260.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00010
10080	01.13.0260.0000.120	MARIA COSTA DA SILVA	13	02600	00012
12305	01.13.0260.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00016
12308	01.13.0260.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00019
12309	01.13.0260.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00020
12310	01.13.0260.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00021
12311	01.13.0260.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02600	00022
10418	01.13.0270.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00001
10426	01.13.0270.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00002
10428	01.13.0270.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00003
10430	01.13.0270.0000.040	SANDRA REGINA PAULINO DA SILVA	13	02700	00004
10432	01.13.0270.0000.050	SILVANO CARDOSO DE ARAUJO	13	02700	00005
10434	01.13.0270.0000.060	MIRIAN ROSA LOPES	13	02700	00006
11531	01.13.0270.0000.070	CLIMERIA DA SILVA OLIVEIRA	13	02700	00007
11617	01.13.0270.0000.080	CLIMERIA DA SILVA OLIVEIRA	13	02700	00008
11618	01.13.0270.0000.090	VALCIR DOS ANJOS BARRETO MARIANI	13	02700	00009
11619	01.13.0270.0000.100	VALCIR DOS ANJOS BARRETO MARIANI	13	02700	00010
11620	01.13.0270.0000.110	ADRIANO MANN	13	02700	00011
10075	01.13.0270.0000.170	ROBERTO DISCHER	13	02700	00017
10082	01.13.0270.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00018
11625	01.13.0270.0000.190	JUCIRIA PIRES SARTOR	13	02700	00019
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11626	01.13.0270.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00020
11627	01.13.0270.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00021
11628	01.13.0270.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02700	00022
11630	01.13.0270.0000.230	SILMARA FAVERO	13	02700	00023
10117	01.13.0280.0000.010	JOSÉ CARLOS INACIO	13	02800	00001
12289	01.13.0280.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02800	00002
12290	01.13.0280.0000.030	ROSILDA GARCIA RAMOS	13	02800	00003
11624	01.13.0280.0000.040	GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES	13	02800	00004
12293	01.13.0280.0000.070	GEOVANE GARCIA DA PAIXÃO	13	02800	00007
10044	01.13.0280.0000.090	ROBERTINHO RODRIGUES DE ARAUJO	13	02800	00009
12291	01.13.0280.0000.130	JOSÉ NILSO DA SILVA	13	02800	00013
10053	01.13.0280.0000.160	NESTINA MARIA DUTRA	13	02800	00016
10090	01.13.0280.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02800	00019
10092	01.13.0280.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02800	00020
10093	01.13.0280.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02800	00021
10106	01.13.0280.0000.220	ANTONIO CARDOSO DE MORAIS	13	02800	00022
12057	01.13.0290.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02900	00001
12058	01.13.0290.0000.020	ARENI ROCHA DA SILVA	13	02900	00002
12059	01.13.0290.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02900	00003
11875	01.13.0290.0000.040	SIDILENE CARDOSO DOS SANTOS	13	02900	00004
10058	01.13.0290.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02900	00005
12060	01.13.0290.0000.060	ROZILDA MARIA DO NASCIMENTO	13	02900	00006
12061	01.13.0290.0000.070	ROZILDA MARIA DO NASCIMENTO	13	02900	00007
12064	01.13.0290.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02900	00009
10060	01.13.0290.0000.100	PATRICIA GONZAGA DA SILVA	13	02900	00010
12066	01.13.0290.0000.120	LACERDES FAVALESSA	13	02900	00012
12067	01.13.0290.0000.130	ANDRE LUIS DOS SANTOS	13	02900	00013
12072	01.13.0290.0000.140	JOSE ANTONIO RODRIGUES	13	02900	00014
12075	01.13.0290.0000.150	JOSE ANTONIO RODRIGUES	13	02900	00015
12078	01.13.0290.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	02900	00020
10064	01.13.0290.0000.220	ALESSANDRO JOSE LIMA DE PAULA	13	02900	00022
12155	01.13.0300.0000.040	NEDES NUNES DE OLIVEIRA	13	03000	00004
12157	01.13.0300.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03000	00005
12160	01.13.0300.0000.060	SILVANIA ESTRELOW NINQUE	13	03000	00006
12162	01.13.0300.0000.070	ADILSON GALDINO DE SOUZA	13	03000	00007
12165	01.13.0300.0000.080	ADILSON GALDINO DE SOUZA	13	03000	00008
12168	01.13.0300.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03000	00009
12172	01.13.0300.0000.110	JULIO ARAUJO NEPOMUCENO	13	03000	00011
12175	01.13.0300.0000.120	CLAUDEMIR CLARINDO FERREIRA	13	03000	00012
12176	01.13.0300.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03000	00013
12177	01.13.0300.0000.140	LEOMAR CAETANO DA SILVA	13	03000	00014
12181	01.13.0300.0000.160	EUNICE FREITAS LIMA	13	03000	00016
12183	01.13.0300.0000.170	GEOVANE EDMAR PICOLLI	13	03000	00017
12188	01.13.0300.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03000	00019
12190	01.13.0300.0000.200	IVANEIDE MAGALI DO NASCIMENTO PEREI	13	03000	00020
12192	01.13.0300.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03000	00021
12194	01.13.0300.0000.220	JOSE CARLOS HERCULANO	13	03000	00022
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11972	01.13.0330.0000.010	ELIAS FRANCISCO MIGUEL	13	03300	00001
11973	01.13.0330.0000.020	GUIMAR LEAL DE BRITO	13	03300	00002
11974	01.13.0330.0000.030	JAIR BATISTA DOS SANTOS	13	03300	00003
11975	01.13.0330.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00004

11977	01.13.0330.0000.060	WALTER RAIMUNDO DOS SANTOS	13	03300	00006
11979	01.13.0330.0000.080	WALTER RAIMUNDO DOS SANTOS	13	03300	00008
11980	01.13.0330.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00009
11981	01.13.0330.0000.100	FABIANO DOS SANTOS PEREIRA	13	03300	00010
11982	01.13.0330.0000.110	LUCILENE CARDOSO DE ARAUJO	13	03300	00011
11983	01.13.0330.0000.120	MAGNO FAVALESSA PINHEIRO	13	03300	00012
11984	01.13.0330.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00013
11985	01.13.0330.0000.140	FILIPE DIAS DA COSTA	13	03300	00014
11986	01.13.0330.0000.150	VALÉRIA DE SOUZA SANTOS	13	03300	00015
11990	01.13.0330.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00019
11991	01.13.0330.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00020
11992	01.13.0330.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00021
11993	01.13.0330.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03300	00022
11704	01.13.0340.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00001
11862	01.13.0340.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00002
11863	01.13.0340.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00003
11864	01.13.0340.0000.040	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	13	03400	00004
11865	01.13.0340.0000.050	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	13	03400	00005
11866	01.13.0340.0000.060	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	13	03400	00006
11867	01.13.0340.0000.070	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	13	03400	00007
11869	01.13.0340.0000.080	GIOVANNI SANTIAGO MAINA	13	03400	00008
11872	01.13.0340.0000.090	ARGENTINO PINTO NETO	13	03400	00009
11873	01.13.0340.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00010
11876	01.13.0340.0000.120	GEFERSON PEREIRA	13	03400	00012
11880	01.13.0340.0000.130	IRENE PEREIRA DOS SANTOS	13	03400	00013
11884	01.13.0340.0000.140	CARLA CARINE TOMAZZO SILVA	13	03400	00014
11885	01.13.0340.0000.150	MOISÉS TRINDADE DOS SANTOS	13	03400	00015
11917	01.13.0340.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00018
11919	01.13.0340.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00020
11920	01.13.0340.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03400	00021
11921	01.13.0340.0000.220	GIVALDO MENDES DA COSTA	13	03400	00022
10120	01.13.0350.0000.010	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00001
10121	01.13.0350.0000.020	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00002
10122	01.13.0350.0000.030	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00003
10123	01.13.0350.0000.040	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00004
10124	01.13.0350.0000.050	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00005
10125	01.13.0350.0000.060	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00006
10126	01.13.0350.0000.070	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00007
10128	01.13.0350.0000.080	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00008
10133	01.13.0350.0000.090	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00009
10134	01.13.0350.0000.100	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00010
10135	01.13.0350.0000.110	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00011
10136	01.13.0350.0000.120	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00012
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10138	01.13.0350.0000.130	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00013
10140	01.13.0350.0000.140	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00014
10142	01.13.0350.0000.150	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00015
10143	01.13.0350.0000.160	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00016
10144	01.13.0350.0000.170	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00017
10145	01.13.0350.0000.180	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00018
10146	01.13.0350.0000.190	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00019
10147	01.13.0350.0000.200	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00020
10148	01.13.0350.0000.210	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00021
10149	01.13.0350.0000.220	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03500	00022
10042	01.13.0360.0000.010	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00001
10220	01.13.0360.0000.020	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00002
10221	01.13.0360.0000.030	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00003
10222	01.13.0360.0000.040	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00004
10223	01.13.0360.0000.050	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00005
10224	01.13.0360.0000.060	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00006
10225	01.13.0360.0000.070	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00007
10226	01.13.0360.0000.080	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00008
10227	01.13.0360.0000.090	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00009
10228	01.13.0360.0000.100	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00010
10229	01.13.0360.0000.110	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00011
10230	01.13.0360.0000.120	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00012
10231	01.13.0360.0000.130	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00013
10232	01.13.0360.0000.140	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00014
10233	01.13.0360.0000.150	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00015
10234	01.13.0360.0000.160	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00016
10235	01.13.0360.0000.170	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00017
10236	01.13.0360.0000.180	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00018
10237	01.13.0360.0000.190	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00019
10238	01.13.0360.0000.200	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00020
10239	01.13.0360.0000.210	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00021
10240	01.13.0360.0000.220	ADEMAR ROQUE LORENZON	13	03600	00022
11836	01.13.0370.0000.010	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00001
11837	01.13.0370.0000.020	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00002
11839	01.13.0370.0000.030	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00003
11840	01.13.0370.0000.040	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00004
11841	01.13.0370.0000.050	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00005
11843	01.13.0370.0000.060	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00006
11844	01.13.0370.0000.070	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00007
11845	01.13.0370.0000.080	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00008
11861	01.13.0370.0000.090	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00009
11846	01.13.0370.0000.100	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00010
11847	01.13.0370.0000.110	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00011
11848	01.13.0370.0000.120	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00012

11850	01.13.0370.0000.140	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00014
11851	01.13.0370.0000.150	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00015
11852	01.13.0370.0000.160	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00016
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11853	01.13.0370.0000.170	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00017
11854	01.13.0370.0000.180	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00018
11856	01.13.0370.0000.190	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00019
11857	01.13.0370.0000.200	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00020
11858	01.13.0370.0000.210	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00021
11859	01.13.0370.0000.220	WILSON JOSE BATISTA DA SILVA	13	03700	00022
10338	01.13.0380.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00002
10340	01.13.0380.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00004
10341	01.13.0380.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00005
10342	01.13.0380.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00006
10343	01.13.0380.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00007
10344	01.13.0380.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00008
10345	01.13.0380.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00009
10346	01.13.0380.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00010
10347	01.13.0380.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00011
10348	01.13.0380.0000.120	OSMAR FAVALESSA	13	03800	00012
10350	01.13.0380.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00014
10351	01.13.0380.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00015
10353	01.13.0380.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	03800	00017
10354	01.13.0380.0000.180	MARINO PEREIRA DE MARTINS	13	03800	00018
10355	01.13.0380.0000.190	IVANILDO DOS SANTOS	13	03800	00019
10356	01.13.0380.0000.200	IVANILDO DOS SANTOS	13	03800	00020
10357	01.13.0380.0000.210	ELIZETE ZANOLI E OUTRO	13	03800	00021
10393	01.13.0420.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00001
11994	01.13.0420.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00002
11995	01.13.0420.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00003
11996	01.13.0420.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00004
11997	01.13.0420.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00005
11998	01.13.0420.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00006
11999	01.13.0420.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00007
12000	01.13.0420.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00008
12001	01.13.0420.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00009
12002	01.13.0420.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00010
12003	01.13.0420.0000.110	TATIANE RELLY FARIAS	13	04200	00011
12004	01.13.0420.0000.120	ZORAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVALES	13	04200	00012
12005	01.13.0420.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00013
12006	01.13.0420.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00014
12007	01.13.0420.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00015
12008	01.13.0420.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00016
11828	01.13.0420.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00017
12010	01.13.0420.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00018
12011	01.13.0420.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00019
12012	01.13.0420.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00020
12013	01.13.0420.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00021
12014	01.13.0420.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00022
12015	01.13.0420.0000.230	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00023
12016	01.13.0420.0000.240	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00024
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12017	01.13.0420.0000.250	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00025
12018	01.13.0420.0000.260	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04200	00026
11722	01.13.0430.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00001
11723	01.13.0430.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00002
11724	01.13.0430.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00003
11725	01.13.0430.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00004
11726	01.13.0430.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00005
11727	01.13.0430.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00006
11728	01.13.0430.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00007
11729	01.13.0430.0000.080	NEDES NUNES DE OLIVEIRA	13	04300	00008
11730	01.13.0430.0000.090	NEDES NUNES DE OLIVEIRA	13	04300	00009
11731	01.13.0430.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00010
11732	01.13.0430.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00011
11733	01.13.0430.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00012
11734	01.13.0430.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00013
11735	01.13.0430.0000.140	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA	13	04300	00014
11736	01.13.0430.0000.150	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA	13	04300	00015
11737	01.13.0430.0000.160	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA	13	04300	00016
11738	01.13.0430.0000.170	ROSILENE RODRIGUES FRANÇA SILVA	13	04300	00017
11739	01.13.0430.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00018
11740	01.13.0430.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00019
11741	01.13.0430.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00020
11742	01.13.0430.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00021
11743	01.13.0430.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04300	00022
11692	01.13.0440.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00001
11694	01.13.0440.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00002
11696	01.13.0440.0000.030	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00003
11698	01.13.0440.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00004
11700	01.13.0440.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00005
11702	01.13.0440.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00006
11706	01.13.0440.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00007
11707	01.13.0440.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00008
11708	01.13.0440.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00009
11709	01.13.0440.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00010
11710	01.13.0440.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00011
11711	01.13.0440.0000.120	LEVI PINTO DA CUNHA	13	04400	00012

11712	01.13.0440.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00013
11713	01.13.0440.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00014
11714	01.13.0440.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00015
11715	01.13.0440.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00016
11716	01.13.0440.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00017
11717	01.13.0440.0000.180	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALEÇA	13	04400	00018
11718	01.13.0440.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00019
11719	01.13.0440.0000.200	STEFANY FABIULA FAVALEÇA MARCHI	13	04400	00020
11720	01.13.0440.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00021
11721	01.13.0440.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04400	00022
10322	01.13.0450.0000.010	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00001
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10323	01.13.0450.0000.020	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00002
10330	01.13.0450.0000.030	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00003
10331	01.13.0450.0000.040	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00004
10332	01.13.0450.0000.050	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00005
10333	01.13.0450.0000.060	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00006
10334	01.13.0450.0000.070	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00007
10335	01.13.0450.0000.080	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00008
10337	01.13.0450.0000.090	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00009
10359	01.13.0450.0000.100	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00010
10360	01.13.0450.0000.110	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00011
10361	01.13.0450.0000.120	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00012
10362	01.13.0450.0000.130	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00013
10363	01.13.0450.0000.140	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00014
10364	01.13.0450.0000.150	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00015
10365	01.13.0450.0000.160	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00016
10366	01.13.0450.0000.170	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00017
10367	01.13.0450.0000.180	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00018
10368	01.13.0450.0000.190	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00019
10369	01.13.0450.0000.200	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00020
10370	01.13.0450.0000.210	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00021
10371	01.13.0450.0000.220	OSMAR FAVALESSA	13	04500	00022
12268	01.13.0460.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00002
12269	01.13.0460.0000.030	FABIO ALVES MACHADO	13	04600	00003
12270	01.13.0460.0000.040	LUCILENE CARDOSO DE ARAUJO	13	04600	00004
12271	01.13.0460.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00005
12272	01.13.0460.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00006
12273	01.13.0460.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00007
12274	01.13.0460.0000.080	HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO	13	04600	00008
12275	01.13.0460.0000.090	HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO	13	04600	00009
12276	01.13.0460.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00010
12277	01.13.0460.0000.110	JOSE CARLOS PIFFER	13	04600	00011
12279	01.13.0460.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00013
12280	01.13.0460.0000.140	JUNIOR RAPACCI	13	04600	00014
12281	01.13.0460.0000.150	JUNIOR RAPACCI	13	04600	00015
12283	01.13.0460.0000.170	CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS	13	04600	00017
12284	01.13.0460.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04600	00018
12285	01.13.0460.0000.190	ALEXANDRE MENON PIMENTEL	13	04600	00019
12286	01.13.0460.0000.200	ROGERIO MENON PIMENTEL	13	04600	00020
12287	01.13.0460.0000.210	ROGERIO MENON PIMENTEL	13	04600	00021
12288	01.13.0460.0000.220	ADEMIR SCHULTZ	13	04600	00022
12115	01.13.0470.0000.030	ADENILSON NEVES DE SOUZA	13	04700	00003
12120	01.13.0470.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04700	00006
12137	01.13.0470.0000.080	LOURDES POSSITTI DELANHESI	13	04700	00008
12138	01.13.0470.0000.090	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00009
12123	01.13.0470.0000.100	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00010
12124	01.13.0470.0000.110	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00011
12125	01.13.0470.0000.120	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00012
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12126	01.13.0470.0000.130	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00013
12127	01.13.0470.0000.140	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00014
12130	01.13.0470.0000.150	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00015
12132	01.13.0470.0000.160	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00016
12133	01.13.0470.0000.170	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00017
12140	01.13.0470.0000.190	PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	13	04700	00019
12141	01.13.0470.0000.200	SAMIR DA SILVA SANTANA	13	04700	00020
12135	01.13.0470.0000.210	ORAIDE SANTANA	13	04700	00021
12142	01.13.0480.0000.010	SUELI FLORIPES COLOMBARI	13	04800	00001
12143	01.13.0480.0000.020	SUELI FLORIPES COLOMBARI	13	04800	00002
12144	01.13.0480.0000.030	MARIA APARECIDA COLOMBARI JUSTI	13	04800	00003
12145	01.13.0480.0000.040	MARIA APARECIDA COLOMBARI JUSTI	13	04800	00004
12146	01.13.0480.0000.050	MARIA APARECIDA COLOMBARI JUSTI	13	04800	00005
12147	01.13.0480.0000.060	MARILI DE FATIMA COLOMBARI	13	04800	00006
12148	01.13.0480.0000.070	MARILI DE FATIMA COLOMBARI	13	04800	00007
12150	01.13.0480.0000.080	MARILI DE FATIMA COLOMBARI	13	04800	00008
12151	01.13.0480.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00009
12153	01.13.0480.0000.100	JULIA DOS SANTOS BASTIANE	13	04800	00010
12156	01.13.0480.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00011
12158	01.13.0480.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00012
12159	01.13.0480.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00013
12161	01.13.0480.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00014
12163	01.13.0480.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04800	00015
12164	01.13.0480.0000.160	ROSIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	13	04800	00016
12166	01.13.0480.0000.170	ROSIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	13	04800	00017
12167	01.13.0480.0000.180	CELSON GONÇALVES LOURA	13	04800	00018
12169	01.13.0480.0000.190	MARCELO YOKOYAMA	13	04800	00019
12171	01.13.0480.0000.200	ADILSON LACERDA BARBOSA	13	04800	00020

12173	01.13.0480.0000.210	JUNIOR RAPACCI	13	04800	00021
12239	01.13.0490.0000.010	GERALDA LARGURA DO VALE	13	04900	00001
12236	01.13.0490.0000.020	EMERSON HELMANN CAMPOS	13	04900	00002
12238	01.13.0490.0000.040	THAINA BARROS HERBST	13	04900	00004
12240	01.13.0490.0000.050	CEZAR DO NASCIMENTO CUNHA	13	04900	00005
12244	01.13.0490.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04900	00009
12245	01.13.0490.0000.100	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	04900	00010
12246	01.13.0490.0000.110	RONILDA MIUKI ALVES DE OLIVEIRA	13	04900	00011
12247	01.13.0490.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04900	00012
12248	01.13.0490.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04900	00013
12249	01.13.0490.0000.140	ADRIANA POSTIGO CORDEIRO	13	04900	00014
12250	01.13.0490.0000.150	ADRIANA POSTIGO CORDEIRO	13	04900	00015
12252	01.13.0490.0000.170	AGVALDO FAVALEÇA	13	04900	00017
12253	01.13.0490.0000.180	AGVALDO FAVALEÇA	13	04900	00018
12234	01.13.0490.0000.190	ESTER FERREIRA DO NASCIMENTO CUNH	13	04900	00019
12235	01.13.0490.0000.200	GRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE	13	04900	00020
12255	01.13.0490.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04900	00021
12254	01.13.0490.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	04900	00022
12179	01.13.0500.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00001
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12180	01.13.0500.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00002
12182	01.13.0500.0000.030	AYALLA MARCELINO SILVA	13	05000	00003
12184	01.13.0500.0000.040	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00004
12185	01.13.0500.0000.050	LUANA FAVALECA DE OLIVEIRA	13	05000	00005
12187	01.13.0500.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00006
12189	01.13.0500.0000.070	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00007
12191	01.13.0500.0000.080	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00008
12193	01.13.0500.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00009
12195	01.13.0500.0000.100	ROSEMERE CRISTINA MAINARDES	13	05000	00010
12196	01.13.0500.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00011
12197	01.13.0500.0000.120	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00012
12198	01.13.0500.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00013
12200	01.13.0500.0000.140	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00014
12201	01.13.0500.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00015
12202	01.13.0500.0000.160	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00016
12203	01.13.0500.0000.170	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00017
12204	01.13.0500.0000.180	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00018
12205	01.13.0500.0000.190	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00019
12206	01.13.0500.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00020
12207	01.13.0500.0000.210	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00021
12208	01.13.0500.0000.220	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05000	00022
10209	01.13.0500.0000.230	MARIANA PAULA MARCELINO	13	050	00023
10210	01.13.0500.0000.240	PABLO MARCELINO SILVA	13	05000	00024
10211	01.13.0500.0000.250	LUCAS SANTOS MARCELINO	13	050	00025
10212	01.13.0500.0000.260	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	050	00026
10213	01.13.0500.0000.270	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	050	00027
11887	01.13.0510.0000.010	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00001
11888	01.13.0510.0000.020	LUIZ CARLOS NEVES	13	05100	00002
11889	01.13.0510.0000.030	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00003
11890	01.13.0510.0000.040	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00004
11891	01.13.0510.0000.050	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00005
11892	01.13.0510.0000.060	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00006
12360	01.13.0510.0000.070	SEBASTIÃO FERREIRA	13	05100	00007
12362	01.13.0510.0000.090	VALMIR RAPACCI	13	05100	00009
11893	01.13.0510.0000.100	VALMIR RAPACCI	13	05100	00010
11895	01.13.0510.0000.120	VALDEMAR FAVALESSA	13	05100	00012
11897	01.13.0510.0000.140	OSMAR FAVALESSA	13	05100	00014
12363	01.13.0510.0000.150	OSMAR FAVALESSA	13	05100	00015
11900	01.13.0510.0000.180	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00018
11901	01.13.0510.0000.190	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	13	05100	00019
12364	01.13.0510.0000.200	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05100	00020
11902	01.13.0510.0000.210	LUANA APARECIDA SOUZA PIFFER	13	05100	00021
11903	01.13.0510.0000.220	MIRIAN VENANCIO DA SILVA	13	05100	00022
11868	01.13.0520.0000.010	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05200	00001
11870	01.13.0520.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05200	00002
11879	01.13.0520.0000.060	WEBER ZOLDINEI FAVALESSA	13	05200	00006
10057	01.13.0520.0000.090	JOAO CLARO DE SOUZA	13	05200	00009
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11883	01.13.0520.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05200	00010
11904	01.13.0520.0000.110	HELENA SOUZA PENA VILA DE OLIVEIRA	13	05200	00011
11905	01.13.0520.0000.120	GIVALDO PENA VILA DE SOUZA	13	05200	00012
11906	01.13.0520.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05200	00013
11907	01.13.0520.0000.140	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	13	05200	00014
11908	01.13.0520.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05200	00015
11909	01.13.0520.0000.160	SIMONI APARECIDA MONTEIRO	13	05200	00016
11910	01.13.0520.0000.170	MARCIELE FONSECA FERREIRA	13	05200	00017
11911	01.13.0520.0000.180	EVERSON ALVES MACHADO	13	05200	00018
11912	01.13.0520.0000.190	JOÃO PAULO DALAGO FILHO	13	05200	00019
10055	01.13.0530.0000.010	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	13	05300	00001
10077	01.13.0530.0000.020	VALMIRO FERREIRA DOS SANTOS	13	05300	00002
12069	01.13.0530.0000.030	ADAO ALVES PEREIRA NETO	13	05300	00003
11615	01.13.0530.0000.040	CARLA DAIANE DE SOUZA	13	05300	00004
12070	01.13.0530.0000.050	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05300	00005
12071	01.13.0530.0000.060	VANILDA MORAES KESTER	13	05300	00006
11670	01.13.0530.0000.070	GLEYDSON MACHADO NUNES LINS	13	05300	00007
11669	01.13.0530.0000.090	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05300	00009
11614	01.13.0530.0000.100	PABLO AFONSO DIAS SCHAMBER	13	05300	00010
12074	01.13.0530.0000.120	ARILSON AZEVEDO NOGUEIRA	13	05300	00012

12068	01.13.0530.0000.130	DEIVID TEIXEIRA FARIAS	13	05300	00013
12076	01.13.0530.0000.140	PAULA DAIANE SANTOS BICALHO	13	05300	00014
10394	01.13.0530.0000.150	CLEITON CARROCIA	13	05300	00015
10395	01.13.0530.0000.160	ANDREIA CARROCIA	13	05300	00016
10043	01.13.0540.0000.020	VALDEMAR FAVALESSA	13	05400	00002
10045	01.13.0540.0000.030	VALDEMAR FAVALESSA	13	05400	00003
50205	01.13.0540.0000.040	SERGIO LUIZ BELLINA	13	05400	00004
50210	01.13.0540.0000.060	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05400	00006
11065	01.13.0540.0000.070	RAFHAEL MALINI PEREIRA	13	05400	00007
10750	01.13.0540.0000.080	ORONILES DA SILVA	13	05400	00008
50207	01.13.0540.0000.090	AURICELIA BERNARDO D.SIMPLICIO	13	05400	00009
50211	01.13.0540.0000.110	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05400	00011
50212	01.13.0540.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05400	00013
50214	01.13.0540.0000.150	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05400	00015
12229	01.13.0550.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05500	00002
12230	01.13.0550.0000.030	ANTONIO TEIXEIRA	13	05500	00003
11767	01.13.0550.0000.060	SILVONEIS FAVALESSA	13	05500	00006
11834	01.13.0550.0000.100	JORGE FERNANDES FALCA	13	05500	00010
12231	01.13.0550.0000.130	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05500	00013
11926	01.13.0550.0000.150	ERCILIO DE OLIVEIRA	13	05500	00015
12232	01.13.0550.0000.160	SOLIMAR FAVALESSA	13	05500	00016
11835	01.13.0550.0000.190	JORGE FERNANDES FALCA	13	05500	00019
11838	01.13.0550.0000.230	SAMIR DA SILVA SANTANA	13	05500	00023
10025	01.13.0560.0000.020	JOSÉ DA SILVA BITTECOURT	13	05600	00002
12081	01.13.0560.0000.080	PAULO FRANCISCO DE MELO	13	05600	00008
10032	01.13.0560.0000.100	ERINEU FRISKE	13	05600	00010
10033	01.13.0560.0000.110	ERINEU FRISKE	13	05600	00011
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10034	01.13.0560.0000.120	ERINEU FRISKE	13	05600	00012
10035	01.13.0560.0000.130	ERINEU FRISKE	13	05600	00013
12082	01.13.0560.0000.190	TAUÃ SOUZA SANTOS	13	05600	00019
12094	01.13.0570.0000.010	SEBASTIAO LEMES	13	05700	00001
12096	01.13.0570.0000.020	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05700	00002
10096	01.13.0570.0000.050	JOÃO BATISTA BICALHO DA SILVA	13	05700	00005
10087	01.13.0570.0000.070	VALDIRENE ELIS DE JESUS	13	05700	00007
12097	01.13.0570.0000.100	LUCINEIA FAVALEÇA DE LIMA	13	05700	00010
10089	01.13.0570.0000.210	ADAO ALVES PEREIRA NETO	13	05700	00021
12396	01.13.0580.0000.060	MARCELO YOKOYAMA	13	05800	00006
50477	01.15.0010.0000.020	R V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT	15	00100	00002
51386	01.15.0010.0000.050	SEBASTIAO APARECIDO GONCALVES	15	00100	00005
50479	01.15.0010.0000.080	LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA LTDA	15	00100	00008
51039	01.15.0010.0000.090	RICARDO FERMINO DA SILVA	15	00100	00009
50476	01.15.0010.0000.110	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	15	00100	00011
51779	01.15.0020.0000.020	ADELSON DA CRUZ MORET	15	00200	00002
51792	01.15.0030.0000.040	GEZIEL PEREIRA DE BARROS	15	00300	00004
51795	01.15.0030.0000.070	CLAUDIONOR DE BELEM ARRUDA	15	00300	00007
51796	01.15.0030.0000.080	FERNANDO RAMOS DE CASTRO	15	00300	00008
51798	01.15.0030.0000.100	VALDILEIA BLAU	15	00300	00010
51799	01.15.0030.0000.110	WALDEMAR RIBEIRO BLAU	15	00300	00011
51800	01.15.0030.0000.120	GILDENIO MENDES ALVES	15	00300	00012
51804	01.15.0030.0000.160	ALAN KEVIN TAMARROSSI	15	00300	00016
51808	01.15.0030.0000.200	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	15	00300	00020
51820	01.15.0030.0000.320	EA ADMINISTRAÇOES E PARTICIPAÇOES S	15	00300	00032
51825	01.15.0030.0000.380	ELCI RAMOS DA SILVA	15	00300	00038
51830	01.15.0030.0000.430	ANTONIO ARLINDO DA CRUZ	15	00300	00043
51839	01.15.0030.0000.520	LUIZ CARLOS ZEN	15	00300	00052
51842	01.15.0030.0000.550	PAULO SERGIO LAGACIO VIEIRA	15	00300	00055
51847	01.15.0030.0000.600	LEANDRO RANITE VIEIRA	15	00300	00060
51593	01.15.0040.0000.010	JOSIMAR FREITAS DE SOUZA	15	00400	00001
51596	01.15.0040.0000.040	ANA PAULA DA SILVA NUNES	15	00400	00004
51598	01.15.0040.0000.060	SERGIO ROBERTO CORRADE	15	00400	00006
51599	01.15.0040.0000.070	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	15	00400	00007
51601	01.15.0040.0000.090	ELIEL JOSE DE MENEZES	15	00400	00009
51604	01.15.0040.0000.120	WELLINGTON RIBEIRO ANDRADE	15	00400	00012
51607	01.15.0040.0000.150	SIMONE SANTOS COSTA FERNANDES	15	00400	00015
51609	01.15.0050.0000.020	ELITON DOS SANTOS FARIA	15	00500	00002
51612	01.15.0050.0000.050	FABRICIO LIMA DE SOUZA	15	00500	00005
51613	01.15.0050.0000.060	JOSE VIDAL DE NEGREIRO	15	00500	00006
51619	01.15.0050.0000.120	MANOEL RODRIGUES FERNANDES	15	00500	00012
51627	01.15.0050.0000.200	VALDIRENE HORSTS DE OLIVEIRA	15	00500	00020
51631	01.15.0050.0000.240	JOSE INACIO CASSIMIRO	15	00500	00024
51632	01.15.0050.0000.250	JOAO DE OLIVEIRA	15	00500	00025
51636	01.15.0050.0000.290	ENEIAS DE ARAUJO	15	00500	00029
51690	01.15.0060.0000.020	ANANIAS ANTONIO HENRIQUE	15	00600	00002
51691	01.15.0060.0000.030	ALDAIR XAVIER CUNHA	15	00600	00003
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
51692	01.15.0060.0000.040	ALEXANILTON SILVA ABREU	15	00600	00004
51693	01.15.0060.0000.050	OSMAR DA SILVA	15	00600	00005
51694	01.15.0060.0000.060	ROMERO FAGNER DA SILVA	15	00600	00006
51696	01.15.0060.0000.080	GRACIELE TRINDADE CALVI DA SILVA	15	00600	00008
51698	01.15.0060.0000.100	DANIEL SILVA MARQUES	15	00600	00010
51699	01.15.0060.0000.110	SIRLEI APARECIDO FILOMENO	15	00600	00011
51702	01.15.0060.0000.140	WAGNER DOS REIS SEGURO	15	00600	00014
51717	01.15.0060.0000.290	CELIO CASSIMIRO	15	00600	00029
51718	01.15.0060.0000.300	LUZIA MARTINS CASSIMIRO	15	00600	00030
51642	01.15.0080.0000.060	RICARDO CORREIA DA SILVA	15	00800	00006
51643	01.15.0080.0000.070	SOELY GOMES VIEIRA	15	00800	00007
51645	01.15.0080.0000.090	IRINEU HOLANDA SIQUEIRA	15	00800	00009

51646	01.15.0080.0000.100	ELIZEU DE ALMEIDA PORTO	15	00800	00010
51662	01.15.0090.0000.020	ALCIRENE PEREIRA BARBOSA	15	00900	00002
51663	01.15.0090.0000.030	RAPHAEL ANDRE RIBEIRO GUSMAO	15	00900	00003
51666	01.15.0090.0000.060	JONAS ASSUNÇÃO DA COSTA	15	00900	00006
51668	01.15.0090.0000.080	FATIMA SCHADE DE SOUZA	15	00900	00008
51669	01.15.0090.0000.090	BRUNO HENRIQUE SCHADE SILVA	15	00900	00009
51674	01.15.0090.0000.140	MARIA SEBASTIANA ROCHA ALVES	15	00900	00014
51677	01.15.0090.0000.170	JOAO BATISTA BUENO RIBEIRO	15	00900	00017
51682	01.15.0090.0000.220	GILDASIO ALVES DOS SANTOS	15	00900	00022
51683	01.15.0090.0000.230	JUAREZ MEDINA DE JESUS	15	00900	00023
51684	01.15.0090.0000.240	JUAREZ MEDINA DE JESUS	15	00900	00024
51784	01.15.0100.0000.010	MARIA FERNANDES DE SOUZA	15	01000	00001
51786	01.15.0100.0000.030	RICARDO FERMINO DA SILVA	15	01000	00003
51787	01.15.0100.0000.040	JOSUE RIBEIRO LEAO	15	01000	00004
51788	01.15.0100.0000.050	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	15	01000	00005
51733	01.15.0200.0000.010	ERICKSON RODRIGUES MEDEIROS	15	02000	00001
51742	01.15.0200.0000.100	REGINALDO FABIO GENARO	15	02000	00010
51747	01.15.0200.0000.150	ANTONIO NUNES VIEIRA	15	02000	00015
51748	01.15.0200.0000.160	NEUSA XAVIER DE MATOS	15	02000	00016
51750	01.15.0200.0000.180	PATRICIA PEREIRA DE LIMA SANTOS	15	02000	00018
51751	01.15.0200.0000.190	CELIA MENDES	15	02000	00019
42455	01.15.0200.0000.1E0	CERAMICA ROMANA LTDA - EPP	15	02000	0001E
51752	01.15.0200.0000.200	ESTELA SOBANSKI	15	02000	00020
51760	01.15.0200.0000.280	RONALDO FAVALESSA DOS SANTOS	15	02000	00028
51761	01.15.0200.0000.290	CLEIDEMAR DE ABREU	15	02000	00029
51762	01.15.0200.0000.300	CELESTE DOS SANTOS ALMEIDA	15	02000	00030
51763	01.15.0200.0000.310	VLADIMIR LANFREDI	15	02000	00031
51764	01.15.0200.0000.320	VLADIMIR LANFREDI	15	02000	00032
51767	01.15.0200.0000.350	SILVIO LUCENA	15	02000	00035
51768	01.15.0200.0000.360	JOSIANE MARIA LOPES	15	02000	00036
51769	01.15.0200.0000.370	WALDEMAR TORCHITE JUNIOR	15	02000	00037
51770	01.15.0200.0000.380	MARIA HELENA TOLEDO GUARINE	15	02000	00038
51771	01.15.0200.0000.390	MACIEL ROQUE DA SILVA	15	02000	00039
51772	01.15.0200.0000.400	HENRIQUE PINHEIRO GRAZILIO	15	02000	00040
13729	01.16.0010.0000.030	ANDRADE & BASTOS ASSESSORIA DE CO	16	00100	00003
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
12788	01.17.0010.0000.150	IRACEMA MARTINEZ RIBEIRO	17	00100	00015
12912	01.17.0010.0000.160	MARISTELA BERTO DE OLIVEIRA	17	00100	00016
51474	01.17.0010.0000.180	CLECI PILONETO	17	00100	00018
13556	01.17.0010.0000.290	WILSON SOARES DA SILVA	17	00100	00029
13078	01.17.0010.0000.320	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	00100	00032
13575	01.17.0020.0000.120	ROGERIO ROMERITO BRASILEIRO CRIVEL	17	00200	00012
51483	01.17.0020.0000.130	ROGERIO ROMERITO BRASILEIRO CRIVEL	17	00200	00013
51485	01.17.0020.0000.150	ROGERIO ROMERITO BRASILEIRO CRIVEL	17	00200	00015
12613	01.17.0020.0000.160	EDELAR LAUTHARTTE	17	00200	00016
12614	01.17.0020.0000.170	EDELAR LAUTHARTTE	17	00200	00017
12616	01.17.0020.0000.200	JOSE FRANCISCO FILHO	17	00200	00020
12617	01.17.0020.0000.210	DENISE DE SOUZA CASA GRANDE SANTO	17	00200	00021
12618	01.17.0020.0000.220	DENISE DE SOUZA CASA GRANDE SANTO	17	00200	00022
12622	01.17.0020.0000.270	CELSO FARIAS	17	00200	00027
51492	01.17.0020.0000.390	DIEGO HENRIQUE NAVA	17	00200	00039
12658	01.17.0020.0000.460	EDELAR LAUTHARTTE	17	00200	00046
12659	01.17.0020.0000.470	EDELAR LAUTHARTTE	17	00200	00047
12660	01.17.0020.0000.480	EDELAR LAUTHARTTE	17	00200	00048
13450	01.17.0030.0000.010	DANIEL BATISTA BOY	17	00300	00001
11566	01.17.0040.0000.010	ALMERINDO GRAVA JUNIOR	17	00400	00001
12609	01.17.0050.0000.010	FAGNER FERREIRA LINS	17	00500	00001
12603	01.17.0050.0000.050	MARIO TAKASHI IKAWA	17	00500	00005
51499	01.17.0050.0000.100	FAGNER FERREIRA LINS	17	00500	00010
12633	01.17.0060.0000.070	ALCY SILVA	17	00600	00007
12637	01.17.0060.0000.130	CLECI PILONETO	17	00600	00013
12645	01.17.0060.0000.190	ELIAS DE DEUS COTRIM	17	00600	00019
12545	01.17.0070.0000.010	ELANA CASSIA MACEDO RODRIGUES	17	00700	00001
12524	01.17.0070.0000.180	ELZI MARIA DE OLIVEIRA CAMELO	17	00700	00018
13705	01.17.0070.0000.200	RUY MILTON HELIODORO MARTINS	17	00700	00020
12527	01.17.0070.0000.220	RUY MILTON HELIODORO MARTINS	17	00700	00022
12537	01.17.0070.0000.320	JOSE FERREIRA LIMA	17	00700	00032
13424	01.17.0090.0000.010	APARECIDO GUERRA	17	00900	00001
13435	01.17.0090.0000.060	SIGMA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA -	17	00900	00006
50003	01.17.0110.0000.070	PATRICKY DA CUNHA SILVA	17	01100	00007
12577	01.17.0120.0000.040	RONILDA MIUKI ALVES DE OLIVEIRA	17	01200	00004
51518	01.17.0130.0000.200	AIDA STRE BASSO	17	01300	00020
51519	01.17.0130.0000.210	INENI ALVES DE SOUZA	17	01300	00021
11509	01.17.0140.0000.010	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00001
11510	01.17.0140.0000.020	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00002
11511	01.17.0140.0000.030	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00003
11512	01.17.0140.0000.040	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00004
11513	01.17.0140.0000.050	SANDRA MARIA DOS SANTOS	17	01400	00005
11514	01.17.0140.0000.060	SANDRA MARIA DOS SANTOS	17	01400	00006
11560	01.17.0140.0000.090	JANDER DA SILVA PLAÇA	17	01400	00009
11562	01.17.0140.0000.110	JANDER DA SILVA PLAÇA	17	01400	00011
11500	01.17.0140.0000.120	ESCRITORIO CONTABIL FENIX LTDA-ME	17	01400	00012
11501	01.17.0140.0000.140	KELEN ANTUNES FIENI	17	01400	00014
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
11502	01.17.0140.0000.150	KELEN ANTUNES FIENI	17	01400	00015
11503	01.17.0140.0000.160	KELEN ANTUNES FIENI	17	01400	00016
11504	01.17.0140.0000.170	KELEN ANTUNES FIENI	17	01400	00017
11505	01.17.0140.0000.180	KELEN ANTUNES FIENI	17	01400	00018

11506	01.17.0140.0000.190	SERGIO ALFREDO FELBERG	17	01400	00019
11507	01.17.0140.0000.200	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00020
11508	01.17.0140.0000.210	LUCIMARA RIBEIRO ERMITA LOOSE	17	01400	00021
13397	01.17.0150.0000.030	CLECI PILONETO	17	01500	00003
12958	01.17.0150.0000.160	CRISTIANE VIEIRA VANDERLEY	17	01500	00016
12961	01.17.0150.0000.200	CELSO LEONARDO DOS SANTOS PINHEIR	17	01500	00020
12966	01.17.0150.0000.240	ZAQUEU DO CARMO DE JESUS	17	01500	00024
12969	01.17.0150.0000.260	AGNALDO HYPOLYTI	17	01500	00026
12798	01.17.0160.0000.100	ROBENILDO SOUZA DA SILVA	17	01600	00010
12805	01.17.0160.0000.130	CLEBERSON ELLER LOOSE	17	01600	00013
51524	01.17.0160.0000.160	ADEMIR LISCH BRIZOLA	17	01600	00016
51525	01.17.0160.0000.210	PAULO ALAMBARI	17	01600	00021
51529	01.17.0170.0000.040	NATASHA NATALI SIQUEIRA	17	01700	00004
12774	01.17.0170.0000.070	ADEMAR DA SILVA	17	01700	00007
12781	01.17.0170.0000.090	JOSE LUIZ TORCHETTI	17	01700	00009
10721	01.17.0170.0000.160	RENATO FREITAS DOS SANTOS	17	01700	00016
10787	01.17.0170.0000.190	WALACE CORREA SOARES	17	01700	00019
51533	01.17.0170.0000.200	ADEMAR DA SILVA	17	01700	00020
51550	01.17.0180.0000.010	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	17	01800	00001
51551	01.17.0180.0000.040	ALEANDRO FERREIRA MOREIRA	17	01800	00004
51553	01.17.0180.0000.060	MANOEL FELIPE RIBEIRO	17	01800	00006
51552	01.17.0180.0000.070	DANILO SANTOS DA COSTA	17	01800	00007
51554	01.17.0180.0000.090	MANOEL FELIPE RIBEIRO	17	01800	00009
12923	01.17.0180.0000.100	VANUSA APARECIDA DE ALMEIDA	17	01800	00010
51555	01.17.0180.0000.130	VANDERLEY GONÇALVES TORRES	17	01800	00013
12927	01.17.0180.0000.150	BRUNO ALENCAR STRE	17	01800	00015
12926	01.17.0180.0000.160	JOCELIO PEREIRA RODRIGUES	17	01800	00016
51539	01.17.0190.0000.020	LECY BARROS SILVA	17	01900	00002
51542	01.17.0190.0000.050	LEANDRO FRANCISCO DE CASTRO	17	01900	00005
51549	01.17.0190.0000.120	JULIMAR BITTENCOURT DE OLIVEIRA	17	01900	00012
51567	01.17.0200.0000.040	ADRIANA DE OLIVEIRA OVANI SILVA	17	02000	00004
51572	01.17.0200.0000.090	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	17	02000	00009
10490	01.17.0210.0000.020	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	02100	00002
10497	01.17.0210.0000.030	IVANICE FERREIRA DE SOUZA	17	02100	00003
10455	01.17.0210.0000.060	GILSON PAULO VIEIRA	17	02100	00006
10456	01.17.0210.0000.070	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA	17	02100	00007
10457	01.17.0210.0000.080	JUAREZ ABREU FRANCA	17	02100	00008
10458	01.17.0210.0000.090	RONALDO FELISBERTO	17	02100	00009
10459	01.17.0210.0000.100	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	17	02100	00010
10460	01.17.0210.0000.110	ELENICE MARTINS PEREIRA	17	02100	00011
10462	01.17.0210.0000.130	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES SANTO	17	02100	00013
51559	01.17.0210.0000.180	CLEUSA ARRUDA RUAS	17	02100	00018
10465	01.17.0210.0000.200	CLEMENTE BAZAN FARIA	17	02100	00020
10466	01.17.0210.0000.210	CLEMENTE BAZAN FARIA	17	02100	00021
Código do Imóvel	**Inscrição**	**Proprietário**	**Setor**	**Quadra**	**Lote**
10467	01.17.0210.0000.220	CLEMENTE BAZAN FARIA	17	02100	00022
10468	01.17.0210.0000.230	CLEMENTE BAZAN FARIA	17	02100	00023
10470	01.17.0210.0000.250	MARLENE FERREIRA DE SOUZA	17	02100	00025
10474	01.17.0210.0000.290	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	02100	00029
10476	01.17.0210.0000.310	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	02100	00031
10486	01.17.0210.0000.320	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	02100	00032
10487	01.17.0210.0000.330	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	17	02100	00033
51583	01.17.0220.0000.040	ARISTOM FERREIRA	17	02200	00004
51585	01.17.0220.0000.060	ADONIAS CASIMIRO	17	02200	00006
50221	01.25.0010.003F.001	J & J EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	25	00100	0003F
9965	01.4A.0010.0000.020	LUIZ DE PADUA LEMOS LIMA	4A	00100	00002
10016	01.4A.0010.0000.9A0	RENATO COSTA BUENO	4A	00100	0009A
51879	01.4A.0010.0000.9C0	RENATO COSTA BUENO	4A	00100	0009C
9913	01.4A.0010.1000.070	ABEL PEREIRA LIMA	4A	00101	00007
1005404	02.13.0010.0009.R20	ANTONIO ERASMO FAVALESSA	13	00100	009R2
1005405	02.13.0010.0009.R30	LACERDES FAVALESSA	13	00100	009R3
1005406	02.13.0010.0009.R40	VALI KRENKEL MARTINS	13	00100	009R4
1005411	02.13.0010.0009.R90	AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO	13	00100	009R9
1005403	02.13.0010.0009.RA0	ANTONIO ERASMO FAVALESSA E OUTRO	13	00100	009RA
1005412	02.13.0010.1009.R10	FERNANDO IZAQUE FAVALESSA	13	00100	009R1

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E982B870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 351/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24979, de 26 de abril de 2020, cujo art. 5°, inciso I, institui, sempre que possível, o teletrabalho excepcional aos estagiários, sem prejuízo da percepção de bolsas de auxílio; e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica conjunta n.05/2020 em defesa de saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes, emitida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego, por meio da Procuradoria Geral do Trabalho.

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.
III – Fica proibido a entrada e permanência no IPAM sem o uso de máscara de proteção.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
1§ - fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais (Sistemas informatizados de processos e procedimento eletrônicos, ligações telefônicas, WHATSAPP e E-MAIL) para o desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas. E quando convocado presencialmente deverá comparecer ao Instituto, desde que não seja do grupo de risco.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 6° Fica autorizado a realização das atividades de estágio mediante teletrabalho excepcional, tanto para os estagiários de nível médio como superior que atuam no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Art.7° Os estagiários que não possuam recursos tecnológicos próprios para realização do trabalho excepcional ou realizem atividades que, por sua natureza, sejam incompatíveis com o regime de teletrabalho, serão afastados de suas tarefas, ficando submetidos à antecipação de recesso remunerado.

Art. 8° As atividades dos estagiários deverão ser fiscalizadas pelo superior do estágio, o qual deverá ficar à disposição para orientação e monitoramento, por meio de contato telefônico, e-mail ou qualquer outra forma viável neste momento de pandemia, evitando o contato físico.

Art. 9° As atividades e a carga horária de estágios realizados mediante teletrabalho excepcional deverão ser as mesmas realizadas na Unidade Concedente de estágio, previstas no Termo de Compromisso.

Art. 10° As chefias imediatas deverão elaborar relatório com as atividades exercidas pelos estagiários no regime de teletrabalho excepcional, indicando, dentre outros elementos, os prazos de execução e as entregas realizadas.

Art. 11° O relatório de atividades de estágio deverá ser enviado a Gerência Administrativa, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 12° Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência Administrativa.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 13° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art.14° Ficam suspensos pelo período de 15 (dias) dias a partir do dia 18/09/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.15° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 16° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 17° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou whatsapp.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.

I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.18° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.19° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 20° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

REQUERIMENTO PARA TRABALHO REMOTO – COVID-19
CONFORME ART. 5º DA PORTARIA N. 351/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, solicito autorização para exercer minhas atividades profissionais em trabalho domiciliar, conforme Art. 5°, parágrafo único, da Portaria n. 351/2020-IPAM, supervisionado pela chefia imediata, até o dia ___ de ____ de _____.

Informo que disponho dos recursos tecnológicos necessários (computador e/ou notebook e internet), bem como da estrutura física adequada em minha residência para o desempenho das minhas atividades profissionais nesse período.

Quanto a disponibilidade para o trabalho e/ou atividades profissionais determinadas pela chefia imediata, comprometo-me a cumprir a jornada de trabalho, em conformidade com o Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020, bem como o acesso permanente ao e-mail institucional e outras ferramentas de comunicação em tempo real, e contato telefônico para o atendimento às demandas.

Comprometo-me a juntar neste processo administrativo, diariamente, o relatório de atividades desenvolvidas para promover a gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 351/2020-IPAM, sob pena de registro de falta no respectivo dia, em função de ausência do relatório supramencionado.

Comprometo-me ainda, durante o período de concessão do trabalho remoto autorizado, evitar a participação em atividades sociais e coletivas, adotando o isolamento social, prezando pelo convívio familiar e residencial, excetuando-se as atividades externas estritamente necessárias.

Por fim, comprometo-me ao zelo acerca da senha de acesso ao sistema, visto que é pessoal e intransferível, responsabilizando disciplinar, civil e penalmente sobre qualquer conduta desidiosa que possam causar dano ao erário.

Porto Velho, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do Servidor)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO COVID-19
PORTARIA N. 351/2020/IPAM

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a) no(a) _____, apresento o relatório pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta data, para fins de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para fazer cumprir as determinações contidas na Portaria n. 351/2020-IPAM.

N° de ordem	Atividade desenvolvida	N° do processo	Documentos elaborados e/ou expedidos
01			
02			
03			

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, __de ____ de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PELA CHEFIA IMEDIATA DO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – TRABALHO REMOTO -
COVID-19
PORTARIA N. 351/2020/IPAM

Certifico para os fins previstos na Portaria n. 351/2020-IPAM**,** que os Relatórios de Atividades Desenvolvidas pelo servidor (a)_____no período compreendido entre _____ a _____ de 2020, juntados ao presente processo, foram por mim conferidos e homologados, conforme Decreto n. 16.620, de 06 de abril de 2020.

Porto Velho, ___ de ____ de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8B2ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0178/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0178/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de Agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00356-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA NOS LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO DE MALÁRIAS, PERÍODO 09/08/2020 A 21/08/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 0213/DCV/DVS/SEMUSA de 27/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Aline Viante da Costa	225210	A.C.E/Subgerente	Supervisão Técnica nos Laboratórios das Regiões: 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª	12,5	120,00	1.500,00
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	A.C.E/ Gestor Núcleo Malária	Supervisão Técnica nos Laboratórios das Regiões: 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª	12,5	120,00	1.500,00
Maria do Socorro Braga de Oliveira	240614	A.C.E/Microcopista Revisora	Supervisão Técnica nos Laboratórios das Regiões: 3ª, 4ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª	12,5	120,00	1.500,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7FCB5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 0209/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 0209/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00324-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), pelo seu deslocamento ao Distrito de Nova Califórnia-RO/ Acrelândia-AC/ PARA REALIZAR AÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA COM OBJETIVO DE CADASTRAR PESSOAS COM SINTOMAS SEMELHANTES AO DA COVID-19 QUE ESTEJAM A CAMINHO DE PORTO VELHO, no período de 23 a 27/06/2020. Conforme solicitação constante no memorando nº 0141/2020/DVISA/SEMUSA de 07/07/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Qt**	**Vlr. Un. R$**	**Vlr. Total R$**
Sebastião Aguiar Henriques	7626	Motorista	Acrelândia AC - Nova Califórnia RO	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5F56D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0210/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0210/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de setembro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00416-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, para REALIZAR CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA EM CÃES E GATOS em Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo e Fortaleza do Abunã, e suas respectivas Linhas,no Município de Porto Velho RO no período de 21/09 a 06/10/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 44/2020/DCZADS/DVS/SEMUSA de 08/09/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Sebastião Aguiar Henriques	7626	Motorista	Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila Marmelo e Fortaleza do Abunã e suas Linhas	15,5	120,00	1.860,00
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	Aux. Serv. Veterinários		15,5	120,00	1.860,00
Alberlena Ferreira Dias	293077	Ass. Nivel II Registrad.		15,5	120,00	1.860,00
Aline Viante da Costa	225210	ACE/Motorista		15,5	120,00	1.860,00
Ivanildo da Conceição Malta	237918	A.C.E.		15,5	120,00	1.860,00
Nilcilane Maria de Brito	240763	A.C.E.		15,5	120,00	1.860,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8196926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020
PROCESSO N° 1043/GLOBAL/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJOES E RECARGAS DE GAS DE COZINHA DE 13KG - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 068/2020, conforme pregão eletrônico n° 039/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
COMERCIAL RUBIO LTDA			05.780.275/0001-09	**1ª**
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	200	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG	96,65
UND	70	FOGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG ENTREGA EM QUERÊNCIA DO NORTE	101,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$ 26.400,00			**Vinte e seis mil e quatrocentos reais**	
Representante legal: ***Manoel Araújo Junior***				
Telefone de contato: (69) 3451-3800 (69) 3451-9090				
E-mail: maisgas7070@hotmail.com				
Endereço: Av. Castelo Branco n. 26 Bairro Pioneiro - PIMENTA BUENO				
PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) MINUTOS após o recebimento da nota de empenho.				
Dados Bancário: Banco SICCOB-CREDIP – Agencia: 3271 Conta Corrente: 19744-0				

Primavera de Rondônia, 17 de Setembro de 2020.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2312F631

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1958/GP/2020.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 7.917,16 (sete mil, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	294	26.782.0023.1078	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	6.756,50
438	161	08.244.0016.2049	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.160,66
Total				**R$**	**7.917,16**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00	1.000.9999	6.756,50
438	158	04.244.0016.2049	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	400,00
438	159	04.244.0016.2049	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	760,66
Total				**R$**	**7.917,16**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de setembro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2C535B15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.958.848,00	43.398.796,86	8.192.614,71	18,88	28.068.125,94	64,67	15.330.670,92
RECEITAS CORRENTES	33.958.848,00	39.391.600,24	8.192.614,71	20,80	24.457.537,61	62,09	14.934.062,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.041.904,55	2.041.904,55	517.999,18	25,37	1.519.993,89	74,44	521.910,66
Impostos	1.906.300,20	1.906.300,20	400.787,10	21,02	1.243.224,90	65,22	663.075,30
Taxas	135.604,35	135.604,35	117.212,08	86,44	276.768,99	204,10	-141.164,64
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.147.668,90	1.147.668,90	203.174,91	17,70	731.956,61	63,78	415.712,29
Contribuições Sociais	1.080.450,00	1.080.450,00	198.616,25	18,38	695.058,66	64,33	385.391,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.218,90	67.218,90	4.558,66	6,78	36.897,95	54,89	30.320,95
RECEITA PATRIMONIAL	1.738.632,00	1.738.632,00	400.005,96	23,01	1.319.861,18	75,91	418.770,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.738.632,00	1.738.632,00	400.005,96	23,01	1.319.861,18	75,91	418.770,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	69.037,50	69.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	69.037,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.778.200,51	34.210.952,75	7.058.225,25	20,63	20.839.329,33	60,91	13.371.623,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.055.740,04	13.816.943,41	3.791.558,04	27,44	9.906.413,24	71,70	3.910.530,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.868.519,27	12.540.068,14	2.340.281,36	18,66	7.249.366,67	57,81	5.290.701,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.853.941,20	7.853.941,20	926.385,85	11,80	3.683.549,42	46,90	4.170.391,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.404,54	183.404,54	13.209,41	7,20	46.396,60	25,30	137.007,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	69,92	0,00	221,84	0,00	-221,84
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.098,25	30.098,25	2.413,23	8,02	19.045,28	63,28	11.052,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	153.306,29	153.306,29	10.726,26	7,00	27.129,48	17,70	126.176,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	90,10	396.608,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.007.196,62	0,00	0,00	3.610.588,33	90,10	396.608,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.364.913,29	0,00	0,00	3.165.305,00	94,07	199.608,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	642.283,33	0,00	0,00	445.283,33	69,33	197.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	466.302,43	23,87	1.675.027,60	85,74	278.472,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.912.348,00	45.352.296,86	8.658.917,14	19,09	29.743.153,54	65,58	15.609.143,32

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.912.348,00	45.352.296,86	8.658.917,14	19,09	29.743.153,54	65,58	15.609.143,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.912.348,00	45.352.296,86	8.658.917,14	19,09	29.743.153,54	65,58	15.609.143,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.271.578,41	-	-	1.117.932,93	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.271.578,41	-	-	1.117.932,93	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.535.204,56	48.153.731,83	6.612.458,10	25.373.586,14	22.780.145,69	4.874.729,50	18.086.444,24	30.067.287,59	17.830.114,79
DESPESAS CORRENTES	30.712.546,88	37.392.622,69	4.565.568,90	22.113.042,86	15.279.579,83	4.491.395,77	17.398.590,52	19.994.032,17	17.155.469,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.795.583,73	21.419.498,50	3.020.957,05	12.183.332,85	9.236.165,65	3.027.295,25	12.181.572,85	9.237.925,65	12.068.001,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.916.963,15	15.973.124,19	1.544.611,85	9.929.710,01	6.043.414,18	1.464.100,52	5.217.017,67	10.756.106,52	5.087.467,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.916.963,15	15.973.124,19	1.544.611,85	9.929.710,01	6.043.414,18	1.464.100,52	5.217.017,67	10.756.106,52	5.087.467,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.452,68	9.156.617,68	2.046.889,20	3.260.543,28	5.896.074,40	383.333,73	687.853,72	8.468.763,96	674.645,78
INVESTIMENTOS	570.452,68	8.709.617,68	2.046.889,20	3.004.543,28	5.705.074,40	342.566,18	517.131,37	8.192.486,31	503.923,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	191.000,00	40.767,55	170.722,35	276.277,65	170.722,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805.205,00	1.604.491,46	0,00	0,00	1.604.491,46	0,00	0,00	1.604.491,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.470.143,44	425.777,18	1.667.575,66	802.567,78	425.791,14	1.667.575,66	802.567,78	1.515.155,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.912.348,00	50.623.875,27	7.038.235,28	27.041.161,80	23.582.713,47	5.300.520,64	19.754.019,90	30.869.855,37	19.345.270,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.912.348,00	50.623.875,27	7.038.235,28	27.041.161,80	23.582.713,47	5.300.520,64	19.754.019,90	30.869.855,37	19.345.270,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.701.991,74	-	-	9.989.133,64	-	10.397.883,22
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.912.348,00	50.623.875,27	7.038.235,28	29.743.153,54	-	5.300.520,64	29.743.153,54	-	29.743.153,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2020 as 12h e 02m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.953.500,00	1.953.500,00	466.302,43	23,87	1.675.027,60	85,74	278.472,40
RECEITAS CORRENTES	1.953.500,00	1.953.500,00	466.302,43	23,87	1.675.027,60	85,74	278.472,40
CONTRIBUIÇÕES	1.953.500,00	1.953.500,00	466.302,43	23,87	1.675.027,60	85,74	278.472,40
Contribuições Sociais	1.953.500,00	1.953.500,00	466.302,43	23,87	1.675.027,60	85,74	278.472,40

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.377.143,44	2.470.143,44	425.777,18	1.667.575,66	802.567,78	425.791,14	1.667.575,66	802.567,78	1.515.155,53
DESPESAS CORRENTES	2.377.143,44	2.470.143,44	425.777,18	1.667.575,66	802.567,78	425.791,14	1.667.575,66	802.567,78	1.515.155,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.377.143,44	2.470.143,44	425.777,18	1.667.575,66	802.567,78	425.791,14	1.667.575,66	802.567,78	1.515.155,53

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:48BD0C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo	% (b) (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.535.204,56	48.153.731,83	6.612.458,10	25.373.586,14	93,83	22.780.145,69	4.874.729,50	18.086.444,24	91,56	30.067.287,59
LEGISLATIVA	1.375.000,00	1.441.355,12	237.485,15	935.760,45	3,46	505.594,67	272.312,02	860.758,36	4,36	580.596,76
Ação Legislativa	1.375.000,00	1.441.355,12	237.485,15	935.760,45	3,46	505.594,67	272.312,02	860.758,36	4,36	580.596,76
ADMINISTRAÇÃO	4.220.818,46	4.428.384,94	439.807,83	2.535.178,81	9,38	1.893.206,13	549.016,54	2.013.092,83	10,19	2.415.292,11
Administração Geral	3.845.305,96	3.589.204,26	384.807,83	2.165.178,81	8,01	1.424.025,45	474.632,88	1.770.740,39	8,96	1.818.463,87
Administração Financeira	370.000,00	370.000,00	55.000,00	370.000,00	1,37	0,00	74.383,66	242.352,44	1,23	127.647,56
Defesa Terrestre	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Infra-Estrutura Urbana	0,00	463.668,18	0,00	0,00	0,00	463.668,18	0,00	0,00	0,00	463.668,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.038.600,08	1.445.282,93	146.859,65	664.047,60	2,46	781.235,33	143.595,90	553.230,63	2,80	892.052,30
Assistência ao Idoso	24.255,00	65.755,00	13.059,29	17.152,18	0,06	48.602,82	0,00	3.705,89	0,02	62.049,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	62.291,25	70.112,65	1.289,89	25.079,94	0,09	45.032,71	1.648,26	7.190,91	0,04	62.921,74
Assistência Comunitária	952.053,83	1.309.415,28	132.510,47	621.815,48	2,30	687.599,80	141.947,64	542.333,83	2,75	767.081,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.360.450,00	4.360.450,00	188.379,54	922.168,83	3,41	3.438.281,17	196.187,73	872.925,03	4,42	3.487.524,97
Previdência do Regime Estatutário	4.360.450,00	4.360.450,00	188.379,54	922.168,83	3,41	3.438.281,17	196.187,73	872.925,03	4,42	3.487.524,97
SAÚDE	8.312.754,46	15.582.139,81	3.105.763,77	8.865.295,99	32,78	6.716.843,82	1.808.395,25	6.106.089,01	30,91	9.476.050,80
Atenção Básica	2.456.289,46	9.725.674,81	2.226.537,31	5.163.758,75	19,10	4.561.916,06	861.434,74	2.611.531,81	13,22	7.114.143,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.519.100,00	5.519.100,00	854.605,90	3.462.387,99	12,80	2.056.712,01	869.186,15	3.326.838,39	16,84	2.192.261,61
Vigilância Epidemiológica	337.365,00	337.365,00	24.620,56	239.149,25	0,88	98.215,75	77.774,36	167.718,81	0,85	169.646,19
EDUCAÇÃO	10.673.748,85	14.810.475,63	1.160.484,18	7.365.673,83	27,24	7.444.801,80	1.277.895,55	5.431.609,76	27,50	9.378.865,87
Administração Geral	0,00	55.650,00	0,00	54.000,00	0,20	1.650,00	54.000,00	54.000,00	0,27	1.650,00
Alimentação e Nutrição	370.000,00	354.275,16	0,00	276.348,00	1,02	77.927,16	24.521,60	85.825,60	0,43	268.449,56
Ensino Fundamental	9.708.648,85	13.314.682,53	1.052.398,13	6.667.713,38	24,66	6.646.969,15	1.053.658,41	4.939.314,11	25,00	8.375.368,42
Ensino Médio	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Infantil	595.000,00	672.739,36	108.086,05	343.274,13	1,27	329.465,23	136.519,62	343.274,13	1,74	329.465,23
Educação Especial	0,00	40.000,00	0,00	24.338,32	0,09	15.661,68	9.195,92	9.195,92	0,05	30.804,08
Infra-Estrutura Urbana	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58	0,00	0,00	0,00	373.028,58
CULTURA	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,04	6.363,72	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00
Difusão Cultural	21.700,00	16.700,00	0,00	10.336,28	0,04	6.363,72	0,00	1.838,00	0,01	14.862,00
URBANISMO	173.203,25	173.203,25	0,00	85.432,39	0,32	87.770,86	19.714,86	58.370,49	0,30	114.832,76
Infra-Estrutura Urbana	117.968,00	117.968,00	0,00	71.497,59	0,26	46.470,41	19.714,86	52.361,59	0,27	65.606,41
Serviços Urbanos	55.235,25	55.235,25	0,00	13.934,80	0,05	41.300,45	0,00	6.008,90	0,03	49.226,35
HABITAÇÃO	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,19	0,00	0,00	50.521,22	0,26	0,00
Habitação Urbana	0,00	50.521,22	0,00	50.521,22	0,19	0,00	0,00	50.521,22	0,26	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	198.800,00	189.800,00	5.100,00	180.224,70	0,67	9.575,30	28.420,93	100.674,03	0,51	89.125,97
Controle Ambiental	198.800,00	189.800,00	5.100,00	180.224,70	0,67	9.575,30	28.420,93	100.674,03	0,51	89.125,97
AGRICULTURA	563.671,25	642.396,82	91.602,21	422.559,16	1,56	219.837,66	120.764,26	342.916,71	1,74	299.480,11
Administração Geral	472.167,50	495.334,50	54.604,82	298.109,09	1,10	197.225,41	64.624,20	274.159,19	1,39	221.175,31
Extensão Rural	91.503,75	147.062,32	36.997,39	124.450,07	0,46	22.612,25	56.140,06	68.757,52	0,35	78.304,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
Turismo	1.653,75	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75	0,00	0,00	0,00	1.653,75
TRANSPORTE	1.548.240,75	3.403.850,86	947.540,77	2.664.278,40	9,85	739.572,46	391.291,90	1.394.731,85	7,06	2.009.119,01
Administração Geral	1.048.477,50	1.077.877,00	197.166,71	779.764,74	2,88	298.112,26	190.983,53	734.654,65	3,72	343.222,35
Infra-Estrutura Urbana	0,00	26.612,91	26.217,55	26.217,55	0,10	395,36	26.217,55	26.217,55	0,13	395,36
Serviços Urbanos	0,00	75.371,06	63.252,71	63.252,71	0,23	12.118,35	0,00	0,00	0,00	75.371,06
Transporte Rodoviário	499.763,25	2.223.989,89	660.903,80	1.795.043,40	6,64	428.946,49	174.090,82	633.859,65	3,21	1.590.130,24
DESPORTO E LAZER	279.563,71	1.041.231,04	289.435,00	416.108,48	1,54	625.122,56	26.367,01	128.963,97	0,65	912.267,07
Administração Geral	279.563,71	281.897,71	24.389,06	151.062,54	0,56	130.835,17	26.367,01	128.963,97	0,65	152.933,74
Infra-Estrutura Urbana	0,00	759.333,33	265.045,94	265.045,94	0,98	494.287,39	0,00	0,00	0,00	759.333,33
ENCARGOS ESPECIAIS	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	0,95	191.000,00	40.767,55	170.722,35	0,86	276.277,65
Serviço da Dívida Interna	447.000,00	447.000,00	0,00	256.000,00	0,95	191.000,00	40.767,55	170.722,35	0,86	276.277,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	119.286,46	0,00	0,00	0,00	119.286,46	0,00	0,00	0,00	119.286,46
Reserva de Contingência geral	320.000,00	119.286,46	0,00	0,00	0,00	119.286,46	0,00	0,00	0,00	119.286,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.377.143,44	2.470.143,44	425.777,18	1.667.575,66	6,17	802.567,78	425.791,14	1.667.575,66	8,44	802.567,78
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,01	21.378,05	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	3.621,95	0,01	21.378,05	0,00	3.621,95	0,02	21.378,05
ADMINISTRAÇÃO	153.152,50	246.152,50	26.781,24	139.007,07	0,51	107.145,43	26.781,24	139.007,07	0,70	107.145,43
Administração Geral	153.152,50	246.152,50	26.781,24	139.007,07	0,51	107.145,43	26.781,24	139.007,07	0,70	107.145,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.432,50	58.432,50	15.933,55	51.771,40	0,19	6.661,10	15.933,55	51.771,40	0,26	6.661,10
Assistência Comunitária	58.432,50	58.432,50	15.933,55	51.771,40	0,19	6.661,10	15.933,55	51.771,40	0,26	6.661,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.500,00	6.500,00	635,16	2.540,64	0,01	3.959,36	635,16	2.540,64	0,01	3.959,36
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	635,16	2.540,64	0,01	3.959,36	635,16	2.540,64	0,01	3.959,36
SAÚDE	771.843,44	771.843,44	154.655,10	549.135,39	2,03	222.708,05	154.655,10	549.135,39	2,78	222.708,05
Atenção Básica	51.843,44	51.843,44	1.373,06	30.717,27	0,11	21.126,17	1.373,06	30.717,27	0,16	21.126,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	720.000,00	720.000,00	153.282,04	518.418,12	1,92	201.581,88	153.282,04	518.418,12	2,62	201.581,88
EDUCAÇÃO	1.221.502,50	1.221.502,50	197.087,31	803.790,19	2,97	417.712,31	197.101,27	803.790,19	4,07	417.712,31
Ensino Fundamental	1.151.500,00	1.151.500,00	174.359,22	736.578,55	2,72	414.921,45	174.369,05	736.578,55	3,73	414.921,45
Educação Infantil	70.002,50	70.002,50	22.728,09	67.211,64	0,25	2.790,86	22.732,22	67.211,64	0,34	2.790,86
AGRICULTURA	33.000,00	33.000,00	7.082,79	25.486,42	0,09	7.513,58	7.082,79	25.486,42	0,13	7.513,58
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	7.082,79	25.486,42	0,09	7.513,58	7.082,79	25.486,42	0,13	7.513,58
TRANSPORTE	93.712,50	93.712,50	21.973,65	85.986,12	0,32	7.726,38	21.973,65	85.986,12	0,44	7.726,38
Administração Geral	93.712,50	93.712,50	21.973,65	85.986,12	0,32	7.726,38	21.973,65	85.986,12	0,44	7.726,38
DESPORTO E LAZER	14.000,00	14.000,00	1.628,38	6.236,48	0,02	7.763,52	1.628,38	6.236,48	0,03	7.763,52
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.628,38	6.236,48	0,02	7.763,52	1.628,38	6.236,48	0,03	7.763,52
TOTAL	35.912.348,00	50.623.875,27	7.038.235,28	27.041.161,80	100,00	23.582.713,47	5.300.520,64	19.754.019,90	100,00	30.869.855,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2020 as 12h e 03m.										

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F608B15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.231,10	1.874.231,10	1.239.703,94	66,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.406,10	250.406,10	209.537,58	83,68
IPTU	133.705,95	133.705,95	131.713,02	98,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	77.824,56	66,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	276.343,20	276.343,20	219.080,42	79,28
ITBI	275.625,00	275.625,00	212.843,13	77,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	6.237,29	868,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	719.056,80	719.056,80	418.582,50	58,21
ISS	716.625,00	716.625,00	412.133,76	57,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	6.448,74	265,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	392.503,44	62,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.360.302,77	20.360.302,77	12.232.059,06	60,08
Cota-Parte FPM	9.368.218,65	9.368.218,65	5.265.320,04	56,20
Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	2.325,34	21,69
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	623.903,84	95,99
Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	6.310.154,04	61,37
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	30.355,80	101,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.234.533,87	22.234.533,87	13.471.763,00	60,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.986,25	15.986,25	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas Correntes	15.986,25	15.986,25	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48	6.791,75	42,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.239.100,00	6.239.100,00	3.980.806,11	63,80	3.845.256,51	61,63	3.731.702,91	59,81
Despesas Correntes	6.232.800,00	6.232.800,00	3.980.806,11	63,87	3.845.256,51	61,69	3.731.702,91	59,87
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.255.086,25	6.255.086,25	3.987.597,86	63.75	3.852.048,26	61,58	3.738.494,66	59,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.987.597,86	3.852.048,26	3.738.494,66
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.987.597,86	3.852.048,26	3.738.494,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			2.020.764,45
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			1.831.283,81
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			28,59

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.776.029,90	6.856.830,08	5.835.274,34	85,10
Proveniente da União	2.776.029,90	6.830.011,66	5.808.455,92	85,04
Proveniente dos Estados	0,00	26.818,42	26.818,42	100,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.393,20	130.393,20	39.908,34	30,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.906.423,10	6.987.223,28	5.875.182,68	84,08

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.001,49	8.677.609,02	4.881.340,82	56,25	2.338.933,88	26,95	2.268.696,62	26,14
Despesas Correntes	2.164.001,49	4.200.096,24	3.000.570,95	71,44	2.244.831,88	53,45	2.177.964,62	51,86
Despesas de Capital	0,00	4.477.512,78	1.880.769,87	42,00	94.102,00	2,10	90.732,00	2,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.164.001,49	8.677.609,02	4.881.340,82	56,25	2.338.933,88	26,95	2.268.696,62	26,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.132,90	9.777.518,25	5.194.476,02	53,13	2.642.249,08	27,02	2.571.157,42	26,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.239.100,00	6.239.100,00	3.980.806,11	63,80	3.845.256,51	61,63	3.731.702,91	59,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	337.365,00	337.365,00	239.149,25	70,89	167.718,81	49,71	155.249,67	46,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.084.597,90	16.353.983,25	9.414.431,38	57,57	6.655.224,40	40,69	6.458.110,00	39,49
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.164.001,49	8.677.609,02	4.881.340,82	56,25	2.338.933,88	26,95	2.268.696,62	59,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.920.596,41	7.676.374,23	4.533.090,56	59,05	4.316.290,52	56,23	4.189.413,38	54,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2020 as 12h e 14m.

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BD75830B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.874.231,10	1.874.231,10	1.239.703,94	66,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.406,10	250.406,10	209.537,58	83,68
1.1.1- IPTU	133.705,95	133.705,95	131.713,02	98,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	116.700,15	116.700,15	77.824,56	66,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	276.343,20	276.343,20	219.080,42	79,28
1.2.1- ITBI	275.625,00	275.625,00	212.843,13	77,22
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	718,20	718,20	6.237,29	868,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	719.056,80	719.056,80	418.582,50	58,21
1.3.1- ISS	716.625,00	716.625,00	412.133,76	57,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.431,80	2.431,80	6.448,74	265,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	628.425,00	628.425,00	392.503,44	62,46
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.042.802,77	21.042.802,77	12.592.731,96	59,84
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.718,65	10.050.718,65	5.625.992,94	55,98
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.368.218,65	9.368.218,65	5.265.320,04	56,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	682.500,00	682.500,00	360.672,90	52,85
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.282.150,72	10.282.150,72	6.310.154,04	61,37
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.210,80	19.210,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	30.355,80	101,19
2.5- Cota-Parte ITR	10.722,60	10.722,60	2.325,34	21,69
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	623.903,84	95,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.917.033,87	22.917.033,87	13.832.435,90	60,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	661.153,90	661.153,90	287.960,98	43,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	268.569,00	268.569,00	117.321,59	43,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	190.000,00	190.000,00	85.842,40	45,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	202.584,90	202.584,90	83.872,23	41,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	924,76	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	3.565.978,40	1.223.052,67	34,30
6.1- Transferências de Convênios	0,00	3.565.978,40	1.220.075,77	34,21
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.976,90	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	661.153,90	4.227.132,30	1.511.013,65	35,75
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.072.060,56	4.072.060,56	2.506.330,47	61,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.873.643,73	1.873.643,73	1.112.982,89	59,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.056.430,15	2.056.430,15	1.262.030,65	61,37
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	3.842,16	3.842,16	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.000,00	6.000,00	6.071,16	101,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.144,52	2.144,52	464,99	21,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	130.000,00	130.000,00	124.780,78	95,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.887.126,45	7.887.126,45	3.660.377,05	46,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.853.941,20	7.853.941,20	3.659.000,24	46,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	33.185,25	33.185,25	1.376,81	4,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.781.880,64	3.781.880,64	1.152.669,77	30,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.873.185,25	5.873.185,25	2.834.543,08	48,26	2.834.543,08	48,26	0,00
13.1- Com Educação Infantil	665.002,50	665.002,50	382.069,56	57,45	382.069,56	57,45	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.208.182,75	5.208.182,75	2.452.473,52	47,09	2.452.473,52	47,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.013.941,20	1.946.997,48	900.406,70	46,25	508.170,78	26,10	392.235,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.013.941,20	1.946.997,48	900.406,70	46,25	508.170,78	26,10	392.235,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.887.126,45	7.820.182,73	3.734.949,78	47,76	3.342.713,86	42,74	392.235,92
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.342.713,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							77,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							13,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							8,68
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	665.002,50	665.002,50	382.069,56	57,45	382.069,56	57,45	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	665.002,50	665.002,50	382.069,56	57,45	382.069,56	57,45	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	665.002,50	665.002,50	382.069,56	57,45	382.069,56	57,45	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.388.994,95	10.340.651,23	5.468.712,16	52,89	5.044.715,59	48,79	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.222.123,95	7.155.180,23	3.352.880,22	46,86	2.960.644,30	41,38	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.166.871,00	3.185.471,00	2.115.831,94	66,42	2.084.071,29	65,42	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	11.054.097,45	11.005.753,73	5.850.781,72	53,16	5.426.785,15	49,31	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.152.669,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.152.669,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.274.115,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,90

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	268.569,00	315.338,76	273.790,15	86,82	80.362,61	25,48	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	572.684,90	4.337.957,06	2.044.892,15	47,14	728.252,19	16,79	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	841.253,90	4.653.295,82	2.318.682,30	49,83	808.614,80	17,38	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.895.351,35	15.659.049,55	8.169.464,02	52,17	6.235.399,95	39,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.073,65	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	8.073,65	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	56.879,60
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.659.000,24	117.321,59
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.341.146,36	96.240,14
47.1 Orçamento do Exercício	3.341.146,36	78.225,50
47.2 Restos a Pagar	0,00	18.014,64
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.376,81	302,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	319.230,69	78.263,42
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	319.230,69	78.263,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 16/set/2020 as 12h e 13m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3FCB35D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 162/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 162/2020 de 15/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1472/2020 de 11/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 74.100,00 (setenta e quatro mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
69 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00	10170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.08.244.0008.1.241.		PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL	
72 - 3.3.90.32.00.00	10170048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.700,00
02.004.08.244.0008.1.242.		PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
73 - 3.3.90.30.00.00	10170048	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
74 -3.3.90.36.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.200,00
75 - 3.3.90.39.00.00	10170048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
76 - 4.4.90.52.00.00	10170048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Suplementação:			74.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 0	74.100,00
Total da Receita:		74.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 15/09/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:563244B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 167/2020

Decreto nº 167/2020 de 16/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.1.003.	Reforma da Secretaria de Educação	
48 - 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.138,19
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE	
58 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		121.614,44
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	
80 - 4.4.90.52.00.00 10010046 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.569,59
Total Suplementação:		215.322,22

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE	
67 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		215.322,22
Total Redução:		215.322,22

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ , em 16/09/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2AE7B81F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 169/2020

Decreto nº 169/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 81.226,69 (oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.1.126.	Reforma de Escolas do Ensino Fundamental Conv. 043/2019/PGE	
142 - 4.4.90.51.00.00 20120037 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.726,69
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0008.2.066.	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.	
41 - 3.3.90.39.00.00 10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		8.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.032.	Manutenção da Coleta de Resíduos	
105 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		54.500,00
Total Suplementação:		81.226,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas	
11 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		5.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
23 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000,00
02.002.04.122.0002.2.009.	Devolução de Convêios Estado/União	
34 - 3.3.20.93.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
50 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
02.004.12.365.0004.2.015.	Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil	
75 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.241.0008.2.063.	Repasse Financeiro à ABIU.	
23 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00
02.006.08.242.0008.2.062.	Repasse Financeiro a APAE.	
24 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS		13.000,00
02.006.08.244.0008.2.057.	Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional	
31 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.226,69
02.006.08.244.0008.2.066.	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.	
39 - 3.3.90.33.00.00 10150057 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
40 - 3.3.90.36.00.00 10150057 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.04.122.0002.2.030.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
95 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
Total Redução:		81.226,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 16/09/2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio de Urupa

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:470A205C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.019 A 8/2.020 - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.311.079,78	4.092.825,46	2.852.183,60	5.119.008,67	2.527.290,01	3.140.813,68	2.790.383,29	3.550.568,15	2.725.822,62	3.415.846,65	5.353.138,29	3.460.005,39	42.338.965,59	43.463.660,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	211.815,09	183.342,87	78.002,16	217.791,96	118.404,57	153.964,52	158.968,96	199.311,18	123.445,76	247.899,72	224.290,92	293.708,26	2.210.945,97	2.041.904,55
IPTU	23.627,69	20.366,52	7.945,51	7.891,82	9.140,59	8.342,73	5.960,95	18.095,09	6.422,56	45.071,64	58.915,56	57.588,46	269.369,12	250.406,10
ISS	62.077,97	64.804,32	38.999,45	58.417,56	37.886,97	59.645,49	16.987,08	82.940,87	20.683,11	76.184,23	36.249,44	88.005,31	642.881,80	719.056,80
ITBI	5.997,77	10.349,30	4.714,53	22.312,59	13.166,81	28.228,33	23.625,55	22.857,48	38.377,23	35.232,15	19.852,36	37.740,51	262.454,61	276.343,20
IRRF	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	657.168,93	628.425,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.323,08	32.947,30	15.946,80	13.564,38	26.716,87	21.265,92	30.926,57	21.608,91	17.844,88	43.517,07	60.995,01	57.414,72	379.071,51	167.673,45
Contribuições	90.564,74	93.437,13	88.141,32	239.620,85	37.543,46	86.643,19	96.862,76	100.176,82	101.361,10	106.194,37	98.889,63	104.285,28	1.243.720,65	1.147.668,90
Receita Patrimonial	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.356,16	375.912,22	24.093,74	2.412.945,07	1.738.632,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	379.476,61	437.130,02	21.636,56	254.840,70	117.272,69	117.993,78	29.079,07	181.589,46	257.564,06	216.356,16	375.912,22	24.093,74	2.412.945,07	1.738.632,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	125.760,00	173.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.120,00	69.037,50
Transferências Correntes	2.627.673,16	3.247.887,83	2.485.311,95	4.413.257,59	2.249.983,55	2.778.699,21	2.494.913,06	3.066.255,56	2.231.689,09	2.845.365,11	4.652.032,10	3.026.722,12	36.119.790,33	38.283.013,31
Cota-Parte do FPM	582.268,01	536.053,32	727.501,04	1.240.269,20	733.187,74	1.059.423,58	619.474,28	607.221,95	634.409,45	516.443,32	890.295,48	565.537,14	8.712.084,51	10.050.718,65
Cota-Parte do ICMS	844.031,21	756.950,49	785.181,83	889.766,67	816.197,84	663.119,30	930.042,57	639.207,58	656.155,19	782.845,03	839.602,92	982.983,61	9.586.084,24	10.282.150,72
Cota-Parte do IPVA	46.727,26	49.228,16	18.697,40	18.592,04	88.069,19	51.243,50	73.579,07	64.209,76	88.256,59	81.461,71	108.336,61	68.747,41	757.148,70	650.000,00
Cota-Parte do ITR	1.834,02	5.901,93	507,19	687,09	369,28	377,22	302,05	30,19	212,08	847,79	144,49	42,24	11.255,57	10.722,60
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.210,80
Transferências LC 61/1989	5.414,79	4.243,75	3.674,51	4.091,65	0,00	7.475,36	3.936,47	0,00	8.001,46	3.314,18	3.636,94	3.991,39	47.780,50	30.000,00
Transferências do FUNDEB	611.508,51	543.525,56	668.126,55	727.382,98	446.031,76	518.105,52	533.533,06	404.959,31	416.109,06	413.875,68	435.249,74	491.136,11	6.209.543,84	7.853.941,20
Outras Transferências Correntes	535.889,36	1.351.984,62	281.623,43	1.532.467,96	166.127,74	478.954,73	334.045,56	1.350.626,77	428.545,26	1.046.577,40	2.374.765,92	914.284,22	10.795.892,97	9.386.269,34
Outras Receitas Correntes	1.550,18	5.267,61	5.731,61	-6.502,43	4.085,74	3.512,98	10.559,44	3.235,13	11.762,61	31,29	2.013,42	11.195,99	52.443,57	183.404,54
DEDUÇÕES (II)	510.875,12	456.937,42	442.367,35	836.201,89	391.106,00	550.674,78	561.698,68	473.253,06	465.620,64	473.356,38	492.436,84	525.946,19	6.180.474,35	5.773.696,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	88.531,54	89.086,50	82.359,13	236.589,24	32.047,93	80.305,45	92.183,27	94.730,62	97.695,76	99.479,38	98.889,63	99.726,62	1.191.625,07	1.080.450,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	83.788,58	54.875,43	10.395,87	115.605,61	31.493,33	36.482,05	81.468,81	53.808,83	40.117,98	47.894,63	48.278,55	52.959,26	657.168,93	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	42.500,00	42.500,00	42.500,00	127.500,00	0,00	47.600,00	47.600,00	47.600,00	50.400,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	595.200,00	621.186,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.055,00	270.475,49	307.112,35	356.507,04	327.564,74	386.287,28	340.446,60	277.113,61	277.406,90	276.982,37	296.268,66	324.260,31	3.736.480,35	4.072.060,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.490,27	4.860.701,45	2.934.059,20	36.158.491,24	37.689.963,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.490,27	4.860.701,45	2.934.059,20	36.158.491,24	37.689.963,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.800.204,66	3.635.888,04	2.409.816,25	4.282.806,78	2.136.184,01	2.590.138,90	2.228.684,61	3.077.315,09	2.260.201,98	2.942.490,27	4.860.701,45	2.934.059,20	36.158.491,24	37.689.963,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/set/2020 as 12h e 04m.														
Comentários														
1 -O município utilizou-se dos pareceres Prévios do 177/2003 TCE-RO - PACS/PSF; 056/2002 TCE-RO - IRRF.														

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretário de Fazenda e Planejamento

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2A18DFF6

